

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, através da sua Secretaria Executiva, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com a prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e customizações para gerenciar os procedimentos do Consórcio, permitindo o controle da regulação dos procedimentos de média e alta complexidade com continuidade, incluindo instalação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção contínuas, que garantam as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [licita@cisserido.com.br](mailto:licita@cisserido.com.br).

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 18 de agosto de 2023, no endereço eletrônico supracitado, ou na sede do CIS/SERIDÓ, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, até às

13h. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou no endereço indicado.

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2023.

**VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO**

Secretária Executiva

**Publicado por:**Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador: C56CFA36**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – AUTORIZA O REMANEJAMENTO**  
**DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO E**  
**SUPLEMENTAÇÃO COM BASE NO ART. 5º DA**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2022****RESOLUÇÃO Nº 04/2023 – Autoriza o remanejamento de**  
**dotações orçamentárias por anulação e suplementação com base**  
**no art. 5º da Resolução nº 03/2022**

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM. AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere e com base na autorização contida no Art. 5º, inciso I da Resolução nº 03/2022, de 15 de dezembro de 2022, e com base no inciso I, §1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aberto o remanejamento de dotação orçamentária por anulação no orçamento geral do CIM.AMLAP no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) descrição a seguir:

**Suplementação**

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN

Projeto/Atividade: 01.001.04.122- 2001 Manutenção do Consórcio

Dotação: 33.90.93 Indenizações e Restituições - Valor R\$ 19.000,00

Fonte: 18800000

**Anulação**

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN

Projeto/Atividade: 01.001.04.122- 2001 Manutenção do Consórcio

Dotação: 33.90.35 Serviço de Consultoria - Valor R\$ 19.000,00

Fonte: 18800000

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 03 de julho de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente - CIM.AMLAP

**Publicado por:**Luana de Oliveira Silva  
Código Identificador: E0F856FF**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2023 AUTORIZA O REMANEJAMENTO**  
**DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO E**  
**SUPLEMENTAÇÃO COM BASE NO ART. 5º DA**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2022****RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

Autoriza o remanejamento de dotações orçamentárias por anulação e suplementação com base no art. 5º da Resolução nº 03/2022

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM. AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere e com base na autorização contida no Art. 5º, inciso I da Resolução nº 03/2022, de 15 de dezembro de 2022, e com base no inciso I, §1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aberto o remanejamento de dotação orçamentária por anulação no orçamento geral do CIM.AMLAP no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) descrição a seguir:

**Suplementação**

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN

Projeto/Atividade: 01.001.04.122- 2001 Manutenção do Consórcio

Dotação: 33.90.93 Indenizações e Restituições - Valor R\$ 10.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - valor R\$ 80.000,00

Fonte: 18800000

**Anulação**

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar do RN

Projeto/Atividade: 01.001.04.122- 2001 Manutenção do Consórcio

Dotação: 33.90.30 Material de Consumo - Valor R\$ 15.000,00

33.90.35 Serviço de Consultoria – Valor R\$ 25.000,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 10.000,00

33.90.37 Locação de Mão de Obra – R\$ 5.000,00

33.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 35.000,00

Fonte: 18800000

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 01 de agosto de 2023

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente – CIM.AMLAP

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**575406D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSORCIO PUBLICOINTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 445/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade de convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como agência executiva

A modalidade convite para compras e serviços é de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para dispensa de licitação de 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de Grama Sintética 30mm, Rolo 2x5m, para o jardim do Consórcio Público

Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no valor global R\$ 2.390,16 (dois mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos), tendo como beneficiária: **AEC COMERCIO DO BRASIL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 26.502.091/0002-38.**

Natal, 14 de agosto de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**74BF4D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202/2021. Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 02 de Agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social de Média Complexidade, referente aos exercícios de 2022 e 2023 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN e a Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS de Acari – RN.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari – RN, 02 de agosto de 2023.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA**

Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**8C9E30E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.**

**O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e, considerando a desistência expressa realizada pelo 1º candidato (Iranildo Varela dos Santos) classificado no referido certame, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO**

**CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 004/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
02	ADELTON MORAIS DE MENEZES OLIVEIRA	10,0	2º

O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dias **17 de agosto de 2023, das 08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Presidente da Comissão Interna de Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3598CD83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA**  
**CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 007/2023, PARA**  
**O CARGO DE PROFESSOR PNI.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 007/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 007/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Amanda Rosendo dos Santos Silva	10,0	1º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, no dias **17 de agosto de 2023, das 08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Presidente da Comissão Interna de Processo Seletivo, os documentos e tomar as providências

relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 007/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9F1A4F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/202 (DIÁRIA)**

**PORTARIA Nº 011, de 14 de Agosto de de 2023**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOÃO MARIA DA SILVA

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quantidade: 1 diária

Destino: Natal/RN

Data: 29/08/2023 - Saída (5hs) e Retorno 30/08/2023 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação no 2º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária. Deslocamento para melhor aprendizagem e formação para os fiscais da vigilância sanitária.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**F7CBBA4E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2023 (DIÁRIA)****PORTARIA Nº 012, de 14 de Agosto de de 2023**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Cargo/Função: Digitador

Quantidade: 1 diária

Destino: Natal/RN

Data: 29/08/2023 - Saída (5hs) e Retorno 30/08/2023 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação no 2º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária. Deslocamento para melhor aprendizagem e formação para os fiscais da vigilância sanitária.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**49526B46**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2023 (DIÁRIA)****PORTARIA Nº 013, de 14 de Agosto de de 2023**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANTÔNIO ROBERTO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Fiscal da Vigilância Sanitária

Quantidade: 1 diária

Destino: Natal/RN

Data: 29/08/2023 - Saída (5hs) e Retorno 30/08/2023 (17hs)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

**Descrição do objetivo/serviço do deslocamento:** Participação no 2º Fórum Estadual de Vigilância Sanitária. Deslocamento para melhor aprendizagem e formação para os fiscais da vigilância sanitária.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**3F3C0413**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 15/2023**

*Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.*

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.001.1001.1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>28.000,00</b>

Total a acrescentar: **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3390140000 - Diárias - civil	16.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>01001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>28.000,00</b>

Total da anulação: **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 11 de agosto de 2023.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**65E105F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (LOA 2024)**

Ata da Audiência Pública do ano de 2023, para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024, realizada às 14h00min do dia 11 de agosto do ano de 2023, na Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte três), em Almino Afonso/RN, na Câmara Municipal deste município, sede do Poder Legislativo, às catorze horas (14h00min), contando com a presença da exma. Prefeita Jéssica Lourine de Assis Amorim, da equipe de contabilidade, secretários municipais, servidores públicos e representantes da população deste município. A exma. Prefeita em cumprimento ao Art. 48, § 1º, inciso "I" da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declarou aberta a Audiência Pública para a Elaboração Participativa da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024, cumprimentou os presentes, e falou sobre a importância da realização desta audiência pública para a elaboração da LOA. Logo após, a equipe contábil do município trouxe esclarecimentos técnicos e legais sobre a referida peça orçamentária. Em seguida, foi facultada a palavra, que na ocasião, poderiam apresentar reivindicações e dúvidas, e alguns secretários e servidores municipais trouxeram algumas ponderações relevantes para a composição da LOA. Não havendo mais manifestações, a exma. Prefeita agradeceu a presença de todos que na oportunidade assinaram a relação de presença em anexo, e firma este documento, foi lavrada a presente ata em duas vias, tudo como manda a legislação, assim sendo encerrada a audiência pública.

Almino Afonso/RN, 11 de agosto de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**01042697

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 032/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 006/2022 PROCESSO Nº. 165/2022**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60;** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FRANCISCO ALRICELIO MARIANO – CNPJ: 37.815.575/0001-72**, estabelecida à **RUA PROFESSORA VILMA BENICIO DE SOUZA, nº 70 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000;** representada por **FRANCISCO ALRICELIO**

**MARIANO – CPF 100.684.554-29**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **05 de junho de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0001.2022-Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil  
02.003.04.122.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento  
02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
02.005.15.452.0001.2017 – Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Transporte e Obras Públicas.  
02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
02.006.10.122.0001.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde  
02.006.10.301.0001.2026 – Manutenção das ESF  
02.006.10.302.0005.2033 - Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades  
02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos  
02.006.10.304.0006.2037 - Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária  
02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
02.006.10.304.0006.2038 - Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS  
02.006.10.304.0006.2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde  
02.007.12.122.0001.2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação  
02.007.12.361.0002.2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
02.007.12.361.0002.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental  
02.007.12.361.0002.2043 - Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN  
02.007.12.361.0002.2044 - Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL  
02.007.12.361.0002.2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação  
02.007.12.365.0002.2045 - Manutenção do Ensino Infantil  
02.007.12.365.0002.2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%  
02.007.12.365.0002.3002 - Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL  
02.007.12.361.0002.2048 - Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%  
02.008.13.392.0001.2061 - Manutenção da Secretaria  
02.009.08.122.0001.2097 - Man. das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)  
02.009.14.422.0009.2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente  
02.015.04.122.0008.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
02.015.08.243.0008.1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz  
02.015.08.244.0008.2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)  
02.010.04.122.0011.2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>FRANCISCO ALRICELIO MARIANO –</b>
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 37.815.575/0001-72
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:3EB1184C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001 CONTRATO Nº. 033/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 006/2022 PROCESSO Nº. 165/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, CNPJ: **08.085.409/0001-60**; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ARI MIGUEL DA CUNHA 65524063472 – CNPJ: 41.766.941/0001-18**, estabelecida à **RUA JOSÉ CARLO MACHADO, nº 352 – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN – CEP 59.515-000**; representada por **ARI MIGUEL DA CUNHA – CPF 406.644.654-04**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **05 de junho de 2024**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0001.2022-**Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil**  
02.003.04.122.0001.2008 - **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento**  
02.004.04.122.0001.2014 - **Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação**  
02.005.15.452.0001.2017 – **Manut. das Ativ. da Sec. Mul. de Transporte e Obras Públicas.**  
02.006.10.122.0001.2024 - **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**  
02.006.10.122.0001.2030 - **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**  
02.006.10.301.0001.2026 – **Manutenção das ESF**

02.006.10.302.0005.2033 - **Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades**  
02.006.10.302.0005.2104 - **Manutenção do Hospital de Angicos**  
02.006.10.304.0006.2037 - **Restruuturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**  
02.006.10.304.0006.2128 - **Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde**  
02.006.10.304.0006.2038 - **Manutenção e Fortalecimento das Ações de ENDEMIAS**  
02.006.10.304.0006.2128 - **Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde**  
02.007.12.122.0001.2039 - **Manutenção das Atividades da Sec. de Educação**  
02.007.12.361.0002.2040 - **Manutenção do Ensino Fundamental - 30%**  
02.007.12.361.0002.2041 - **Manutenção do Ensino Fundamental**  
02.007.12.361.0002.2043 - **Manutenção do Programa do Transporte Escolar PETERN**  
02.007.12.361.0002.2044 - **Manutenção do Transporte Escolar - FUNDAMENTAL**  
02.007.12.361.0002.2055 - **Manut. dos Recursos do Salário Educação**  
02.007.12.365.0002.2045 - **Manutenção do Ensino Infantil**  
02.007.12.365.0002.2047 - **Manutenção do Ensino Infantil - 30%**  
02.007.12.365.0002.3002 - **Manutenção do Transporte Escolar - INFANTIL**  
02.007.12.361.0002.2048 - **Manutenção Ensino de Jovens e Adultos - 30%**  
02.008.13.392.0001.2061 - **Manutenção da Secretaria**  
02.009.08.122.0001.2097 - **Man. das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)**  
02.009.14.422.0009.2076 - **Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente**  
02.015.04.122.0008.2075 - **Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**  
02.015.08.243.0008.1054 - **Manutenção do Programa Criança Feliz**  
02.015.08.244.0008.2083 - **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)**  
02.010.04.122.0011.2089 - **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 02 de junho de 2023.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

<b>MIGUEL PINHEIRO NETO</b>	<b>ARI MIGUEL DA CUNHA 65524063472 –</b>
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 41.766.941/0001-18
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:4FFCC5F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**018/2023 PROCESSO Nº 785/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual**

aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Angicos/RN e demais secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, está **SUSPENSO SINE DIE**, a nova data de abertura será comunicada nos meios oficiais eletrônicos.

Angicos/RN, em 14 de agosto de 2023.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:053AB6BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.283/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abrem Créditos Especiais destinados à execução de obras no Município, altera nomenclatura de ações orçamentárias, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterada as nomenclaturas das Ações:

I - a Ação 1018 - Construção de Pórtico passa a denominar-se 1018 - Construção de Pórtico e Urbanização da entrada da Cidade; e

II - a Ação 1073 - Construção de Área Comunitária para o Esporte passa a denominar-se 1073 - Construção de Área Comunitária para o Esporte – Areninha Society.

**Art.2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de **R\$ 2.425.233,11 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e onze centavos)** para atender as despesas necessárias, que necessitam de dotações para podermos contabilizar nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Unidade:** 02.006 – SEC. MUN. DE SAÚDE

**Função:** 12 – Saúde

**Sub Função:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 0004 – Atenção Primária à Saúde

**Projeto/Atividade:** 1029 - Construção, Adequação e/ou Ampliação e Aquisição de equipamentos da Unid. Básicas de Saúde.

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$	788.000,00
<b>Fonte de Recurso:</b> 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$	401.355,02
<b>Fonte de Recurso:</b> 15001002 - Recursos não Vinc. de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.		
<b>TOTAL</b>	<b>NO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>
	R\$	1.189.355,02

**Unidade:** 02.008 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO, E DESEN. ECONÔMICO

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub Função:** 812 – Desporto Comunitário

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 1051 - Reforma e/ou Adequação do Ginásio Poliesportivo.

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$	238.750,00
<b>Fonte de Recurso:</b> 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$	62.229,80
<b>Fonte de Recurso:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.		

<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>300.979,80</b>
---	------------	-------------------

**Unidade:** 02.008 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO, E DESEN. ECONÔMICO

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 1073 - Construção de Área Comunitária para o Esporte – Areninha Society.

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$	286.500,00
<b>Fonte de Recurso:</b> 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$	48.398,29
<b>Fonte de Recurso:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.		
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>334.898,29</b>

**Unidade:** 02.008 – SEC. MUN. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO, E DESEN. ECONÔMICO

**Função:** 27 – Desporto e Lazer

**Sub Função:** 244 – Assistência Comunitária

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 1018 - Construção de Pórtico e Urbanização da entrada da cidade.

**Elementos de Despesa:**

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$	600.000,00
<b>Fonte de Recurso:</b> 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.		
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 3º** Constituem fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do Art. 2º desta lei:

I – a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 511.983,11 (quinhentos e onze mil, novecentos e oitenta e três reais e onze centavos)**, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue abaixo:

**Unidade:** 02.099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Função:** 99 – Reserva de Contingência

**Sub Função:** 999 – Reserva de Contingência

**Programa:** 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente

**Projeto/Atividade:** 9999 – Reserva de Contingência.

**Elementos de Despesa:**

9.9.99.99 – A Classificar .....	R\$	511.983,11
<b>Fonte de Recurso:</b> 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.		
<b>TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....</b>	<b>R\$</b>	<b>511.983,11</b>

II – a incorporação de receitas orçamentárias no valor de **R\$ 1.913.250,00 (um milhão, novecentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais)**, provenientes de previsão de excedente de arrecadação de novas fontes de financiamento por emendas parlamentares cujo município foi contemplado e a receber ainda no exercício de 2023, em conformidade com o Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue abaixo:

Contrato de Repasse nº 11820.9000001/21-005, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde, no valor de R\$ 788.000,00 (setecentos e oitenta e oito mil reais), fonte de recurso 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Contrato de Repasse nº 1078666-16/2021 - 916011, destinado à construção de uma Arena de Futebol Society, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), fonte de recurso 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Contrato de Repasse nº 1082039-77/2021 - 924693, destinado à reforma de um Ginásio Poliesportivo, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), fonte de recurso 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; e

Plano de ação nº 09032023-036535 – modalidade de transferência especial, destinado à construção de um Pórtico e Urbanização da entrada da Cidade, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), fonte de recurso 16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2023.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de agosto de 2023.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**C91CFA04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Ronaldo Rocha dos Santos**, Mat. 8648, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de uma capacitação das equipes de vigilância sanitária em fiscalização dos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, no dia 17 de agosto de 2023, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs do dia 17 agosto de 2023 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00**(cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**48E9D26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2023**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao **Sr. Wagner de Araújo Verde**, Mat. 3319, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar de uma capacitação das equipes de vigilância sanitária em fiscalização dos sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano, no dia 17 de agosto de 2023, em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 06hs do dia 17 agosto de 2023 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**E51C6643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037A/2023 – 2ª CHAMADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037A/2023 – 2ª CHAMADA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037A/2023 – 2ª CHAMADA, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO VASILAME DE 13KG, visando atender às necessidades das Secretarias do Municipais de Antônio Martins–RN, correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Antônio Martins - RN, 11 agosto de 2023

**ALANDE ALVES DE OLIVEIRA -**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**220563AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0305/2023 – GC, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, e XXXII, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

**Art. 1º** EXONERAR o Sr. João Marcos do Nascimento, do Cargo de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social –CRAS da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**- Revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 14 de Agosto de 2023.



**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**E1DF39E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1557/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Airton Bandeira e Souza**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 16 de agosto de 2023, para participar de audiências Trabalhistas como Preposto do Município de Apodi/RN no **Tribunal Regional do Trabalho – TRT**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4F529348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1558/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Dione Pereira** portador de matrícula **1692**, **GNO A-4**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMUS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/08/2023 a 12/11/2023, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de agosto de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B90D4567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE ABERTURA DAS  
HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO 002/2023, FORAM HABILITADAS AS EMPRESAS: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 16.917.533/0001-72; **F DE F A DE LIMA**, CNPJ: 48.400.968/0001-31; **VK COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 41.175.245/0001-37; **R R CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 04.300.654/000191; **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 30.706.792/0001-52; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME** CNPJ: 41.284.989/0001-90, a mesma apresentou a certidão do FGTS vencida, se tratando de empresa ME a certidão foi atualizada; **ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 37.946.960/0001-59; **M2 ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 19.119.769/0001-51; **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 35.858.155/0001-48; **PROENGEX PROJETO DE ENGENHARIA E EXECUÇÕES LTDA**, CNPJ: 11.112.754/0001-50; **R A DE FILHO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 43.403.364/0001-25; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.604.005/0001-26; **JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 37.883.801/0001-52; **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 22.924.281/0001-01, a mesma apresentou a certidão do FGTS vencida, se tratando de empresa ME a certidão foi atualizada; **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 36.858.254/0001-92; **PILAR EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 13.721.826/0001-91; **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.613.080/0001-30; **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ: 47.568.207/0001-20; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 08.250.245/0001-89, apresentou a certidão da união vencida, sendo a empresa EPP, fica assegurado prazo de 05 dias para apresentar uma certidão válida se a mesma for declarada vencedora; **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 30.746.170/0001-80; **C. L. CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.634.109/0001-34; **CONSTRUTORA GÓIS SOUZA LTDA**, CNPJ: 44.904.596/0001-20; **PAULO VITOR D DE MEDEIROS - ME**, CNPJ: 35.909.080/0001-87; **CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.665.139/0001-55; **IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA**, CNPJ: 29.037.040/0001-90; **JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 32.883.090/0001-00; **PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.141.083/0001-53, apresentou a certidão do Estado vencida, sendo a empresa EPP, fica assegurado prazo de 05 dias para apresentar uma certidão válida se a mesma for declarada vencedora; **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS**, CNPJ: 09.181.932/0001-26, apresentou a certidão da União vencida, sendo a empresa ME, fica assegurado prazo de 05 dias para apresentar uma certidão válida se a mesma for declarada vencedora.

**Empresas inabilitadas:** **TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, CNPJ: 49.219.307/0001-77, apresentou todas as declarações sem assinatura do responsável; **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 26.747.948/0001-07, apresentou o Balanço Patrimonial vencido.

**Após a publicação do resultado de Habilitação e não havendo manifestações de recursos, serão abertos os envelopes das propostas no dia 18 de agosto de 2023 as 09:00h.**

Apodi/RN, 14 de agosto de 2023

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**9405EF7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1559/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Pedro Fernandes Sobrinho** portador de matrícula **9602**, *GNO A-10*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/08/2023 a 12/11/2023, referente ao período aquisitivo de 22/02/1993 a 22/02/1998.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de agosto de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E400ACB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1560/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria Eridan dos Santos** portadora de matrícula **9657**, *PM3-J*, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 14/08/2023 a 12/11/2023, referente ao período aquisitivo de 14/04/2018 a 14/04/2023.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de agosto de 2023.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F6017E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

PREZADO ASSOCIADO,

Pelo presente, fica V.S. convocado para comparecer a Assembleia Geral extraordinária da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Arez - AMAREZ, a se realizar no dia 15 de agosto de 2023, às 9 horas da manhã, no prédio da AMAREZ, sito a Rua Joaquim de Lima Galvão, 24, Centro, Arez/RN, a fim de deliberar sobre a matéria de interesse desta Associação.

Se houver número em primeira convocação, instalar-se-a a Assembléia em segunda, com qualquer número, às 9h30min.

Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me atentiosamente.

Arez/RN, 14 de agosto de 2023.

**PAULO FRANCISCO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**CF349549

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. Eclécio Fernandes da Cunha, RG 002.824.885 para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**588201BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2023**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a Sra. Juraci Eufrausino de Santana, RG 1.656.626 do cargo de Chefe de Unidade.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**4DCCF4B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Raimunda Paulino Nascimento Rocha, CPF 916.390.854-91 para o cargo de Chefe de Unidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**26C9D79E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Sheila Cristina Mendes Braga, matrícula 90609, concedendo licença pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97, Seção II, Art. 81º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DE4A8832

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 157/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, a Sra. **FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE** portadora do RG nº 002.216.480 – SSP/RN, do cargo de **Assessor**, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de agosto de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DC3EBAC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2023 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 2,0 (duas) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, em viagem administrativa para participar da Mobilização Municipalista da CNM em defesa das premissas municipalistas na Reforma Tributária, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.

01. **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI** – Prefeita - Matrícula 011800, Diária: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 14 de agosto de 2023.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**D4470D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023**

**CONVOCAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, na função de Educador – pedagogo, áreas específicas em licenciaturas e profissionais multidisciplinares, resultado homologado em 02/03/2023, conforme a ordem de classificação final descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2023) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 17/08/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

**CIÊNCIA**

Classificação	Inscrição	Nome	Função
4º	205	Julia Cecilia de Oliveira	Educador – Ciência

Baía Formosa/RN, 14 de agosto 2023.

**LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**CA586F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 91/2023\***

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS** no valor de **R\$2000,00** (dois mil reais) a Secretária Municipal **Maria da Graças Ferreira da Silva** matrícula nº 5673, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MULHER E POLÍTICA AFIRMATIVAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, nos dias 14 e 15 de Agosto, o motivo da viagem será a participação da 7ª Marcha das Margaridas..

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

\*Republicado por incorreção Baraúna-RN, 11 de Agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E3000C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 92/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$1000,00** (um mil reais) a Secretária Municipal **Maria da Graças Ferreira da Silva** matrícula nº 5673, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MULHER E POLÍTICA AFIRMATIVAS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no dia 16 de Agosto, o motivo da viagem será a participação da 7ª Marcha das Margaridas..

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do

cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 14 de Agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**493B10EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03080001/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 037/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com sede na Av. Lauro Monte, 451, Abolição I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*  
(...)

*XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Observa-se a necessidade na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para melhor desempenho de suas atividades institucionais, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Registre-se que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 a contratação junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ: 04.675.869/0001-97**, no valor global de R\$ 2.503,68 (dois mil e quinhentos e três reais e

sessenta e oito centavos), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2023.

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**48D7F3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2023**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, no valor global de R\$ 2.503,68 (dois mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos) referente à contratação de empresa especializada destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Bevânia Silva Costa dos Santos**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**617EF5FD

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **29 de agosto de 2023**, às 10h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Baraúna/RN, em 14 de agosto de 2023.

**RAMON BEZERRA PEREIRA**

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Ramon Bezerra Pereira

**Código Identificador:**9A7A43F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 080/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 080/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Agosto de 2023.

*Dispõe sobre a exoneração nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Exonerar** a Sra. **MARIA TATIANE DE MELO SOUZA**, inscrita no CPF: 109.046.944-61 do Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Agosto de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**7A65EC45

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 092/2023 - GP**

**PORTARIA Nº 092/2023 - GP** Bento Fernandes/RN, em 14 de Agosto de 2023.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de falecimento e dá outras providencias.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **Exonerar** o Senhor **FRANCISCO LAECIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº: 405.711.224-34, funcionário do quadro **efetivo** da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, do cargo/função de **PROFESSOR N III - C**, Mat. nº 1301292-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do município de Bento Fernandes/RN, por motivo do **falecimento** do mesmo, ocorrido no dia **09 de Agosto de 2023**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 14 de Agosto de 2023.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**2409B80E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023  
– PROCESSO Nº 2.077/2023.**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 026/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preço para futura aquisição de material médico hospitalar para atender o Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 15/08/2023 das 08h até às 09h00min do dia 29/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 29/08/2023. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br); e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 14 de agosto de 2023.

**ANDRÉ MOREIRA DA SILVA,**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**D434B77F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS,  
RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL Nº 004/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS  
EDITAL Nº 004/2023****\*RETIFICAÇÃO 001 DO EDITAL Nº 004/2023****Item DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO,  
LOTAÇÃO E VAGAS:**

Onde lê-se: cargo S003 - SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ,  
remuneração : R\$ 1.320,00.

Leia-se: Cargo S003 - SUPERVISOR DO CRIANÇA FELIZ,  
remuneração: R\$ 1.500,00

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2023.

**JAIR FARIAS GOMES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**A184AA27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO DE Nº 040/2021 – ORIUNDO DA TOMADA  
DE PREÇOS DE Nº 004/2021****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO  
AO CONTRATO DE Nº 040/2021 – ORIUNDO DA TOMADA  
DE PREÇOS DE Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP, inscrita  
no CNPJ: 19.678.703/0001-00 **OBJETO:** Prorrogação da vigência  
indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO de nº 040/2021.

**VIGÊNCIA:** 18 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024 .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº  
8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas  
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são  
expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023 .

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e  
José Audes Pereira dos Anjos – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**5BEBA1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 65 DE 14 DE AGOSTO 2023/GP**

*Concessão de diária ao servidore que se especificam  
e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no  
uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº.  
12/2023.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 3 (três) diárias para outros Estados, no valor  
unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser  
pago de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao servidor ROMULO  
LENINE FERREIRA FARIAS, inscrito no CPF sob nº 083.240.954-  
54, na função de Controlador Interno, para custear despesas com  
hospedagem e alimentação, para participar do “2º seminário de  
práticas de contabilidade aplicada ao setor público – CASP”, nos dias  
16, 17 e 18 de agosto de 2023, na cidade de Florianópolis/SC,  
conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se  
especifica:

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e  
publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**346B2AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321/2023-SMG CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO - LEONILDO ALVES DE FRANÇA****PORTARIA Nº. 321/2023 - SMG**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34,  
inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,  
concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe  
sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio ao Servidor **LEONILDO ALVES DE FRANÇA**, portador do CPF nº XX2.990.994-XX, vinculado a matrícula nº 045, exercendo a função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **14/08/2023** com término em **11/11/2023**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 14 de agosto de 2023

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**C908C1E2

**GABINETE DO PREFEITO**

**1ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

**1ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO Edital nº 001/2022**

Aos dias 10 de agosto de 2023, às 08 horas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 186/2023, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse nº 001/2023 e seus Anexos que convocou em, primeira chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, analisar os documentos entregues pelos candidatos no período de convocação, certificando que:

Da lista de candidatos classificados e convocados pelo Edital de Convocação e de Posse nº 001/2023, compareceram 91 (noventa e um) candidatos e deixaram de comparecer, no prazo de convocação e apresentação, um total de 19 (dezenove) os candidatos, correspondentes às inscrições de nº 532889-0, 552528-0, 526471-7, 524062-8, 528874-3, 542464-1, 536870-8, 548007-2, 527881-9, 525652-8, 551008-0, 536741-6, 544112-2, 540627-1, 541674-0, 524432-9, 527807-5, 541742-0 e 528770-8;

Dos candidatos que compareceram no prazo de convocação, apenas um candidato de inscrição de nº 552850-1, declarou por requerimento administrativo, não possuir interesse em assumir o cargo. Por outro lado, os candidatos de inscrições de nº 533260-3 e 539602-8, protocolaram o pedido de reclassificação para o final da ordem dos aprovados;

Dos candidatos que não compareceram no prazo de convocação, 04 (quatro), manifestaram não possuir interesse em assumir o cargo, são eles: candidatos de inscrições nº 544112-2, 540627-1, enviaram o pedido de desistência por e-mail e os candidatos de inscrições nº 542464-1 e 541674-0, manifestaram o desinteresse através de aplicativo de mensagens WhatsApp;

Durante o prazo de convocação, a maioria dos candidatos tiveram problemas com a expedição das certidões negativa de ações cíveis, criminais e eleitoral pelos órgãos da justiça de primeiro e segundo grau, e, considerando que os convocados não deram causa ao problema, ficou decidido que os candidatos poderão apresentar a certidão exigida no ato da entrega do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e dos resultados dos exames médicos;

Do total de candidatos que compareceram à Prefeitura, 33 (trinta e três) possuem outro(s) vínculo(s) público(s), correspondentes às inscrições: 525900-5, 545664-7, 552447-0, 530177-4, 538329-1,

524186-2, 552347-7, 525710-2, 529007-1, 547119-9, 528727-3, 537533-8, 524682-9, 531782-6, 524109-2, 547741-0, 526346-7, 526907-6, 537941-6, 539301-1, 528135-5, 536071-4, 534133-5, 528494-8, 526231-1, 529967-1, 530456-0, 524669-8, 550894-6, 546053-8, 532840-3, 539138-6 e 529476-2. Diante disso, ficou decidido que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas irá diligenciar para que os candidatos apresentem, no ato da entrega do ASO, as declarações de vínculos com o registro da respectiva carga horária, a fim de que a Comissão verifique a compatibilidade de possível acumulações de vínculos públicos; Os candidatos de inscrições nº 548079-5, 552347-7 e 549791-9, não apresentaram a certidão de regularidade profissional. Diante disso, ficou decidido que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas irá diligenciar para que os candidatos apresentem, no ato da entrega do ASO, a respectiva certidão;

Os candidatos que não compareceram e que declararam expressamente o não interesse no cargo, sem pedido de reclassificação, perderão o direito à nomeação, nos termos do item 1.5 do Edital de Convocação e de Posse nº 001/2023.

**Considerando a análise realizada, conclui-se pela nomeação dos candidatos convocados e que se apresentaram na Prefeitura munidos de toda a documentação exigida, excluindo-se os nomes dos candidatos que não compareceram, assim como dos desistentes.**

**Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas realize a consolidação da relação dos demais candidatos aprovados e reclassificados para fins de nova convocação, em segunda chamada, de acordo com a necessidade da Administração. Nada mais havendo a se tratar, eu, Daniel Silva Pinheiro, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.**

Bom Jesus/RN, 10 de agosto de 2023.

**DANIEL SILVA PINHEIRO**

**JOELMA FERREIRA DE LIMA**

**RONALDO MOREIRA DA SILVA**

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**0D47DA0D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 322/2023 - SMG CONCEDER DIÁRIA - CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

**PORTARIA Nº 322/2023 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Sr. Clécio da Câmara Azevedo, CPF nº XX8.060.624-XX, Prefeito Municipal, duas diárias e meia, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta reais) com destino a Brasília/DF para tratar da "Grande mobilização em defesa das premissas municipalistas na Reforma Tributária.", com saída em 14/08/2023 e retorno no dia 17/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 14 de agosto de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Terezinha Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**738727AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E**  
**ADOLCENTE**  
**CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS**

**RESOLUÇÃO nº 003/2023 - COMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDCA)** DE CAIÇARA DO NORTE, por meio de sua **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 236/2023, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do COMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 236/2023, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Caiçara do Norte, por parte deste COMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação

da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação



quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do COMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do COMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do COMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do COMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do COMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do COMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSE, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Caiçara do Norte, 07 de junho de 2023

**LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS DE ARAÚJO**

Presidente do Comdca de Caiçara do Norte

**SIVANILDO ALVES DE MELO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**DIEGO PEREIRA DE SOUZA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**EUDES ADRIAN JUSTINO DA SILVA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**LAYLANE KATYUCIA TENORIO DA SILVA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Ramos de Araujo

**Código Identificador:**EB84F965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 049/2023**

**Ref. Processo Administrativo SMSC/RN nº 2023.07.03.0013**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **2023.07.03.0013**, Pregão Eletrônico SRP nº 049/2023 que tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**93BAAF9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.05.03.0066**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 047/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**3402561C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA E ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº  
005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.07.05.0059**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMEDA GASTRONÔMICA EM CAICÓ/RN**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)** e **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)** que realizaram credenciamento no certame. Constatou-se ainda que as empresas **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12)**, **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI (CNPJ nº 02.085.687/0001-30)**, **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 04.693.484/0001-52)**, **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 03.231.417/0001-53)**, **CM CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 37.484.379/0001-62)**, **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA (CNPJ nº 27.083.541/0001-87)**, **PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53)**, **NEW CONSTRUTORA LTDA (CNPJ nº 18.073.501/0001-63)**, **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 08.487.196/0001-00)**, **ROCHA ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 37.579.814/0001-32)**, **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.783.315/0001-08)**, **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA (CNPJ nº 97.519.353/0001-34)**, **CONTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 22.924.281/0001-01)** e **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ nº 08.250.245/0001-89)** realizaram o protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Em sequência foram fraqueados aos presentes os envelopes de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS para conferência, sendo rubricados pelos representantes credenciados. Após o procedimento de rubrica dos envelopes de nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, o representante credenciado pela licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 17.604.005/0001-26)** se retirou da sala antes do final da respectiva sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO. Após a abertura dos envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, igualmente, foi franqueada a documentação ao representante credenciado presente na sessão que se absteve de

promover rubrica na documentação. Por último, dada a palavra ao representante credenciado pela **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 41.284.989/0001-90)**, presente na sessão, este não desejou firmar questionamentos em ata. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação das concorrentes referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira, remetendo os autos ao Setor Técnico de Engenharia para emissão de parecer referente à qualificação técnica. Após emissão de parecer técnico, a decisão referente a **HABILITAÇÃO** das empresas participantes será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/ RN, 14 de agosto de 2023.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Membro da CPL

**JOÃO BALBINO DA COSTA**

Membro da CPL

**WELLEK SILVA DE ALMEIDA**

Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI  
Empresa Credenciada

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

**Código Identificador:**93DACFC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	PSICOLOGO			
<b>MATRÍCULA:</b>	14708			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-64			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do I Simpósio de Reabilitação (Cursos, Palestras e Mesas Redondas), nas áreas: visual, auditiva, física e intelectual, realizado no Auditório Edf. Inacio Cavalcanti, Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	18/08/2023	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	Recife/PE	19/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**CB27BD4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
<b>CARGO:</b>	FISIOTERAPEUTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	195027-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 035.xxx.xxx-73			
<b>LOTADO (A):</b>	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Participar do I Simpósio de Reabilitação (Cursos, Palestras e Mesas Redondas), nas áreas: visual, auditiva, física e intelectual, realizado no Auditório Edf. Inacio Cavalcanti, Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	18/08/2023	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	Recife/PE	19/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**1C950060

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1056			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-06			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir os profissionais do CER III de Caicó/RN, para participar do I Simpósio de Reabilitação (Cursos, Palestras e Mesas Redondas), nas áreas: visual, auditiva, física e intelectual, realizado no Auditório Edf. Inacio Cavalcanti, Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	18/08/2023	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	Recife/PE	19/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**57D5F469

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 505 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.04.0086**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** as Funcionárias: **AVANUZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE**, Matrícula nº 1.5611, **ELAINE CRISTINE SANTOS**, matrícula nº 1.1334 e **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Matrícula nº 1.5174, para, sob a Presidência da primeira, constituir **Comissão de Inquérito Administrativo**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 2022.11.04.0086**.

Art. 2º - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**2662E2CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 506 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.07.12.0001**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **RICARDO SILVA DANTAS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5739/1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**CC236C85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 507 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.07.13.0130**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCISCA BENÍCIA DOS SANTOS MEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4117/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**8285EC18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 508 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.02.27.0017;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 1.0799/1, Professora PEM-LP/I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 1.990,98 (Hum mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**A0DFDA38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 509 / 2023**

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.06.01.0092;

**RESOLVE:**

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 1.0832/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R\$ 522,06 (quinhentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até a servidora atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**0FC4B8D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 510 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-LP/I, antes ocupado pela Servidora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 1.0799/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**73ABDF85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 511 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 1.0832/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**0DEDD94D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 512 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 690/2021, de 05 de outubro de 2021, que **DESIGNOU** o servidor **FABRICIO LEITE DANTAS**, Farmacêutico, matrícula nº 11165884-3, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutico, no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**C5331F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 513 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 476/2022, de 06 de julho de 2022, que **DESIGNOU** a servidora **ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE**, Farmacêutica, Inscrita no CPF nº 090.624.414-59, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutica, junto a Farmácia da UBS Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:7A0894BF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 514 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 263/2023-RH/SMS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **HYNGRYD RAYSSA ARAÚJO E SOUZA**, Farmacêutica, matrícula nº 1998285, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutica, junto a Farmácia da UBS Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:508D0EA8**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 515 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE**, Farmacêutica, matrícula nº 1999060, para atuar como

Responsável Técnico Farmacêutico, no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, na Secretaria Municipal de Saúde, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:416AAAAF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1037 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Senhor **JOSÉ TORRES FILHO (Binha Torres)** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**DECRETA:**

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ TORRES FILHO (Binha Torres)**, Ex - Vice-prefeito de Caicó/RN (1993-1996).

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo para o dia 15 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O ponto facultativo tratado neste Decreto terá eficácia limitada à sede do Centro Administrativo.

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:C702A185**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº127/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 0,5 (Uma diária) (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Reginaldo Araújo	
<b>CARGO:</b>	Assessor Especial de Articulação Institucional	
<b>MATRÍCULA:</b>	1996495	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 357726384-91	RG:567511 SSP/RN
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal do Planejamento	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	04:00 hs
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	DA	18:00 hs

TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo do Município			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL – RN NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 PARA ACOMPANHAR O PREFEITO JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS EM SUAS ATIVIDADES EXECUTIVAS				
Conforme solicitação da Secretária: Secretaria Municipal do Planejamento				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
0,5 diária	Natal - RN	15 de Agosto 2023	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

### PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2023

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:8B248E98

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, resolve declarar a empresa C2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 27.711.376/0001-60), habilitada na TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL.

Campo Redondo/RN, 10 de agosto de 2023.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:1133CA30

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 147/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **WANDERLEIA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000239-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-SERVENTE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **20 de julho de 2023 a 17 de outubro de 2023**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:D0359E41

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 153/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **HELENA BEZERRA CAMPELO DE ALMEIDA**, matrícula nº 0000433-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **17 de julho de 2023 a 14 de outubro de 2023**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:657E30C2

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 172/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, II, e 125 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 156/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER** licença por motivo de doença de pessoa da família à servidora **MARIA DE FATIMA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 0000077-1, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - READAPTADO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 90 (noventa) dias, com fruição no período compreendido entre **17 de julho de 2023 a 14 de outubro de 2023**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:02A8736A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 173/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 113, IV, e 128 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 155/2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** licença sem remuneração, nos termos do art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, ao servidor **FERNANDA VANESSA DA COSTA RAMOS**, matrícula nº 0006149-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para tratar de interesses particulares.

**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 02 (dois) ano, com fruição no período compreendido entre **26 de julho de 2023 a 24 de julho de 2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de agosto de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:4A9B4CE6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR ANA KLARA OLIVEIRA LAURENTINO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de julho de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:1CEB8C84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
091/2018**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e BANCO BRADESCO S.A. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, sediado(a) na Rua Cidade de Deus, S/Nº, CEP: 06029-900, Osasco-SP, representada neste ato por João Luis Cardouzo e Luiz Fernando Bezerra, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo do contrato 091/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN e concessão de crédito consignado em folha de pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12 de julho de 2023 até 10 de outubro de 2023, totalizando 90 (noventa) dias, até que se faça novo certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA pagará o valor de R\$ 31.500,25 (Trinta e um mil e quinhentos reais e vinte e cinco centavos) parcelados mensalmente, até o dia 10 de outubro de 2023 sem qualquer desconto, na conta movimento: Agência: 5872; Conta: 444-8; Banco: 237. Indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Relativo a prorrogação do contrato de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Canguaretama - RN, 11 de julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**BANCO BRADESCO S.A.**

CNPJ(MF) 60.746.948/0001-12

Contratado(a)

**BANCO BRADESCO S.A.**

CNPJ(MF) 60.746.948/0001-12

Contratado(a)

**Publicado por:**Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:231505D6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **25 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2023**, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CONFORME CONDIÇÕES,**



**QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [cpl@canguaretama.rn.gov.br](mailto:cpl@canguaretama.rn.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**6CB4CA05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 031/2023 – POR INCORREÇÃO**

O Município de CANGUARETAMA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que a partir das 09H00 horas do dia 14 de agosto de 2023 até as 09H00 do dia 17 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa especializada nos serviços de apoio administrativo e logístico inclusive disponibilização de infraestrutura operacional em Brasília/DF, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se exclusivamente no portal de compras públicas.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no E-mail [CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR](mailto:CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR) ou no portal da transparência através do link <http://www.governotransparente.com.br/6661490>, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

CANGUARETAMA - RN, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

**COMISSÃO DE CONTRAÇÃO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**57285305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Lei Municipal Nº 1.410/2023.  
De 14 de agosto de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.470,25 (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ **205.470,25 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da cultura e do lazer	
AÇÃO	2194 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
Elementos de despesas	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	59.237,07
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	90.350,73
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	55.882,45
Total R\$ .....	205.470,25	

**Art. 2º** A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual e 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

**Art. 5º** revogam-se as disposições em contrário

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 14 de agosto de 2023

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**601B23CC

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 310028/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 por ter apresentado o valor global de R\$ 2.529.334,67 (dois milhões, quinhentos e vinte nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CDF27967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**530023/2023**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530023/2023, DESTINADA AO RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO QUE TRATA O ITEM 5 E ITEM 7.1 CUJO OBJETO SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO FRACIONADA E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (COM MATERIAIS INCLUSOS) DOS TIPOS: TOTAL MAXILAR, TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (EM LIGA DE CROMO COBALTO), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sra. Zenóbia Vieira Régis, Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 157/2023, de 05 de julho de 2023, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o recebimento da documentação do Chamamento Público em epígrafe. Tendo a Comissão objeto do Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 530023/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO FRACIONADA E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (COM MATERIAIS INCLUSOS) DOS TIPOS: TOTAL MAXILAR, TOTAL MANDIBULAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL (EM LIGA DE CROMO COBALTO), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Fizeram o protocolo da documentação os participantes: **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR (ODONTOCLINIC), CNPJ nº**

**40.330.350/0001-30 e TIAGO D DE ALMEIDA – ME (SAÚDE TOTAL), CNPJ nº 06.275.921/0001-43.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, posteriormente, fora constatado que nenhum representante legal se fez presente na sessão pública.

Conforme **ITEM 6.4 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, bem como, ITEM EDITALÍCIO 6.5 do instrumento convocatório**, o qual consta a relação de documentos técnicos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no tocante à qualificação técnica das participantes, solicito parecer técnico circunstanciado acerca dos documentos de qualificação técnica, ITEM 6.4 do Projeto Básico, Anexo I do Edital, bem como, ITEM EDITALÍCIO 6.5 do instrumento convocatório.

A sessão pública será suspensa, sendo o resultado de julgamento de habilitação e classificação publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Membro da Comissão Especial de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**  
Membro da Comissão Especial de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**  
Secretária da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5B4ABE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310028/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 310028/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 por ter apresentado o valor global de R\$ 2.529.334,67 (dois milhões, quinhentos e vinte nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).**

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8B716B4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023**

**ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE  
CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331042/2023 -  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A  
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA  
PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM  
DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência Nº 001/2023 – Processo Administrativo Nº 331042/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 01 de agosto de 2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02 de agosto de 2023, edição 3088;

Considerando os recursos impetrados tempestivamente pelas licitantes: **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ nº 29.037.040/0001-90; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.137.144/0001-60 e PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89.**

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:0A08BF68**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*Regulamenta em âmbito municipal a Lei Complementar Federal 195/22, Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o repasse previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal 195/22 e nas modalidades previstas no artigo 5º, 6º e 8º da referida lei

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

**Considerando** o que dispõe o decreto federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado em âmbito municipal a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Art. 2º Compete ao município de **Caraúbas/RN**, a elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais em conformidade com os art. 3º e 4º do decreto federal 11.525/23

Art. 3º O valor total do aporte financeiro aos instrumentos de repasse aplicáveis será de **R\$ 205.470,25 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme previsão no art. 5º da Lei Complementar Federal 195/22 dividido em:

I – O valor de **R\$ 108.858,14 (cento e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito mil reais e quatorze centavos)** para apoio a Produção Audiovisual;

II - O valor de **R\$ 24.882,45 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** para apoio a reformas, a restauro, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III - O valor de **R\$ 12.492,59 (doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)** para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

IV - O valor de **R\$ 59.237,07 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e sete centavos)** para: **a)** apoio o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; **b)** apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais; e **c)** apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

§ 1º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado, será realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação

de propostas aptas em outras categorias do art. 6º e do art. 8º da Lei Complementar 195/22;

§ 2º Na hipótese do § 1º não será permitida o remanejamento de recursos dos incisos do art 6º para os incisos do art. 8º e vice e versa;

Art. 4º Cabe a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** e ao Comitê Gestor de Cultura, acompanhar, monitorar, operacionalizar a distribuição, fiscalização, aplicação e prestação de contas dos recursos previstos para o cumprimento do que trata o Art.2º e 3º deste decreto.

Art. 5º O município de **Tibau/RN** poderá vir se necessário utilizar o valor de **5% (cinco por cento)** do montante recebido para a operacionalização do recurso, conforme previsão do art. 17º e 18º do decreto federal 11.525/23, em atividades como:

I - ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e

V - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

§ 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

§ 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

## CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR

Art. 6º A elaboração dos mecanismos de apoio, previstos no Inciso III do Art.2º da Lei Complementar Federal 195/22 será de responsabilidade do Comitê Gestor de Cultura, nomeados por ato do executivo municipal, tendo este a seguinte composição:

- a) 01 membro titular e 01 suplente da **Cultura e Turismo**;
- b) 01 membro titular e 01 suplente da Secretaria Municipal de Finanças;
- c) 01 membro titular e 01 suplente, representantes do seguimento de cultura do município

§ 1º Caberá ao comitê avaliar, julgar e dar parecer as propostas encaminhadas aos mecanismos de apoio que venham a ser lançados, como também, indicar comissões específicas para tal, caso necessário, além de elaborar documentos, fiscalizar e prestar contas do processo de execução da Lei Complementar 195/22.

## CAPÍTULO III DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso I, II e III do art. 6º e dos incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 195/22 – Paulo Gustavo – LPG.

Art. 8º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o art. 7º deste decreto serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

§ 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere **ocaput** serão estabelecidos em ato do Ministro de Estado da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas com deficiência.

§ 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementados por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outra modalidade de ação afirmativa, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

§ 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Art. 9º. O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

§ 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II **docaput**:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples

§ 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§ 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 10º. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

Art. 11º Os destinatários dos recursos previstos neste decreto oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como também:

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **COVID-19**; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

Parágrafo único. As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II **do caput** do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento do ente federativo no qual tenham sido selecionadas.

Art. 12º Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município provedor do recurso.

§ 1º Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública utilizada.

Art. 13º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, em que não haja número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições, vaga ou prêmios, o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

Art. 14º Nos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30

(trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

Art. 15º Podem participar dos editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública, utilizadas:

- a) Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;
- b) Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;
- c) Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;
- d) Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo único. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN** irá publicar em ato formal, e dará ampla publicidade a todas as informações referente a abertura do mecanismo de apoio aberto, assim como documentação necessária, prazos e o que mais for pertinente ao mesmo.

Art. 17º O **Município de Caraúbas/RN**, promoverá ampla discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas, ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este artigo.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Caraúbas/RN, 11 de agosto de 2023.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:36C13A53**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL 003/2023 - "CARAÚBAS DE BELEZAS E ENCANTOS" - REGULAMENTO GERAL

#### 1- DO OBJETO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis que a regem, torna público o presente edital

visando concurso fotográfico no município de Caraúbas/RN, a se realizar com todos os fotógrafos profissionais e amadores, amantes da fotografia, da cidade de Caraúbas/RN.

1.2. Para tanto foi idealizado o projeto cultural “**CARAÚBAS DE BELEZAS E ENCANTOS**” que buscará em sua primeira etapa premiar imagens produzidas por munícipes dos principais pontos turísticos, históricos e que tragam aspectos despercebidos na observação do cotidiano dentro do município.

## 2 - DO OBJETIVO

2.1. Realização de concurso fotográfico com o objetivo de fomentar a produção de imagens e contribuir de forma efetiva para a promoção da popularização do turismo e pontos culturais do município, fornecendo Arte e Cultura para sociedade;

2.2. Oportunizar aos amantes da fotografia do município o estímulo e interação por meio de imagens, atraindo olhares uma vez que **afotografia** possa ser utilizada como recurso de registro ou até mesmo como arte;

**2.3. Objetiva dar visibilidade a trabalhos fotográficos autorais com imagens fotográficas captadas exclusivamente do nosso município;**

2.4. Dar visibilidade às mais variadas formas de expressão fotográfica, sem restrição de temática ou de abordagem e sempre buscando a excelência na forma e no conteúdo;

2.5. Será concedido, com recursos do Tesouro Municipal, premiação exclusiva pelas fotografias, em colocação a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e comissão julgadora entre os inscritos.

## 3- INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir da Segunda-feira 14 de agosto de 2023 e encerrando-se às 12:00h do dia 15 de setembro de 2023.

3.2. A inscrição, de caráter individual, será efetuada pelo candidato mediante o preenchimento da ficha de inscrição em anexo (**ANEXO I**), autorização para o uso de imagem das obras (**ANEXO II**) e produção fotográfica entregue na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e envio da documentação constante no item 3.3 deste edital.

3.3. Deverão ser fornecidos, na inscrição, os Dados Pessoais e Bancários, assim como anexadas cópia do CPF, RG e endereço do concorrente, necessários para o efetivo pagamento do prêmio a que terá direito.

3.4. No ato da inscrição o concorrente deverá entregar a produção fotográfica em arquivo junto com as demais documentações constantes nos itens 3.2 e 3.3

3.5. Taxa de inscrição: **não**

## 4 - A INSCRIÇÃO INCLUIRÁ NECESSARIAMENTE:

4.1. Informações sobre a imagem digital: título da imagem, data, local;

4.2. Texto explicativo sobre a imagem, no qual o candidato deve, obrigatoriamente, demonstrar a relação, relevância e a vinculação da imagem com o município;

4.3. Uma imagem digital no formato JPG ou JPEG, em arquivo.

## 5. OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBSERVAR OS SEGUINTEs ITENS:

a) a imagem inscrita deverá estar associada à atividade ou local do município e ficarão expostas permanentemente na prefeitura;

b) a candidatura tem caráter individual e o prêmio é indivisível;

c) cada candidato (a) poderá inscrever somente uma imagem;

d) a imagem inscrita deve ser de autoria do candidato;

e) as inscrições que não atendam todos os requisitos exigidos serão desclassificadas.;

f) a imagem inscrita deve ser inédita, ou seja, não ter sido publicada em qualquer veículo de comunicação ou mídias sociais.

g) nas imagens onde figurem pessoas passíveis de serem reconhecidas devem vir acompanhadas, necessariamente, de carta digitalizada assinada por ela (as), autorizando o uso da sua imagem (**ANEXO III**).

h) as imagens serão/poderão ser utilizadas, expostas e veiculadas pela Prefeitura e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

## 6 – DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A comissão julgadora será composta por 03 (três) membros, cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do projeto.

6.2. A comissão realizará a 1ª fase do concurso e selecionará as 5 (cinco) melhores produções conforme item 7.1 dese regulamento

6.3. Para a apuração de resultado será computado o somatório de todas as notas atribuídas a cada quesito em julgamento.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o presidente da comissão julgadora dará o Voto de Minerva.

6.5. Para cada item em julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), não podendo ser fracionada.

## 7- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

7.1. As propostas inscritas no CONCURSO passarão por 02 (duas) etapas de seleção e julgamento, a saber:

7.2. **ETAPA 01:** modalidade julgamento realizado pela Comissão Julgadora;

7.2.1. A **ETAPA 01, modalidade JULGAMENTO**, tem como finalidade promover a análise da proposta e demais características da imagens;

7.2.2. As imagens serão julgadas conforme Impacto visual, originalidade, Domínio da técnica e estética, relevância da imagem e mérito artístico.

7.2.3. Os critérios de avaliação observados pela Comissão Julgadora, levará em conta o que estabelece este regulamento, considerando:

Critérios	Pontuação máxima
a) Impacto visual	10
b) Originalidade	10
c) Domínio da técnica e estética	10
d) Relevância da imagem	10
e) Mérito artístico	10

7.2.4. Para efeitos deste edital entende-se:

a) impacto visual: capacidade de a imagem sensibilizar e surpreender o espectador;

b) Originalidade: habilidade criativa e capacidade de expressão independente como diferenciais, desde que alinhados com a temática do projeto;

c) Domínio da técnica e estética: requisitos técnicos (definição, contraste, brilho, saturação, iluminação, entre outros) e estéticos (equilíbrio, composição e enquadramento) utilizados no processo de captação da imagem;

d) Relevância da imagem: importância da imagem para a fundamentação do projeto;

e) Mérito artístico: criar, ousar, renovar, fazer o diferencial dentro de suas condições;

7.2.5. As 5 produções mais bem classificadas serão divulgadas uma semana após a data final das inscrições;

## ETAPA 02: modalidade VOTAÇÃO POPULAR

7.3.1. Na **ETAPA 02**, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com as demais repartições da Prefeitura de Caraúbas/RN, realizará participação popular para eleição da melhor proposta;

7.3.2. As 5 melhores produções serão publicadas no INSTAGRAM oficial da prefeitura de CaraúbasRN (@prefeituradecaraubas), para apreciação popular;

7.3.3. A publicação que obtiver mas curtidas será considerada a campeã do concurso, assim como, as posições subsequentes mediante o mesmo critério;

7.3.4. A ordem de publicação será determinada conforme a ordem de inscrições

## 8 - DA PREMIAÇÃO

8.1. O resultado final do Concurso será divulgado no **dia 25 de setembro de 2023 às 19:00h** no instagram e demais páginas oficiais da prefeitura de Caraúbas/RN.

8.2 – Os vencedores receberão os seguintes prêmios:

- **1º Lugar** – R\$ 700,00 (setecentos reais)

- **2º lugar** – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

- **3º lugar** – R\$ 300,00 (trezentos reais)

## 9 - DIREITOS AUTORAIS

9.1. Fica estabelecido que todas as imagens encaminhadas para fins de concurso deste edital serão de pleno uso da prefeitura e secretaria;

9.2. A Prefeitura terá o direito de utilizar ou não as imagens inscritas, em sua totalidade ou em parte, face às conveniências administrativas, para impressão e demais fins de divulgação. Os autores premiados, se necessário, devem enviar novamente as imagens em seu formato original.

9.3. As 20 primeiras imagens classificadas comporão o acervo fotográfico expostas permanentemente no Palácio Jonas Gurgel, sede da Prefeitura Municipal, com as devidas informações de título, local e autoria.

#### 10 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Os direitos de utilização da imagem dos participantes deste Concurso para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

10.2. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

10.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT será responsável pela organização deste concurso e, através de seu Secretário, nomeará a Comissão de Avaliação do Concurso **até o dia 15 de setembro de 2023**.

10.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

#### 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desse projeto correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a serem classificadas conforme abaixo:

**Unidade Gestora:** Município de Caraúbas

**Unidade Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** 2094 – Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

11.1. O pagamento da premiação exclusiva por participação será efetuado através de crédito em conta corrente de titularidade do representante, a ser indicada obrigatoriamente no ato da inscrição **até 15 de outubro de 2023**;

11.2. Somente serão consideradas as inscrições que atende as exigências constantes nos itens 3 e 4 do presente edital;

11.3. Através da inscrição, o artista (fotógrafo) concorda com o regulamento do Edital.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MIQUEIAS MIZÁ COSTA SALES**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**EDITAL 003/2023**

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO**

#### DADOS INFORMATIVOS

##### • DADOS DO RESPONSÁVEL

1.1 - Nome:

1.2 - RG:

1.3 - CPF:

1.4 - Celular:

##### DADOS DA FOTOGRAFIA (OBRIGATÓRIO)

2.1. Título da Imagem:

2.2 – Local e Data:

2.3 – Sinopse / Homenagem:

##### • DADOS BANCÁRIOS

– BANCO:

- **AGÊNCIA Nº:**

- **CONTA Nº \* CORRENTE ( ) \* POUPANÇA ( ) V:**

#### • DECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL nº 003/2023;

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, imagens e outros meios, cujo direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade.

Caraúbas/RN \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura obrigatória do(a) proponente

#### ANEXO II

#### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM DA OBRA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro e reconheço, sob as penas da Lei, ser o único titular dos direitos autorais da obra selecionada pelo Edital 003/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN e autorizo a utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado ensaio fotográfico, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e/ou conforme necessidade desta Secretaria Municipal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

Local e data.

(Nome completo e assinatura do Autor)

#### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, neste ato e para todos os fins de direito, autorizo a utilização da minha imagem na presente obra (foto) selecionada pelo Edital 003/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN e autorizo a utilização gratuita de reproduções de imagens do mencionado ensaio fotográfico, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e/ou conforme necessidade desta Secretaria Municipal.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que é de meu conhecimento e autorização o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

Local e data.

(Nome completo e assinatura da pessoa)

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8CD8907E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* PORTARIA DE**  
**DIÁRIA Nº 065/2023 – GP CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE**  
**04 DE AGOSTO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 065/2023 – GP Carnaúba dos Dantas/RN, de 04 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **duas diárias e meia**, na importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar entre os dias 12/09/2023 a 14/09/2023, para uma visita técnica ao destino turística Brejo Paraibano, com a UFRN / FELCS – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Pró-Reitoria de extensão da UFRN e Qualistur.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.745.614-44

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**288F1C88

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 357/2023- GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

**PORTARIA 357/2023- GP, de 14 de agosto de 2023.**

*“Dispõe sobre instauração de processo administrativo no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 423 de 30 de Maio de 2001, Art.1º - DESIGNAR os servidores: **ALCILENE ARAÚJO DA CRUZ**, matrícula 466, diretora do setor de regulação; **ADELIA REGINA DANTAS PEREIRA**, matrícula 1124, auxiliar de serviços gerais; **REJANE DE LIMA DANTAS**, motorista, matrícula 1112, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art.2º -Compete aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apurar indícios de infração funcional pelo servidor **JOSÉ LAIR JUSTINO**, matrícula 1078, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 14 de agosto de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**343EA1A1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 033 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.(\*)

O Secretário Adjunto de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Carlos Magnus Ribeiro Filho**, Secretário Municipal

de Assistência Social, 04 1/2(quatro e meia) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Salvador/BA, entre os dias 13 a 17 de agosto de 2023, onde o mesmo irá participar do 23º Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 11 de agosto de 2023.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário Adjunto da SEMAS

(\*Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14 de agosto de 2023, Edição 3096, com o período de deslocamento e a quantidade de diárias incorreta.

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**1C5A2809

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 034 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.(\*)

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Wilson França de Oliveira**, Coordenador Geral do Cadastro Único de Ceará Mirim, 04 1/2(quatro e meia) diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Salvador/BA, entre os dias 13 a 17 de agosto de 2023, onde o mesmo irá participar do 23º Encontro Regional do CONGEMAS NORDESTE 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 11 de Agosto de 2023.

**CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Assistência Social

(\*Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14 de agosto de 2023, Edição 3096, com período de deslocamento e quantidade de diárias incorretas.

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**80511FA6

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.093, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 4.093, de 14 de agosto de 2023.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de CEARÁ-MIRIM/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Ceará-Mirim, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:



**Art. 1º.** Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2023, tendo como tema central: “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!**”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**THIAGO DE MOURA BEZERRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**554F63D5

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.**  
**09/2023 PROCESSO Nº 235/2023**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, no dia 28 de agosto de 2023 às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos chibágua e cápsulas vedantes para supressão de água destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saacmlicitacao@gmail.com](mailto:saacmlicitacao@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**CB5C7A91

**SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.**  
**10/2023 PROCESSO Nº 236/2023**

O Pregoeiro Oficial do SAAE de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, no dia 29 de agosto de 2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos), objetivando a aquisição gradativa de massa asfáltica usinada a frio para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou através do e-mail: [saacmlicitacao@gmail.com](mailto:saacmlicitacao@gmail.com).

Ceará-Mirim/RN, 14 de agosto de 2023.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**50DB390E

**SAAE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

O SAAE DE CEARÁ-MIRIM, com sede na Rua General João Varela, 1071, Centro, Ceará-Mirim/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.120.370/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Diretor,

Ronaldo Marques Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 175.453.314-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, processo administrativo nº 199/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará-Mirim/RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição dos materiais	Valor estimado	Percentual de desconto na tabela SINAPI (%)
1	Materiais para manutenção geral (Elétrico)	R\$ 48.000,00	30%
2	Materiais para manutenção Geral (Material estrutural, pedra, areia, brita e afins)	R\$ 215.000,00	31%
3	Materiais para manutenção geral (acabamento interno e externo, louças e metais sanitários e pintura)	R\$ 45.000,00	31%
4	Materiais para manutenção geral (artefatos de cimento, pré-moldados e afins)	R\$ 160.000,00	26%
5	Materiais para manutenção geral (ferramental)	R\$ 68.000,00	29%
6	Materiais para manutenção geral (paisagísticos)	R\$ 18.000,00	12%
7	Materiais para manutenção geral (madeira serrada)	R\$ 48.000,00	8%
8	Materiais para manutenção geral (esquadria, metalúrgica e funilaria)	R\$ 28.000,00	21%
9	Materiais para manutenção geral (artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	R\$ 33.000,00	21%
10	Materiais para manutenção geral (ferragem, vergalhões e afins)	R\$ 70.000,00	20%

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ceará-Mirim/RN, 08 de agosto de 2023.

**RONALDO MARQUES RODRIGUES**

Diretor Geral

**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**

CPF: 057.588.624-28

Mgr Service LTDA

CNPJ: 38.199.820/0001-27

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**949DB771

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**, no dia 28 de Agosto de 2023 às 10:00h (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS GESTANTES DO MUNICÍPIO AS QUAIS SERÃO ACOMPANHADAS PELO GRUPO DE GESTANTES DOS CRAS RURAL E URBANO E PARA AS MÃES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAIS DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 15 de Agosto de 2023, no site

www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 14 de Agosto de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**5581B761

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará em nova data a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, agora no dia 29 de Agosto de 2023 às 09:00h (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 15:00h da quarta-feira dia 16/08/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 14 de agosto de 2023.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Thaísa Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**ED211F98

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

#### PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

**ITEM 059 - R\$ 0,09**

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** – Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:

**LAIANA PANIZ**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D31DAC80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 149** - R\$ 3,79  
**ITEM 165** - R\$ 0,26  
**ITEM 204** - R\$ 0,21

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**684D7860

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 001** - R\$ 27,00  
**ITEM 012** - R\$ 29,20

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (11/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**LORENA ARAÚJO DE ANDRADE**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**33EE7DE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 110** - R\$ 0,04

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B3C44A2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 055** - R\$ 1,69  
**ITEM 146** - R\$ 3,40

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO****Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:0FAAFD3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 032	- R\$ 0,37
ITEM 042	- R\$ 0,06
ITEM 047	- R\$ 0,12
ITEM 062	- R\$ 0,08
ITEM 113	- R\$ 17,20
ITEM 115	- R\$ 25,79
ITEM 116	- R\$ 1,98
ITEM 121	- R\$ 0,26
ITEM 124	- R\$ 1,38
ITEM 143	- R\$ 2,95
ITEM 161	- R\$ 0,08
ITEM 181	- R\$ 1,98
ITEM 227	- R\$ 0,04
ITEM 249	- R\$ 2,30
ITEM 252	- R\$ 12,00
ITEM 253	- R\$ 14,00
ITEM 256	- R\$ 1,00
ITEM 262	- R\$ 0,04
ITEM 266	- R\$ 0,12
ITEM 272	- R\$ 0,12
ITEM 283	- R\$ 0,14
ITEM 293	- R\$ 6,25
ITEM 296	- R\$ 3,25
ITEM 297	- R\$ 0,11
ITEM 299	- R\$ 4,56
ITEM 311	- R\$ 0,66
ITEM 312	- R\$ 1,56
ITEM 313	- R\$ 0,33
ITEM 329	- R\$ 0,53

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (10/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA****Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:FAA48348**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** CIRURGICA SERRA MAR LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 289** - R\$ 4,80  
**ITEM 330** - R\$ 16,80  
**ITEM 331** - R\$ 2,68**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA****Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:054CFBA6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 100** - R\$ 0,05  
**ITEM 112** - R\$ 16,33  
**ITEM 133** - R\$ 1,36  
**ITEM 148** - R\$ 0,18  
**ITEM 158** - R\$ 0,29  
**ITEM 285** - R\$ 12,40**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**ADRIANO RODRIGUES DA SILVA****Publicado por:**Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:EB5120E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** DROGAFONTE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 004	- R\$ 0,04
ITEM 009	- R\$ 1,10
ITEM 017	- R\$ 0,04
ITEM 023	- R\$ 1,45
ITEM 024	- R\$ 0,21
ITEM 039	- R\$ 0,05
ITEM 040	- R\$ 0,03
ITEM 041	- R\$ 0,04
ITEM 053	- R\$ 1,00
ITEM 054	- R\$ 1,60
ITEM 068	- R\$ 8,34
ITEM 073	- R\$ 2,88
ITEM 074	- R\$ 1,64
ITEM 080	- R\$ 10,39
ITEM 083	- R\$ 3,18
ITEM 086	- R\$ 0,43
ITEM 093	- R\$ 0,87
ITEM 094	- R\$ 1,98
ITEM 095	- R\$ 2,04
ITEM 096	- R\$ 0,05
ITEM 098	- R\$ 0,96
ITEM 104	- R\$ 1,15
ITEM 111	- R\$ 0,05
ITEM 114	- R\$ 19,64
ITEM 129	- R\$ 0,05
ITEM 134	- R\$ 0,03
ITEM 140	- R\$ 15,16
ITEM 157	- R\$ 2,78
ITEM 163	- R\$ 0,14
ITEM 164	- R\$ 0,14
ITEM 182	- R\$ 0,66
ITEM 196	- R\$ 0,10
ITEM 203	- R\$ 2,19
ITEM 208	- R\$ 0,06
ITEM 212	- R\$ 1,75
ITEM 222	- R\$ 4,00
ITEM 223	- R\$ 0,16
ITEM 224	- R\$ 0,06
ITEM 226	- R\$ 1,93
ITEM 233	- R\$ 0,06
ITEM 234	- R\$ 0,07
ITEM 250	- R\$ 0,04
ITEM 258	- R\$ 4,40
ITEM 260	- R\$ 0,61
ITEM 265	- R\$ 0,10
ITEM 271	- R\$ 0,21
ITEM 276	- R\$ 0,05
ITEM 280	- R\$ 0,05
ITEM 286	- R\$ 0,10
ITEM 287	- R\$ 1,83
ITEM 290	- R\$ 2,65
ITEM 292	- R\$ 2,47
ITEM 301	- R\$ 0,66
ITEM 304	- R\$ 1,69
ITEM 308	- R\$ 1,77
ITEM 315	- R\$ 1,79
ITEM 317	- R\$ 8,26
ITEM 326	- R\$ 1,98
ITEM 327	- R\$ 2,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B698DF65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 123 - R\$ 31,50**

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**FABIO COSER SILVA**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**7963598A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 014	- R\$ 10,36
ITEM 029	- R\$ 5,14
ITEM 030	- R\$ 5,98
ITEM 060	- R\$ 0,08
ITEM 063	- R\$ 0,08
ITEM 092	- R\$ 2,19
ITEM 097	- R\$ 2,05
ITEM 142	- R\$ 0,03
ITEM 147	- R\$ 0,13
ITEM 166	- R\$ 17,69
ITEM 210	- R\$ 6,30
ITEM 229	- R\$ 0,89
ITEM 236	- R\$ 7,60
ITEM 263	- R\$ 0,22
ITEM 282	- R\$ 0,06
ITEM 325	- R\$ 0,17

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**0069FC3C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** GIULLITE B MEDEIROS ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 153** - R\$ 20,31  
**ITEM 154** - R\$ 9,32  
**ITEM 156** - R\$ 9,32

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**GIULLITE BRENNER MEDEIROS**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**09745DB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** GOYAZ SERVICE COMERCIO E LOGISTICA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**  
**ITEM 038** - R\$ 11,49

**ITEM 132** - R\$ 1,35

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**GERALDO MAGELA TEIXEIRA**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**9B5660FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** MAGAZINE DO SUPLEMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 019** - R\$ 0,12

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**GUILHERME BONFANTE SPILLERE**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**21700020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 195** - R\$ 0,11  
**ITEM 239** - R\$ 7,35

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA LOBATO**

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**9B55AD7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 011	- R\$ 0,30
ITEM 046	- R\$ 11,44
ITEM 052	- R\$ 0,98
ITEM 079	- R\$ 0,20
ITEM 169	- R\$ 0,10
ITEM 170	- R\$ 0,05
ITEM 171	- R\$ 0,73
ITEM 178	- R\$ 0,11
ITEM 235	- R\$ 0,15
ITEM 319	- R\$ 0,12
ITEM 320	- R\$ 0,16
ITEM 323	- R\$ 0,14

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (05/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**AUGUSTO HENRIQUE WEIS**

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D34C02A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 101** - R\$ 0,17  
**ITEM 159** - R\$ 1,09  
**ITEM 172** - R\$ 3,04

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E0E42E44

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 151** - R\$ 23,49

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
 Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:  
**MARCELO PHILIPPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**

**Publicado por:**  
 Thaisa Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**61802D75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 025** - R\$ 0,13

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**RODRIGO FERREIRA LUIZ**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: E8F8AE1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** PHOSPODONT LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 003	- R\$ 1,16
ITEM 007	- R\$ 3,92
ITEM 070	- R\$ 15,37
ITEM 075	- R\$ 2,11
ITEM 162	- R\$ 4,32
ITEM 174	- R\$ 0,32
ITEM 193	- R\$ 3,27
ITEM 220	- R\$ 4,47

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (09/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: C773A416

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 035** - R\$ 1,64

**ITEM 099** - R\$ 0,08

**ITEM 284** - R\$ 0,32

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (11/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 736C4D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 028** - R\$ 2,60

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**ANDERSON DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador: 276BFFCF



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** STOCK MED S.A

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 058** - R\$ 0,03

**ITEM 127** - R\$ 0,45

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**MILTON JUNIOR MAINARDI**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**79EDEEAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 036** - R\$ 1,85

**ITEM 077** - R\$ 0,62

**ITEM 108** - R\$ 0,32

**ITEM 254** - R\$ 6,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (08/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:

**FLÁVIO ROBSON TIMBÓ SILVEIRA**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**9E0CD5B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 069** - R\$ 15,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:

**ELENI FATIMA ZABOT SEGEUCA**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**953E318A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 002	- R\$ 1,32
ITEM 005	- R\$ 3,44
ITEM 006	- R\$ 5,72
ITEM 008	- R\$ 9,90
ITEM 010	- R\$ 7,85
ITEM 013	- R\$ 4,20
ITEM 015	- R\$ 0,18
ITEM 018	- R\$ 0,16
ITEM 020	- R\$ 1,21
ITEM 021	- R\$ 5,70
ITEM 022	- R\$ 0,38
ITEM 026	- R\$ 2,23
ITEM 027	- R\$ 2,20

ITEM 031	- R\$ 1,76
ITEM 033	- R\$ 0,26
ITEM 034	- R\$ 3,75
ITEM 043	- R\$ 0,95
ITEM 044	- R\$ 6,23
ITEM 045	- R\$ 0,77
ITEM 049	- R\$ 0,66
ITEM 050	- R\$ 21,45
ITEM 051	- R\$ 1,76
ITEM 056	- R\$ 0,22
ITEM 057	- R\$ 3,52
ITEM 061	- R\$ 0,11
ITEM 064	- R\$ 0,41
ITEM 065	- R\$ 5,65
ITEM 066	- R\$ 3,41
ITEM 067	- R\$ 3,76
ITEM 071	- R\$ 3,30
ITEM 072	- R\$ 0,31
ITEM 076	- R\$ 0,26
ITEM 078	- R\$ 1,31
ITEM 081	- R\$ 21,20
ITEM 082	- R\$ 1,13
ITEM 084	- R\$ 0,39
ITEM 085	- R\$ 0,44
ITEM 087	- R\$ 0,29
ITEM 088	- R\$ 2,87
ITEM 089	- R\$ 0,04
ITEM 090	- R\$ 1,64
ITEM 091	- R\$ 1,22
ITEM 102	- R\$ 2,45
ITEM 103	- R\$ 0,13
ITEM 105	- R\$ 1,04
ITEM 107	- R\$ 6,05
ITEM 109	- R\$ 3,52
ITEM 117	- R\$ 5,70
ITEM 118	- R\$ 7,36
ITEM 119	- R\$ 0,37
ITEM 120	- R\$ 0,18
ITEM 126	- R\$ 1,76
ITEM 128	- R\$ 1,42
ITEM 131	- R\$ 1,30
ITEM 135	- R\$ 10,50
ITEM 136	- R\$ 1,80
ITEM 137	- R\$ 0,52
ITEM 138	- R\$ 0,57
ITEM 139	- R\$ 6,34
ITEM 141	- R\$ 5,60
ITEM 144	- R\$ 5,28
ITEM 145	- R\$ 2,38
ITEM 150	- R\$ 1,90
ITEM 152	- R\$ 190,00
ITEM 155	- R\$ 19,34
ITEM 167	- R\$ 5,90
ITEM 168	- R\$ 8,60
ITEM 17	- R\$ 1,64
ITEM 175	- R\$ 15,73
ITEM 177	- R\$ 0,11
ITEM 179	- R\$ 0,48
ITEM 180	- R\$ 0,82
ITEM 183	- R\$ 0,19
ITEM 184	- R\$ 0,22
ITEM 185	- R\$ 5,71
ITEM 186	- R\$ 4,55
ITEM 187	- R\$ 4,80
ITEM 188	- R\$ 4,20
ITEM 189	- R\$ 3,82
ITEM 190	- R\$ 27,14
ITEM 191	- R\$ 7,58
ITEM 192	- R\$ 27,00
ITEM 194	- R\$ 1,30
ITEM 197	- R\$ 1,70
ITEM 198	- R\$ 3,52
ITEM 199	- R\$ 4,52
ITEM 200	- R\$ 30,57
ITEM 201	- R\$ 17,12
ITEM 205	- R\$ 0,32
ITEM 206	- R\$ 2,90
ITEM 207	- R\$ 3,33
ITEM 209	- R\$ 0,23
ITEM 211	- R\$ 1,81
ITEM 213	- R\$ 1,69
ITEM 214	- R\$ 0,09
ITEM 215	- R\$ 0,12
ITEM 216	- R\$ 1,50
ITEM 217	- R\$ 7,04
ITEM 218	- R\$ 6,38
ITEM 225	- R\$ 0,09
ITEM 230	- R\$ 1,10
ITEM 231	- R\$ 0,08

ITEM 232	- R\$ 1,55
ITEM 237	- R\$ 4,00
ITEM 238	- R\$ 5,00
ITEM 240	- R\$ 6,00
ITEM 241	- R\$ 5,00
ITEM 242	- R\$ 6,82
ITEM 243	- R\$ 13,20
ITEM 244	- R\$ 4,00
ITEM 245	- R\$ 0,22
ITEM 246	- R\$ 3,36
ITEM 247	- R\$ 1,04
ITEM 248	- R\$ 5,05
ITEM 251	- R\$ 1,15
ITEM 255	- R\$ 10,34
ITEM 257	- R\$ 0,21
ITEM 259	- R\$ 0,36
ITEM 261	- R\$ 4,56
ITEM 264	- R\$ 2,14
ITEM 268	- R\$ 0,17
ITEM 269	- R\$ 7,92
ITEM 270	- R\$ 0,50
ITEM 273	- R\$ 0,84
ITEM 274	- R\$ 0,07
ITEM 275	- R\$ 2,34
ITEM 277	- R\$ 0,24
ITEM 278	- R\$ 0,25
ITEM 279	- R\$ 1,78
ITEM 281	- R\$ 0,89
ITEM 288	- R\$ 0,11
ITEM 291	- R\$ 1,34
ITEM 294	- R\$ 0,08
ITEM 295	- R\$ 0,14
ITEM 298	- R\$ 1,44
ITEM 300	- R\$ 0,42
ITEM 302	- R\$ 0,48
ITEM 303	- R\$ 10,97
ITEM 305	- R\$ 2,64
ITEM 306	- R\$ 2,54
ITEM 307	- R\$ 3,40
ITEM 309	- R\$ 5,19
ITEM 314	- R\$ 2,35
ITEM 316	- R\$ 7,96
ITEM 318	- R\$ 0,10
ITEM 322	- R\$ 0,42
ITEM 324	- R\$ 165,00
ITEM 328	- R\$ 0,35

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**OLGA SILVANA GONCALVES LIMA WANDERLEY**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:8192B392

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** UNI HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 160 - R\$ 3,99

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (08/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:24BC74E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 037 - R\$ 17,99  
ITEM 219 - R\$ 6,37  
ITEM 221 - R\$ 14,25

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (04/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**VINICIUS RAMOS SELGA**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:E9DBC23E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** UP DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO A NECESSIDADE DAS 27 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA (HPAO), ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 048 - R\$ 13,49

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/08/2023) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador:  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal De Saúde.

Representante Legal Do Fornecedor Registrado:  
**LUIZ EDUARDO DOS SANTOS ARAUJO**

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:72872D66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2022**  
**ADESÃO Nº 004/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 DO**  
**MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** INFOMIX EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.408.538/0001-00

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** PAULO ROBERTO MAFRA.  
**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito); CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social); CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) e MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:3F27C24B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 157/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual de 3,8678 % (por item).

**BASE LEGAL:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no artigo 57, inciso II e § 20 c/c §80 do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

**Pela Contratada:** EUGENIO MODESTO PROTASIO.  
**Pelo Contratante:** JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito); CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social); CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Gestora do Fundo Municipal de Saúde).

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**759F1BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA N.º 160/2023**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Revogar a Licença Para Tratar de Interesses Particulares que havia sido concedida ao servidor **KATSON NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Odontologia, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do Protocolo Administrativo n.º 00880/2023.

Parágrafo Único. A referida licença foi usufruída do dia 08 de maio de 2023 até o dia 14 de agosto de 2023, determinando-se que o retorno ao exercício das funções que se dará a partir de 15 de agosto de 2023, ressaltando-se que dever haver um intervalo mínimo de 2 (dois) anos de serviço para que, por ventura, haja a concessão de nova licença para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Agosto de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**AEDBE046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 016/2023 - POSSÍVEL**  
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 16/2023.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial n° 16/2023, realizada em 09/08/2023, a saber:

Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI** - CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 56, 57, 58, 59, 60, 81, 82, 83, 104, 105, 106, 108, 124, 125, 152, 153, 154, 155, 170; totalizando o valor de **R\$ 431.155,00** (quatrocentos e trinta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais).

**EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO** - CNPJ: 10.526.193/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 9, 23, 24, 29, 63, 64, 65, 75, 79, 113, 172, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 197, 198, 212, 215; totalizando o valor de **R\$ 126.171,50** (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

**H L MEDEIROS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 12.005.957/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 15, 16, 18, 27, 28, 31, 35, 53, 61, 66, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 160, 173, 176, 177, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 199, 206, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 217; totalizando o valor de **R\$ 370.243,55** (trezentos e setentamil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS** - CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 34, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 95, 146, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 201, 202, 203, 204, 205, 213; totalizando o valor de **R\$ 179.408,00** (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oito reais).

**L P LACTICINIOS** - CNPJ: 11.696.607/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 120, 136; totalizando o valor de **R\$ 109.400,00** (cento e nove mil, quatrocentos reais).

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS** - CNPJ: 09.482.343/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 10, 11, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 54, 55, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 87, 88, 91, 93, 94, 107, 116, 128, 132, 141, 143, 171, 174, 175, 193, 194, 195, 196, 200, 207, 218, 219, 220, 221, 222, 223; totalizando o valor de **R\$ 154.637,50** (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CRUZETA/RN, em 09 de agosto de 2023

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**37C6A225

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 556/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL N° 007/2022.**

**CONTRATO N° 556/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**CONTRATADA:** GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA – CNPJ n° 29.258.482/0001-66.

**OBJETO:** Aquisição de materiais para o Setor de Endemias, Centro de Controle de Zoonoses e ração animal (farelo e feno).  
Item 1, pelo valor unitário de R\$ 166,25 (cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos); quantidade: 260 pacotes

**VIGÊNCIA:** 27/06/2023 à 31/12/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**78A9682A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 04/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria n° 649 de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o

regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 14 RUAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: **05 de setembro de 2023**

Hora: **09h – Horário Local**

LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 14 de agosto de 2023

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação - CPL.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**43B5AFAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de ração animal – canina e felina**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 14 horas (horário local) do dia 28 de agosto de 2023, através do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 14 de agosto de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**28470E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de material de construção (paralelepípedo e meio fio de granito)**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 28 de agosto de 2023, através do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 14 de agosto de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**FE8DD989

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de colírio para pacientes cadastrados no Programa de Glaucoma do Município**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 29 de agosto de 2023, através do sítio [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 14 de agosto de 2023.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**27C20207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira/Agente de Contratação instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto **Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, compreendendo o serviço de manutenção preventiva, corretiva e disponibilização de operadores, visando à execução de serviços inerentes à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e pela Secretaria de Meio-Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 29 de agosto de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 14 de agosto de 2023.

**MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7442CCE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.190, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800891-75.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 259/2023-AJ/PMCN, de 20/07/2023, protocolizado sob o nº 13.717/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Edna Regina da Silva**, matrícula nº 1951, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 05% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

**“Campos de Experiências e Saberes e Ação Pedagógica na Educação Infantil”**, Sob responsabilidade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, promovido pelo Departamento de

Fundamentos e Políticas da Educação, no período de 02/07/2012 a 12/09/2013, com carga horária de 180 horas;

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**89162C7B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.205, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 1.380/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Terezinha de Jesus Umbelina Silva	2197	SEMEC	25/09/1998	Prof. PNs-II “h”	Prof. PNe-Iii “h”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso “Psicopedagogia Institucional e Clínica” ministrado sob a responsabilidade da Faculdade Venda Nova do Imigrante/FAVENI, mantida pelo Instituto de Educação Século XXI.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**2F85F923

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.207, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0803964-84.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 276/2023-AJ/PMCN, de 31/07/2023, protocolizado sob o nº 14.155/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional por avanço horizontal ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), aplicando-se ao vencimento básico do(a) servidor(a) o acréscimo de 2% (dois por cento) por classe, sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível/ Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
Wilna Neria de Araújo Silva	2085	SEMEC	07/07/1998	Prof. PNs-II “h”	Prof. PNs-Ii “j”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**3AA72AFB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.206, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando o requerimento formulado pela parte autora, protocolizado sob o nº 12.104/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Rosa Maria da Silva	1643	SEMEC	01/03/1990	Prof. Pnmn-I “j”	Prof. PNs-ii “j”

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso “Pedagogia – Licenciatura Plena” ministrado sob a responsabilidade da UNIP-Universidade Paulista, reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 913 de 27/12/2018.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**0259369C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 334/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.359/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa 50.588.574 MARCOS ANTONIO SILVA FELIX, CNPJ: 50.588.574/0001-09, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de 10 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 10.620/2023.

Currais Novos, 10 de julho de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**9A3A6A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO PARECER JURÍDICO INSERTO NOS PRESENTES AUTOS, TORNOU DISPENSÁVEL, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, A CONTRATAÇÃO DE**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de MARIA APARECIDA BATISTA, inscrita no CPF 474.178.894-68, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, nº 531, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade adquirir:

1 unidade de FIGURINO DO REI MAGO GASPAS (túnica, colete longo e manto). Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

1 unidade de FIGURINO DO REI MAGO BALTHAZAR (túnica, colete longo e manto). Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

1 unidade de FIGURINO DO REI MAGO BELCHIOR (túnica, colete longo e manto).. Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE BIRICO (camisa, calça, colete e luvas). Pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE CATIRINA (saia, saia de filó, blusa e luva). Pelo valor unitário de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais);

10 unidades de FIGURINO DE CORO (túnica e faixa). Pelo valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais);

1 unidade de FIGURINO DE MATEUS (camisa, calça e colete) . Pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

1 unidade de FIGURINO DE MARIA MÃE DE JESUS (vestido e manto) . Pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

3 unidades de FIGURINO ANJOS DE NATAL (túnica e faixa). Pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

1 unidade de FIGURINO DE JOSÉ ESPOSO DE MARIA (túnica fechada, túnica aberta e manto). Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

3 unidades de FIGURINO DE NARRADORES (calça, camisa e colete). Pelo valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE ESTRELA (vestido longo, manto e capa) . Pelo valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE SÁBIO (sobretudo e calça). Pelo valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais);

1 unidade de FIGURINO DE SENHORA DO TEMPO (vestido longo e rodado, sobretudo e véu). Pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

1 unidade de FIGURINO DE CONTADOR DE HISTÓRIAS (camisa, calça e paletó) . Pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

14 unidades de FIGURINO FOLCLÓRICO(CAMISA MASCULINA MANGA CURTA E LENÇO). Pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais);

18 unidades de FIGURINO FOLCLÓRICO (VESTIDO MANGA CURTA, SAIA FILÓ E LAÇO). Pelo valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**B3128456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CURRAIS NOVOS – RN RESOLUÇÃO Nº 003 DE 03 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar da senadora Zenaide Maia de Número de Programação 240310320230001 que beneficia a Instituição “Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos – ACDF.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, resolve:

Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir PARECER FAVORÁVEL à Emenda Parlamentar da senadora Zenaide Maia com Número da Programação: 240310320230001 e Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 destinado para custeio da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos – ACDF.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 03 de maio de 2023.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:**76D98EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CURRAIS NOVOS – RN RESOLUÇÃO Nº 004 DE 03 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar do senador Styvenson Valentim de Número de Programação 240310320230002 que beneficia a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, resolve:

Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir PARECER FAVORÁVEL à Emenda Parlamentar do senador Styvenson Valentim com Número da Programação: 240310320230002 e Funcional Programática:

08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 destinado para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 03 de maio de 2023.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:8BB7A913**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CURRAIS NOVOS – RN RESOLUÇÃO Nº 005 DE 03 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar da senadora Zenaide Maia de Número de Programação 240310320230003 que beneficia a “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, resolve:

Artigo 1º - Após análise e discussão, emitir PARECER FAVORÁVEL à Emenda Parlamentar da senadora Zenaide Maia com Número da Programação: 240310320230003 e Funcional Programática:

08.244.5031.219G.0024, no valor de R\$ 100.000,00 destinado para custeio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos, 03 de maio de 2023.

**ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Nilton Oliveira de Souza Filho  
**Código Identificador:5A3D2928**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CEDER, POR TEMPO DETERMINADO, A SRA. KERGILMA MARIA DINIZ, PORTADORA DO CPF Nº 538.984.604-44, SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº- 099/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §1º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 10º-. Ceder, por tempo determinado, a Sra. KERGILMA MARIA DINIZ, portadora do CPF nº 538.984.604-44, servidor público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no Fórum Valentim Nóbrega da Comarca de Parelhas-RN.

§ 1º-. A cessão se dará, com o prazo determinado de 24 meses, sem ônus para o órgão cessionário, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal.

§ 2º-. Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do município, em até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º-. A folha de ponto deverá ser acompanhada pelo órgão cessionário, devendo ser enviada mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, para fins de controle.

Art. 2º-. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o município venha a precisar do servidor cedido, ou se o interesse público o exigir.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
 Cumpra-se;  
 Dê-se ciência.

Equador-RN, 11 de agosto de 2023.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Constitucional

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | w.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
 Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:6ADB3958**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espírito Santo/RN por meio da Comissão Especial Eleitoral constituída para o Processo Unificado de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, torna pública a relação com os nomes e números dos candidatos, atribuídos mediante sorteio realizado às 09 (nove) horas da manhã do dia 14 de agosto de 2023, em reunião da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN, pelos quais concorrerão ao referido pleito.

Edson Herberth Bezerra Bernardo – 31  
 João Batista Félix de Lima – 42  
 Cícero Pereira da Silva – 90  
 Maurício Ribeiro Chagas – 05  
 Ana Paula da Silva Dias – 02  
 Giovani Calixto da Silva – 32



Aline Bezerra da Silva – 08  
 Núbia de Lima Araújo – 34  
 Admilson Pedro do Nascimento – 03  
 João Maurílio Bandeira Filho – 25  
 Joseane Moreira Dias – 99  
 Iranildo Alves da Silva – 07  
 José Carlos Soares da Silva Filho – 06  
 José Lucas Gomes da Silva – 17  
 Lairton César da Silva – 09  
 Mickaelly Cristina Silva Pereira – 41  
 Josivânia Januário da Silva – 01  
 Klébson Félix da Silva – 04  
 Josenildo Freire do Nascimento – Apresentou Renúncia

Espírito Santo/RN, 14 de agosto de 2023.

**BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA BARBOSA**  
 Presidente do CMDCA e Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**981939AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**23/2023.**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 28 de agosto de 2023 às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de registro de preços para eventual contratação de empresas para futura aquisição de Materiais Hospitalares e Insumos, destinados às Unidades de Saúde e Estratégia da Saúde da família para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições dispostas no instrumento convocatório.

LOCAL DE REALIZAÇÃO:  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de agosto de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 de agosto de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=567>

Felipe Guerra/RN, 14 de agosto de 2023

**MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM** –  
 Secretário de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**DE380924

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 291 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratações diretas do Município de Felipe Guerra / RN e dá outras providências.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o teor do art. 2º da Lei Municipal nº 529/2023-GP, que cria as funções de agente de contratação, pregoeiro e integrante da equipe de apoio;

**Considerando** o teor do art. 8º da Lei nº 14.133/21, que disciplina a condução da licitação pelo agente de contratação designado pela autoridade competente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;

**Considerando** a necessidade de designação de profissional e equipe de apoio para operacionalizar os pregões, concorrência, dispensas e inexigibilidades de acordo com a Lei nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguinte servidores para ocupar as funções indicadas:

Nome	CPF	Função
WILEANO LEITE DE GÓIS	029.xxx.xxx-21	Agente de Contratações / Pregoeiro
FRANCISCO GERLENI DE LIRA	024.xxx.xxx-43	Equipe de Apoio
ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA	030.xxx.xxx-23	Equipe de Apoio

**Art. 2º** Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. O Agente de Contratações também conduzirá o acompanhamento e impulso dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 2º** Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

Parágrafo único. A Equipe de Apoio também auxiliará o Agente de Contratações nas dispensas e inexigibilidades.

**Art. 3º** Os membros ora designados receberão a respectiva gratificação conforme Lei Municipal nº 529/2023-GP, publicada no Diário Oficial do Município no dia 24/03/2023.

**Art. 4º** O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os efeitos das Portarias nº 04/2023 e 05/2023 até o término do regime de transição entre a leis nº 14.133/2021 e nº 8.666/1993/10.520/2002, especificamente até 29 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de agosto de 2023

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B2D9CBA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080031/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080031/2023

**Objeto:** Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA LTDA- ME (26.915.633/0001-13)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.960,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C177EC8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080032/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080032/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.362,40

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D8EEBF99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080033/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080033/2023

**Objeto:** Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.647,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9D20CA38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080035/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080035/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.357,78

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FC52B382

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070102/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010070102/2023

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.172,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**820556EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010080036/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010080036/2023

**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.401,81

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**605152BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
007/2023**

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n°. 007/2023

**OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio da Secretária Municipal de Licitações e Contratos, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2023 em epígrafe interposto pelas MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.343.029/0001-90, sediada na Rua Dois, S/N, Quadra 8, Lote 8, bairro Civit I, Serra/ES, CEP: 29.168-030, consoante disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

Galinhos - RN, 14 de AGOSTO de 2023.

**ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**23BEBE2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n°. 008/2023-PE-SRP

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E CORRELATOS.**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS, por intermédio do pregoeiro, consoante atribuições previstas na legislação vigente, vem informar aos interessados acerca da SUSPENSÃO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 008/2023-PE-SRP que ocorreria no dia 18 de AGOSTO de 2023 as 08h00min para análise dos pedidos de impugnação e esclarecimento para correção do Termo de Referência. Para maiores informações consultar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a nova data será divulgada no diário oficial da Femurn.

Galinhos - RN, 14 de agosto de 2023.

**ANDERSON BRUNO T. DAMASCENO**

Pregoeiro Oficial do Município de Galinhos/RN

**Publicado por:**

Gildazio de Oliveira Vidal

**Código Identificador:**AA8ADAB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ADRIANO LOPES DE MACEDO 06378918481 - CNPJ: 29.116.986/0001-41 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO, PARA ESTE INSTITUTO, no valor global de R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 14 de agosto de 2023.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**68685B18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023.  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 00402402/2023.**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **DISTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 041.636.594-98.

**OBJETO:** FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, CONFORME DETERMINA ART. 58, INCISO II, C/C ART. 79, I E ART. 78, XII, DA LEI N.º 8.666/93.

**HOSANIRA GALVÃO – P/ DISTRATANTE**

**FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO / DISTRATADO.**

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9CB57523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023.  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 0022022/2023.**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **DISTRATADO:** MARIA DA GLORIA DA SILVA TAVARES, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 751.627.414-34

**OBJETO:** FICA RESCINDIDO UNILATERALMENTE, CONFORME DETERMINA ART. 58, INCISO II, C/C ART. 79, I E ART. 78, XII, DA LEI N.º 8.666/93.

**HOSANIRA GALVÃO – P/ DISTRATANTE**

**MARIA DA GLORIA DA SILVA TAVARES / DISTRATADA.**

Goianinha/RN, 05 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FE69E9DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 717106/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2023 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/08/2023, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no [www.grossos.rn.gov.br](http://www.grossos.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 14 de agosto de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**CF475C04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 714090/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 17/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GROSSOS, com abertura marcada para o dia 28 de agosto de 2023 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 15/08/2023, no sistema eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou

no, www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmgrossos.licitacoes@gmail.com](mailto:pmgrossos.licitacoes@gmail.com)).

Grossos 14 de agosto de 2023.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**D80C7B70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
19/2023**

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, informa aos interessados que o Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK'S, COMPUTADORES E IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, fica SUSPENSO para análise das impugnações procedimento licitatório.

Os Documentos contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na R. Jose Camilo Bezerra, 144, centro, Ielmo Marinho/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail ([pmim.licitacoes@gmail.com](mailto:pmim.licitacoes@gmail.com)) e através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de agosto de 2023.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**047986E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DISPENSA 28/2023**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3091 de 07/08/2023. Onde se lê: **“04 de agosto de 2023”** Leia-se: **“26 de julho de 2023”**; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**F9C2565A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023 TOMADA DE PREÇOS  
004/2023 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 3096 de 14/08/2023. Onde se lê a dotação no parágrafo “Recursos Financeiros”, Leia-se: “

Unidade Orçamentária:	02.000 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Ação:	1133 – IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO
Natureza da Despesa:	4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.30.001 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A

ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

”;

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 14 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**FA381696

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 19/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEGA TRANSPORTE (CONEXÃO INTRANET, OU SEJA, SEM PORTA INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA DE ALTA VELOCIDADE), COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, firmado pelo Contrato nº 328019/2023, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro HUDSON FARIAS SOBRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.592.387/0001-64, doravante denominada CONTRATADA, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 328019/2023, com prazo de vigência até 16/08/2023, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 16 de novembro de 2023”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal – Contratante

**HUDSON FARIAS SOBRAL**  
CPF/CNPJ nº 13.592.387/0001-64 – Contratado

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**1504BE6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 405/2023-GC, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 005, de 15 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 16/07/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **PRISCILLA RENATA FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF: 067.961.004-92, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gerente Executiva da Previdência Social**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, criado pela Lei Complementar Municipal nº 005/2022, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretária Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipangaçu/RN, 14 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**877CBF0A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 406/2023-GP, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica nomeada a Comissão Organizadora de Processo Seletivo (COPS), constituída dos seguintes membros:

**I – EMANUELLE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**,matrícula nº 0024821;

**II – HINGRID RAYARA SILVA SILVEIRA DE SOUZA**,matrícula 0067776;

**III – MARIA OFELIA SOARES DE SOUZA**,matrícula nº 0967459.

**Art. 2º**- Compete à COPS coordenar o Processo Seletivo nº 001/2021, bem como realizar a análise dos currículos dos candidatos, julgarem recursos e praticar todos os atos necessários à realização da referida seleção simplificada.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipangaçu/RN, 14 de agosto de 2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**0D0F49E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 100220230001**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 070220230002, QUE TRATA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ/RN E A VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 70.031.612/0001-27, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pela Senhorita

Márcia Rodrigues Carvalho, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente à Rua Moisés Miguel, Nº 396 – Centro Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL, inscrito no CNPJ Nº 34.494.711/0001-81, com sede à R Francisca Louceira, nº 24 – Bairro Prefeito Genildo Melo – CEP 59.856-000 – Severiano Melo-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 100220230001 até 10 de agosto de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 10 de maio de 2023 à 10 de agosto de 2023.

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 10 de maio de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Itaú  
**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Responsável Legal da Contratante

Valnir Ermerson de Holanda Gurgel  
**VALNIR ERMERSON DE HOLANDA GURGEL**  
Responsável Legal da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0DF7D387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO**  
**CONTRATO Nº 080220230002**

PROCESSO Nº 080220230002 DL  
CONTRATO Nº 080220230002

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 080220230002, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK PARA ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO E ACESSO A INTERNET EM FIBRA ÓTICA, NA VELOCIDADE DE 1155 MBPS, FULL DUPLEX, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICA. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN E A HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

O Município de Itaú-RN, através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.148.553/0001-06, com sede à Rua Cleófas Nunes, Nº 74 – Centro – Itaú-RN – CEP 59855-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco André Régis Júnior, Prefeito Municipal, residente à Rua Antonio Moreira, Nº 345 – Centro, Itaú-RN, doravante denominado CONTRATANTE e HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 31.137.253/0001-35, com sede à R MARGARIDA DE FREITAS, nº 288 – Bairro Centro – CEP 59.700-000 – Apodi-RN, já qualificada no Contrato Inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste Termo Aditivo, alterar o referido Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 080220230002 até 08 de novembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

2.1. O Termo Aditivo segue a legalidade dos termos que determina a Lei nº 8.666/1993, art 57, inciso II.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 A prorrogação da vigência contratual é de 08 de agosto de 2023 à 08 de novembro de 2023.

#### 4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Itaú/RN, 08 de agosto de 2023.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN**

Responsável Legal da Contratante

#### **HIPERTV SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**5D09F12F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000039/2023 - PMJ/RN

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 (inciso VI) desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

#### **RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização do pagamento da taxa de inscrição no “**CONGRESSO NORDESTINO DE ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA – CNED 2023**” dos Servidores: Coordenadora ESF, Daniela Karla Soares da Silva- CPF: 01203211490; Técnica de Enfermagem, Geiza Bento -CPF: 06703891451; Enfermeiro, Anderson Bruno Miranda de Sena Pereira da Silva -CPF: 07998768444; Enfermeira, Priscilla Pâmela Alexandre da Silva -CPF: 10397887426; Técnica de Enfermagem, Maria de Fátima Moraes Bezerra da Silva -CPF: 05849343431 ;Técnica de Enfermagem, Lucicleide de Souza França -CPF: 08155692469 ;Técnica de Enfermagem, Ozivania de Souza França -CPF: 06614890433; Técnica de Enfermagem, Fabiana Jaqueline da Silva - CPF: 09900733436; Enfermeira, Tazia Câmara da Silva -CPF: 65428145404.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a participação dos Servidores; Daniela Karla Soares da Silva, Geiza Bento, Anderson Bruno Miranda de Sena Pereira da Silva, Priscilla Pâmela Alexandre da Silva, Maria de Fátima Moraes Bezerra da Silva, Lucicleide de Souza França, Ozivania de Souza França, Fabiana Jaqueline da Silva, Tazia Câmara da Silvano “**CNDE (CONGRESSO NORDESTINO DE ENFERMAGEM DERMATOLÓGICA)**”, organizado pela empresa **HELIANTHUS ESPECIALIZADO EM FERIDAS E CURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º39.417.396/0001-02, com cada inscrição no valor de R\$319,90 (trezentos e vinte reais) para enfermeiro/técnico de enfermagem) e 279,90 (duzentos e oitenta reais) para pós graduados/mestrado e doutorado por participante, sendo o valor total de R\$ 2.799,10 (dois mil setecentos e noventa e nove reais).

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2023.

#### **MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**5D39DAC6

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 – PMJ/RN**, homologado em 31 de julho de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA

CNPJ: 32.911.658/0001-41

Endereço: RUA: PHILADELFA,43 BAIRRO: NEOPOLIS, NATAL-RN CEP: 59088-109

Telefone: 84 98892 3509

E-mail: ANDREBCAMELO@HOTMAIL.COM

Representante Legal: ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA

CPF: 053.771.034-59

**LOTE 01 - 1 - 0008273 - ROTEADOR DUAL BAND FAST -30-UNIDADE-TP - LINK-R\$ 180,00-R\$ 5.400,00 / 2 - 0008274 - ROTEADOR DUAL BAND GIGABIT -30-UNIDADE-TP - LINK-R\$ 350,00-R\$ 10.500,00 / 3 - 0008275 - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT -30-UNIDADE-TP - LINK-R\$ 350,00-R\$ 10.500,00 / 4 - 0008276 - RACK 19 5U PAREDE -7-UNIDADE-INTELBRAS-R\$ 295,00-R\$ 2.065,00 / 5 - 0008278 - SWIRCH 8 PORTAS FAST -30-UNIDADE-INTELBRAS-R\$ 100,00-R\$ 3.000,00 / 6 - 0008279 - CONECTOR RJ45 CAT 6 -200-UNIDADE-FORTREK-R\$ 8,00-R\$ 1.600,00 / 14 - 0008289 - ADAPTADOR WIRELESS USB 300MBPS -20-UNIDADE-MULTILASER-R\$ 70,00-R\$ 1.400,00 / 15 - 0008290 - MIKROTIK ROUTERBOARD LHG 27DBI -25-UNIDADE-MIKROTIK-R\$ 314,00-R\$ 7.850,00 / 19 - 0008298 - MIKROTIK ROUTERBOARD 760IGS HEX S -20-UNIDADE-MIKROTIK-R\$ 550,00-R\$ 11.000,00 / 23 - 0008306 - ADAPTADOR VGA PARA HDMI -10-UNIDADE-SHINKA-R\$ 40,00-R\$ 400,00 / 30 - 0008322 - CONECTOR DE FIBRA OPTICA REUTILIZAVEL FTTH SC /APC -500-UNIDADE-IBS-R\$ 3,00-R\$ 1.500,00 / 31 - 0008323 - CABO FIBRA OPTICA DROP FLAT 1FO FTTH FIBERHOME -2-Km -FIBERHOME-R\$ 800,00-R\$ 1.600,00 / 32 - 0008328 - MOUSE PAD TECIDO EMBORRACHADO -100-UNIDADE-EXBOM-R\$ 10,00-R\$ 1.000,00 / 34 - 0011912 - CARTÃO DE MEMÓRIA 128 GB -20-UNIDADE-KINGSTON-R\$ 74,00-R\$ 1.480,00 / 35 - 0011913 - ADAPTADOR DE CARTÃO -10-UNIDADE-LEXAR-R\$ 40,00-R\$ 400,00 / 37 - 0011915 - MICROFONE LAPELA -10-UNIDADE-BOYA-R\$ 100,00-R\$ 1.000,00 / 38 - 0011914 - KIT DE TINTA REF - G1 - 190 , REF - G1 - 190 , REF - G1 - 190, REF - G1 - 190, REF - G1 - 190 -Kit-MASTERPRINT-R\$ 130,00-R\$ 1.300,00 / 39 - 0011917 - ONT GIGA -10-UNIDADE-DLINK-R\$ 300,50-R\$ 3.005,00 / 43 - 0011918 - ONU MODEM FIBRA OPTICA TECNOLOGIAS DE CONEXÃO GPON -20-UNIDADE-LASTMILE-R\$ 200,00-R\$ 4.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 69.000,00****

**LOTE 02 - 7 - 0008280 - NOTBOOK 17 POL, HD 500GB, PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMÓRIA -30-UNIDADE-LG-R\$ 2.849,00-R\$ 85.470,00 / 8 - 0008281 - COMPUTADOR COMPLETO TELA DE 17 POL., HD 500GB, PROCESSADOR CORE I5 8GB DE MEMORIA -70-UNIDADE-GOLDENTEC-R\$ 2.300,00-R\$ 161.000,00 / 9 - 0008282 - TRANSFORMADOR 1000VA -30-UNIDADE-KITEC-R\$ 219,00-R\$ 6.570,00 / 10 - 0008283 - TRANSFORMADOR 500VA -30-UNIDADE-KITEC-R\$ 98,00-R\$ 2.940,00 / 11 - 0008285 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR -70-UNIDADE-MAXPRINT-R\$ 50,00-R\$ 3.500,00 / 12 - 0008286 - WEB CAN 1080P FULL HD -25-UNIDADE-INTELBRAS-R\$ 230,00-R\$ 5.750,00 / 13 - 0008287 - FONTE ATX PARA COMPUTADOR 400W -50-UNIDADE-KNUP-R\$ 150,00-R\$ 7.500,00 / 16 - 0008294 - PENDRAVER 64GB -50-UNIDADE-MULTILASER-R\$ 33,00-R\$ 1.650,00 / 17 - 0008295 - PROJETOR FULL HD -5-UNIDADE-MULTILASER-R\$ 2.500,00-R\$ 12.500,00 / 18 - 0008296 - HD EXTERNO PORTATIL 3.0 500GB -15-UNIDADE-KNUP-R\$ 250,00-R\$ 3.750,00 / 20 - 0008302 - MOUSE OPTICO SEM FIO -70-UNIDADE-EXBOM-R\$ 40,00-R\$ 2.800,00 / 21 - 0008303 - TECLADO SLIM PARA COMPUTADOR SEM FIO -70-UNIDADE-EXBOM-R\$ 60,00-R\$ 4.200,00 / 22 - 0008305 - TECLADO FORMATO SLIM PARA COMPUTADOR CONEXAO**

USB -70-UNIDADE-GOLDENTEC-R\$ 40,00-R\$ 2.800,00 / 24 - 0008309 - CAIXA ACUSTICA COM ENTRADA PARA MICROFONE -5-UNIDADE-PULSE-R\$ 1.200,00-R\$ 6.000,00 / 25 - 0008314 - MONITOR DE 20 POL FULL HD -20-UNIDADE-BRAZIL PC-R\$ 550,00-R\$ 11.000,00 / 26 - 0008315 - GABINETE COM HD 500GB, PROCESSADOR CORE 15, 8GB DE MEMORIA -3-UNIDADE-GOLDENTEC-R\$ 288,00-R\$ 864,00 / 27 - 0008316 - TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE 2,50X1,80 -5-UNIDADE-TESS-R\$ 750,00-R\$ 3.750,00 / 28 - 0008318 - TRIPE TELESCOPICO PROFISSIONAL P/ CAMERAS/CELULAR -5-UNIDADE-BMAX-R\$ 200,00-R\$ 1.000,00 / 29 - 0008319 - ESTABILIZADOR DE IMAGEM GIMBAL -2-UNIDADE-HOHEM-R\$ 500,00-R\$ 1.000,00 / 33 - 0002832 - Mouse USB -50-UNIDADE-GOLDENTEC-R\$ 20,00-R\$ 1.000,00 / 36 - 0011916 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LAZER MONOCROMÁTICA COM DUPLEX E REDE ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 24 IMAGENS POR MINUTO. -20-UNIDADE-BROTHER-R\$ 2.420,00-R\$ 48.400,00 / 40 - 0011919 - Impressora a Laser Colorida Formato A3: Tecnologia de Impressão: Impressão a Laser ou Eletrostática (LED) policromática; Resolução mínima de 1200x1200 dpi tanto na impressão monocromática como na impressão policromática. Pelo menos 2 (dois) modos: impressão rápida, também conhecido como modo rascunho, e impressão de alta qualidade. Velocidade mínima de impressão de 35 ppm (páginas por minuto). A impressora deve vir acompanhada de acessório que possibilite a impressão automática em frente e verso. Pelo menos uma gaveta de papel padrão e uma bandeja multiuso. Placa de rede instalada, com suporte a Ethernet 10BaseT / 100BaseTX / 1000BaseT , com servidor de impressão configurável via HTTP. Pelo menos uma interface USB versão 2.0. Ciclo máximo de trabalho mensal: Pelo menos 150.000 folhas ao mês. Volume total de páginas recomendado: Pelo menos 10.000 folhas ao mês. Processador: Pelo menos 800 Mhz de frequência. possuir um modelo de cartucho para cada cor do padrão CMYK com capacidade para, pelo menos, 15.000 páginas com 5% de cobertura (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752). -10-UNIDADE-HP-R\$ 3.000,00-R\$ 30.000,00 / 41 - 0011920 - Scanner Portátil do Tipo Régua ou Caneta: Tela: LCD colorida com tamanho de no mínimo 1 polegada e no máximo 2 polegadas; Resolução: Entre 300 X 300 DPI e 600 x 600 DPI ou superior; Formato de arquivo: JPEG e PDF;Interface: possuir no mínimo porta USB 2.0; Suporte cartão micro SD; Software de instalação; Alimentação: Bateria ou pilha; Vir acompanhado dos acessórios: Cabo mini USB e pilhas alcalinas ou bateria para seu funcionamento. -2-UNIDADE-BROTHER-R\$ 2.000,00-R\$ 4.000,00 / 42 - 0011921 - Impressora Multifuncional a Laser / Led Colorida: Tecnologia de impressão: Impressão a Laser ou Eletrostática (LED); Funcionalidades: impressão, reprodução, fax e digitalização (scanner) implementadas no próprio equipamento; Dispositivo ADF (alimentador automático de documentos): capacidade para, no mínimo, 50 páginas e formato A4; Impressão e cópia frente e verso: duplex automático; Memória RAM: pelo menos 64 MB instalados; Ciclo máximo de trabalho mensal: pelo menos 15.000 páginas; Interface: USB 2.0; Interface de rede: Ethernet 10/100 Base TX; Cartucho de Toner: possuir um modelo de cartucho, de cada cor, com capacidade para, pelo menos, 2.000 páginas com 5% de cobertura (valor de rendimento declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752). Velocidade máxima de impressão em cores: de 20 páginas por minuto em papel tamanho carta (letter), pelo menos. Resolução: igual ou superior a 600 pontos por polegada; Tempo de saída da primeira página: igual ou inferior a 20 segundos; Velocidade: igual ou superior a 17 cópias por minuto; -10-UNIDADE-HP-R\$ 2.800,00-R\$ 28.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 435.444,00**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o

Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Avenida Aristóteles Fernandes, 242, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.



9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2023 – PMJ/RN e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2023.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Andre Bruno Camelo e Souza  
Representante Legal:  
**ANDRÉ BRUNO CAMELO E SOUZA**  
Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**D61992AE

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**

#### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**, Presidente da CPL do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são inerentes, **RETIFICA** o Item 14.1.1.4 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023, conforme segue abaixo:

**NO EDITAL,**

#### **14.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA:**

Onde se lê:

**14.1.1.4.A** garantia preferencialmente deverá ser entregue na Tesouraria da SUPLAN, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº. 01 (Habilitação).

Leia-se:

**14.1.1.4.A** garantia preferencialmente deverá ser entregue na Tesouraria do Município de Jandaíra/RN, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº. 01 (Habilitação).

Fica mantido na íntegra o Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 000001/2023, em tudo o mais que aqui não foi expressamente retificado, razão pela qual é ratificado.

Informa ainda que, em função das alterações não influenciarem na elaboração da proposta, fica mantida a data da sessão pública.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**1CF99BEF

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2023 - PMJ/RN**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 077/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** T C PEREIRA RATTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito no CNPJ nº. 43.664.231/0001-02. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA EM ÓLEO, EM CHASSI DE MADEIRA MEDINDO 100X80CM. **VALOR GLOBAL DE:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2023 a 13 de outubro de 2023.

Jandaíra/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

T C Pereira Ratto (Matriz e Filiais)  
CNPJ 43.664.231/0001-02  
**TULIO CESAR PEREIRA RATTO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**5029645B

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2023 - PMJ/RN**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** RAFAEL CONCEICAO ALVES 31863828826, inscrito no CNPJ nº. 20.894.613/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW TEATRAL DO CIA ENCANTO, **VALOR GLOBAL DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REIAS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2023 a 03 de setembro de 2023.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Rafael Conceicao Alves 31863828826

**RAFAEL CONCEICAO ALVES**

CNPJ nº. 20.894.613/0001-27

Contratado

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**4F86A8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA  
Nº213/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **FRANCISCA DE ASSIS BRITO DE SOUZA** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM2**, matrícula 132, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir 24 de julho a 21 de outubro de 2023, período aquisitivo 01/03/2005 a 01/03/2010.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 25 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**A378CB75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº258/2023-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCISCA ROSALINA NETA** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “L” para Classe “M” da servidora **FRANCISCA ROSALINA NETA** matrícula nº82, ocupante do cargo público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Leonel Cícero, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 14 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9996F47E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2023 GC**

PORTARIA Nº 080/2023 GC

Japi/RN, em 14 de agosto de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

**Art.1º.** Nomear, a Sra. Lauana Dávila Souza de Medeiros, portadora do CPF nº: 073.176.524-90 e RG nº: 3.764.286 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Comunicação Social, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**B52AB01F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.695, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 1.695, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, do Gabinete do Ministro da Saúde;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

**Art. 2º** - O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

**Art. 3º** - O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 4º** - O NMSP ficará vinculado ao Hospital Geral Francisca Pereira Mariz de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 5º** - O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

**Art. 6º** - O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

**Art. 7º** - Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

**Art. 8º** - O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

IX - Prevenção de quedas dos pacientes;

X - Prevenção de úlceras por pressão;

XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto a Secretária Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

**Art. 9º** - O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

**Art. 10.** - A estrutura do NMSP será composta:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;

III – Representante Técnico da Saúde Mental;

IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;

V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;

VII - Representante Técnico da Regulação Municipal;

VIII - Representante das equipes médica/enfermagem;

IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

**Art. 11.** Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que compõem o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

**Art. 12.** Aos membros do NMSP compete:

I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;

V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;

VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

**Art. 13.** O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

**Art. 14.** A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:

I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP

II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;

III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;

IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;

V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

**Art. 15.** Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

**Art. 16.** Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

**Art. 17.** A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

**Art. 18.** Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:

I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;

II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

**Art. 19.** Ao Secretário do NSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;

IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;

V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;

VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;

VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;

VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;

IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;

X - Organizar dados e arquivos do NMSP SP.

**Art. 20.** As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

**Art. 21.** Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

**Art. 22.** Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

**Art. 23.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

**Art. 24.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 25.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**834D99FD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 324/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 324/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** o senhor **MANOEL FARIA NETO**, inscrito no CPF sob nº: 052.552.084-85, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços – FG4.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**B460F34A

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA LISTA DAS  
CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA  
ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM DE PIRANHAS- RN**

**LISTA DAS CANDIDATURAS/INSCRIÇÕES  
HOMOLOGADAS PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS  
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE  
PIRANHAS/RN**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, retifica que para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN, faz saber a todos os interessados que foram homologadas no exame de conhecimento científico, para concorrer ao pleito, mediante o recurso enviado a comissão onde pede a anulação da questão de número 11, a mesma foi corrigida pela COMPERVE e comprovou a anulação da questão por tanto, Yan Manoel de Brito e Maria dos Aflitos Silva estão aptos a participar do processo de escolha para conselheiros tutelares.

- I – Candidatos homologados:  
**1 – Rivaneide Régia de Melo**  
**2 – Antônio Silva Neto**  
**3 – Haroldo Araújo dos Santos**  
**4 – Francilene da Silva**  
**5 – Carliana Dantas da Silva**  
**6 – Yan Manoel de Brito**  
**7 – Francisco Cosme Alves**  
**8 – Ana Maria da Costa Batista**  
**9 – Jardía Gabriella Maia Rodrigues**  
**10 – Maria dos Aflitos Silva**

Jardim de Piranhas- RN, 1 de junho de 2023.

**ITALLO ZIDANE SANTIAGO LOPES**

CPF: 706996844-20

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**2C00795A

**PROCURADORIA GERAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.005 DISPONDO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO**

**Lei Municipal nº 1.005 de 11 de Agosto de 2023.**

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 156.591,47 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

UNIDADE: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subprograma: 2100 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

**Projeto/Atividade: 2100 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO**

**Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física ..... R\$ 31.525,62

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 79.920,53

**Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 2.257,26

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia .....R\$ 42.888,06

**Valor Total: R\$ 156.591,47**

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17

de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual no valor total de R\$ 111.446,15 (Cento e onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos); e

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura no valor total de R\$ 45.145,32 (Quarenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Art. 3.º** - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,  
Gabinete do Prefeito em 11 de Agosto de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros

**Código Identificador:**225DAF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022- PROC.ADMINIST. MJS/RN Nº 419.002/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **J S FERREIRA-POUSADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.483.656/0001-07; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 081/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Hospedagens, Translado e Alimentação na Cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2023 e termo final em 03 de Agosto de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Joseana Silva Ferreira, inscrita no CPF sob nº 785.673.274-15– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Agosto de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**072A8868

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO ADMIN.  
MJS/RN Nº 223.015/2023**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **CONTRATADA:** **MARIA JOSILETE ARAUJO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.076/0001-72; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento

das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Agosto de 2023; **VIGÊNCIA:** 14 de Agosto de 2023 e termo final em 31 de Dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 122.645,40 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); **SUBSCRITORES:** Sra. Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Sra. Maria Josilete Araujo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.612.184-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Agosto de 2023.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**08E727B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 395, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Senhorita **LUANNA ROBERTA AZEVEDO SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 110.929.834-06, ocupante do cargo de Subcoordenadora, matrícula nº 1208470, como Suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Educação, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**94965DA4

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

Nº do Processo: 801.059/2023.

Com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA.**

Credor/Fornecedor: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN-COOP LIMPE.**

CNPJ/CPF: 45.339.220/0001-82.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**  
09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**  
15000000

Valor: R\$ 117.402,72 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

Jardim do Seridó/RN, 14 de agosto de 2023.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3F50BAB9

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 028/2023**

Processo de Despesa nº: 801.059/2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 027/2023. Base Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN-COOP LIMPE. Preço Global: R\$ 117.402,72 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e dois reais e setenta e dois centavos).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

09.09001.04.452.0008.2013 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE:**  
15000000

Jardim do Seridó/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2C663833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 287/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de setembro de 2023, a servidora **Maria Natividade de Brito Santiago**, inscrita no CPF: 513.\*\*\*-\*\*\*-04 e matrícula 2569-1, que exerce a função de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DAAE8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 288/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2023, ao servidor **Jean Mary Alves das Chagas**, inscrito no CPF 751.\*\*\*-\*\*\*-15 e matrícula 7099-1, que exerce a função de professor, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**214706AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 289/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2023, ao servidor **Rogério Coelho de Oliveira**, inscrito no CPF 229.\*\*\*-\*\*\*-20 e matrícula 1740-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**53B92602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 290/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2023, a servidora **Carmem Silvia de Souza**, inscrita no CPF 672.\*\*\*-\*\*\*-91 e matrícula 6203-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CB8BA3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 291/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2023, a servidora **Macária Gourmon de Moraes Pimenta**, inscrita no CPF 039.\*\*\*-\*\*\*-43 e matrícula 5282-1, que exerce a função de monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**40D8B0A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 292/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2023, a servidora **Maria Ilma Soares da Cruz Silva**, inscrita no CPF 971.\*\*\*.\*\*\*-68 e matrícula 3581-1, que exerce a função de monitora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:0E068609**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 293/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2023, a servidora **Ana Cláudia da Silva**, inscrita no CPF 874.\*\*\*.\*\*\*-87 e matrícula 3018-1, que exerce a função de auxiliar de serviços de gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:C148CCC0**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 294/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de setembro à 29 de novembro de 2023, ao servidor **Erivan Alves da Silva**, inscrito no CPF 489.\*\*\*.\*\*\*-91 e matrícula 4537-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2023

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:24AFB1AF**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 295/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de setembro à 07 de outubro de 2023, a servidora **Jamily Soares da Silveira**, inscrita no CPF: 711.\*\*\*.\*\*\*-55 e matrícula 38008-1, que exerce a função de agente de controle de combate às endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:102F5311**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 296/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 11 de setembro à 10 de outubro de 2023, ao servidor **Marcelo Firmino da Silva**, inscrito no CPF: 035.\*\*\*.\*\*\*-81 e matrícula 38334-1, que exerce a função de agente de controle de combate às endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 11 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8C336D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 297/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 02 (dois) anos consecutivos de licença sem remuneração, conforme Artigo 88 do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 14 de agosto de 2023 à 12 de agosto de 2025, a servidora **Isabel Batista Freire**, inscrita no CPF 086.\*\*\*.\*\*\*-58 e matrícula 36382-1, professora de educação física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Agosto de 2023.

Assinado Eletronicamente  
**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DBBC4693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Eletrônico - 022/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. MICROÔNIBUS- VAN - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 132,97		
Fornecedor	Situação	Valor Total
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA (50.780.181/0001-94)	Adjudicado em: 02/08/2023 - 10:43:23 Por: Manoel dos Santos Bernardo	38.700,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4D11C03E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -EPP CNPJ: 70.026.240/0001-40.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
757/2023	719.010/2023	5.961,03	33055	

756/2023	727.003/2023	98.126,93	33103
----------	--------------	-----------	-------

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 agosto 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças.

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**6E6BBD56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 074/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 074/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR a senhora **LUANA RIBEIRO DE ANDRADE inscrita** no CPF sob o nº 109.636.804-80 do Cargo Público em Comissão de supervisora educacional pedagógica na Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 14 de agosto de 2023.

**FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elida de Oliveira  
**Código Identificador:**FC301CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 529/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 529/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO LEITE FONTES**, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 ( trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 08 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8005A6DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 530/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 530/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2023.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 ( setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**FEDE096A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 230, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 230, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando que a servidora tem licença prêmio a gozar e não implica em substituição;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores em seu Art. 92 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos servidores efetivos a cada 05 anos ininterruptos de efetivo exercício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA CRUZ**, CPF: 672.\*\*\*.624-\*\* e matrícula nº 1661-6, exercendo o

cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de uma Licença Prêmio de 90 dias conforme Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jucurutu.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **16 de agosto de 2023 até 13 de novembro de 2023**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8E8AAD70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meias diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Reoman Araújo Cabral  
**CARGO/FUNÇÃO:** Controlador Geral do Município  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Gabinete Civil  
**MATRÍCULA:** 5017  
**CPF:** 082.582.494-01  
**RG:** 002.688.779

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do Município participar do Encontro Regional da Escola de Contas Polo IV a ser realizado na cidade de Caicó no período de 16 a 17 de agosto de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 16 e 17 agosto de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas meias diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F192E89A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA  
PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023 MODALIDADE - CHAMADA  
PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE  
PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA  
PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO  
AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS  
I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público que, no período de **14 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 20 de setembro de 2023**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente com entrega via e-mail: semecjct@hotmial.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito a **Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000**, no município de **Jucurutu/RN**, as inscrições para o Edital de **CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de **Jucurutu/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema** e cinema de rua e/ou itinerante e **Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

### 1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de **Jucurutu/RN**, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

### 2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 135.126,55 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0013 - CULTURA PARA TODOS
AÇÃO	2103 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 76.543,76
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 58.582,79
		<b>R\$ 135.126,55</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

- I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 100.590,20 (cem mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos);**  
 II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 22.992,59 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos);**  
 III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 11.543,76 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).**

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, bem como a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê Gestor esta decisão.

### 3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

- I - Pessoas físicas;  
 II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);  
 III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

- I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;  
 II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;  
 III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;  
 IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfolio, currículos, declarações e outros meios

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **14 de agosto de 2023 das 09:00 até as 13:00h do dia 20 de setembro de 2023** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, pelo e-mail: via e-mail: semecjct@hotmial.com e presencial na sede da **Secretaria**

**Municipal de Educação e Cultura**, sito a **Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-00**, no município de **Jucurutu/RN**

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

## 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou  
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Jucurutu e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;

b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.

b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.

c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

### **APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para produção de curtas, médias-metragens e documentários;

II - Projetos de até **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para produção de curtas, médias-metragens e documentários;

III - Projetos de até **R\$ 35.590,20 (trinta e cinco mil reais)** para produção de curtas, médias-metragens e documentários;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **03 (três)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projetos de produção de curtas, médias-metragens e documentários	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
	01	R\$ 35.590,20	R\$ 35.590,20
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>		<b>R\$ 100.590,20</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

#### **APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE**

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 22.590,59 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)**, para reformas, restauração, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante	01	R\$ 22.590,59	R\$ 22.590,59
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 22.590,59</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.13. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

#### **APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL**

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **R\$ 11.543,76 (onze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual	01	R\$ 11.543,73	R\$ 11.543,73
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>R\$ 11.543,73</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

#### **7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- vinte por cento para pessoas negras; e
- dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categorias desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

#### **8. DA CONTRAPARTIDA**

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

#### **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme **Decreto nº 1.371/2023 de 22 de junho de 2023**.

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A  
O proponente que tiver a maior pontuação no critério B  
O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: semecjctj@hotmail.com, ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: semecjctj@hotmail.com ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de

recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê Gestor de Cultura publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	14/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	15/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação	29/08/2023
Resultado Preliminar	03 (três) dias após o encerramento das inscrições	01/09/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	05/09/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	06/09/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	08/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	20/09/2023

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelos e-mails: semecjctu@hotmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail: semecjctu@hotmail.com ou, das 08:00h às 13:00h, no período de **14 de agosto a 20 de setembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXOS**

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROMISSO

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

Portifólio do Candidato

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

**A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

XI – Portfólio do candidato

**B - PESSOAS JURÍDICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

XII – Portfólio do candidato

**C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Cópia RG e CPF do Proponente

III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII

IV - Comprovante de residência

V - Declaração de Compromisso - ANEXO V

VI - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VIII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

IX - Dados bancários em nome do proponente

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

XII – Portfólio do candidato

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail: semecjctu@hotmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito a **Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000**, no município de **Jucurutu/RN**, em envelope lacrado.

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
--------------------	--

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. FICHA TÉCNICA**

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO



--	--

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

##### Título da Proposta

##### Resumo da Proposta

Faça uma breve apresentação da proposta

##### Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

##### Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?

##### Importância de apoio financeiro

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

##### CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

##### PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

##### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

#### ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

##### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL
--------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

##### JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

#### ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b> e o (a) contemplado Senhor (a) .....celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural..... Inscrito em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			

<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

#### 3. OBJETO

##### 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Do Ente Público

I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;

II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;

III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

##### 5.2. Da Entidade cultural

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

<b>7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de <b>120 (cento e vinte) dias</b> contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
<b>8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b>	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
<b>9. DATA E ASSINATURAS</b>	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente	Assinatura do Órgão Promotor do Edital

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **Jucurutu/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito: Rua \_\_\_\_\_, nº.... bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura nômade;
- ( ) Fazedor de Cultura Circense;
- ( ) Fazedor de Cultura de rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **Jucurutu/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

PROPONENTE

**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **Jucurutu** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ .....	
	Aliquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	R\$ .....
Outras deduções	.....%	R\$ .....
Valor Líquido	R\$ .....	
Valor líquido por extenso: .....		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
....., ..... de ..... de 2023.		
Assinatura: .....		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**ANEXO VII DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de **JUCURUTU/RN**, em reunião realizada no dia ...../...../....., em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada pública nº **001/2023**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

## ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade	

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

##### Título da Proposta

Resumo da Execução  
Cronograma  
Resultados Atingidos

##### PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA PAGAMENTO	DE

##### Links com informações e materiais adicionais

...../RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: .....

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:FCCBAFE7**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 229, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

#### PORTARIA Nº 229, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO requerimento da servidora e os laudos médicos que comprovam a dependência da genitora da servidora efetiva Luzia Paulina dos Santos Brito;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município de Jucurutu opinando favorável pela concessão de horário especial com base na lei Municipal nº 905/2018;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** horário especial de serviço a servidora **LUZIA PAULINA DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº 2013-3, Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro na Lei Municipal nº 905/2018.

**Art. 2º - O** horário especial de serviço terá redução de 50% de sua carga horária original sem prejuízos financeiros, pelo período em que a mesma estiver cuidando de sua genitora.

**Art. 3º - A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:7457364F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 231, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

#### PORTARIA Nº 231, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 28/2021 da Cessão de Servidor ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 716/2023 – GP -TJ/RN, datado de 09 de agosto de 2023, solicitando a prorrogação da cessão do servidor Rodrigo Santos da Silva firmada em 2021, com vigência até 31 de agosto de 2023, sob a portaria nº 186/2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a cessão do servidor **RODRIGO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 2988, Auxiliar Administrativo, que desde 01 de setembro de 2021 esta a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atualmente desempenhando suas funções laborais junto a 1ª Vara da Comarca de Goianinha/RN, a presente Cessão é com ônus para o Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º - O** aditivo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2023 até 31 de agosto de 2025.

**Art. 3º - A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2023.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**C003FF4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 21070001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JADSON ALMEIDA DE LIMA – CPF 702.089.264-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 02 (dois) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2244 Ampl. Manut. Prog. Fanfarras e Bandas Escolares, 2245 Manutenção da Banda Marcial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jadson Almeida de Lima – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**F5DA2B3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 21070001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JOÃO PAULO PAULINO DE MEDEIROS – CPF 708.388.694-67; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 02 (dois) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2244 Ampl. Manut. Prog. Fanfarras e Bandas Escolares, 2245 Manutenção da Banda Marcial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e João Paulo Paulino de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**873D78A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 21070001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: LUIZ FELIPE ALVES NERY – CPF 100.563.494-75; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR E INSTRUTOR DE FANFARRAS DE ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 02 (dois) meses, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Código da Ação 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico, 2244 Ampl. Manut. Prog. Fanfarras e Bandas Escolares, 2245 Manutenção da Banda Marcial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 2.945,12 (dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Luiz Felipe Alves Nery – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**F858AF54**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº  
005/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do **Processo Administrativo nº 1.226/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**, objetivando o credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Jundiá/RN.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **HABILITADOS** os leiloeiros: ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA – CPF: 000.601.954-44; FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83; FILIPE PEDRO DE ARAÚJO – CPF: 059.857.374-70 e FRANCISCO LUÃ COSTA – CPF: 396.249.094-14 e considerou **INABILITADO** o leiloeiro CELSO ALVES CUNHA – CPF: 176.348.474-53. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão dos documentos de **HABILITAÇÃO** encontram-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 14 de agosto de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMJ

Portaria nº 004/2023

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**6284C802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 108/2023 DE 12 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao agente político de matrícula nº164-3, Andson Samarony Ferreira Santos, Chefe de Gabinete, 3 (três) diárias, para participar da mobilização municipalista e visitar gabinetes de parlamentares federais em busca de recursos para o Município de Lagoa de Velhos/RN, durante os dias 14 a 20 de agosto do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 12 de agosto de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**15068FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 109/2023 DE 12 DE AGOSTO DE 2023**

*Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.*

A **Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido a agente política de matrícula nº 597-1, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita, 3 (três) diárias, para participar da mobilização municipalista e visitar gabinetes de parlamentares federais em busca de recursos para o Município de Lagoa de Velhos/RN, durante os dias 14 a 20 de agosto do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Lagoa De Velhos/RN, 12 de agosto de 2023.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**84099A2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 026/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 29/08/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**49C4601B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP - PE Nº 027/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 44.820.086/0001-74, saiu vencedor no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais);

2) NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - CNPJ: 33.571.492/0001-24, saiu vencedora no(s) item(ns): 002, com o valor global de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** Os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023.

**VIGÊNCIA DAS ARP:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**4901251E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.760/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023**

**OBJETO:** PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO CURSO “ESCOLA DOS MUNICÍPIOS + FEIRA REGIONAL”.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, CNPJ: 04.383.627/0001-20, COM SEDE NA RUA MARIA AUXILIADORA, Nº 756 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59014-500.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

**LAGOA NOVA/RN, 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**761CC066

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.459/2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.459/2023 Lagoa Nova/RN, de 14 agosto de 2023.**

“AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 132/2023 emitido pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em que informa a necessidade de profissional, 01 (um) Médico Veterinário, para exercer suas funções na equipe na referida Secretaria, no Abatedouro Público Municipal "José Mendes da Silva", sem os quais a atividade restará prejudicada;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizado o aproveitamento e convocação de 01 (um) **MÉDICO VETERINÁRIO** classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Na convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS que alude o artigo anterior deverá ser observado à rigorosa ordem de classificação dos respectivos cargos.

Art. 3º - A documentação exigida do candidato para a lavratura do respectivo contrato temporário será a mesma dos documentos descritos no Edital do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Araujo Florêncio de Lima  
**Código Identificador:**3F961C67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0536/2023 - GP ERRO  
SEQUENCIAL**

**Portaria nº 0536/2023 - GP** Lagoa Nova/RN, 10 de agosto de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **ANA MARIA PINHEIRO GALVÃO**, matrícula nº: **119**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **04 de outubro de 2023 a 01 de janeiro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**F519241B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

#### RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2023.

#### **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

#### ANEXO I

**CARGO: MOTORISTA - SMAS – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
3	567175-8	JOÃO UGULINO NUNES NETO	SIM

Lagoa Nova/RN, 14 de agosto de 2023.

#### **KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:8A0EEF08**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0541/2023 - GP**

**Portaria nº 0541/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS**, matrícula nº **191**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2023 para conduzir paciente em retorno pós cirúrgico, que será realizada no Hospital da Polícia Militar, localizado na Av. Prudente de Moraes, 887 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:F8ED9A1F**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA  
NOVA/RN  
RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, 267 – CENTRO – CEP:  
59.390-000**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023 às 10h55, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se de forma extraordinária no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho nesta cidade, contando com a participação presencial dos seguintes Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Francisca Edinete de Araújo, Lívia Dayane de Medeiros Moura, Francisco Canindé Leandro, Daiana Pereira de Souza, Eliene Cassimiro de Farias, Paulo Herôncio Félix, e Tarciana dos Santos Oliveira. Também se fez presente a assessora Ilaionaria Márcia Pereira.**

Pautas da reunião:

Leitura da Ata anterior;

Leitura do ofício 022/2023 - CMS;

Extrato de contrato – PE – 032/2023 com valor de R\$ 124.500,00;

Explanação da secretária de Saúde sobre atendimentos médicos e demandas nas UBS;

Rendimento da conta de custeio de R\$ 322.000,00 para compra de medicamentos e insumos;

Relatório da saúde pertinente ao 1º Quadrimestre de 2023.

Após, decretada aberta a reunião extraordinária, por parte do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Nelimar Pereira da Silva, eu, Francisca Edinete de Araújo, secretária executiva do referido Conselho, fiz a leitura da ata anterior, aonde não houve nenhuma objeção por parte dos presentes, sendo a mesma aprovada por unanimidade, sem ressalvas a serem feitas.

A segunda pauta tratou da leitura do ofício de número 022/2023 do CMS que foi enviado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Luciano Santos, para que fosse providenciado a inauguração do Centro de Saúde Abelardo Macêdo, localizado no centro da cidade, o prédio já foi finalizado suas obras, mais até o momento não houve a inauguração formal por parte da Gestão.

O terceiro ponto exposto foi sobre a leitura do extrato de contrato - PE de número 032/2023, que trata da licitação por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN com a contratada TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, para aquisição de 01 veículo 0 km, com capacidade de 07 passageiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente aos pacientes com problemas renais. O valor global destinado é de R\$ 124.500,00.

A quarta pauta foi uma prestação de contas por parte da secretaria de saúde Lívia Moura sobre os atendimentos médicos nas UBS. O assunto se resumiu mais na UBS do Distrito Manoel Domingos, devido a unidade ter trocado de profissional médico, foi observado alguns pontos que necessitavam de um olhar mais técnico e que pudesse chegar a uma produtividade melhor, bem como a qualidade dos serviços prestados. Diante de alguns fatos chegados a esse conselho e a gestão, medidas foram tomadas para que à população daquela localidade pudessem ter um bom serviço e os profissionais pudessem atender as demandas locais da melhor forma possível. A secretária Lívia Moura, juntamente com sua equipe técnica, levaram as demandas ao Prefeito Luciano Santos que de imediato atendeu as necessidades expostas, aonde de forma emergencial pudesse ser colocado outro profissional médico para somar e pudesse atender a população do Distrito Manoel Domingos, a convocação desse profissional se deu por meio do Edital de Convocação nº 036/2023, convocando o aprovado em processo seletivo simplificado do Município de Lagoa Nova/RN edital nº 001/2023. Esse profissional por nome de Thiago Fraifer vai somar com a médica doutora Daniela que também foi contratada pelo mesmo processo seletivo e já atua naquela UBS. Esperamos assim sanar alguns problemas de saúde existentes naquela localidade.

Outras prestações de contas a esse conselho, a secretaria mostrou que a saúde está mais perto das comunidades rurais, levando os atendimentos básicos e de rotinas aos povoados, comunidades e assentamentos mais distantes das UBS, também reforçou que os atendimentos domiciliares estão mais eficazes, e um ponto positivo é que todas as UBS aderiram ao TELEMEDICINA, aonde o médico da unidade vai até a residência do paciente e de forma on-line interage com outro profissional especialista que vai tratar o problema daquele paciente.

A secretária de saúde também trouxe a esse conselho uma boa notícia, aonde o município fez a adesão junto ao Ministério da Saúde, solicitando mais 02 (duas) equipes de saúde, uma para o Distrito Manoel Domingos e a outra para o Bairro Jesus Menino, essa solicitação se deu através do programa APS+POTIGUAR, esse projeto é uma demanda da Atenção Primária à Saúde no qual trás melhoria do acesso aos serviços de saúde do Ministério da Saúde, e tem por objetivo expandir e aprimorar o acesso aos serviços de saúde, trazendo melhorias nos atendimentos à população lagoanovense. Deixamos nossos agradecimentos aos gestores pelo olhar que tem das demandas oriundas desse conselho e por suas resoluções de forma ágil e eficaz.

A quinta pauta tratou do rendimento da conta de custeio de R\$ 322.000,00 para compra de medicamentos e insumos a serem utilizados na rede de saúde pública municipal. Diante dos poucos repasses e cortes financeiros que vem afligindo os municípios desde janeiro do corrente ano, a gestão municipal vem traçando metas e projetos usando os recursos próprios e os investimentos bancários para sanar vários problemas que surgem a cada dia, e um desses recursos usados é o rendimento da conta de custeio. Os problemas de saúde pública só crescem, e a visão da equipe da saúde é captar recursos para não deixar desassistido à população lagoanovense. O CMS por unanimidade aprovou o uso desse recurso para compra de medicamentos e insumos a serem usados na saúde da população.

A sexta pauta da reunião foi à leitura do Relatório do 1º Quadrimestre de 2023, pela assessora Ilaionaria Márcia Pereira, que nos trouxe esse relatório para que tomássemos conhecimento como estão as demandas, o financeiro, os projetos e conclusões nesse período na saúde lagoanovense. Esse relatório apresentado nos mostrou as metas atingidas e as não atingidas, o porquê desses resultados, tudo foi explanado e de fácil entendimento pelos presentes na reunião. Esses relatórios também é uma preocupação do Prefeito Luciano Santos, para que se tenha um conhecimento por parte do CMS antes de quaisquer publicações ou leitura em outros locais por outras instituições. Algumas preocupações pertinentes aos indicadores fizeram parte da leitura do relatório, e diante desses fatos expostos, está sendo visto estratégias por parte da gestão da secretaria de saúde o que fazer para se atingir esses indicadores e trazer melhores resultados nos próximos relatórios. O próximo passo da leitura desse relatório é junto a Câmara de Vereadores.

A reunião extraordinária teve seu término às 13h10, e sem nenhum assunto a mais a ser tratado, o Presidente do CMS Nelimar Pereira da Silva, declara encerrada a reunião e eu Francisca Edinete de Araújo, Secretária Executiva do CMS, lavrei á presente ata que será assinada pelos membros que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

**FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**  
Secretária Executiva do CMS

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**DAA0852E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0542/2023-GP**

**Portaria nº 0542/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 14 de agosto de 2023.

“NOMEIA A SENHORA MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO, AO CARGO COMISSIONADO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL CICERO ROMÃO DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO**, ao Cargo Comissionado de **Vice-Diretora da Escola Municipal Cicero Romão de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**21B67AAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0543/2023 - GP**

**Portaria nº 0543/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 14 de agosto de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”



**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **HOZANA MARISTELA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 3190; Cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal Finanças, em viagem à Caicó/RN, nos dias 16 e 17 de julho de 2023 para participar do “Encontros Regionais da Escola de Contas (Polo IV – Caicó)”, que acontecerá no Auditório do IFRN (Campus de Caicó) - Endereço: RN-288, s/n - Nova Caicó, Caicó - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:5855E86A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 12.607.846/0001-73

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 96.768,25 (Noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente a 24,75% de acréscimo, nos termos do art. 65, inc. II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA FRANCISCO BEZERRA GALVÃO NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**DO VALOR:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 487.789,52 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inc. II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 3.651/2021, da Tomada de Preços nº 008/2021.

Lagoa Nova/RN, em 14 de agosto de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
Código Identificador:041CB187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 034/2023 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 378/2023  
Licitação nº 126/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES À ESTA MUNICIPALIDADE, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PRECISAMENTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI), SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS DESENVOLVIDA PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE (SICRO), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO CEARÁ (SEINFRA), TABELA DE PREÇOS DESENVOLVIDA PELA (ORSE) E DEMAIS COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS UTILIZANDO INSUMO E COEFICIENTE DAS TABELAS SUPRACITADAS.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 25/08/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 25 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 14 de agosto de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:043ADEE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 032/2023 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 624/2023  
Licitação nº 120/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 28/08/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 28 de agosto de 2023**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e através do site institucional [www.lajes.rn.gov.br](http://www.lajes.rn.gov.br).**

Lajes/RN, 14 de agosto de 2023.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E1F2494E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 378, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

*“Conceder licença prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** disposto no processo administrativo nº 733/2023.  
**CONSIDERANDO** disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração no período de 04 meses ao servidor **Edvanilson Jackson da Silva**, matrícula 1494, ocupante do cargo de **Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças,**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de agosto de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**5BA07733

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 380, DE 09 DE AGOSTO DE 2023\***

*Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 735/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica disposta a cessão do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **Oswaldo Souza Araújo**, matrícula nº 1356, Professor efetivo do município de Lajes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Secretaria Estadual de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, onde o mesmo prestará seus relevantes serviços na 4ª Diretoria Regional de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** A cessão será pelo período de **01 de agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de agosto de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**50074899

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2023 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*“Conceder licença prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**CONSIDERANDO** disposto no processo administrativo nº 0133/2023.

**CONSIDERANDO** disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **Joseli Honorato**, matrícula 0560, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de março de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**A7D17FD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 370, DE 31 DE JULHO DE 2023\***

Exoneração a pedido do (a) senhor (a) **Natan de Oliveira Duarte.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 699, de 26 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o (a) senhor (a) **Natan de Oliveira Duarte**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##6.622.084-##, matrícula 0003360-1, ocupante do cargo em efetivo de **Agente de Transito**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 31 de julho de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:F69348F7

**PREVLAJES**

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 009/2023**

**Aposentadoria Voluntária - Art.3º, EC nº 47/2005.**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA GORETE DOS SANTOS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

**Art. 1º - Retificar** a Portaria nº 000003/2017 no que concerne a sua data de início de vigência.

**Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA GORETE DOS SANTOS, portadora do RG nº 1.166.479 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 651.295.394-00, Efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG), Matrícula Funcional nº 189, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de Lajes/RN, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de Julho de 2005, c/c art. 45 da Lei Municipal nº 558/2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000002/2017, a partir desta data até posterior deliberação.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de Abril de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de Agosto de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ÍCARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo do Prevlajes

Publicado por:

Icaro Lucas Martins  
Código Identificador:7E41E4E6

**PREVLAJES**

**PORTARIA RETIFICADORA Nº 010/2023**

**Aposentadoria Art. 6º, EC nº 41/2003 (Professor)**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA GORETTI FERNANDES DE MELO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, conjuntamente com o DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, no uso pleno de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

Resolvem:

**Art. 1º - Retificar** a Portaria nº 080/2014 no que concerne à fundamentação constitucional da aposentadoria da servidora.

**Art. 2º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA GORETTI FERNANDES DE MELO, portadora do RG nº 281.437 SSP/RN, inscrita sob CPF nº 140.884.104-59, Efetiva no cargo de PROFESSORA - EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe H Nível I, Matrícula Funcional nº 191, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Lajes/RN, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de Dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de Julho de 2005, em conformidade com os artigos 30º e o 44º da Lei Municipal nº 558/2013, de acordo com processo do PREVLAJES nº 1423/2014, a partir desta data até posterior deliberação.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 14 de Agosto de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ÍCARO LUCAS MARTINS**

Diretor Executivo do PREVLAJES

Publicado por:

Icaro Lucas Martins  
Código Identificador:C24E9541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

**Extrato do Resultado Final e Adjudicação**

**OBJETO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em ASSISTÊNCIA SOCIAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 004/2023, torna público o resultado final da Organização da Sociedade Civil (OSC) apta, por ter cumprido os critérios de credenciamento, para Parceria em Regime de Mútua Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio de Termo de Colaboração, a saber:

Organização de Sociedade Civil	Pontuação
INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN	60,00 pontos

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do Chamamento Público nº 004/2023, considerando a apresentação de proposta e habilitação de somente um participante e considerando, ainda, sua renúncia ao prazo recursal, **RESOLVE RATIFICAR E ADJUDICAR** o Resultado Final do Chamamento Público nº 004/2023, na conformidade do Edital publicado.

**RESULTADO DO CHAMAMENTO:**

Organização de Sociedade Civil	Decisão
INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN	Classificada

Convocamos também, a partir desta data, a Organização da Sociedade Civil (OSC) acima nominada, para, após a homologação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal para a assinatura do Termo de Cooperação, conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 004/2023.

Lajes Pintadas/NR, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ EDSON GOMES** –  
Presidente

**JULIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Membro

**WALDEIRIS FERREIRA ADELINO**  
Membro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**3184C151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal Luciano da Cunha Gomes. **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pela Portaria nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 013/2019 de 17/10/2019**, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, tendo por objeto Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Plano de Trabalho.

Lajes Pintadas/RN, 11 de agosto de 2023

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**20D68ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA, COM A FINALIDADE DE CONFERIR IDENTIFICAÇÃO À PESSOA DIAGNOSTICADA COM O TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA – TEA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Lucrécia e Lei Federal nº 14.626 de 2023 a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Lucrécia – Estado do Rio Grande do Norte, a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, com a finalidade de conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista - TEA, considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos de direito, inclusive à assistência social.

**Parágrafo único.** A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será opcional e gratuita, devendo ser solicitada pela própria pessoa diagnosticada no Transtorno do

Espectro Autista ou seu responsável legal, quando ela não puder expressar sua vontade.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, compete ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

**I** - expedir a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, a ser emitida no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS por intermédio do Técnico (a) de Referência- Assistente Social, que será devidamente numerada, de modo a possibilitar a contagem das pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, no Município de Lucrécia;

**II** - expedir atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 3º** A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número com documentação atualizada.

**Parágrafo único.** Em caso de perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

**Art. 4º** A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA será expedida, sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado e/ou por seu representante legal, acompanhado de laudo médico confirmado o diagnóstico com a CID10 F84, tipo sanguíneo, foto de identificação e seus documentos pessoais e dos pais ou responsáveis legais (Certidão de Nascimento ou casamento, Carteira de Identidade e CPF) e comprovante de endereço do município, com originais e cópias.

**Parágrafo único.** O laudo que atesta a condição de pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá ser fornecido por médico especialista do Sistema Único de Saúde - SUS ou da rede privada.

**Art. 5º** Verificada a regularidade da documentação recebida, após cadastrada e devidamente autuada, o órgão municipal responsável pela expedição da CIPTEA determinará sua emissão no prazo de até 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 14 de Agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal de Lucrécia/RN.

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**6F6745D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1058/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a servidora **Maria Leane dos Santos**, CPF nº 047.436.164-09, RG 002.288.545 SSP/RN, Matrícula: 120542-0 ocupante do cargo de **Coordenadora de Assistência Farmacêutica Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 09 de agosto de 2023, para participar de uma reunião na UNICAT referente a medicamentos da farmácia básica. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de agosto de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**220BBB64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2904001.2022.03  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2904001/2022**

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 002-2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato de execução de serviços nº 2904001/2022, datado de 29 de abril de 2022, prorrogado em 15 de agosto de 2022, até 27 de dezembro de 2022, prorrogado em 12 de dezembro de 2022, até 26 de abril de 2023, cujo documento passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução dos serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Luís Gome/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2023, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições dos artigos 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos subitens 7, 7.1 e 11.11 do instrumento de convocação e nas cláusulas décima nona do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 24 de agosto de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 14 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Maria Helena Ferreira de Freitas – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**CF75E5A4

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.08.08.016**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 8h00min do dia 29 de agosto de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.08.016, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender

demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de agosto de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 14 de agosto de 2023

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**5D2B6158

**GABINETE DO PREFEITA  
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.08.09.017**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 30 de agosto de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.08.09.017, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco

Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 15 de agosto de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 14 de agosto de 2023

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**

Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**DF2975DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PMLG - AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 2023.08.09.018**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 004 de 04 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública nº 2023.08.09.018, destinada a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, para formação de vínculo de cooperação consubstanciado no gerenciamento, operacionalização e execução da folha de pagamento, vinculada à saúde do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e dos programas vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, em consonância com as Políticas do Sistema Único de Saúde – SUS, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, em tudo, observados os preceitos da Lei Federal 8.666/1993, na sua atual redação, Lei Municipal nº 580, de 23 de maio de 2023, Lei Complementar Municipal nº 014, de 23 de maio de 2023 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 18 de agosto a 19 de setembro de 2023. As propostas e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 8h59min do dia 18 de setembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou na sala da Comissão Especial de Licitação, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.luisgomes.rn.gov.br](http://www.luisgomes.rn.gov.br) e [tce.rn.gov.br](http://tce.rn.gov.br), podendo ser solicitado via e-mail [cpl.lgomes@gmail.com](mailto:cpl.lgomes@gmail.com) e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 17 de agosto de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 14 de agosto de 2023

**CLEIDSON ISMAEL**

Presidente - Portaria nº 004/2023

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**C8071090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.06.14.011.001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.14.011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA – MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR.

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos (remanescentes) Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.14.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 7.188,00 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 11 de agosto de 2023.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Eugênio José Gusmão da Fonte Neto – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**71BBF301

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.06.14.011.002  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.14.011**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**CONTRATADA:** D S MARTINS FARMACIA – ME  
24.978.623/0001-00.

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos (remanescentes) Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei

Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.14.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.985,20 (Dezoito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**17FAA1C8

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.06.14.011.003 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.14.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: MULTIMED DENTAL EIRELI 29.894.043/0001-40.

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos (remanescentes) Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.14.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 21.584,80 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), a

ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Bruno Patricio Ferreira da Costa – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3E4200AA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.06.14.011.004 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.14.011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI.

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos (remanescentes) Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.14.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.032,00 (Quatro Mil e Trinta e Dois Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Francisco Bezerra Irmão – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C8688208

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.06.14.011.005**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.06.14.011**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de os medicamentos da atenção básica, insumos, materiais e medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos (remanescentes) Fundo a Fundo, provenientes do FUSERN – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte, Unidade Gestora nº 240131 e próprios, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.06.14.011, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000 – TRANSFERENCIA DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIO E INSTRUMENTO CONGÊNERE E 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 11 de agosto de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**8761177C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 020/2022

**Número de Contrato:** 2023.08.10.0001

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da Ata de registro de preço nº 2022.08.19-0001 (Pregão Eletrônico nº 20/2022) é “Aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do Município de Marcelino Vieira- RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 020-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.08.19-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Contratada/CNPJ:** J D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 17.495.347/0001-55.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Jorge Augusto Chaves Damião, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 97.527,90 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

**Data da Assinatura do contrato:** 11/08/2023.

**Vigência:** 15/08/2023 a 15/08/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5D2388DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Pregão Eletrônico 020/2022

**Número de Contrato:** 2023.08.10.0002

**Objeto:** Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da Ata de registro de preço nº 2022.08.19-0001 (Pregão Eletrônico nº 20/2022) é “Aquisição de tubos de concreto armado, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do Município de Marcelino Vieira- RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 020-PE/2022, Ata de Registro de Preços nº 2022.08.19-0001 e conforme especificações e quantitativos discriminados na Relação de Registro de preços.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Contratada/CNPJ:** M H DE FREITAS EIRELI - EPP, 14.148.901/0001-30.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Maria Helena Ferreira De Freitas, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 10/08/2023.

**Vigência:** 15/08/2023 a 15/08/2024.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**384E0FB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo:** Dispensa Eletrônica 010/2023

**Número de Contrato:** 2023.08.03.0001

**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de Certificados Digitais para pessoas física e jurídica em modelo A1 e-CPF (1 ano) e A1 e-CNPJ (1 ano) para atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme quantidades, especificações e condições de



entrega especificadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de referência e processo administrativo.

**Fundamentação:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Contratada/CNPJ:** FRANCISCO MATEUS BATISTA DE AQUINO, 13.480.328/000102.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Maria Helena Ferreira De Freitas, pela Empresa.

**Valor:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 14/08/2023.

**Vigência:** 15/08/2023 a 15/08/2024.

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
Código Identificador:0A071DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO PE Nº 012/2023**

Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, considerando que houve um problema na publicação do referido pregão no portal de compras publica, tornar público a republicação para a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 12/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte municipal por kilometragem rodado, para realizar o deslocamento do município para os hospitais de referências mais distantes e exclusivo pacientes em tratamento de hemodiálise**, de acordo com a solicitações da GABINETE DA PREFEITA, que se realizará no dia 25 de agosto de 2023, a partir de 11:h01min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo

Messias Targino, 14 de agosto de 2023

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
Código Identificador:ABC32F4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 061 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 061 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JULIANA FIGUEREDO DA SILVA

CPF: 101.362.094-16

Cargo/Emprego/Função: Agente de Administração

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1/2 diária	São José de Mipibu/RN	16.08.2023	100,00		50,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do **Encontro Regional do Programa Saúde na Escola (PSE)**, que tem como objetivo:

-Alinhar as ações do PSE de acordo com as mudanças no ciclo 2023/2024;

-Qualificar a inserção dos dados no e-SUS APS/SISAB;

-Proporcionar o compartilhamento de algumas experiências trabalhadas no âmbito do PSE na região.

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – São José do Mipibu/RN  
8h as 12h10min

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de agosto de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:6728BB22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora LIEGE FREIRE, Matrícula: 0011436/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de agosto de 2023 à 11 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:A6505ABA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor FABIANO DE SOUZA BARBOSA, Matrícula: 0011304/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de agosto de 2023 à 11 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**89FA762C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 200/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula: 0011495/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de agosto de 2023 à 11 de novembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de agosto de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A7C6FEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0192/2023**

**PORTARIA Nº 0192/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 015/2023/SMEC, de 14 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr.<sup>a</sup> **ZAHILA PRISCILA DE OLIVEIRA RUFINO**, inscrita no CPF sob o nº 047.916.154-25, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de encontro formativo do SAEB/2023.

**Local de destino:** Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, BR 405, KM 3, Arizona –59900-000 – Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 15 a 15 de agosto de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V,

da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**58B646C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0193/2023**

**PORTARIA Nº 0193/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2023/SMEC, de 14 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **GILDEMBERG GRIGORIO DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 054.625.554-07, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de encontro formativo do SAEB/2023.

**Local de destino:** Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, BR 405, KM 3, Arizona –59900-000 – Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 15 a 15 de agosto de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**D825CDD0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0194/2023**

**PORTARIA Nº 0194/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 017/2023/SMEC, de 14 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr.ª **REGIANE CAIANA DE MARIZ**, inscrita no CPF sob o nº 054.625.554-07, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de encontro formativo do SAEB/2023.

**Local de destino:** Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, BR 405, KM 3, Arizona –59900-000 – Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 15 a 15 de agosto de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de agosto de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C6D6B4CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00048/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00048/2023, que objetiva: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 75.000,00.

Paraná - RN, 14 de agosto de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**B0D5AC98

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00048/2023. OBJETO: Locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/08/2023

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**D05AC466

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO  
Nº 4.579/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
187/2023**

Objeto: **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Data da Assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 09/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gamarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME</b>		
CNPJ: 09.124.474/0001-10	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Dr Medeiros, Centro, Jardim do Seridó/RN		
Representante: Edna Bulhões do Nascimento		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0029	0005139 - ADAPTADOR PORCELANA E27 PARA E40	Unidade	400	R\$ 6,60		R\$ 2.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00						

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E10B32E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, VISANDO AO  
INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas-RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Tiago de Medeiros Almeida**, brasileiro, portador do CPF: 030.335.144-64 e RG.: 001.614.915 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Centro, Acari-RN, CEP: 59.370-000, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fernando Antônio Bezerra**, brasileiro, portador do CPF: 785.179.234-72 firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Parelhas-RN e Acari-RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

**Parágrafo Único** – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste TERMO consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores permutados neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

I – A permuta através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.

II – Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores permutados neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS**

Poderão as partes fazer o intercâmbio de funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

I – Requerimento do CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;

II – Finalidade da permuta; e

III – Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de permuta em seu veículo oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes CEDENTE e CESSIONÁRIO, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciárias.

§ 1º Cada CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

I – Anotar e contar o tempo de serviço do servidor permutado para fins legais;

II – Assumir ônus da remuneração do servidor permutado, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

III – Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor permutado, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores permutados;

II – Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

III – Encaminhar ao CEDENTE os autos referente à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo CEDENTE;

IV – No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

V – Devolver os servidores permutados ao final da vigência do termo de cooperação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO vigorará por **02 (dois) anos**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas-RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimação das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Parelhas-RN, em 21 de agosto de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari-RN

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, PERMUTADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	MARIA LUCIA CAVALCANTE COSTA	008.870.154-92	121249-4/1	PROFESSOR CL II

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, PERMUTADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS -RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	LUBIESKA DE SENA FLORENTINO BARBOSA	010.365.884-08	10638	PROFESSOR

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Prefeito Municipal de Acari-RN

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**C8EE3C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº  
019/2023**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: formação de Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 25/08/2023 – término: 09:00 horas do dia 25/08/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25/08/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 25/08/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 14 de Agosto de 2023

À COMISSÃO.

**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**2AB1DA06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2023-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 07 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **JOSEFA JERUZA ADONIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, matrícula nº 902071, portadora da CTPS nº 32.542, Série 00022/PB, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 11/08/2008 a 10/08/2013, a ser gozada no período de 10/08/2023 a 07/11/2023, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 08 de agosto de 2023.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**5002A0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMAS, 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõem sobre a adesão do Município de Patu/RN ao Cofinanciamento Proteção Social de Média Complexidade referente aos exercícios 2022 e 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2023,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 102 de 27 de novembro de 1997, resolve: aprovar a adesão do Município de Patu/RN ao Cofinanciamento Proteção Social de Média Complexidade referente aos exercícios 2022 e 2023. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições contrárias.

Patu/RN, 11 de agosto de 2023.

**ÂNGELA MARIA SOLANO DE MOURA**  
Presidente - CMAS

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**F514CFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 011/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS FORMA  
PARCELADA, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
SECRETARIAS MUNICIPAIS – ANÁLISE DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS**, de acordo com as condições do respectivo edital. Inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos e ao final pode-se constatar que a empresa **BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409, CNPJ/MF nº 39.464.749/0001-25** apresentou todos os documentos perante as condições do edital, estando a mesma HABILITADA, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedora do certame a empresa **BRUNO DA ROCHA TAVARES 08924855409, CNPJ/MF nº 39.464.749/0001-25** vencedor dos itens: 8222, 8223, 8224, 8225, 8226, 8227, 8228, 8229 e 8230, no valor de R\$ 89.253,15 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

O pregoeiro facultou a palavra aos presentes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de apoio.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Apoio

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**1FE89559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 42/2023**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, ao servidor abaixo relacionado, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Francisca Iracema de Miranda	1100134	01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 14 de agosto de 2023

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**47CBAD66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 43/2023**

**CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**RESOLVE:**

Art. 1.º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Francisco Osvaldo Alves	0101168	2011-2015	01/07/2023 a 30/09/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 14 de agosto de 2023.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**46DAB242

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 40/2023**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 15 (quinze) dias, aos professores abaixo relacionados, baseado no Artigo 21 da lei nº319/2010, no período de **16 de junho a 30 de junho de 2023**, sendo os demais 30 (trinta) dias gozados e pagos integralmente (45 dias de serviço) em **janeiro do ano subsequente**, totalizando assim 1/2 (um meio) de sua remuneração.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Ana Nery de Oliveira	1000330	16/06/2023 a 30/06/2023
Aluísio Rosa de Mesquita	1100104	16/06/2023 a 30/06/2023
Bernardino Francisco da Silva Neto	1000306	16/06/2023 a 30/06/2023
Daciano Paiva Oliveira Damasceno	100048	16/06/2023 a 30/06/2023
Dilvanete Oliveira Ferreira	900672	16/06/2023 a 30/06/2023
Daniela Régia da Silva	900699	16/06/2023 a 30/06/2023
Emerson Enio de Almeida Rego	1000241	16/06/2023 a 30/06/2023
Francisco Rerison Ferreira Gama	1100166	16/06/2023 a 30/06/2023
Francisca Gomes de Sousa	100080	16/06/2023 a 30/06/2023
Francisca Neta de Oliveira Silva	1100180	16/06/2023 a 30/06/2023
Francisco Reginaldo Linhares	1100165	16/06/2023 a 30/06/2023
Francisco Francenildo da Silva	1000223	16/06/2023 a 30/06/2023
Ivonete Gomes Diniz	100072	16/06/2023 a 30/06/2023
Isabel Cristina Duarte Sena	1000284	16/06/2023 a 30/06/2023
Jocimar Cesario da Costa	110041	16/06/2023 a 30/06/2023
Josefa Leijdjane de Oliveira	1000268	16/06/2023 a 30/06/2023
Lillian Katiany Campos Carlos	1100164	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria das Neves Lima	100099	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria das Dores do Nascimento	100013	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria Osileuda Gomes	100226	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria Edilma de Sousa	100030	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria Dalva Fidelis	0100129	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria Amélia da Silva Rocha	100200	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria do Socorro Pereira da Costa	100276	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria Erivercia Fernandes de Oliveira	1100123	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria do Socorro Agripina dos Santos	1000390	16/06/2023 a 30/06/2023
Maria Poliana Ferreira de Lima Aquino	101885	16/06/2023 a 30/06/2023
Macia Fabiana Carneiro de Paiva Sena	1100129	16/06/2023 a 30/06/2023
Rafaela Ribeiro de Lima	100110	16/06/2023 a 30/06/2023
Rosilene Ferreira de Lima	1100124	16/06/2023 a 30/06/2023
Vera Lúcia Fernandes	100188	16/06/2023 a 30/06/2023
Vanuzia Ferreira de Paiva	100498	16/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 14 de agosto de 2023

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**3677E8A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 44/2023**

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Amélia da Silva Rocha	100200	2002-2011	07/08/2023 a 07/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 14 de agosto de 2023

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iara Vicente Miranda

**Código Identificador:**8345D07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 –  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2023**

**Processo Administrativo nº 735/2023;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** I M M VARELA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.644.969/0001-84;

**Objeto:** SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTA MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(EM) BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 A 12: EXAMES LABORATORIAIS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS,

MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”;

**Valor Global:** R\$ 300,000,00 (trezentos mil reais);

**Vigência:** 09 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2024;

**Base Legal:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93;

Poço Branco/RN, 09 de agosto de 2023.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**EFD95D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – PE/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **25 de agosto de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2023 – PE/FMS**, tipo Menor preço, para Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades das equipes multidisciplinares de saúde que atuam no Município de Portalegre/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **25 de agosto de 2023, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 14 de agosto de 2023.

-

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**EAD95099

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 406/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 406/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF N° **xxx-49**, matrícula n° **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria n° 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:600B3AE7**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N° 407/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n° 407/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF N° **xxx-87**, matrícula n° **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria n° 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:4D0F937C**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA N° 408/2023 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria n° 408/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF N° **xxx-34**, matrícula n° **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**

diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **15/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 14 de agosto de 2023.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria n° 027/2021

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:84B8B65C**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA, MATRÍCULA N° 647 CONFORME PORTARIA N° 159/2023 - SEMARH

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. n° 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, n° 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato n° **076/2023**, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA/ZELADORA** em virtude das férias da servidora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, matrícula n° 647, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal n°. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 30/08/2023.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:60C89AF6**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2023**

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCISCA GERMAINE PINTO, MATRÍCULA N° 695, VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL, NOS MOLDES DO ART. 2º, XI, DA LEI MUNICIPAL 403/2018.



Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço na Rua Professor José Nobre, 56, centro, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **077/2023**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude das férias da servidora **Francisca Germaine Pinto**, matrícula nº 695, visto que não há no quadro funcional substituto para atender a esta demanda. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 01/08/2023 a 30/08/2023.

Portalegre/RN, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**49AD7F99

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 616, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 616, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre os poderes para abertura e movimentação financeira dos recursos da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E DESPORTO (semed) e dar outras providências.

O PREFEITO do município de PORTALEGRE/RN, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º: Fica determinado que os poderes abaixo sejam realizados conjuntamente pela Secretária Municipal de Educação e Desporto (SEMED), a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, CPF 502.931.764-34 e pelo Sr. Prefeito JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, CPF 156.233.604-59, das contas, pertencentes ao Município de Portalegre junto SEMED, CNPJ 30.060.402/0001-42, localizadas no Banco Bradesco, na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 5882-3, inclusive as novas contas abertas por solicitação da SEMED, do estado e da união. Fica também estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), por transação. Os poderes são:

- ABRIR E MOVIMENTAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- ASSINAR INSTRUMENTO DE COVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE;

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3DBCCF9F

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PSS Nº 011-2023**

**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023 – PSICÓLOGO (A) EDUCAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE** e a comissão do Processo Seletivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 011/2023, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial dos Municípios, FEMURN, em 11 de agosto de 2023.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação parcial divulgada na internet no site do município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 011/2023 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 011/2023 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Portalegre/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**12BDB47A

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO 2º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL S10 NO CONTRATO Nº 16020001/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010002/2023.**

Partes - O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, Ordenador de Despesas, Funcionário Público, inscrito no CPF sob o nº 028.xxx.xxx-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, sediado(a) na Rua Jaguarari, nº 4227 - Candelaria, Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, neste

ato representado(a) por Sr. **Fernando Dinoá Medeiros Filho**, inscrito no CPF nº 421.xxx.xxx-00, ora denominada de **CONTRATADA**. O Termo Aditivo visa o **2º REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ÓLEO DIESEL S10 DO CONTRATO Nº 16020001/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**. Desta forma, o valor do óleo diesel S10 será reduzido de R\$ 6,97 para R\$ 5,43. As despesas para a cobertura do presente reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. **Signatários: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.**

Portalegre/RN, 01 de Agosto de 2023.

**LARICE ROCHA DE OLIVEIRA**

Gestor(a) de Contratos - Portaria n.º 230/2023- GP/PMP

**Publicado por:**  
Realyson Crizanto Oliveira Rocha  
**Código Identificador:**56278559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Construção, por empreitada global, de Base para instalação de caixa d'água de 20.000 (vinte mil) litros, na comunidade Olho D'água, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou que as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, foi considerada até então, Habilitada ao presente certame, por ter cumprido as exigências do presente edital.

Pureza RN, 11 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**41C00430

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado de habilitação da licitação, Tomada de Preços nº 003/2023. Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente para a contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Execução, por empreitada global, de Pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Princesa Isabel, distrito de Cana Brava, Pureza/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, verificou que as empresas: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.555.440/0001-54, DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 18.716.666/0001-06, JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ. 23.304.039/0001-06 e ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ. 19.657.875/0001-99, foram consideradas até então, habilitadas ao presente certame, por terem cumprido as exigências do presente edital.

Pureza RN, 11 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**24B0EADE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para os serviços de construção de sistema de esgotamento de água servida para residência unifamiliar, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30, VENCEDORA do certame com valor total de R\$ 165.042,76 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Pureza/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**D5D64967

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para os serviços de construção de sistema de esgotamento de água servida para residência unifamiliar, neste Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Tomada de Preços nº 002/2023, o senhor João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Municipal, ADJUDICA o objeto desta licitação ao licitante vencedor, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

DR&J Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.382.733/0001-30.

PUREZA/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**61252528

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10080002/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 27.951.855/0001-54.  
Valor Global: R\$ 3.354,19 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, destinadas ao atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Transportes.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de consumo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 10 de agosto de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**HENRIQUE GONCALVES BASSINI CONSTRUCOES LTDA**

CNPJ. 27.951.855/0001-54.

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**382EB4E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**14080001/23**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADO(A):** COMPACTO VEÍCULOS LTDA, CNPJ. 07.986.0007/0002-54.

Valor Global: R\$ 2.778,63 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

**OBJETIVO:** Aquisição de peças destinados ao Micro-ônibus de placa RQB-9E50, utilizada nas atividades da Secretaria Municipal de Educação.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recurso Próprio.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de consumo.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**COMPACTO VEÍCULOS LTDA**

CNPJ. 07.986.0007/0002-54

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1651BCCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**040.2023 - PORTARIA - CARMÉLIA REJANY JALES -**  
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº. 040/2023 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 10 de agosto de 2023.

*Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: CARMÉLIA REJANY JALES, Supervisora Escolar, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.*

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade**, no período de **10/08/2023 a 10/11/2023**, conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **Carmélia Rejany Jales, Supervisora Escolar, matrícula nº 4431, portadora do CPF nº 024.786.054-90, RG nº 1186979/ITEP/RN**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria de Educação** desse Município.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos à 10/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**59E49421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº 062/2023**

**PORTARIA Nº 062/2023** Riacho da Cruz – RN, 11 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a nova nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Riacho da Cruz/RN, com a seguinte composição:

**I – Representantes de Entidades Governamentais:**

*Turismo e Meio Ambiente*

**Titular:** Cleidiany Epifânio de Souza Sá

**Suplente:** Antonio Jaldesmar da Costa

*Administração e Planejamento*

**Titular:** Francisco Marcos Alves da Silva

**Suplente:** Renata Maria Virginio Nunes Rêgo

*Educação e Cultura*

**Titular:** José Lázaro Inácio de Melo

**Suplente:** Cledina Mafaldo de Albuquerque Fernandes

*Legislativo Municipal*

**Titular:** Romário Nogueira de Oliveira

**Suplente:** Antonia Soares Pereira

**II – Representantes de Entidades Não-Governamentais:**

*Condutores e Guias de Turismo*

**Titular:** Márcio Felipe Soares Chagas

**Suplente:** Ana Mônica Oliveira Vieira

*Artesanato*

**Titular:** Miguel Angelo de Souza Nobre

**Suplente:** Kalianada Silva Pereira

*Hospedagem e Gastronomia*

**Titular: Walcinete Nunes da Silva**  
**Suplente: Laene Rocha Ribeiro**

*Igreja*

**Titular: Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos**  
**Suplente: Regina Luanna de Paiva Costa**

*Música, Dança, Arte e Teatro*

**Titular: Francisca Itamara Soares Rêgo**  
**Suplente: Adailton Calixtoda Silva**

**Artigo 2º** - O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante;

**Artigo 3º** - O Chefe do Poder Executivo poderá substituir quaisquer dos membros, na eventualidade de faltas injustificadas, prática de irregularidades, comprovação de ato de improbidade ou mesmo por outros motivos relevantes, mediante declaração formal expedida pelo Presidente do COMTUR, submetido ao Conselho.

**Artigo 4º** - As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº. 411/2018 de 08 de março de 2018 e alterações posteriores.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2023.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 11 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**E1AD5D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Eriberto Esdras Oliveira**, CPF Nº xxx.333.334-xx, ES+R Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Apodi/RN, no dia 11 de agosto de 2023, para participar do II Ciclo de Palestras Científicas de Apodi, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**82DDF50E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Lheomarya Carla da Costa Amaral**, CPF Nº xxx.578.214-xx, auxiliar de consultório, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Apodi/RN, no dia 11 de agosto de 2023, para participar do II Ciclo de Palestras Científicas de Apodi, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**5EB1EF87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante**, CPF nº **065.xxx.xxx-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 05 (cinco) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de Salvador/BA, nos dias 13 a 17 de agosto de 2023, para participar do 23º Encontro Regional Congemas Nordeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**3E0A7FE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2023**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Halyson Messias Amorim Paiva**, CPF nº **069.xxx.xxx-36**, Coordenador da Vigilância Socioassistencial, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 05 (cinco) diárias referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de Salvador/BA, nos dias 13 a 17 de agosto de 2023, para participar do 23º Encontro Regional Congemas Nordeste.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**A517FBD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070801/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070801/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080001/2023.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070801/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
 CONTRATADO: ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.387.391/0001-51.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT)..  
 VALOR TOTAL: 16.320,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 14 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**CC438A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070801/2023**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação n.º 070801/2023

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070801/2023, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), pelo valor de 16.320,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS), em favor de ARAUJO AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 43.387.391/0001-51.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14 DE AGOSTO de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**4FD4AC4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº XXX.344.094-XX**, Prefeito Municipal, 04 (quatro) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Brasília/DF, nos dias 14 a 17 de agosto de 2023, para resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para o Município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de agosto de 2023.

**NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO**  
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**54922EF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo**, CPF Nº 457.XXX.XXX-49, Secretária do Gabinete Civil, 04 (quatro) diárias, referente ao deslocamento da mesma até Brasília/DF, nos dias 14 a 17 de agosto de 2023, para, junto ao prefeito municipal, resolver assuntos de interesse da administração e buscar melhorias para o Município.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**9C476A60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 038/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Francisca Lucielma de Oliveira Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da Senhora: Francisca Lucielma de Oliveira Silva, CPF: \*\*\*.684.464-\*\*, residente e domiciliada no Sítio Aracaju, 49, Zona Rural, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com AVALIAÇÃO FUNÇÃO MARCAPASSO ÁRTRIO-VENTRICULAR, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 28 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Caroline Rego  
**Código Identificador:**DA8584B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 039/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Cledineide Soares do Nascimento e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) em favor da Senhora: Cledineide Soares do Nascimento, CPF: 040.xxx.xxx-83, residente e domiciliada na Rua Hilda Marcelina de Oliveira, Nº 380, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com CONSULTA/EXAMES/AGULHAMENTO (correspondentes a realização de ressecção de lesão não palpável de mama com marcação em oncologia), por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**A62FE7F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 040/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria Do Socorro Guedes Rego Soares e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em favor do Senhora: Maria Do Socorro Guedes Rego Soares CPF \*\*\*.027.708-\*\*, residente e domiciliado na rua João Rodrigues da Silva, 1156, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (**CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANESTESIOLOGISTA**), na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 07 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**BB8D9A8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 041/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. João Manoel Filho e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do Senhor: João Manoel Filho, CPF:\*\*\*.041.794-\*\*, residente e domiciliado na Rua Gonçalo das Chagas de Oliveira, 95, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com REAVALIAÇÃO DO DISPOSITIVO MARCAPASSO, na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**D9BD5D1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 042/2023**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa com vulnerabilidade no Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Luciene Paula da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhora: Luciene Paula da Silva, CPF \*\*\*.532.694-\*\*, residente e domiciliada na rua Tertuliana Maria da Conceição, 210, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com procedimento em saúde (**ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE**), na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições de arcar com todas as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de agosto de 2023.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**C250A82E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 25 de agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando a Contratação de pessoa física e/ou Jurídica para prestação dos serviços de arbitragem de jogos de futebol e futsal neste Município de Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..

Riacho de Santana - RN, 14 de agosto de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**82E9CA22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 10:00 horas do dia 25 de agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de construção destinados as Secretarias Municipais deste Município Riacho de Santana-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 14 de agosto de 2023

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**BBB09129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 376/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 376/2023** Riacho de Santana/RN, 11 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**45C56418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 377/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 377/2023** Riacho de Santana/RN, 11 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**629D84F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 378/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 378/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de agosto do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6EE444BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 379/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 379/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de agosto do decorrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**3BA4BAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 380/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 380/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**AA4E45FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 381/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE**  
**AGOSTO DE 2023.**

**Portaria N.º 381/2023** Riacho de Santana/RN, 14 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de agosto de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**26A6F228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03152023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.



**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAUJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 801002 no valor de R\$ 3.609,71 (três mil seiscentos e noventa reais e setenta e um centavos); nota fiscal nº 7226, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) h, do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:768E9665**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03162023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo o fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) hrs.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **C J DE ARAUJO PESSOA CNPJ: 29.303.584/0001-56, empenho ordinário nº 801003 no valor de R\$ 2.092,50 (Dois mil noventa e dois reais e cinquenta centavos); nota fiscal nº 7227, despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para as equipes de plantonistas 12 (doze) e/ou 24 (vinte e quatro) h, do Hospital José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:C573ADA9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03172023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo com o fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 804001 no valor de R\$ 2.204,00 (Dois mil duzentos e quatro reais); nota fiscal nº 3592 despesa referente ao fornecimento de material de limpeza e higienização para manter o ambiente limpo, higienizado e seguro pra todos que ali permanecerem, no Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**1CAAC0E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**03182023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades Do Hospital Municipal José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo com o fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Municipal José Lucas Régis – Regis – centro – Rio do Fogo/RN,

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **J R SILVA DE LIMA CNPJ: 23.024.332/001-01, empenho ordinário nº 803001 no valor de R\$ 5.310,35 (Cinco mil trezentos e dez reais e trinta e cinco reais); nota fiscal nº 3593 despesa referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Hospital Municipal José Lucas Régis – Regis – centro – Rio do Fogo/RN,**

Rio do Fogo/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**504CC45C

*Dispõe sobre a Exoneração de Francisco Clesivan Rodrigues, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. **FRANCISCO CLESIVAN RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº 2.406.642 SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 076.627.754-29, do Cargo Comissionado na Função de Assessor de Esportes da Zona Urbana.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**F52B19C3

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 274/2023**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da 257ª Reunião Ordinária COSEMS/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 16 de agosto de 2023;

**Saída às:** 03:30 Retorno: 14:00h;

**Total das Diárias:** 01 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

**Art.2º** –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 273/2023**

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de agosto de 2023;

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**E046511F

**CHEFIA DE GABINETE  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0110/2023. BASE  
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE  
2018.**

*“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN.*

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

**CONSIDERANDO** o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação serviços dos serviços de limpeza e higienização dos veículos, causando desconforto aos seus usuários e consequentemente desgastes na vida útil dos mesmos.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de limpeza e higienização veicular (lava jato), para atender, sob demanda, as necessidades dos órgãos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: FRANCISCO STENYSON FREITAS CAVALCANTE 08990120438, inscrito no CNPJ sob o nº 30.687.634/0001-25, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
0000000064/A1	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).
0000000062/A1	R\$ 300,00 (trezentos reais).
0000000061/A1	R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
0000000067/A1	R\$ 600,00 (seiscentos reais).
0000000069/A1	R\$ 600,00 (seiscentos reais).
0000000068/A1	R\$ 600,00 (seiscentos reais).
0000000070/A1	R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**57A5C47D

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 14 DE AGOSTO 2023.**

*Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 823/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias no Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função	10 – Saúde	
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	6 – Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC	
Elementos de Despesas	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de recurso: 16320000	R\$ 60.000,00
Total (R\$)		R\$ 60.000,00

<b>Total Geral R\$</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
------------------------	----------------------

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Estadual bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**83D0889F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE Nº 043/2023-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 14 de agosto de 2023.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e

quarenta reais), para o Sr. Francisco Elson dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF nº 058.xxx.xxx-01, para participar da Oficina Regional do Controle Social para Conselheiros (as) de Saúde da 5ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 16 agosto de 2023, das 08h30min às 12h30min, no Auditório do IFRN- Campus Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D189DA6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 541/2023 – GAB - CESSÃO DE SERVIDOR**

**Portaria nº. 541/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 644/2023/GP, oriundo do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado.*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Renovar a cessão da Servidora Pública Municipal **MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA**, Auxiliar Administrativo, Mat: 0053589-1, que continuará exercendo suas atividades junto ao Poder Judiciário desta comarca, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2025**, nos moldes do **Termo de Cooperação Técnica nº 037/2022**, celebrado entre esta **Municipalidade e o Tribunal de justiça do Estado do Rio Grande do Norte**.

**Art. 2º** - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2023**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**D1B77FE9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 542/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 542/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOSIVAN COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1517392-7, Motorista, para cobrir suas despesas no dia 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de

Panamirim/RN, com o objetivo de conduzir o veículo tipo caminhão de placas: RGJ 8B19, para revisão, conforme Memorando nº 046/2023/Secretaria M. de Agricultura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**C23014E5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 543/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 543/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **03 (três diárias)**, no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)** à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, Matrícula: **005386-4**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Pau dos Ferros/RN, no período de 15 a 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de acompanhar pacientes para realização de Procedimentos Cirúrgicos no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Morais  
**Código Identificador:**C35888D6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 544/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 544/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **03 (três diárias)**, no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula: **152333-3**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 15 a 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de juntamente com à Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, conduzir pacientes para realização de Procedimentos Cirúrgicos no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**FF23E781

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 545/2023 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 545/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **03 (três diárias), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Servidor **JUCIE FRANCISCO DE LIMA SANTOS**, matrícula: **001194-0**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Pau dos Ferros/RN, no período de 15 a 17 do corrente mês e ano, com o objetivo de juntamente com a Subcoordenadora de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, **MARIA GIZELDA DOS SANTOS**, conduzir pacientes para realização de Procedimentos Cirúrgicos no Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de agosto de 2023.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Joeide Lima de Morais

**Código Identificador:**29A29E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE  
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA  
TEREZA SOARES BARBOSA**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA TEREZA SOARES BARBOSA**, CPF (MF) nº. 080.\*\*\*\*-09, com endereço à rua João Fernandes Bezerra, nº. 219, Maracujá – Santa Cruz/RN, tel: 9-9820-0489, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Farmacêutico, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, bem como em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Conjunto Cônego Monte.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 14 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas..

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**MARIA TEREZA SOARES BARBOSA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**C6C83229

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PABLO MATHEUS DE LIMA**

#### **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.\*\*\*\*-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **PABLO MATHEUS DE LIMA**, CPF (MF) nº. 017.\*\*\*\*-13, com endereço à rua Nossa Senhora de Santana, nº. 138, Conjunto Cônego Monte – Santa Cruz/RN, tel: 9-9837-3456, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

#### **CONSIDERANDO:**

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Considerando a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Farmacêutico, tendo em

vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, bem como em virtude do afastamento de profissionais por questões diversas tais como, férias, licença-prêmios, além daqueles que venham a se afastarem por problemas de saúde; e visando a continuidade dos serviços públicos essenciais, pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FARMACÊUTICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a UBS/Centro.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

A vigência deste contrato será a partir de 14 de agosto de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e havendo a necessidade do profissional, este contrato poderá ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.651,00 (mil seiscentos e cinquenta e um reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas..

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do Governo Federal/FPM/FMS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 14 de agosto de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**PABLO MATHEUS DE LIMA**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**87F45F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 25 de novembro de 2020 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020, passando a vigorar de 24 de agosto de 2023 a 24 de fevereiro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 25 de novembro de 2020, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 14 de agosto de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Perla Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**47540827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 108/2022**

**Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como prorrogar o prazo de vigência, passando a vigorar de 28 de novembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 004/2022. DO VALOR ALTERADO: R\$ 77.852,08 (setenta e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, Art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato. Santa

Cruz/RN, 28 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

-Prefeito Municipal - Contratante e

**FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES**

Confessor P / Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**CC26E5AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 075/2022**

**Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADA: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELLI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.328.922/0001-89. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como prorrogar o prazo de vigência, passando a vigorar de 28 de novembro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, conforme Contrato celebrado em 27 de julho de 2022, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 005/2022. DO VALOR ALTERADO: R\$ 4.452,49 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: O2.061 – Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. Ação: 1015 - Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas. Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, Art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do contrato.

Santa Cruz/RN, 28 de novembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal - Contratante e

**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO**

P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**2CF198E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 27 de julho de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, passando a vigorar de 28 de setembro de 2022 a 28 de novembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de julho de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 28 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**6D1D9953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 27 de julho de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, passando a vigorar de 27 de janeiro de 2023 a 27 de abril de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27 de julho de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 27 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BE235A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: R\$ 15.088,57 (Quinze mil oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 12 de maio de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**7CBCAE6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 15 de dezembro de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, passando a vigorar de 14 de março de 2023 a 14 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 15 de dezembro de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2023.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AD46E552

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO(A): ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: Autorizar a reprogramação dos serviços inicialmente previstos nas obras contratadas através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, em conformidade com o levantamento realizado pelo Setor de Engenharia Municipal. VALOR: R\$ 15.088,57 (Quinze mil oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), atendendo a limitação imposta pela legislação. BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento. DATA: 12 de maio de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Contratante e Lailton Luiz Dantas Pinheiro/Titular/Pelo(a) Contratado(a).

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**44E61A03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022****TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADO (A): Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a antecipação da prorrogação do prazo contratual passando a sua vigência de 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023, oriundo da Licitação – Concorrência nº 001/2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 02 de maio de 2023.

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e José Alves Filho /Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4D7582FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): B K L CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato celebrado em 30 de janeiro de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 012/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30 de janeiro de 2023, oriundo da Licitação – TOMADA DE



PREÇOS Nº 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 05 de abril de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Adelson Marely Diniz Ponciano/Titular/Contratada

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**4FCD20AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 004/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): B K L CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do Contrato celebrado em 30 de janeiro de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 012/2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30 de janeiro de 2023, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santa Cruz/RN, em 07 de julho de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Adelson Marely Diniz Ponciano/Titular/Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8AD4A141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1278/2023**

Portaria de diária nº 1278/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**9FB507A9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1279/2023**

Portaria de diária nº 1279/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA C. CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. De Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**67771D16

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1280/2023**

Portaria de diária nº 1280/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de agosto de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de agosto de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**CA44189B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1766/2023**

**AQUISIÇÃO DE 01(uma) MOTOS (0 KM)**, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **05/09/2023**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **24/08/2023** nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:4069C6F3

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023  
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610/2023**

**FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO ATACADO PARA ABASTECIMENTO EM TANQUES DE ARMAZENAMENTO DO MUNICÍPIO**, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **05/09/2023**, às 11h29min e início da disputa de preços às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **24/08/2023** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:98D71471

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2063/2023 EXCLUSIVO ME/EPP**

O pregoeiro torna público o **REAPRAZAMENTO** da sessão de licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 010/2023, com sessão marcada para o dia **18/08/2023, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões., que tem como objetivo **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIROS, PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO MOLDADO IN LOCO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA NO TRAÇO**. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 30 de agosto de 2023 as 09:30horas. O presente reaprazamento se dar por motivo de força maior. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2023.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:4CBF2B16

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 135/2023 – GP\***

Santana do Matos/RN, 02 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** o artigo 98, § 2º do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Interromper** Licença para interesse particular sem remuneração, pela portaria n.º. 114/2022, da servidora pública municipal **HELOISA DA SILVA CAIANA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula n.º 2164 e CPF n.º 099.129.234-05, lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF de Santa Tereza, conforme solicitado no processo administrativo n.º 3507/2023, retornando as suas funções a partir de 15 de agosto de 2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:23FB57F3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 145/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 14 de agosto de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO, CPF n.º 700.000.414-24, do cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**

Tainá Beatriz da Silva Santos  
Código Identificador:53C630B8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 240.2023**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA**, CPF: 073.342.444-94, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente e considerando a Lei n.º 974/2023, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do município de Santana do Matos/RN, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde do Santa Luzia.

Do Valor Global: **R\$ 14.815,87 (Quatorze mil oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos)**

Da Vigência: **10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

O pagamento da retribuição mensal à **CONTRATADA** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos da seguinte dotação orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2340 – Equipe de Atenção Multidisciplinar. Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 10 de agosto de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JESSIKA LARISSA SILVA DE LIMA DE SOUZA (Contratada).

**Publicado por:**  
João Pedro Nascimento de Sousa  
**Código Identificador:**99EA17E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 2.356/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

Aos (14) quatorze dias do mês de agosto (08) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sergio Ferreira de Macedo e Douglas de Azevedo Cabral (Substituto), sob a presidência da primeira, para recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” e ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO referente ao **PROCESSO Nº 2.356/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**. Aberta a sessão, verificou-se o protocolo das seguintes empresas: PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 40.141.083/0001-53, protocolou seus envelopes e Habilitação e Proposta Comercial em 11 de agosto de 2023; e a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48, protocolou seus envelopes e Habilitação e Proposta Comercial em 14 de agosto de 2023. Verificou-se ainda a participação presencial da seguinte empresa EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob número 28.709.222/0001-05, por seu representante/procurador o Sr. Genaro Fernandes da Silva Filho, inscrito no CPF sob Nº 700.401.934-97.

Em Seguida foi procedida a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, sendo neles verificados a inviolabilidade dos referidos envelopes e rubricados pelos membros da Comissão e licitante presente, para analisar e assinar a referida documentação, por seguinte nada havendo suscitado em ata.

Considerando que qualificação técnica do referido edital contém informações técnicas da área de engenharia e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com anuência dos membros, resolve encaminhar as documentações habilitação das empresas supracitadas ao setor de Engenharia deste município, procedendo-se com a conferência da qualificação técnica, e se as empresas apresentaram as documentações em conformidade com os termos do Edital, e posteriormente a emissão de Parecer Técnico.

A Presidente da CPL, informou que a presente ata será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai devidamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente sessão, na forma da Lei.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

<b>SERGIO FERREIRA DE MACEDO</b>	<b>DOUGLAS DE AZEVEDO CABRAL</b>
Membro da CPL/PMSS	Membro Substituto da CPL/PMSS
<b>HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA</b>	<b>GENARO FERNANDES DA SILVA FILHO</b>
Membro da CPL/PMSS	Representante Legal /Procurador

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**E1DAACCI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE Nº 033/2023**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar público o adiamento da realização da licitação Pregão Eletrônico nº 033/2023 para o Registro de Preços para Aquisição de peças, produtos e equipamentos para manutenção em dessalinizadores. Motivo: Retificação na descrição dos itens. A realização será através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 28/08/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia **15/08/2023 ÀS 09:00h**. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 14 de agosto de 2023

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**8261D7AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0114/2023/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0114/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de Controlador Geral, para realizar viagem a Caicó-RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, com fim de participar do Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, cujo objetivo é orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, contribuindo, assim, para a maior efetividade do controle externo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0114/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**F6BE15C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0115/2023/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO  
DE 2023**

**PORTARIA N.º 0115/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica, para realizar viagem a Caicó-RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, com fim de participar do Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, cujo objetivo é orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, contribuindo, assim, para a maior efetividade do controle externo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0115/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:76EC7875**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0116/2023/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO  
DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0116/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **GEONILDO ITALIANO SOARES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para realizar viagem a Caicó-RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, com fim de participar do Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, cujo objetivo é orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, contribuindo, assim, para a maior efetividade do controle externo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0116/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:C066C25C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0117/2023/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO  
DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0117/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Procuradora Administrativa, para realizar viagem a Caicó-RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, com fim de participar do Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, cujo objetivo é orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, contribuindo, assim, para a maior efetividade do controle externo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0117/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:22B6F550**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0118/2023/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO  
DE 2023.**

**PORTARIA N.º 0118/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para realizar viagem a Caicó-RN, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, com fim de participar do Encontro Regional da Escola de Contas, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, cujo objetivo é orientar e prevenir falhas ou irregularidades que possam comprometer a administração municipal, contribuindo, assim, para a maior efetividade do controle externo, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0118/2023/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**7073046F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**CONTRATADO – FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO DO RN – FUNCERN CNPJ/MF:** 02.852.277/0001-78

**OBJETO:** Contratação de Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico, ligada ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte IFRN, para executar serviços técnicos especializados de planejamento, elaboração e execução de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de níveis superior, médio e fundamental, visando atender demandas das secretarias do município de Santana do Seridó/RN.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2.428/2023**

Prazo de Vigência: 07/08/2023 a 06/10/2023.

Fundamento Legal: Art 75, inciso XV da Lei n° 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 14 de maio de 2023

**VALOR:** Os custos operacionais da prestação dos serviços correrão a cargo da contratada por meio dos valores cobrados para as inscrições do referido objeto.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF N° 155.925.454-87

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Inacia Regina da Silva Azevedo  
**Código Identificador:**EEF43712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 0252/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N° 0252/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar n° 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Conceder à Servidora **HUJAEDESSA DE VASCONCELOS ANDRADE**, Matrícula n° 130200-3, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2°** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023.

**Art. 3°** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de agosto de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B3C34CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 054/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de N° 010/2023, realizará Dispensa Física N° 054/2023, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma na Unidade Básica de Saúde Mônica Maria da Conceição, localizado na Comunidade Tuiuiú, Zona Rural do Município de Santana do Seridó/RN. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 15/08/2023 às 09:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 18/08/2023 às 09:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/>, ou solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com**.

Santana do Seridó, 14 de agosto de 2023.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**D43312CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
AVISO DE DISPENSA FÍSICA N° 055/2023**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN**, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria n° 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de N° 010/2023, realizará Dispensa Física N° 055/2023, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 1.033, de 02 de janeiro de 2023 e demais legislação aplicáveis. Que tem como Objeto: Prestação dos serviços destinados a realização de Cursos Profissionalizantes do projeto “EMPONDERA MULHER”, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 15/08/2023 às 10:00h e data final do envio das Propostas ocorrerá até o dia 18/08/2023 às 10:00hs, enviadas para o email **dispensafisica.pmss@gmail.com** ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.pmsantanadoserido.rn.gov.br/>, ou solicitados através do e-mail: **dispensafisica.pmss@gmail.com**.

Santana do Seridó, 14 de agosto de 2023.

**JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**16A1BE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO  
ANTÔNIO/RN RESOLUÇÃO CMAS 009/2023 DE 14 DE  
AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Santo Antônio/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2022 e 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

**CONSIDERANDO** que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CIB/RN nº 22, de 13 de junho de 2022, que pactua critérios, prazos e procedimentos de repasse de

recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos serviços da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 14 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Adesão do Município de Santo Antônio/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos exercícios 2022 e 2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 14 de agosto de 2023.

**ANIZETE DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**100BE372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO  
ANTÔNIO/RN ATA DA 005/2023 ASSEMBLEIA  
EXTRAORDINÁRIA – EXERCÍCIO: 2023**

Aos 14 dias do mês de agosto do 2023 dois mil e vinte e três, as nove horas, através de reunião presencial realizada na secretaria de Assistência Social, situada a Rua Pedro Gomes Maia nº19 Bairro São Domingos – Santo Antônio/RN, reuniram-se os conselheiros Genival Tomaz de Aquino, Lidia Cristina Miguel Victor Santos, Maria Francicleide, Clenilda Ribeiro da Silva, Erivaldo Alves de oliveira, Anderley Sergio da Silva Bezerra, atendendo a convocação da Presidente do CMAS, Anizete de Oliveira Ferreira, para tratar dos seguintes pontos de pauta: 1. Adesão ao Cofinanciamento do FEAS para os serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) – exercícios 2022-2023; 2. Aprovação da adesão ao cofinanciamento FEAS PSE Média Complexidade; 3 – Outros Assuntos. Inicialmente, a Presidente do CMAS agradeceu a presença dos(as) Conselheiros (as). Em seguida passou a palavra para a assessora Janne Medeiros, que apresentou as informações referentes ao **Cofinanciamento Estadual** para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade dos **exercícios financeiros de 2022 e 2023**, pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022. Informou, ainda, que os repasses de recursos financeiros do FEAS/RN ao FMAS ocorrerão com os seguintes valores, conforme pactuação da CIB/RN em 15 de junho de 2023: exercício 2022 – R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) divididos em doze parcelas; exercício 2023 – R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) divididos em doze parcelas. Totalizando R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Dando seguimento a reunião, e passando para o segundo ponto da pauta, foi colocado para votação a aprovação deste Conselho para utilização do recurso ora apresentado, o que garantirá aprimorar a oferta dos serviços ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS. Após a exposição das informações, foi colocada em votação a aprovação da adesão ao Cofinanciamento Estadual da PSE Média Complexidade, sendo aprovada por UNANIMIDADE entre os (as) conselheiros (as) participantes encerrando assim os pontos de pauta propostos para discussão. Assim, foi encerrada a Assembleia, e eu Suzete Augusto da Silva, secretária executiva deste Conselho, lavro a presente Ata, que segue por mim e pelos demais presentes assinada. SANTO ANTÔNIO (RN), 14 de agosto de 2023

REUNIÃO EXTRAORDINARIA 14/08/2023

PAUTA:

–1. Adesão ao Cofinanciamento do FEAS para os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS) – exercícios 2022-2023.

2 - Aprovação da adesão ao cofinanciamento FEAS PSE Média Complexidade.

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:BD6C428F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
EDITAL N. 03/2023 - CMDCA**

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE**

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 003/2023 para escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE**, publica a relação dos candidatos inscritos após período de reabertura em conformidade com a resolução 004/2023 do CMDCA.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 003/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1. ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA. CPF: 055.634.814-17
2. JOSIELMA BARBOSA DA SILVA. CPF: 071.535.144-30
3. MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CÂMARA. CPF: 068.761.094-02
4. ROSANGELA PEREIRA MONTENEGRO. CPF: 007.422.074-80

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 364/2003, Resolução nº 004/2023 e Edital nº 003/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Av. Ursulino Silvestre da Silva, no horário das 8h às 14 horas.

São Bento do Norte/RN, 14 de agosto de 2023

**LUCAS ACURCIO DA SILVA**

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral  
Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Luiz Fernando Nascimento de Souza  
Código Identificador:B5C4B3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
SEGUNDO AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO  
CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**

A Comissão de Contratação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia 16 de Agosto de 2023 à 16 de Setembro de 2023, na Sala de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, será reaberto o período de inscrição

para credenciamento para contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional psicólogo para atuar nas Unidades Básicas de Saúde através das equipes Saúde da Família, conforme Termo de Referência, ANEXO I, do edital Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-99971-1479 e pelo e-mail: ccontratacaosf@gmail.com

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva  
Código Identificador:15066604

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0872/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A PRETAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para **AMPATIA – EMPRESAMEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16 nota fiscal nº000480, no valor total de R\$ 3.420,00.

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros  
Código Identificador:FFF5DD6

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0873/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação A PRETAÇÃO DO SERVIÇO SE FAZ NECESSARIO, EM VIRTUDE EM REALIZAR CONSULTAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER A POPULAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS PATOLOGIAS. Para AMPATIA – EMPRESAMEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16 nota fiscal nº 000480, no valor total de R\$ 3.420,00.

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:6E168B3B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0875/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTO AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO FESTIVO MUNICIPAL. Para S M DANTAS SANTOS - ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.842.879/0001-51 nota fiscal nº 0757, no valor total de R\$ 4.685,00.

São Fernando/RN, 14 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:93A0E798**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0874/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS COM PACIENTES ATENDIDOS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDICAMENTOS ESSES DESCRITOS EM ANEXO. Para FARMACIA SANTANA LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.064.461/0001-30 nota fiscal nº 0809, no valor total de R\$ 10.759,25.



São Fernando/RN, 14 de agosto de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**139C7FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 368/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de agosto de 2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de agosto de 2023.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Dos Santos Alves  
**Código Identificador:**BF111A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 177/2023**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,

**CONSIDERANDO** o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 09/08/2023 a 06/12/2023, a servidora **DANIELE PAULA MACEDO BATISTA MIGUEL**, matrícula nº 7256.

**Art. 2º** - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei nº 725/2017, retornando suas atividades em 05/02/2024.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 09 de agosto de 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**31072EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 178/2023**

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DE SERVIDOR  
ESTÁVEL AO CARGO ANTERIORMENTE  
OCUPADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX e pelo art. 28 da Lei Complementar 001/2001.

**CONSIDERANDO**, o requerimento protocolado, no qual o servidor requer a recondução ao cargo anteriormente ocupado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reconduzido o Servidor Público Municipal, o Senhor WILLAMY THIAGO FÉLIX, Jardineiro – 40 horas semanais, matrícula nº 7249, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 001/2001, que Dispõe sobre regime jurídico único dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São João do Sabugi, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 14 de agosto 2023.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**9B5F1B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE**  
**CONTRATO DE CONVITE 04/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação e aquisição de água mineral e de vasilhames, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de licitação sob modalidade convite. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** Empresa Francisco Reno Luciano Silva ME (Distribuidora Emaús) inscrita no CNPJ sob o nº 22.273.048/0001-06, situada na Rua Santana, 63 Centro – São José de Mipibu/Rn, neste ato representada por seu proprietário Senhor Francisco Reno Luciano Silva, inscrito no CPF sob o nº 017.276.187-08 e portador do Rg nº 003.195.275 SSP/RN

**R\$ 99.750,00**  
**EXECUÇÃO:** 12 MESES  
**VIGÊNCIA:** 13 MESES

São José de Mipibu/RN, 18 de Julho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**FRANCISCO RENO LUCIANO SILVA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**1914A2B7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE  
CONTRATO DE CONVITE 04/2023**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação e aquisição de água mineral e de vasilhames, para suprir as necessidades das Unidades Administrativas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, por meio de licitação sob modalidade convite. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220 - Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** Empresa Rafaela Araújo Carneiro Cândido 087.306.274-43 (Rafa Distribuidora de Água Mineral), inscrita no CNPJ sob o de Água Mineral), inscrita no CNPJ sob o nº 27.514.864/0001-88 situada na Travessa São José, 100 – Centro – Santo Antônio?RN, neste ato representada por sua proprietária Senhora Rafaela Araújo Carneiro Cândido, inscrita no CPF sob o nº 087.306.274-43 e portadora do RG nº 002.567.568-SSP/RN.

**R\$ 65.987,00****EXECUÇÃO:** 12 MESES**VIGÊNCIA:** 13 MESES

São José de Mipibu/RN, 18 de Julho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**RAFAELA ARAÚJO CARNEIRO CÂNDIDO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**3D037542**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS –ADESÃO 003/2021**

CONTRATADO	OBJETO
CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência e 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo. .

São José de Mipibu/RN, 30 de junho de 2023

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**B3F277A9**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 133/2023, ART. 24, INCISO II, DA  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R\$ 4.640,00

Fonte de Recurso. Recursos Ordinários.

São José de Mipibu/RN 14 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

\*Republicado por incorreção\*

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**FC770906**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 252/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de agosto de 2023	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**99DB8C7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 249/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de agosto de 2023	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas  
**Código Identificador:**156E9A93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 253/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de agosto de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 14 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**216517AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 255/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6A9EE72D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 254/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de agosto de 2023	310,00	155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de agosto de 2023.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Coordenadora da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:A7A7A588

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA TAMILA FERNANDES VALE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhora Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Senhora **TAMILA RAQUEL FERNANDES VALE**, brasileira, solteira, **FISIOTERAPEUTA**, portadora da cédula de identidade nº002.479.4852 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 076.203.954-07, inscrita no conselho sob o nº 210418-F, domiciliada na Rua Maptinho Elpidio, 504 - Penedo - Caicó/RN, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Fisioterapeuta, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES**

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desgasto a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 1.625,30 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
  - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
  - c) por vontade de ambas as partes;
  - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
- PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

- b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificacão, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doenca;
- c) afastamento por motivo de doenca por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- d) apresentacão de documento falso ou declaracão falsa ou inexata;
- e) insuficiência de desempenho na funçao para a qual apresentou prova de capacitaçao.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A declaracão de rescisao deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificacão judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislaçao específica, na forma estabelecida em suas disposiçoes.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestaçao de serviços por conta de infraçao contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de açao judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigaçoes legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenizaçao ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituiçao por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funçoes objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A substituiçao mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questao.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

A presente contrataçao não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administraçao direta ou indireta ou, ainda, fundaçao instituída ou mantida pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES**

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaracão anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

a) ciência das proibiçoes do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituiçao da República;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessao ou transferencia no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**

A superveniência de decisao judicial que anule a presente contrataçao não assegurará qualquer direito de reparacão ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensao indenizatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O extrato da publicaçao deve conter a identificaçao do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condiçoes e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presenca de testemunhas abaixo firmadas.  
São José do Seridó/RN, em 14 de agosto de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**Prefeito Constitucional Sr. JACKSON DANTAS**  
**Contratante**

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
Secretária Municipal da SESAD

**TAMILA RAQUEL FERNANDES VALE**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO**

**TAMILA RAQUEL FERNANDES VALE**, brasileira, solteira, **FISIOTERAPEUTA**, portadora da cédula de identidade nº002.479.4852 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 076.203.954-07, inscrita no conselho sob o nº 210418-F, domiciliada na Rua Maptinho Elpidio, 504 - Penedo - Caicó/RN, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibiçoes do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituiçao Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulacão remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissoes regulamentadas;

XVII - a proibiçao de acumular estende-se a empregos e funçoes e abrange autarquias, fundaçoes, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepçao simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneracão de cargo, emprego ou funçao pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituiçao, os cargos eletivos e os cargos em comissao declarados em lei de livre nomeaçao e exoneraçao.

São José do Seridó/RN, em 14 de agosto de 2023.

.....

Contratado(a)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:68B9A0B9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

(RETIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 092/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitaçao do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **15 de agosto de 2023**, no site oficial do município: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br)

e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível contratação gradativa de locação de equipamentos destinados à estrutura física de eventos populares. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 28 de agosto de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília).

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com) e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 14 de agosto de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

Publicado por:  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
Código Identificador:44787BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 02/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa JOSENILSON FERREIRA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.978.020/0001-58, com sede à Rua Coronel Nunes, 566, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo SR. Josenilson Ferreira de Lima, portador do RG. N.º 408.836 /SSP-RN e CIC N.º 214.283.604-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Renovação de vigência e quantitativos do contrato nº 02/2023, previsto em sua cláusula décima terceira do edital, fica prorrogado a contar de **12 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 10 de agosto de 2023.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeitura Municipal de São Miguel  
Prefeito

**JOSENILSON FERREIRA DE LIMA – ME**  
Contratada

Publicado por:  
Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:17B47873

**RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 232 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre o cumprimento da Instrução Normativa RFB n.º 2.345, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que atribui aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Instrução Normativa RFB n.º 2.345, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, atribui aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil,

Considerando os demais dispositivos daquela Instrução Normativa aplicáveis aos órgãos da administração pública direta dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, bem como às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil,

Considerando, finalmente, competir ao Prefeito Municipal, dentre outras, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal e superintender a arrecadação dos tributos, como previsto no art. 51, incisos II e XVIII da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O Município de São Miguel, em cumprimento à obrigação estabelecida na Instrução Normativa RFB n.º 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passará a reter das pessoas jurídicas seus fornecedores de bens ou prestadoras de serviços em geral, inclusive obras de construção civil o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Art. 2º Aplica-se à retenção de que trata o artigo anterior, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de seguinte teor:

§ 1º A retenção efetuada dispensa, em relação aos pagamentos efetuados, as demais retenções previstas na legislação do imposto de renda.

§ 2º A retenção será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, incluindo os pagamentos efetuados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido.

§ 4º Considera-se:

I – serviços prestados com emprego de materiais, os serviços cuja prestação envolve o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou planilhas à parte integrantes do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

II – construção por empreitada com emprego de materiais, a contratação por empreitada da construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

§ 5º Excetua-se do disposto no inciso I do § 4º os serviços hospitalares prestados por estabelecimentos assistenciais de saúde que dispõem de

estrutura material e de pessoal destinados a atender à internação de pacientes humanos, garantir atendimento básico e diagnóstico e tratamento, com equipe clínica organizada e com prova de admissão e assistência permanente prestada por médicos, que possuam serviços de enfermagem e atendimento terapêutico direto ao paciente humano, durante 24 (vinte e quatro) horas, com disponibilidade de serviços de laboratório e radiologia, serviço de cirurgia e parto, bem como registros médicos organizados para a rápida observação e acompanhamento dos casos.

§ 6º Para fins do inciso II do § 4º, não serão considerados como materiais incorporados à obra os instrumentos de trabalho utilizados e os materiais consumidos na execução da obra.

§ 7º Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de uma nova nota fiscal, a retenção deverá incidir sobre o valor original da nota.

§ 8º Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor da nota fiscal incluídos os acréscimos.

Art. 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção será feita mediante aplicação da alíquota de 15% (quinze por cento), que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Art. 4º A retenção será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, da alíquota informada na coluna 02-IR, do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, de cópia anexa, determinada pela aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo obtida na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§ 1º O percentual a ser aplicado sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido em contrato.

§ 2º Caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, com percentuais diferentes, será aplicado o percentual correspondente ao bem adquirido ou serviço contratado.

Art. 5º O disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil será aplicado por este Município exclusivamente em relação à retenção do imposto sobre a renda.

Art. 6º O imposto sobre a renda retido por este Município de São Miguel será recolhido em seu favor, na conformidade do previsto no art. 7º-A acrescido à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Parágrafo único. As retenções efetuadas na forma do caput deverão ser informadas na DIRF com a utilização do Código de Receita 6256.

Art. 7º Ficam determinadas providências a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, bem como, ao Departamento de Tributação e seus órgãos e servidores subordinados; da Controladoria Geral do Município, bem assim de outros órgãos e servidores dos quais se façam necessárias, a fim de darem cumprimento ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN, 14 de agosto de 2023

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**561CA4E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 17/2023, conforme descrito:

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e vasilhames de água mineral de 20 litros, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**E V DE LIMA** - CNPJ: 04.132.626/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**.

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** - CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 01 de agosto de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**BF354071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 17/2023, realizada em 31/07/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água mineral e vasilhames de água mineral de 20 litros, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

**Empresa(s) Vencedor(as):**

**E V DE LIMA** - CNPJ: 04.132.626/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**.

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** - CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 01 de agosto de 2023.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**35DF4AC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** DESIGNAR o senhor SINEBERG ANDRADE DA SILVA para a função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2021.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**2F15C23E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor NEILSON DE FARIAS OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CCI.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**72436ECA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 17/2023**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 17/2023 realizada em , nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**E V DE LIMA** - CNPJ: 04.132.626/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais)**.

**RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA** - CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 11 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte

**Código Identificador:**169E3534

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ ALVES JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CCI.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**25A4FE4A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 179, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições preliminares

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a, no âmbito do município de São Paulo do Potengi.

**Art. 2º** As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

**Art. 3º** O processamento das parcerias será realizado por meio da plataforma eletrônica própria da administração pública municipal.

**Art. 4º** A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que

possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais, obedecendo as diretrizes de políticas públicas recomendadas pelo Governo Federal.

## Seção II

### Do acordo de cooperação

Art. 5º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, permitida a delegação.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

## CAPÍTULO II

### DO CHAMAMENTO PÚBLICO

#### Seção I

##### Disposições gerais

Art. 6º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e art. 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 7º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária;
- II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
- III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
- V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
- VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 10, deste;
- VII - a minuta do instrumento de parceria;
- VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e
- IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º *Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão da administração pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.*

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

- I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação, criatividade e regionalização, local da sede administrativa da organização social, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida por ente da administração pública.

§ 6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, local da sede administrativa da organização social, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

- I - redução nas desigualdades sociais e regionais;
- II - promoção da igualdade de gênero, racial, ou de direitos das pessoas com deficiência;
- III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou
- IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 8º. O chamamento público será amplamente divulgado no diário oficial adotado pelo município e na plataforma eletrônica própria.

Parágrafo único. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 9º. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, quinze dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 10. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

#### Seção II

##### Da comissão de seleção

Art. 11. A administração pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, composto por, pelo menos:

- I – 1 (um) servidor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;
- II - 1 (um) servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- III – 1 (um) servidor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – 1 suplente vinculados à administração pública municipal.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2º O órgão da administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 3º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica,

respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 12. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão da administração pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

### Seção III

#### Do processo de seleção

Art. 13. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 14. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

### Seção IV

#### Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 15. O órgão da administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no diário oficial adotado pela administração pública municipal e na plataforma eletrônica própria.

Art. 16. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica ou enviados por meios previstos no edital.

§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 17. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no diário eletrônico oficial adotado pela administração municipal e na plataforma eletrônica própria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## CAPÍTULO III

### DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

#### Seção I

##### Do instrumento de parceria

Art. 18. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Art. 19. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

Art. 20. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão da administração pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão da administração pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

#### Seção II

##### Da celebração

Art. 21. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 22. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 35.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

Art. 23. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 22, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2, deste, nos incisos I a IV do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe, com cadastro ativo, desde antes da publicação do edital;

III - comprovantes de composição de profissionais, dentre os gestores da instituição, no exercício de atividades compatíveis com o objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 24. Além dos documentos relacionados no art. 23, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 22, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 25. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 23 e art. 24 ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 23 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 26. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e o Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito municipal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do caput do art. 23, se houver.

Art. 27. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 22, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 7º, deste.

Art. 28. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria-Geral do Município, pelos órgãos a ela vinculados ou pelo setor jurídico do órgão da administração pública municipal.

§ 1º O parecer de que trata ocupará:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 4º.

§ 4º Se necessário, ato do Procurador-Geral do Município disciplinará, no âmbito da administração pública municipal, o disposto neste artigo.

Art. 29. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

#### CAPÍTULO IV

#### DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

##### Seção I

Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 30. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública ou privada.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 31. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizado prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 61, deste.

§ 4º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão da administração pública municipal.

Art. 32. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

##### Seção II

Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 33. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, deste, quando for o caso.

§ 4º Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 34. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 51, deste.

Art. 35. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º.

§ 3º Ato do dirigente máximo do órgão da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

§ 4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art. 36. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet,

transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 37. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 38. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 39. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 49, deste, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 70, deste.

### Seção III

#### Das alterações na parceria

Art. 40. O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- ampliação de até trinta por cento do valor global;
- redução do valor global, sem limitação de montante;
- prorrogação da vigência, observados os limites do art. 19, deste; ou
- alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão da administração pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 41. A manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, de seus órgãos vinculados ou do jurídico do órgão da administração pública municipal é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do art. 40 e os incisos I e II do § 1º do art. 40, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

## CAPÍTULO V

### DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

#### Seção I

##### Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 42. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O órgão da administração pública municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O órgão da administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 43. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses.

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

## Seção II

## Das ações e dos procedimentos

Art. 44. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão da administração pública municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 53, deste.

Art. 45. O órgão da administração pública municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão da administração pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 46. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão da administração pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

## CAPÍTULO VI

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## Seção I

## Disposições gerais

Art. 47. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 48. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25.

§ 3º O órgão da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea “b” do inciso II do caput do art. 54 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 49. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 50. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 33; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 51. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação

da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

## Seção II Prestação de contas anual

Art. 52. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 48.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Art. 53. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria-Geral do Município.

§ 1º A análise prevista no caput também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 44, deste; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 49, deste, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 54. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 53, deste, conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:
  1. aos impactos econômicos ou sociais;
  2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
  3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 31; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 42, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo VII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

## Seção III Da prestação de contas final

Art. 55. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 39, deste.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 48 quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 56. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 48.

Art. 57. Na hipótese de a análise de que trata o art. 56 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 49.

§ 1º Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do caput do art. 49 quando já constarem da plataforma eletrônica.

§ 2º A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 50.

Art. 58. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.



Art. 59. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I - aprovação das contas;
- II - aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 56.

Art. 60. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

- I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 61. Exaurida a fase recursal, o órgão da administração pública municipal deverá:

- I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e
- II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:
  - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
  - b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VII.

§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do caput no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput serão definidos em ato do dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no SIAFI, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 62. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 63. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 62; e
- II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 62.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

## CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 64. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária; e
- III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar

parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Art. 65. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 64 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Chefe do Executivo prevista no § 6º do art. 64, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 66. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, em cadastro oficial de empresas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 67. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

## CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 68. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 69. O órgão da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial adotado pelo município e na plataforma eletrônica própria, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 70. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput.

Art. 71. O Portal da Transparência do Município deverá conter atalhos recíprocos para os respectivos sítios eletrônicos oficiais.

Art. 72. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, observará as diretrizes e os objetivos dispostos na lei de transparência.

§ 1º Os meios de comunicação pública municipal de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 74. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificadamente e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A administração pública municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos arts. 23 e art. 24 deste, para fins de cumprimento dos arts. 33, art. 34 e art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, a administração pública municipal poderá firmar termo aditivo da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência ao que dispõe o art. 19, deste.

§ 7º Para atender ao disposto no caput, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo VI deste Decreto para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 75. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 123/2022.

Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2023.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador: 37110847**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 67/2023, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para suporte e disponibilidade de local para assistência veterinária para cirurgias em animais de pequeno e grande porte através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, que tem como escolhida a empresa FELLIPE ANDREY LOPES TRINDADE inscrita no CNPJ nº 24.526.855/0001-19, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 14 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para suporte e disponibilidade de local para assistência veterinária para cirurgias em animais de pequeno e grande porte através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Favorecido:** FELLIPE ANDREY LOPES TRINDADE - ME, inscrito no CNPJ nº 24.526.855/0001-19.

**Valor total:** R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**AÇÃO:** 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de agosto de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DFFBD308

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18645775-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 130/2023

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** RUBENS SANTOS CABRAL - ME inscrito sob o CNPJ nº 24.123.823/0001-72.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOLÓGICOS EM ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**AÇÃO:** 2059 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de agosto de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
 CNPJ nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito  
 Pela/Contratante

Rubens Santos Cabral - ME  
 CNPJ nº 24.123.823/0001-72  
**RUBENS SANTOS CABRAL**  
 Representante da Empresa  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CA37CA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 65/2023, e autorizo a **contratação de empresa para realização de cursos de capacitação pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, que tem como escolhida a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ nº 03.784.680/0003-31, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de **R\$ 22.874,62,00 (vinte dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte dois centavos)**, com base no Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 14 de agosto de 2023.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de cursos de capacitação pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Favorecido:** **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ nº 03.784.680/0003-31.

**Valor total:** R\$ 22.874,62,00 (vinte dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte dois centavos).

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação orçamentária:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2107 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 14 de agosto de 2023.

**LUCICARLA PEREIRA DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**CB627AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL (FEMURN)**

Que faça constar, nesta data, a Secretaria Municipal de Agricultura, informa a seguinte retificação, na Portaria 02/2023 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e respectiva publicação circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 29/06/2023 - Edição 3064 - Código Identificador da Matéria: 738F6309, a saber:

ONDE SE LÊ:

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/04/2023.

LEIA-SE:

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 04/07/2023.

São Vicente/RN, 01 de agosto de 2023

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**

Portaria no 02/2023- SAMAA

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4492F8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 050/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 050/2023.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO.....:** RÁFAGA EMANNUEL SILVA GOUVEIA – CPF nº 113.XXX.XXX-40, CRM/RN: 12575.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores brutos:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**
- II – Plantões de 12 horas (finais de semana) – R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**
- III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**
- IV – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**
- V – Plantões de 24 horas (finais de semana) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**
- VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

**VIGÊNCIA.....:** 15 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de agosto de 2023.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

RÁFAGA EMANNUEL SILVA GOUVEIA – MÉDICO PLANTONISTA

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3D87A4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 051/2023**

**CONTRATO Nº.....:** 051/2023.**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).**CONTRATADO.....:** LUCAS BRITO DE FARIA – CPF nº 093.XXX.XXX-30, CRM/RN: 12654.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores brutos:

- I** – Plantões de 12 horas - **R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**  
**II** – Plantões de 12 horas (finais de semana) – **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**  
**III** – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**  
**IV** – Plantões de 24 horas – **R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**  
**V** – Plantões de 24 horas (finais de semana) – **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**  
**VI** – Plantões de 24 horas em feriados nacionais específicos (carnaval, natal e ano novo) – **R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

**VIGÊNCIA.....:** 15 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de agosto de 2023.**ASSINAM:****Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

LUCAS BRITO DE FARIA – MÉDICO PLANTONISTA

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1991A1E0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 241/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo de estabilidade excepcional, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000094	JOSE NAZARENO VALDIVINO	02/08/2022 A 01/08/2023	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**04AA9271

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 242/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, a servidores adiante nominado, ocupante de cargo contratado e comissionado lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001089	ELIANA DE PAIVA SILVA	01/03/2022 A 28/02/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
001183	ROSANGELA AVELINO DJE SOUZA	01/07/2022 A 30/06/2023	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**36DB8BCE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 244/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001038	JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO	01/06/2022 A 31/05/2023	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001177	MÁRIO SÉRGIO SILVA SANTANA	06/06/2022 A 05/06/2023	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001080	SARAH SALES MATOS	01/01/2022 A 31/12/2022	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo de estabilidade excepcional, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Municipal, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000016	JEOMAN EVANGELISTA BARROS	01/08/2022 A 31/07/2023	03/08/2023 A 01/09/2023

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 28 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9F8D244B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 245/2023 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0000796	JOSE WILDER DANTAS DE LIMA	01/07/2022 A 30/06/2023	08/08/2023 06/09/2023	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de julho de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A85E0813

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 246/2023 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000354	ADRIANA LOPES DA	22/12/2021 A 21/12/2022	07/08/2023 a 05/09/2023

SILVA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**28AEFA6F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 250/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2023:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	ADICIONAL NOTURNO	
001		0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	56h
002		0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003		0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	40h
004		0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	48h
005		0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	48h
006		0001060	Fagner Dércio Dantas Azevêdo	Tec. Enfermagem	56h
007		0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Tec. Enfermagem	56h
008		0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Tec. Enfermagem	48h
009		0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Tec. Enfermagem	48h
010		0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Tec. Enfermagem	48h
011		0001193	Josilene Batista dos Santos	Tec. Enfermagem	56h
012		0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	56h
013		0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	24h
014		0001197	Maria de Fátima Soares	Tec. Enfermagem	56h
015		0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Tec. Enfermagem	48h
016		0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
017		0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**18B2C5FF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 251/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2023, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001		0001235	Alexsandro da Costa Pereira	Motorista	48h
002		0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	24h
003		0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
004		0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
005		0000787	José Medeiros Lima	Motorista	56h
006		0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	56h
007		0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	24h
008		0000301	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
009		0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010		0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
009		0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012		0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013		0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 07 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AD8F4D63

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 255/2023 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de agosto/2023, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001		0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 11 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F1F787A2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 252/2023 - ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso VII da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 35%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de terem completado o período aquisitivo de 12.775 dias de efetivo exercício nos cargos.

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000094	José Nazareno Valdivino	35%
0000029	Maria Do Céu Medeiros Araújo Soares	35%
0000021	José Nilton da Silva	35%
0000016	Jeoman Evangelista Barros	35%
0000054	Zélia Cabral de Araújo	35%
0000011	Genira de Oliveira Araújo	35%
0000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	35%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 10 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**09F8E985

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 256/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A MAJORAÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 023/2017, de 12 de julho de 2017;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a pedido da Servidora, Sra. **AMANDA LAIS PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA 20HS**, admitida no município em 01 de julho de 2015, matrícula funcional nº 0000797, com carga horária de 20 (vinte)

horas semanais, majoração da carga horária para 30 (trinta) horas semanais a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora, a majoração da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2023

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E9B80795

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 257/2023 - ADM/RH**

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao(s) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 1.825 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
0000959	Ney Magna de Brito Medeiros	5%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 14 de agosto de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**4637C641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 465 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 465 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA A LEI FEDERAL Nº 13.913, DE 25/11/2019, QUE ALTERA A LEI FEDERAL N. 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979, PARA ASSEGURAR O DIREITO DE PERMANENCIA DE EDIFICAÇÕES NA FAIXA



NÃO EDIFICÁVEL CONTÍGUA ÀS FAIXAS DE DOMÍNIO PÚBLICO DE RODOVIAS E PARA POSSIBILITAR A REDUÇÃO DA EXTENSÃO DESSA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL POR LEI MUNICIPAL OU DISTRITAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

**Art.1º** Esta Lei regulamenta no Município de Senador Elói de Souza, a Lei Federal Nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que: "Altera a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por Lei Municipal ou distrital".

**Art.2º** Fica alterado de, no mínimo 15 (quinze) metros de cada lado, para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das Rodovias, no Município de Senador Elói de Souza, consoante aos dispositivos do Inciso III, do Artigo 4º, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal n. 13.913, de 25 de novembro de 2019.

**Parágrafo único.** A reserva de faixa não edificável contíguas às faixas de domínio público das rodovias municipais de Senador Elói de Souza, previstas no caput deste artigo, aplicam-se para áreas localizadas dentro dos limites do Perímetro Urbano Municipal definido por Lei.

**Art.3º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 14 de agosto de 2023.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**23999E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 089 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 089 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **EDIVÂNIA PEREIRA CASSIMIRO VICTOR**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Salvador/BA no período de 13 a 18 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do **23º ENCONTRO REGIONAL NORDESTE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (Tema Geral: "CAMINHOS PARA A RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: O DESAFIO COLETIVO NA ELIMINAÇÃO DA FOME E DA POBREZA") – Lema: "Ampliar a proteção Social e Fortalecer a Democracia, por um

Brasil Humanamente Diverso e Socialmente Justo". Local do Evento: Centro de Convenções de Salvador/BA.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**5AA45D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 090 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 090 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessora Especial da Secretária, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Salvador/BA no período de 13 a 18 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do **23º ENCONTRO REGIONAL NORDESTE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (Tema Geral: "CAMINHOS PARA A RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: O DESAFIO COLETIVO NA ELIMINAÇÃO DA FOME E DA POBREZA") – Lema: "Ampliar a proteção Social e Fortalecer a Democracia, por um Brasil Humanamente Diverso e Socialmente Justo". Local do Evento: Centro de Convenções de Salvador/BA.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**  
Antonio Victor da Silva Neto  
**Código Identificador:**6CC86CBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH**  
**PORTARIA Nº 091 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 091 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder a Senhora **CARLA ISABELLE DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SMTHAS do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Salvador/BA no período de 13 a 18 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do **23º ENCONTRO REGIONAL NORDESTE DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, (Tema Geral: “CAMINHOS PARA A RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: O DESAFIO COLETIVO NA ELIMINAÇÃO DA FOME E DA POBREZA”) – Lema: “Ampliar a proteção Social e Fortalecer a Democracia, por um Brasil Humanamente Diverso e Socialmente Justo”. Local do Evento: Centro de Convenções de Salvador/BA.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Senador Elói de Souza/RN, em 11 de agosto de 2023.

**ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Administração e RH.

**Publicado por:**

Antonio Victor da Silva Neto

**Código Identificador:**6987A2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 140803/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322.030/2023**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: locação de imóvel situado na Rua Senador Georgino Avelino, nº 26, Centro, Serra Caiada/RN para funcionamento do Conselho Tutelar do município de Serra Caiada/RN, durante o período de 12 meses, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: ADRIANA ANDRADE RIBEIRO - CPF: 026.768.674-90.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

SERRA CAIADA - RN, 14 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**83E1F6B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 092/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Gestor (a) do Contrato nº 017/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022, celebrado com a empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Fiscal do Contrato nº 017/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022, celebrado com a empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 09.337.018/0001-58, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**C734B46C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE  
CONTRATO Nº 093/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 018/2023, referente a ADESÃO 005/2023, celebrado com a empresa TECHPROL SERVICOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 20.399.316/0001-05, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES /TESTES E INSUMOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS : HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA ) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 018/2023, referente a ADESÃO 005/2023, celebrado com a empresa TECHPROL SERVICOS COMERCIO E LOCACOES EIRELI – CNPJ: 20.399.316/0001-05, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES /TESTES E INSUMOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS : HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA ) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:2CAE4201

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 094/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Gestor (a) do Contrato nº 025/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 008/2022, celebrado com a empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN E DO HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 025/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 008/2022, celebrado com a empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN E DO HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:8312BCD0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 095/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Gestor (a) do Contrato nº 026/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 009/2022, celebrado com a empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA /RN. COM O FITO DE MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMOU-SE BASEADO NAS SOLICITAÇÕES FEITAS AO LONGO DE UM PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 026/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 009/2022, celebrado com a empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA /RN. COM O FITO DE MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO. O QUANTITATIVO ESTIMOU-SE BASEADO NAS SOLICITAÇÕES FEITAS AO LONGO DE UM PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**2BF6C5D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 096/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) ANDREZA MOREIRA ALVES, matrícula nº 1331-5, como Gestor (a) do Contrato nº 027/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 010/2022, celebrado com a empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOROS E FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. COM O FITO DE MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 027/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL 010/2022, celebrado com a empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA – CNPJ: 33.853.517/0001-82, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SOROS E FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. COM O FITO DE MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

**Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2023.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**67246433

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 097/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 043/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022, celebrado com a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.312.896/0001-26, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA /RN ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 043/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022, celebrado com a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 29.312.896/0001-26, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA /RN ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 10 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador: BBD42AD9

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 098/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 044/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022, celebrado com a empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA /RN ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 044/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022, celebrado com a empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA /RN ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 11 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador: 9361230D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 099/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Gestor (a) do Contrato nº 051/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022, celebrado com a empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA /RN ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 044/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022, celebrado com a empresa PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 32.708.161/0001-20, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA /RN ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 11 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**14469ED6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 100/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

*Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) JANAINA GRAZIELLY DA SILVA, matrícula nº 1497-4, como Gestor (a) do Contrato nº 052/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022, celebrado com a empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. TAL AQUISIÇÃO JUSTIFICA -SE FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS QUANTIDADES CONSTANTES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 50499-8, como Fiscal do Contrato nº 052/2023, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022, celebrado com a empresa ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. TAL AQUISIÇÃO JUSTIFICA -SE FACE AO INTERESSE PÚBLICO PRESENTE NA NECESSIDADE DA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS NO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS QUANTIDADES CONSTANTES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 14 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**A99BEED4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL Nº 08/2023

#### 1. DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ-INSCRITOS PARA CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, NA REABERTURA DO PROCESSO, E ABRE PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO:

1.1. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Presidente da Comissão Especial Eleito, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 01/2023, e considerando a Lei Municipal nº 890/2014 e suas alterações, torna público a RELAÇÃO DOS INSCRITOS, para candidatura a membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2027:

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ – INSCRITOS:

Nº	NOME	CPF
01	ALEXANDRE FARIAS DA FONSECA	024.XXX.XXX-41
02	FABIANA BARBOZA ALVES	083.XXX.XXX-48
03	MARIA CÍCERA GOMES DE SOUZA DA SILVA	011.XXX.XXX-00
04	LIDIANE MEDEIROS DE SOUZA	050.XXX.XXX-13

05	MANOEL SERAFIM DA SILVA	011.XXX.XXX-01
06	JOYCE MAYARA ADELINO DA SILVA	110.XXX.XXX.98

1.2 O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 16 a 18 de agosto do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na SEMTHAS – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sede do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, situada na Avenida Fausto Ribeiro de Andrade, 32 – Centro, nos dias Seg. e Sex. das 08:00 às 14:00 e Ter, Qua. e Qui. Das 08:00 às 17:00 horas.

Serra Caiada/RN, 14 de agosto de 2023.

**MAXWELLE MONTEIRO NASCIMENTO**

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**1C9532B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 070-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230167  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070-2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O).....: AGRO SERTAO COMUNICAÇÕES  
OBJETO.....: Contratação de serviço de mestre de cerimônias durante o evento XII Edição do Festival de Inverno  
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.180,00  
VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 31 de Agosto de 2023  
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**A98C28C2

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 070-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AGRO SERTAO COMUNICAÇÕES, referente à Contratação de serviço de mestre de cerimônias durante o evento XII Edição do Festival de Inverno.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Agosto de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4630AEE3

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 071-2023**

CONTRATO Nº.....: 20230168  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071-2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO  
CONTRATADA(O).....: AGENCIA BOOME  
OBJETO.....: Contratação dos serviços audio visual para cobertura do XII Edição do Festival de Inverno  
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 0208.236950011.1.074 Realização do Festival de Inverno , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.500,00  
VIGÊNCIA.....: 02 de Agosto de 2023 a 31 de Agosto de 2023  
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Agosto de 2023

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**5A90F2DF

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 071-2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AGENCIA BOOME, referente à Contratação dos serviços audio visual para cobertura do XII Edição do Festival de Inverno.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 02 de Agosto de 2023.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B274B3D8

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 009/2023**

Publica o Resultado dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento Específico sobre o ECA.

Art. 1º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 106/2014, torna público o gabarito da prova de conhecimento específico, podendo ser acessado através do link:[http://www.comperve.ufn.br/conteudo/concursos/comdica\\_2023\\_01/gabaritos/definitivo/gabarito\\_definitivo.php?prova=102](http://www.comperve.ufn.br/conteudo/concursos/comdica_2023_01/gabaritos/definitivo/gabarito_definitivo.php?prova=102)

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral – CEE procedeu à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão de resposta que foi assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito divulgado pela COMPERVE, no dia 04 de agosto de 2023, considerando a média mínima de 5,0(cinco) pontos para classificação dos aprovados.

Art. 3º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE torna público a relação final dos candidatos aprovados na prova de conhecimento específico sobre o ECA.

QUANT.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	ADJA APARECIDA BEZERRA	APROVADO
2	CARLOS AUGUSTO AMARO	APROVADO
3	GEOVANNY JEFFERSON MARINHO DO CARMO	APROVADO
4	GILVANILDO VENCESLAU DA	APROVADO

	SILVA	
5	JANINE FELICIANO RAMOS	APROVADO
6	JUNIOR SOARES DA SILVA	APROVADO
7	LUCICLEIDE MOREIRA DA SILVA	APROVADO

Serra de São Bento/RN, 10 de agosto de 2023.

**SUERDE COSMO DE ALMEIDA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:1D5169F0**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros dos Conselhos Tutelares.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Serra de São Bento/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 106/2014, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 106/2014, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Serra de São Bento/RN, por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital de Convocação do Processo de Escolha deste Município de Serra de São Bento/RN e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto a 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação

da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução .

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;



XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSECO, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

Serra de São Bento/RN, 10 de agosto de 2023.

**SUERDE COSMO DE ALMEIDA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**JULIO MARTINS**

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**DALIANNY COSTA MAXIMINO**

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**MARIA DO SOCORRO LUIZ**

Membros da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**CAB5BD1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.403/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a I. A. TENORIO - SERVICOS MEDICOS para a Custeio de consulta na especialidade em Alergologista e exames de teste cutâneo alimentar com 97 alimentos e exame de teste cutâneo respiratório para o menor Jose Lucas Sabino Medeiros com urgência., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**A2E2A118

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.405/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a I. A. TENORIO - SERVICOS MEDICOS para a Custeio de consulta na especialidade em Alergologista e exames de teste cutâneo alimentar com 97 alimentos e teste cutâneo respiratório

para a menor Thais Fernandes Maia com urgência., no valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de agosto de 2023

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**FCAC2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 187/2023**

**DECRETO Nº 187, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 699,33 m² destinada à construção, localizado na, Rua Colono Severino Lázaro da Costa, Serra do Mel/RN, lote 01, quadra 008, medindo 18,55m de frente com igual metragem nos fundos e 35,70m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 699,33 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário LIANDRA SAMARA COSTA BARROS, CPF 082.205.714-03 residente e domiciliado, na Rua Colono Severino Lázaro da Costa nº 012 vila Brasília, Serra do Mel/RN.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de Agosto de 2023.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**854AEBE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 022/2023 - REF. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2308110001**

Interessado: **Gabinete Civil**

Assunto: **Contratação dos serviços de 2ª revisão do veículo tipo FIAT TORO ENDURANCE lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 4.968,59** (quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação dos serviços de 2ª revisão do veículo tipo FIAT TORO ENDURANCE lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Gabinete Civil**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:CEC4A9E8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE  
ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA -  
DISPENSA Nº 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2308110001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ nº 70.166.350/0002-99 (Autorizada Filial de Caicó/RN); OBJETO: Execução dos serviços de 2ª revisão do veículo tipo FIAT TORO ENDURANCE lotado no Gabinete Civil durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 2.671,90 (dois mil e seiscentos e setenta e um reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PERCENTUAL: Recurso Próprio 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:049E1AEB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2308110002 - TERMO DE DISPENSA Nº 023/2023**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**  
Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de material para manutenção dos instrumentos musicais das bandas filarmônicas das escolas municipais.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **ARTE MUSICAL LTDA** perfazendo o valor global de **R\$ 5.466,00** (cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), com entrega dos materiais em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de material para manutenção dos instrumentos musicais das bandas filarmônicas das escolas municipais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:40FCD475**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ORDEM COMPRA - DISPENSA Nº 023/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2308110002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA/VALOR GLOBAL: ARTE MUSICAL LTDA; Valor global de R\$ 5.466,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais); OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de material para manutenção dos instrumentos musicais das bandas filarmônicas das escolas municipais; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; Dotação Orçamentária: 08.12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 15000000 – Transferência do Salário-Educação; Percentuais: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:4876C3AA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2308140001 - TERMO DE DISPENSA Nº 024/2023**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**  
Assunto: **Contratação direta de pessoa física para prestação do serviço de instrutor para as bandas marciais das escolas municipais no período de 15 de agosto a 05 de setembro.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a **JEFERSON LIMA DA SILVA** perfazendo o valor total de sua proposta **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), com prestação do serviço em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a

contratação direta de pessoa física para prestação do serviço de instrutor para as bandas marciais das escolas municipais no período de 15 de agosto a 05 de setembro, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9B6584EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 376/2023**

**PORTARIA Nº: 376/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	14 de agosto de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 14 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**CC705A91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº: 377/2023**

**PORTARIA Nº: 377/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	14 de agosto de 2023	80,00		40,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos - RN, no dia 14 de agosto de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA Nº**  
**024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2308140001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO/VALOR GLOBAL: JEFERSON LIMA DA SILVA perfazendo o valor total de sua proposta R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); OBJETO: Contratação direta de pessoa física para prestação do serviço de instrutor para as bandas marciais das escolas municipais no período de 15 de agosto a 05 de setembro; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DB0BDD2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/ RN Nº 2308140002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**026/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **15 de agosto de 2023**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para aquisição gradativa de absorventes para distribuição na rede de ensino municipal conforme lei municipal nº 763, de 28 de maio de 2021, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **25 de agosto de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**BCF79CAC

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**D1605E91

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 218/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Cargo/Função:	CONTROLADORA GERAL DOMUNICÍPIO
CPF:	113.595.184-52

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e 1/2 (uma e meia)	CAICÓ/RN	16 e 17 de agosto 2023	150,00	225,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 225,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **CAICÓ/RN**, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, com o objetivo de participar do evento “ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS – Polo IV”, promovido pelo TCE/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**28D628C6

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 219/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO
Cargo/Função: CPF:	CONTADORA 499.084.724-53

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 e 1/2 (uma e meia)	CAICÓ/RN	16 e 17 de agosto 2023	80,00	120,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 120,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a **CAICÓ/RN**, nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, com o objetivo de participar do evento “ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS – Polo IV”, promovido pelo TCE/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**4E6F71A4

**GABINETE CIVIL**  
**EDITAL Nº 11/2023 - CEE - CMDCA**

**EDITAL Nº 11/2023 - CEE**

Divulga a lista final dos candidatos que obtiveram mais de 50% na prova escrita de conhecimento específico para a função de Conselheiro Tutelar de Serra Negra do Norte/RN.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 04/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APTOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

I - Torna público a lista final em ordem alfabética dos(as) candidatos(as) que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimento específico, e consequentemente estão aptos para iniciar a campanha a partir de 15/08/2023.

Cristiano Marcos Cândido Gomes

Itano Gomes de Lima

Marli Dantas dos Santos Araujo

Maria Santana Monteiro Santos

Ramon Ramos de Araujo

Odilange Range Medeiros de Souza

Weriberlan Wanderley Monteiro

II – Ficam convocados os candidatos acima citados para se fazerem presentes em reunião no dia 15/08/2023 às 11h na sede do **CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, situado à Rua Maria Faria, nº 07, Bairro Ambrozina Bezerra, Serra Negra do Norte/RN, para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral, e sorteio dos números dos candidatos;

III – Fica estabelecido o período de campanha conforme os prazos nos Editais anteriores de 15/08/2023 a 29/09/2023;

IV – Os demais prazos serão de acordo com os que já foram estabelecidos nos Editais anteriores;

Serra Negra do Norte/RN, 14 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**E5F65251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 061/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 061/2023  
Protocolo nº 0005386/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GERRY ALEX DE ARAUJO MAIA - CPF nº 123.307.174-23; OBJETO: MÉDICO(A); VIGÊNCIA: à partir de 14 de agosto de 2023 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 53.188,69 (cinquenta e três mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente é de R\$ 11.562,76 (onze mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.302,30 (hum mil trezentos e dois reais e trinta centavos) de salário base, somado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de gratificação Médico ESF e ainda, adicional 20% de insalubridade do salário base no valor de R\$ 260,46 (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Notadamente no mês de Agosto o contratado receberá a quantia de R\$ 6.937,65 (seis mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**86E58F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH  
059/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.  
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 059/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. PABLO DAVID QUEIROZ DE BARROS – CPF 763.753.402-25; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 059/2023, a partir de 08 de agosto de 2023, assinado em 08 de maio de 2023, para os serviços de Médico(a), que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. PABLO DAVID QUEIROZ DE BARROS.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**F35E951A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº. 512, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$73.878,60 (setenta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), destinado a atender despesas decorrentes da aplicação dos recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), através da programação e fontes orçamentárias que seguem:

**Unidade Orçamentária:** 10.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer  
**Função:** 13 – Cultura  
**Sub função:** 392 – Difusão Cultural  
**Programa:** 0015 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer  
**Ação:** 2281- Apoio Cultural- Lei Paulo Gustavo

ELEMENTO	NOME	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 21.299,20
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 33.579,40
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 19.000,00
		R\$ 73.878,60

**Fonte de recurso - 1.715.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual**

**Fonte de recurso- 1.716.0000-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura**

Art. 2º A cobertura financeira para abertura do crédito autorizado pela presente lei, ocorrerá pelo excesso de arrecadação projetado, na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha/RN, em 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**1169E17F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO  
ATA 001/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMH – ANO 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SERRINHA/RN.

ATA 001/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMH – ANO 2023.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2023, às onze horas e vinte minutos, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho, Habitação Social, situada a Rua José Correia de Andrade, 02 – Centro, Serrinha/RN, reuniram-se os membros do CMH: ANA PAULA DUARTE BARBOSA; RUY DE OLIVEIRA COSTA; MEIRE ANE PEDROZA; DENILSON PEREIRA BARBALHO; FRANCISCO LUCAS DE MORAIS NETO; JUSCELINO ALVES DA SILVA. Participou, ainda, o Sra.º ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE, Secretária Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN e Sra.º ANA CRISTINA TEIXEIRADO NASCIMENTO, Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN. Para atender

convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS); 2 – Aprovação do PLHIS; 3 – Informar sobre a presidência do Conselho Municipal de Habitação (CMH); 4 – Estabelecer calendário das reuniões ordinárias do CMH; 5 – Outros Assuntos. Inicialmente, a secretária Municipal de Assistência social Trabalho e Habitação, a Sr.<sup>a</sup> Ana Cristina de Medeiros Clemente deu as boas-vindas a todos, passando assim para a primeira pauta, que trata da apresentação do Plano Local de Habitação de Interesse Social Simplificado (PLHIS), sendo disponibilizado aos conselheiros presentes, cópias impressas do referido documento, o que possibilitou uma análise e discussão sobre o Plano. Dando sequência a segunda pauta complementar, que trata sobre a deliberação do PLHIS, foi posto em votação e APROVADO POR UNANIMIDADE entre os conselheiros, estabelecendo assim o PLHIS do município de Serrinha/RN com vigência de 2023-2026. Posteriormente Passando para terceira pauta da reunião, foi informado, em concordância com a Lei nº 511, de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Habitação e Conselho Municipal de Habitação, que a presidência do CMH é exercida pelo representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, assim sendo, nesse mandato do conselho a presidência será exercida pela Sr.<sup>a</sup> ANA PAULA DUARTE BARBOSA, Coordenadora Municipal de Habitação e representante do órgão gestor no referido conselho. Dando continuidade na reunião, foi para o quarto ponto da pauta, definição do calendário das reuniões ordinárias do CMH, sendo acordado entre todos que as reuniões ordinárias que irão acontecer a cada 3(três) meses, na última quarta-feira do mês, às 10:00 horas. Em outros assuntos, foi discutido as demandas da habitação da população do município. Sem mais nada a tratar, eu, ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

SERRINHA/RN, 19 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**6F21E2DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 140802/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do município de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Adesão de Ata de Registro de Preço 21/2023AD

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA 42.791.371/0001-89

**VALOR TOTAL:** R\$ 79.950,00

**VIGÊNCIA:** 14/08/2023 a 14/08/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

538 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 1000 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**F8E8BFC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 140801/2023

**OBJETO:** Registro de Preço para Futura Aquisição de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do município de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Adesão de Ata de Registro de Preço 21/2023AD.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI 26.691.021/0001-94

**VALOR TOTAL:** R\$ 185.360,00

**VIGÊNCIA:** 14/08/2023 a 14/08/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

538 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 1000 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**094110A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Tomada de Preço nº 03/2023TP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio da comissão de licitações, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar na Modalidade: Tomada de Preço - Tipo: Menor preço- Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estrada vicinal, da comunidade de Floresta zona rural do município de Severiano Melo/RN, Convênio 202230540003/2022. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 07:00 do dia 01/09/2023, Local: AV. Bevenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN. Os interessados devem solicitar a planilha atualizada, Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 07h00m às 13h00min e no email: [comprassevmelo@gmail.com](mailto:comprassevmelo@gmail.com), nos dias de segunda a sexta-feira.

SEVERIANO MELO/RN, 14/08/2023

**EDUARDO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**04AF0279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 040801/2023

**OBJETO:** Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN, para as demais rotas que não foram licitadas anteriormente.

**ORIGEM:** Pregão 27/2022PP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** STELISON JAIME DA SILVA VALE 26.537.990/0001-95

**VALOR TOTAL:** R\$ 573.004,65

**VIGÊNCIA:** 04/08/2023 a 04/08/2024

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 167 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8536A832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**61/2023**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**61/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000106, parte integrante do Processo nº 1466/2023 fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de ADRIANA CRISTINA DE LIMA, CNPJ: 040.899.184-48 referente à Locação do Imóvel Residencial Localizado na Rua José Nunes de Carvalho, Nº 26, Centro - Sítio Novo, Onde Funcionará a Cozinha do Hospital Municipal de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 04 de julho de 2023

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**B033E739

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 171/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 171/2023 - PMSN/GC, DE 11 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º–Conceder** 3 (três) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.287.994-68, portadora da Cédula de Identidade nº 840.517/ITEP/RN, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, para custear despesas decorrentes de motivo de viagem para à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar do **23º ENCONTRO DO CONGEMAS NORDESTE.**, viagem está programada para os dias 14 a 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 11 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**DC1DAE9C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 172/2023 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 172/2023 - PMSN/GC, DE 11 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º–Conceder**3 (três) diária no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, Prefeita deste Município, Matrícula nº 4650, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP/RN, para custear despesas decorrentes de motivo de viagem para à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar do **23º ENCONTRO DO CONGEMAS NORDESTE.**, viagem está programada para os dias 14 a 17 de agosto de 2023.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 11 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**82D06CC5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 169/2023 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 169/2023 - PMSN/GC, DE 11 DE AGOSTO DE**  
**2023.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º–Conceder** 3 (três) diária no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para a Servidora **IADNNA BARBOSA DA SILVA**, Matrícula nº 4685, inscrita CPF/MF sob o nº 097.209.864-09, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para custear despesas decorrentes de motivo de viagem para à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar do **23º ENCONTRO DO CONGEMAS NORDESTE**, viagem está programada para os dias 14 a 17 de agosto de 2023.



**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 11 de agosto de 2023.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**C082C880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que as 09h do dia 31 de agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SÚDE, TIPO I, NA LOCALIDADE DE SERRA PELADA, MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, e pelo Site: [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br) Maiores informações pelo e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br) ou pelo fone: 84 - 3264-2311.

Taipu, RN, 18/08/2023

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**58549431

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ADESÃO Nº 06/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO nº 06/2023**

**EXTRATO DA ADESÃO Nº 06/2023**

Processo nº 82/2023 - Adesão nº 06/2023 – MUNICÍPIO DE TAIPU  
Detentor da ARP: DR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Gerenciador da ARP: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN

Objeto: Adesão a ARP oriunda do P.E. nº 07/2023, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de limpeza e higiene.

Vigência da ARP: Até 10/04/2024.

Valor: R\$ 660.823,15 (Seiscentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos)

Município Aderente a ARP: MUNICÍPIO DE TAIPU

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Taipu/RN, 14/08/2023

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**F7F0EE5D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JUAREZ SOARES CÂMARA	054.786.074-95	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA		
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
013 E 14/07/2023	CAICÓ/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar a paciente Ana Carla do Nascimento Soares para realização de Cirurgia, no Hospital e Maternidade Guiomar Fernandes, na cidade de Alexandria/RN. .		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**C37B3F9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 066/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 066/2023**

**CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45

**CONTRATADO (A)**, MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA-ME, inscrito no CNPJ;04.867.082/0001-27,

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

Contratação empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil compreendendo .e-social, gfp, dirf, rais, fgts e-social, gps, controle e acompanhamento de parcelamentos de débitos com a união, estado e etc. Procedimentos administrativos e atos de pessoal em geral como também auxiliar as comissões de processos administrativos disciplinares e de sindicância, entre outros assuntos pertinentes, com o objetivo de atender ao interesse público e da coletividade, tendo em vista o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público, bem como os serviços ao fundo de previdência próprio do Município de Tangara/RN, na forma eficaz e legal devendo ser atendidas as condições abaixo: A). Atender na forma presencial e semanal através de profissional capacitado às consultas (ilimitadas) da área do objeto acima, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos; B) orientar os servidores e colaboradores, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho; - controle interno 2 – podendo ainda a contratada poderá ainda ser convidado a trabalhar nos finais de semana para atender necessidades extraordinárias.

**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:**

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importânciaglobal de **R\$ 84.000,00, (oitenta e quatro mil reais).**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. FINANÇAS E TRIBUTACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARA

**CLÁUSULA 9ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através do Termo – Inexigibilidade Nº013/2023.

**CLÁUSULA 11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Os serviços iniciarão na data de sua assinatura em 14 de agosto 2023, presente Termo de Contrato e encerrarão em 13 de agosto de 2024.

Tangará/RN, em 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante  
Prefeita Municipal

**MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA**

CPF sob o nº 350.789.794-68.

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**A78DCC9B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE  
RATIFICAÇÃO - 43/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 43/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ELISEU MANDU DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.157.550/0001-01, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de pães, bolos e salgadinhos destinados atenderem as necessidades dos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará/RN..

DISPENSA Nº43/2023

PROCESSO DE DESPESA Nº 90/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA ELISEU MANDU DA SILVA CNPJ Nº: 35.157.550/0001-01.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A707BB2B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇO Nº001/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA FERNANDES NA COMUNIDADE DA LAGOA DO FEIJÃO NO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia **11 de setembro de 2023 às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal na Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal a partir do Dia 16 de setembro de 2023 no horário das 08h00min às 16h00min, **podendo ser solicitado por E-mail: tangara.cpl@gmail.com**.

Tangará/RN, 14 de agosto de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT.**

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**111A8D03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0026

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagens na cidade do Natal/RN, para atender aos pacientes em tratamento de saúde, bem como servidores quando em reuniões, cursos, entre outros da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/08/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2023 às 09:05:00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Agosto de 2023

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**512CCC5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2023 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo MENOR PREÇO POR**

ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A **sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 28/08/2023**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de agosto de 2023.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**EB340447

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 21 de agosto de 2023**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE CRIAÇÃO, E-MAILS INSTITUCIONAIS, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DAS PÁGINAS, SÍTIOS E PORTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA INTERNET NA FORMA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL CONTINUADOS PRESENCIAIS OU NÃO PRESENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS, MANTIDAS E INTERNALIZADAS PELO MUNICÍPIO**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 000059, que pode ser acessada através do seguinte link: <https://drive.google.com/file/d/1XZIXcAU4BAiPu4juKKVO443rHX84R80G/view?usp=sharing>. Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: [compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br). Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de agosto de 2023.

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**  
Coordenador de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Helder Bezerra Dantas de Araújo  
**Código Identificador:**9296208B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 592/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 592/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **372/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, CPF: **913.128.764-68**. Matrícula: **44/1**, como Coordenadora Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Encontro Regional do Programa Saúde na Escola da 4ª Região de Saúde**, no dia **10 de Agosto de 2023**, a qual ocorreu em **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**859E2FA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 593/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 593/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **373/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **ANGELA NELIGIA ARAUJO DANTAS BERNARDO**, CPF: **072.908.744-12**. Matrícula: **08/1**, como Nutricionista da Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar do **Encontro Regional do Programa Saúde na Escola da 4ª Região de Saúde**, no dia **10 de Agosto de 2023**, a qual ocorreu em **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **11 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A04A0CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 594/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 594/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **374/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, Matrícula: **2356/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Agosto de 2023**, saindo as **04:00** e retornando as **17:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**A63E1097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 595/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 595/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **375/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA**

**APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **08 de Agosto de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **15:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**9DA9EB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 596/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 596/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **376/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Agosto de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**418FD283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 597/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 597/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 377/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Agosto de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **18:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:26F01291**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 598/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 598/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 378/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **07 de Agosto de 2023**, saindo as **10:00** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:65FA7817**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2023 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 599/2023 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 379/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE SOUZA**, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Agosto de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:DFF9AD10**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 600/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 600/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 380/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **05 de Agosto de 2023**, saindo as **16:00** e retornando as **20:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**B3915C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 601/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 601/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 380/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF nº **038.245.214-31**, Matrícula: **0018/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **09 de Agosto de 2023**, saindo as **13:40** e retornando as **18:39** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5485B9CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 602/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 602/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 381/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Agosto de 2023**, saindo as **09:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7F8CE56B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 603/2023 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 603/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 381/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **05 de Agosto de 2023**, saindo as **16:00** e retornando as **20:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5557900F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 604/2023 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 604/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 381/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **06 de Agosto de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**13AAF755

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 605/2023 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 605/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 381/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **07 de Agosto de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **22:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **14 de Agosto de 2023**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**035ACEC7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 816, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Assistência à internação voluntária em clínica terapêutica de dependência química e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa de Assistência à Internação Voluntária de Dependentes Químicos no Município de Tibau do Sul. Parágrafo Único. Considera-se internação voluntária aquela que se dá, com o consentimento do dependente, a pedido de familiar ou do responsável legal.

**Art. 2º.** O programa de assistência a internação voluntária será realizado em clínicas de reabilitação dotados de equipes multidisciplinares.

§ 1º A clínica especializada em dependência química tem por objetivo o tratamento, internação e a recuperação do dependente químico, e possíveis comorbidades psiquiátricas.

§ 2º A clínica especializada em dependência química deve contar com recursos humanos, equipe terapêutica, estrutura física e de materiais,

organização de prontuários, documentações administrativas e alvarás, e demais exigências técnicas e administrativas.

**Art. 3º** A internação voluntária;

I - Deve ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável do Município de Tibau do Sul;

II - Será indicada depois da avaliação sobre o tipo de droga utilizada, o padrão de uso e na hipótese comprovada da impossibilidade de utilização de alternativas terapêuticas previstas na rede de atenção à saúde;

III - Perdurar apenas pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável;

IV - A família ou o representante legal poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento.

§ 1º A internação voluntária só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes.

§ 2º O tratamento interrompido a pedido da família ou representante legal antes do prazo previsto no inciso III do art. 3º, ficará impossibilitado de requerer internação voluntária pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de interrupção do tratamento.

**Art. 4º** Dos Usuários:

I - A internação voluntária destina-se a pessoas com impossibilidades de arcar por conta própria com o tratamento particular em clínicas de dependências, de pessoas em enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar;

II - A comprovação das necessidades para a concessão da internação voluntária será assegurada por profissional técnico, que integre uma das equipes de referência da Proteção a Saúde, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento;

III - Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa, na rede de Assistência Social do Município de Tibau do Sul;

IV - É vedada a internação voluntária das pessoas que sejam titulares de plano de saúde;

V - É vedada a internação voluntária das pessoas que recebam acima de dois salários-mínimos nacional ou que tenham renda per capita acima de um salário-mínimo e meio;

VI - Ser cadastrado no CadÚnico da base do Município de Tibau do Sul;

VII - O requerente a internação voluntária deverá:

- a) Ter domicílio Eleitoral no município de Tibau do Sul;
- b) Ser residente no mínimo a 05 (cinco) anos no Município de Tibau do Sul.

**Art. 5º** Das Clínicas:

§ 1º Deverá fornecer ao Município de Tibau do Sul, de forma mensal laudo de médico especialista pertencente ao quadro de funcionários do estabelecimento de saúde responsável pela internação.

§ 2º O laudo médico é parte integrante da Comunicação de Internação Psiquiátrica voluntária, a qual deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Identificação do estabelecimento de saúde;

II - Identificação do médico que autorizou a internação;

III - identificação do usuário e do seu responsável e contatos da família;

IV - Motivo e justificativa da internação;

V - Capacidade jurídica do usuário, esclarecendo se é interditado ou não;

VI - Informações sobre o contexto familiar do usuário;

VII - Relatório de atividade desenvolvida pelo paciente;

VIII - Previsão estimada do tempo de internação.

§ 3º É garantido o sigilo das informações disponíveis no sistema referido no §2 e o acesso será permitido apenas às pessoas autorizadas a conhecê-las, sob pena de responsabilidade.

§ 4º O planejamento e a execução do projeto terapêutico individual deverão observar, no que couber, o previsto na LEI nº 10.216, de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

**Art. 6º** O atendimento ao usuário ou dependente de drogas na rede de atenção à saúde dependerá de:

I - Avaliação prévia por equipe técnica multidisciplinar e multissetorial; e

II - Elaboração de um Plano Individual de Atendimento – PIA.

§ 1º Avaliação prévia da equipe técnica subsidiará a elaboração e execução do projeto terapêutico individual a ser adotado.

§ 2º O PIA será elaborado no prazo de até 30 (trinta) dias da data do ingresso no atendimento.

**Art. 7º** Das vagas destinadas ao Programa de Assistência a internação voluntária:

Parágrafo Único. O Município de Tibau do Sul, disporá de 06 (seis) vagas por semestre destinados ao programa de internação voluntária.

**Art. 8º** A internação Voluntária limita ao tratamento de pessoas em situação de rua, ou de extrema vulnerabilidade social, de ambos os sexos, maiores de 18 anos.

Parágrafo Único. Para internação Voluntária de menores de 18 anos, deverá ser precedido de autorização dos Pais ou responsável legal, bem como acompanhamento pelo Conselho Tutelar Municipal e relatórios enviados ao Ministério Público.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 14 de agosto de 2023.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**13EA552F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2023 – GP/GMTS**

Designa servidora para compor o Comitê Técnico da Microrregião de Águas e Esgoto Litoral-Seridó - MRAE – II e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, a Senhora FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 053.\*\*\*.\*\*\*-62, nos termos da Lei Complementar nº 682, de 15 de julho de 2021, para integrar o Comitê Técnico da Microrregião de Águas e Esgoto Litoral-Seridó - MRAE – II, como membro suplente do Município de Tibau do Sul/RN, consoante § 2º do Artigo 5º da Lei Complementar nº 682, de 15 de julho 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de agosto de 2023.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**EA574AB4

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Adjudicação e Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO EQUIPAMENTOS ELETRO-**



**ELETRONICOS.** Ao vencedor do Lote 02, do Pregão Eletrônico nº 59/2022, tendo em vista o não cumprimento do primeiro colocado no Lote, foi realizada a convocação do segundo e terceiro colocados, respectivamente, sendo aceitado pela terceira colocada. Fica assim a licitação supracitada Adjudicada e homologada.

Tibau do Sul/RN, 11/08/2023

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**EF9C103D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA E**  
**JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 04/2023**

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ORGÃOS PÚBLICOS, ENGLOBALANDO A ELABORAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O Presidente do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que a empresa **EFETIVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.731.061/0001-82** atingiu a pontuação de 142 (cento e quarenta e dois) pontos, para os itens 1 e 2, enquanto que a empresa **2JOTA ENGENHARIA, CNPJ: 39.375.384/0001-62**, atingiu a pontuação de 142 (cento e quarenta e dois) pontos) para o item 3, por ocasião do julgamento das fases de proposta técnica e de preços, consoante julgamento da CPL. Desse modo, os licitantes foram considerados habilitados e vencedores dos referidos itens deste certame, em razão de terem alcançado a melhor pontuação, considerando a proposta técnica e de preços. Outrossim, concedo o prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso em face da fase do julgamento das propostas de preços. O teor do julgamento da fase de proposta de preços, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: **licita@touros.rn.gov.br**.

Touros/RN, 14 de agosto de 2023.

**ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**  
Presidente da CPL/PMT/RN

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**EF378836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PÚBLICA**  
**DE Nº 003/2021.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PÚBLICA**  
**DE Nº 003/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

**Contratado:** FLAVIANA MARIA INACIO - CPF: 034.232.134-00  
**Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NAS MARGENS DA BR 101 DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE UM TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO ÂMBITO DE TOUROS  
**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c Lei nº 8.245/91

**DOTAÇÃO:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  
33.3.90.36.015-LOCAÇÃO DE IMOVEIS  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**Obs.:** Fica prorrogado o contrato para o dia 31/08/2024, ante a necessidade de continuidade de locação do imóvel, para manutenção dos serviços públicos prestados pelo Município de Touros/RN.

**Obs.2:** A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias:

Touros/RN 14 de agosto de 2023

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**52812F8D

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO 030/2023 - CMAS, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 030/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre o Termo de Aceite do cofinanciamento estadual da Proteção Especial de Média Complexidade/CREAS dos exercícios de 2022 e 2023.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial, o inciso II do art. 13;

Considerando a Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, em especial, o art. 12-A e 13-A;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS em especial, o inciso II do art. 15;

Considerando a Resolução nº 11, de 02 de outubro de 2015, do CEAS/RN, que dispõe sobre a política de cofinanciamento estadual da política de assistência social;

Considerando a Resolução nº 22/2022-CIB/RN, que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Básica e Especial da Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

Considerando os documentos apresentados aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar integralmente a adesão do município ao Cofinanciamento Estadual conforme o Processo SEI de nº 02010012.001927/2023-57 para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade dos **exercícios financeiros de 2022 e 2023** pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 14 de agosto de 2023.

**TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**5BB895DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO 031/2023 - CMAS, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a prestação de contas do auxílio financeiro emergencial, de caráter assistencial e provisório, voltado à mitigação dos impactos e prejuízos causados pelas chuvas intensas ocorridas em 2022.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando o Decreto nº 31.680, de 13 de julho de 2022 e das disposições previstas na Lei do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS nº 9.256, de 21 de outubro de 2009 que estabelece o compromisso e firma as responsabilidades de gestão, execução e prestação de contas que decorrem do aceite do cofinanciamento de que trata benefício socioassistencial de calamidade pública.

Considerando, o **repasse estadual do auxílio financeiro emergencial de acordo com o** pactuado pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB, conforme a Resolução nº 23/2022 e aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, conforme Resolução CEAS/RN nº 19/2022

Considerando os documentos apresentados aos conselheiros e as explicações dadas pela Assessora Técnica do SUAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar integralmente a Prestação de Contas dos recursos do cofinanciamento estadual do benefício emergencial de calamidade pública, no valor de 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), repassado no **exercício de 2022.**

**Art. 2º** Aprovar a devolução do saldo existente na conta do cofinanciamento, Banco do Brasil, Agência Nº 2731-6, Conta Corrente de Nº 32.023-4, em 28/12/2022, no valor de R\$ 478,63, para a Conta do Fundo Estadual de Assistência Social do Banco do Brasil, Agência Nº 3795-8, Conta Corrente de Nº 50.037-2.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Touros, RN, 14 de agosto de 2023.

**TERCIA MARIA DA SILVA ARRUDA CRUZ**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:**27DDFA18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº- 231/2023-GP**

**DECRETO Nº 231 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

*DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMOVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADOR NA COMUNIDADE BOQUEIRÃO, O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR,** ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o projeto de implantação do sistema de Dessalinização na comunidade Boqueirão.

CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na comunidade Boqueirão, zona rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro – O imóvel rural com área de dimensões 5 metros por 5 metros, totalizando total de 25 metros quadrados como as coordenadas geográficas do ponto principal localizados a 5°55'55.89"S e 37°13'55.97"O, onde localiza-se o poço de águas subterrâneas da comunidade do Boqueirão, município de Triunfo Potiguar que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

Parágrafo Segundo – O imóvel rural com área de dimensões de 20 por 40 metros, totalizando 800 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 5°55'40.84"S 37°14'0.36"O, destinado a implantação do sistema de dessalinização da Comunidade Boqueirão município de Triunfo Potiguar.

Art. 2º - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 14 de agosto de 2023.

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**79AB6BEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230194 TP Nº 004/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230194

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 004 2023 - TP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)...: ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa para Construção de Arena para Campo Society nesse município. Conforme Contrato de Repasse Nº 917561/2021/MDR/CAIXA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 332.837,36 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Projeto 1001.278130011.1.016 Construção de Arena para Campo Society, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 332.837,36

VIGÊNCIA.....: 14 de Agosto de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Agosto de 2023

**Publicado por:**Matheus Henrique de Amorim Paiva  
Código Identificador: B9EB6577**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023****Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de recuperação da passagem molhada do Rio do Carmo, zona urbana do Município de Upanema/RN.**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2023 – Processo n.º 1999/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: BA67DEC6**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com

fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2023 – Processo n.º 0025/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração artística musical Bruno Martins, através da empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.****EMPRESÁRIO EXCLUSIVO: ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00****ENDEREÇO: RUA PE. VICTOR, 11, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN.****VALOR: 12.000,00 (doze mil reais).**Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: 3E56AB04**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2023 – Processo n.º 0059/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação da banda Calcinha Preta, através da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.****EMPRESA: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 25.321.806/0001-02****ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, CAPIM MACIO, NATAL/RN.****VALOR: 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador: A1084F8C**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei

de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2023 – Processo n.º 0061/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração artística FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.**

**EMPRESA: FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 43.144.561/0001-77**

**ENDEREÇO: AV. WASHINGTON SOARES, 3663, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/RN.**

**VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:4F2C2F43**

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2023 – Processo n.º 0062/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração artística HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.**

**EMPRESA: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 30.807.771/0001-56**

**ENDEREÇO: AV. AV CAMPOS SALES, 901, TIROL, NATAL/RN.**

**VALOR: 100.000,00 (Cem mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:6F3A9BEE**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

**Processo n.º 0025/2023**

**Objeto:** Contratação de atração artística musical Bruno Martins, através da empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2023

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração artística musical Bruno Martins, através da empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema, em favor da empresa ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.931.455/0001-00 cujo valor total é R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:9FB78BA5**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

**Processo n.º 0059/2023**

**Objeto:** Contratação da banda Calcinha Preta, através da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2023

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para Contratação da banda Calcinha Preta, através da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 15/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema, em favor da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ: 25.321.806/0001-02 cujo valor total é R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:A8487F08**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

**Processo n.º 0061/2023**

**Objeto:** Contratação de atração artística FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo

que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração artística FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema, em favor da empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 43.144.561/0001-77 cujo valor total é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**B8B67083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2023**

**Processo n.º 0062/2023**

**Objeto:** Contratação de atração artística HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2023**

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração artística HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, para apresentação de show cultural em praça pública, dia 16/09/2023, dentro das festividades dos 70 anos de Emancipação Política de Upanema, em favor da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CNPJ: 30.807.771/0001-56 cujo valor total é R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**  
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**8BFCFAF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDITAL N.º 008/2023**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VÁRZEA/RN**

Lei Municipal nº 499/2019

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**  
**EDITAL N.º 008/2023**

Publica o Resultado final dos candidatos aprovados na Prova de Conhecimento Específico sobre o ECA.

Art. 1.º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Várzea/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 499/2019, torna público o gabarito definitivo da prova de conhecimento específico, podendo ser acessado através do link: [http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica\\_202301/gabaritos/definitivo/gabaritodefinitivo.php?prova=102](http://www.comperve.ufrn.br/conteudo/concursos/comdica_202301/gabaritos/definitivo/gabaritodefinitivo.php?prova=102)

Art. 2.º. A Comissão Especial Eleitoral – CEE procedeu à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão de resposta que foi assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito divulgado pela COMPERVE, no dia 04 de agosto de 2023, considerando a média mínima de 5,0(cinco) pontos para classificação dos aprovados.

Art. 3.º. A Comissão Especial Eleitoral - CEE republica a relação final dos candidatos aprovados na prova de conhecimento específico sobre o ECA, tendo em vista a impugnação da questão 11 pela COMPERVE.

NOME	RESULTADO
Klayton Anacleto do Nascimento	Aprovado
Licia Mirella Paulino de Meireles	Aprovada
Jerson Pereira da Silva	Aprovado
Jonas Pereira da Silva	Aprovado
Rubens Belo da Silva Júnior	Aprovado
Daniel da Silva Teixeira	Aprovado
Luana Maria Avelino Bezerra	Aprovada
Silvânia Rêgo da Silva Oliveira	Aprovada
José Fernando Silva do Rêgo	Aprovado
Juliana Barbosa Gomes Fernandes	Aprovada
João Pereira de Souza	Aprovado
Rosileide Venceslau da Silva Soares	Aprovada
Gildison Gomes da Silva	Aprovado
Leandro Alves da Silva	Aprovado
Tarcísio Fernandes de Lima	Aprovado

Várzea/RN, 14 de agosto de 2023.

**ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**87BF0E09

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO N.º 03/2023 - CMDCA**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea/RN**  
**Comissão Especial Eleitoral**

**RESOLUÇÃO n.º 03/2023 - CMDCA**

Dispõe sobre as condutas permitidas e vedadas aos candidatos e respectivos fiscais e sua apuração, bem como disciplina regras referentes à campanha eleitoral, tudo relacionado ao Processo de Escolha, em data unificada, dos Membros do Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Várzea/RN, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 499/2019, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 11, §4º, da Resolução nº 231/2022 - CONANDA, e pelos art. 8º, §4º, da Resolução nº 134/2023 - CONSEC/RN.

**CONSIDERANDO** que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, e o art. 8º, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira

instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO** que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da "idoneidade moral", expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO**, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 499/2019, e as Resoluções nº 231/2022, do CONANDA, e 134/2023, do CONSEC, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Várzea/RN por parte deste CMDCA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a Resolução nº 134/2023, do CONSEC, em seu art. 5º, traz um rol de condutas permitidas e vedadas aos candidatos antes e durante as votações, que por sinal foram reproduzidas no Edital nº 01/2023, (10. Condutas vedadas) de Convocação do Processo de Escolha deste Município, e, ainda, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar deve se dar **no período compreendido entre 15 de agosto até meia noite do dia 29 de setembro do corrente ano**, ou seja, somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados, sendo vedada a realização de campanha eleitoral fora do período estabelecido nessa resolução.

**ART. 2º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **permitidas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha, em data unificada, durante o período de campanha, previsto no artigo anterior, **as seguintes condutas:**

§ 1º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

§ 2º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 3º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

**ART. 3º** – Sem prejuízo das disposições constantes na legislação local, serão consideradas **condutas vedadas** aos candidatos devidamente habilitados, aos seus prepostos e apoiadores no processo de escolha em data unificada, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, **antes e durante as votações:**

§ 1º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/90 (Lei de

Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/97 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 2º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 3º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 4º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 5º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras pequenas, broches, dísticos e adesivos.

§ 6º - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

§ 7º - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 8º - Práticas desleais de qualquer natureza.

#### **DAS PENALIDADES**

**ART. 4º** - O desrespeito às regras apontadas nos arts. 2º e 3º desta Resolução caracterizará **inidoneidade moral**, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS**

**ART. 5º** - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

**Parágrafo único** - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

**ART. 6º** - Em havendo justa causa, no prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

**Parágrafo único** - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio da prática da infração.

**ART. 7º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias, após o término do prazo da defesa:

**I** - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II** - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa, com intimação pessoal do representante e representado (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

**ART. 8º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias após o término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for,

extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/2022);

§ 2º - Para o julgamento do recurso será observado, no que couber, o mesmo procedimento indicado no art. 7º da presente Resolução.

**ART. 9º** - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

**Parágrafo único** - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

**ART. 10** - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 8º, § 8º, da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 11** - Os atos previstos nos arts. 5º a 8º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão ordinariamente em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas, podendo ser realizados em dias não úteis e fora destes horários em situações extraordinárias.

#### **DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO**

**ART. 12** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**ART. 13** - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/2022, bem como da Resolução nº 134/2023, do CONSEC, ocasião em que colherá a assinatura dos presentes em lista de presença.

#### **VÁRZEA/RN, 03 DE AGOSTO DE 2023**

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

**ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO**

Membros Da Comissão Especial Eleitoral

**SANDRA RODRIGUES DA SILVA**

**HELOÍSA DE ARAÚJO SILVA CARNEIRO**

**GENIVAL FRANCISCO DA SILVA**

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:62BAA1D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**26/2023**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

**OBJETO:** Aquisição de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos) utilizado por floristas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa INDUSTRIA PARLUMIN LTDA CNPJ: 49.080.597/0001-10, objetivando Aquisição de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos) utilizado por floristas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o valor total julgado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00147/2023.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 14 de agosto de 2023.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
Código Identificador:75E82EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO N.º 27010009/2023**

Objeto: Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN, que entre si celebram o Município de Viçosa/RN – Prefeitura Municipal e a empresa P R R COSTA E CIA LTDA, CNPJ: 23.588.740/0001-96. Processo: Dispensa de Licitação n.º 110102/2023 - DISP. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira do Contrato celebrado, para que as quantidades contratadas sejam acrescidas em 25%, passando de 200 diárias para 250 diárias, acrescendo o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao contrato original, passando este ao valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Décima Quinta do contrato inicial e no art. 125, da lei Federal nº 14.133/2021. A despesa com este termo de aditamento, no corrente exercício, será custeada mediante dotação orçamentária a seguir: 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Viçosa/RN, 14 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
Código Identificador:8D12FC23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 445, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

*Dispõe sobre a denominação da RUA JOSÉ DOS RAMOS*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 30 da Constituição Federal e inciso IV, do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber e a Câmara Legislativa Municipal aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a RUA JOSÉ DE MATOS, a rua localizada entre o trecho da Rua Antônio de Oliveira |Fagundes até o trevo da Rua Gramació, nesta cidade.

**Art. 2º** - Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar as placas de nomenclaturas de que trata esta Lei.

**Art. 3**

º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flor/RN, 14 de agosto de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Iniciativa: **Vereador Nadson Mikaell da Silva Bezerra**  
Autoria: Câmara Legislativa

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:778D760B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 446, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Reajusta anual do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do município de Passa e Fica/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vila Flor, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV, artigo 57 da Lei Orgânica faz saber e a Câmara Legislativa Municipal aprova e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual da remuneração das agentes comunitárias de saúde e agente ao combate a endemias do Município de Vila Flor, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

**Art. 2º** - O vencimento inicial das Carreiras de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate as Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198. § 9º da Constituição Federal, nos temos que dispõe o Art. 9º A Lei Federal nº 11.350 de 05 outubro de 2006.

**Art. 3º** - O cumprimento do vencimento base que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º da dessa lei, fica condicionada ao repasse por parte da União, nos temos do Art.198, § 9º da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Vila Flor/RN, 14 de agosto de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:F47700D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 447, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**



*Dispõe sobre a ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo Municipal de Vila Flor/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais) mensais, após majoração de um vírgula trinta e oito por cento (1,38%) sobre o valor vigente desde o mês de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através de Medida Provisória/MP nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que são regidos por planos de cargos, carreira e salário específico não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 2% (dois por cento) das despesas orçamentárias anuais fixadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Vila Flor/RN, 14 de agosto de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**C6BFF724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 024, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

*Dispõe sobre a licença para desempenho de mandato classista e dá outras providências*

A prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no exercício de suas atribuições legais com andamento disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando**, a observância estrita da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no Art. 37;

**Considerando**, a previsão descrita no capítulo, art.173, inciso XIV da Lei municipal 2005/2002;

**RESOLVE**,

**Art. 1º** Conceder a Licença remunerada ao servidor **FLORIANO FELINO**, matrícula 82-1, para desempenho de mandato de representatividade em sindicato da categoria dos professores, sendo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Rio Grande do Norte – SINTE /RN, Regional de Canguaretama – Núcleo de Vila Flor.

**Art. 2º** A licença é vigente até o período de ocupação do cargo de representação, sendo até junho de 2026, se não interrompido por quaisquer motivos, em acompanhamento ao art. 76, §2º, do Estatuto do SINTE/RN.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 14 de julho de 2023

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**7F686627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1016/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 11/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B88DC867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1017/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 11/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B7FFB116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1018/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 11/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**57045445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1019/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2023 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8EC5355B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1020/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F186CDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1021/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 11/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**561FF540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1022/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 12/08/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FB4DB616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1023/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 12/08/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3DB9A3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1024/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 13/08/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**53A5A6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1025/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia

13/08/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14/08/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:9488C46B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
BALANCETE FEMURN -JAN-ABRIL**

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.155.499,78D	2.383.723,88	2.430.010,22	1.109.213,44D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	85.486,64D	2.383.723,88	2.430.010,22	39.200,30D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	75.328,87D	2.383.723,88	2.426.835,92	32.216,83D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	1.741.673,97	1.741.673,95	0,02D
8	1.1.1.02.00.00	BANCO DO BRASIL 109344-4	0,00	1.741.673,97	1.741.673,95	0,02D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	75.328,87D	642.049,91	685.161,97	32.216,81D
614	1.1.1.03.00.01	BB CDB DI	5.615,06D	130,68	0,00	5.745,74D
733	1.1.1.03.00.05	APLIC BB RENDE FACIL	69.713,81D	641.919,23	685.161,97	26.471,07D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	10.157,77D	0,00	3.174,30	6.983,47D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10.157,77D	0,00	3.174,30	6.983,47D
30	1.1.3.08.00.00	IPTU A RECUPERAR	10.157,77D	0,00	3.174,30	6.983,47D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.070.013,14D	0,00	0,00	1.070.013,14D
111	1.2.4	IMOBILIZADO	1.070.013,14D	0,00	0,00	1.070.013,14D
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	1.050.000,00D	0,00	0,00	1.050.000,00D
621	1.2.4.01.00.01	PREDIO SEDE	1.050.000,00D	0,00	0,00	1.050.000,00D
116	1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	129.528,65D	0,00	0,00	129.528,65D
117	1.2.4.02.00.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	128.703,71D	0,00	0,00	128.703,71D
624	1.2.4.02.00.01	UTENSÍLIO DE COZINHA	824,94D	0,00	0,00	824,94D
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	83.451,53D	0,00	0,00	83.451,53D
119	1.2.4.03.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.235,70D	0,00	0,00	35.235,70D
622	1.2.4.03.00.01	TELEFONES	5.887,19D	0,00	0,00	5.887,19D
623	1.2.4.03.00.02	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	42.328,64D	0,00	0,00	42.328,64D
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	192.967,04C	0,00	0,00	192.967,04C
127	1.2.4.07.00.00	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	128.703,71C	0,00	0,00	128.703,71C
128	1.2.4.07.00.01	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	19.963,28C	0,00	0,00	19.963,28C
625	1.2.4.07.00.01	(-) DEPRECIACÃO ACUM. UTENSÍLIO COZINHA	824,94C	0,00	0,00	824,94C
626	1.2.4.07.00.02	(-) DEPRECIACÃO ACUM. TELEFONES	5.887,19C	0,00	0,00	5.887,19C
627	1.2.4.07.00.03	(-) DEPRECIACÃO ACUM. AQUIS. COMPUT. PERIFÉRICOS	37.587,92C	0,00	0,00	37.587,92C
149	2	PASSIVO	1.155.499,78C	394.583,30	391.849,49	1.152.765,97C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	25.858,14C	394.583,30	391.849,49	23.124,33C
169	2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.692,34C	25.971,96	22.019,20	1.739,58C
170	2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.692,34C	25.971,96	22.019,20	1.739,58C
179	2.1.2.01.00.00	PIS A RECOLHER	718,17C	2.652,75	1.934,58	0,00
628	2.1.2.01.00.04	FGTS RESCISÓRIO	0,00	1.902,22	0,00	1.902,22D
710	2.1.2.01.00.06	IRRF A RECOLHER - DE FUNCIONÁRIOS	4.974,17C	21.416,99	20.084,62	3.641,80C
185	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	20.165,80C	368.611,34	369.830,29	21.384,75C
186	2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	242.659,40	242.659,40	0,00
187	2.1.3.01.00.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	37.438,65	37.438,65	0,00
166	2.1.3.01.00.00	FÉRIAS A PAGAR	0,00	11.030,01	11.030,01	0,00
728	2.1.3.01.00.00	SALÁRIO A PAGAR	0,00	194.190,74	194.190,74	0,00
190	2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	20.165,80C	125.951,94	127.170,89	21.384,75C
192	2.1.3.02.00.00	FGTS A RECOLHER	0,00	15.147,22	18.928,55	3.781,33C
494	2.1.3.02.00.00	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	0,00	0,00	1.198,65	1.198,65C
629	2.1.3.02.00.01	INSS A RECOLHER	20.165,80C	110.804,72	107.043,69	16.404,77C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.129.641,64C	0,00	0,00	1.129.641,64C
264	2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.129.641,64C	0,00	0,00	1.129.641,64C
265	2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.132.395,38C	0,00	0,00	1.132.395,38C
267	2.3.3.01.00.00	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	503.997,63D	0,00	0,00	503.997,63D
716	2.3.3.01.00.01	LUCROS/SUPERÁVITS ACUMULADO	1.636.393,01C	0,00	0,00	1.636.393,01C
568	2.3.3.03	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.753,74D	0,00	0,00	2.753,74D
562	2.3.3.03.00.00	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	167,79C	0,00	0,00	167,79C
563	2.3.3.03.00.00	(-) AJUSTES DEVEDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.921,53D	0,00	0,00	2.921,53D
402	3	RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ, CSLL E PARTICIP.	0,00	1.100.385,63	1.056.833,10	43.552,53D
403	3.1	RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00	1.056.512,00	1.056.512,00C
404	3.1.1	RECEITA BRUTA	0,00	0,00	1.056.512,00	1.056.512,00C
410	3.1.1.02	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.056.512,00	1.056.512,00C
630	3.1.1.02.00.01	RECEITA DE CONVÊNIO	0,00	0,00	1.056.512,00	1.056.512,00C
295	3.3	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	1.100.385,63	0,00	1.100.385,63D
329	3.3.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	1.096.527,96	0,00	1.096.527,96D
330	3.3.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	440.769,90	0,00	440.769,90D
331	3.3.2.01.00.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	272.214,65	0,00	272.214,65D
335	3.3.2.01.00.00	FÉRIAS	0,00	13.579,11	0,00	13.579,11D
336	3.3.2.01.00.00	INSS	0,00	83.993,95	0,00	83.993,95D

337	3.3.2.01.00.00	FGTS	0,00	34.909,09	0,00	34.909,09D
499	3.3.2.01.00.01	PIS S/ POLHA	0,00	3.133,23	0,00	3.133,23D
570	3.3.2.01.00.01	RESCISÕES	0,00	8.771,78	0,00	8.771,78D
636	3.3.2.01.00.01	VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	15.088,09	0,00	15.088,09D

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
646	3.3.2.01.00.17	AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	9.080,00	0,00	9.080,00D
<b>345</b>	<b>3.3.2.03</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>4.568,85</b>	<b>0,00</b>	<b>4.568,85D</b>
348	3.3.2.03.00.00	IPTU	0,00	3.174,30	0,00	3.174,30D
671	3.3.2.03.00.10	TAXA PREDIAL	0,00	1.394,55	0,00	1.394,55D
<b>353</b>	<b>3.3.2.04</b>	<b>DESPESAS SERVIÇOS, FUNCIONAMENTO E CONSUMO</b>	<b>0,00</b>	<b>651.189,21</b>	<b>0,00</b>	<b>651.189,21D</b>
354	3.3.2.04.00.00	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	4.828,65	0,00	4.828,65D
526	3.3.2.04.00.01	MATERIAL USO E CONSUMO	0,00	100,00	0,00	100,00D
559	3.3.2.04.00.01	MANUTENÇÃO E REPAROS	3.301,00C	0,00	0,00	3.301,00C
690	3.3.2.04.00.04	DESP VIAGENS/LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGENS	0,00	115.991,68	0,00	115.991,68D
693	3.3.2.04.00.07	SERVIÇOS DE POSTAGENS	0,00	387,02	0,00	387,02D
695	3.3.2.04.00.09	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	49.905,90	0,00	49.905,90D
719	3.3.2.04.00.15	VALE MOBILIDADE - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	0,00	12.755,95	0,00	12.755,95D
723	3.3.2.04.00.18	APOIO E ACESSORAMENTO MUNICÍPIOS	0,00	37.200,00	0,00	37.200,00D
726	3.3.2.04.00.19	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00D
649	3.3.2.04.00.21	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	0,00	142.449,10	0,00	142.449,10D
652	3.3.2.04.00.22	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	6.050,00	0,00	6.050,00D
654	3.3.2.04.00.23	SERVIÇO ASSESSORIA DE IMPRENSA	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00D
655	3.3.2.04.00.24	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA/SOFTWARES	0,00	130.842,22	0,00	130.842,22D
658	3.3.2.04.00.26	SEGURANÇA ELETRÔNICA	0,00	1.254,13	0,00	1.254,13D
664	3.3.2.04.00.27	ASSESSORIA TÉCNICA	0,00	15.118,00	0,00	15.118,00D
672	3.3.2.04.00.28	ÁGUA - CAERN	0,00	543,22	0,00	543,22D
673	3.3.2.04.00.29	INSTALAÇÕES/CONCERTOS	3.301,00D	0,00	0,00	3.301,00D
677	3.3.2.04.00.31	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	17.527,39	0,00	17.527,39D
682	3.3.2.04.00.32	TELEFONE/INTERNET	0,00	3.817,95	0,00	3.817,95D
684	3.3.2.04.00.33	LOCAÇÃO VEÍCULO	0,00	21.500,00	0,00	21.500,00D
510	3.3.2.04.00.34	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	17.600,00	0,00	17.600,00D
729	3.3.2.04.00.35	COFFEE BREAK/ EVENTOS, BRINDES E CERIMONIAS	0,00	7.980,00	0,00	7.980,00D
670	3.3.2.04.00.84	ÁGUA MINERAL	0,00	288,00	0,00	288,00D
686	3.3.2.04.00.88	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	0,00	10.850,00	0,00	10.850,00D
<b>430</b>	<b>3.3.3</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.857,67</b>	<b>0,00</b>	<b>3.857,67D</b>
<b>367</b>	<b>3.3.3.01</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>3.857,67</b>	<b>0,00</b>	<b>3.857,67D</b>
607	3.3.3.01.00.01	TARIFAS BANCÁRIAS	0,00	3.857,67	0,00	3.857,67D
<b>602</b>	<b>3.4</b>	<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>321,10</b>	<b>321,10C</b>
<b>442</b>	<b>3.4.1</b>	<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>321,10</b>	<b>321,10C</b>
<b>443</b>	<b>3.4.1.01</b>	<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>321,10</b>	<b>321,10C</b>
712	3.4.1.01.00.01	RENDIMENTOS S/ APLICAÇÃO	0,00	0,00	321,10	321,10C

Publicado por:  
Wilma Siqueira Lima S. Araújo  
Código Identificador: B616544D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0715/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2027/2023, de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3096, de 14 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Ação para as obras da Unidade Básica de Saúde do Bico Torto”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.187	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16013110	R\$	398.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	26013110	R\$	352.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>750.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Proposta nº 11424.6580001/21 – 003 - SISMOB	Fonte de Recurso	16013110	R\$	398.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 40.805-0 – Agência nº 0892-3 – Apodi - RN	Fonte de Recurso	26013110	R\$	352.000,00
<b>Total do Crédito Disponível (R\$)</b>				<b>750.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F151429D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0716/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 256.457,94 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2026/2023, de 11 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3096, de 14 de agosto de 2023.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 256.457,94 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Natureza e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02. Prefeitura Municipal de Apodi**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	27040000	R\$	256.457,94
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>256.457,94</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Banco do Brasil S/A – Agência nº 892-3 – Apodi – RN.	Fonte de Recurso	27040000	R\$	256.457,94
<b>Valor do Crédito Especial (R\$)</b>				<b>256.457,94</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4BBF0EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0717/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1947/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1947/2022 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2937, de 28 de dezembro de 2022.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.12	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	1.3	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>3.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.13	Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de agosto de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**63DAFBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.623/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto usinado a frio para eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico que se fizer necessário no município de Boa Saúde/RN.

**SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Registro de preço para futura e eventual aquisição de asfalto usinado a frio para eventuais reparos de capeamento e recapeamento asfáltico que se fizer necessário no município de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbms@gmail.com.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Asfalto Usinado a frio. Especificação complementar: MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE, TEMPERATURA 120 GRAUS PARA APLICAÇÃO A FRIO, A BASE DE CAP 50/70 MODIFICADO PELO ADITIVO ASF/2705BR, PREPARADA COM PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, TEOR DE BETUME DE APROXIMADAMENTE 4 A 6,5%, MODIFICADO POR POLÍMEROS E PROCESSOS DE MISTURA UTILIZADO PARA OPERAÇÕES TAPA BURACOS E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, QUE PODE SER ESTOCADO POR ATÉ 02 ANOS (VINTE E QUATRO MESES) PODENDO SER APLICADAS EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVAS SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO.		Tonelada	100		

contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra/Serviço ou documento equivalente.

2 - As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3 - As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

**ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

8.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;



- 8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.
- 8.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.
- 8.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 8.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 8.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
- 8.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.
- 8.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 8.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
- dedução de créditos da licitante vencedora;
  - medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.
- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Boa Saúde/RN, 14 de agosto de 2023.

**SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**  
Chefe do Setor de Compras - PMBS

Colocar de acordo com o que está no TR

Colocar de acordo com o que está no TR

**Publicado por:**  
Wallamy Lopes Duarte  
**Código Identificador:**FBA5232D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RAFAEL ARAÚJO LIRA			
<b>CARGO:</b>	TERAPEUTA OCUPACIONAL			
<b>MATRÍCULA:</b>	191612-3			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 013.xxx.xxx-55			
<b>LOTADO (A):</b>	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do I Simpósio de Reabilitação (Cursos, Palestras e Mesas Redondas), nas áreas: visual, auditiva, física e intelectual, realizado no Auditório Edif. Inacio Cavalcanti, Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	18/08/2023	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	Recife/PE	19/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6B29C8A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO:** de 1(uma) diária com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE			
<b>CARGO:</b>	FONOAUDIÓLOGA			
<b>MATRÍCULA:</b>	191606-5			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-05			
<b>LOTADO (A):</b>	Centro de reabilitação – CER-III			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo da SMS			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar do I Simpósio de Reabilitação (Cursos, Palestras e Mesas Redondas), nas áreas: visual, auditiva, física e intelectual, realizado no Auditório Edf. Inacio Cavalcanti, Fundação Altino Ventura, em Recife/PE, nos dias 18 e 19 de agosto de 2023.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Recife/PE	18/08/2023	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	Recife/PE	19/08/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**46C3AAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

**CONSIDERANDO** os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000315-1	JOSEFA VALDECI DOS SANTOS DANTAS	PROF.ESPECIALIZACAO-III-I	25/07/2023 22/10/2023	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000403-1	JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/08/2023 29/10/2023	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000005-1	JOAO BATISTA NERI DOS SANTOS	VIGILANTE	01/08/2023 29/10/2023	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000056-1	JOSE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/08/2023 04/11/2023	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 14 de agosto de 2023.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**COEFE485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010/2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulares, conforme tabela, aos servidores abaixo identificados de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO	CARGO
000136-1	RONDINELE MARCOS DA SILVA	01/08/2023 à 30/08/2023		2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE-READAPTADO
0000195-1	LEE ANN MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	01/08/2023 à 30/08/2023		2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000119-1	JOÃO BATISTA DA COSTA	01/08/2023 à 30/08/2023		2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	TRATORISTA
0000422-1	ERIKA PATRICIA DE ARAUJO SILVA	01/08/2023 à 30/08/2023		2021- 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
0000079-1	MARIA IRIS DE LIMA	01/08/2023 à 30/08/2023		2020 - 2021	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	RECEPCIONISTA-READAPTADO
0000057-1	JOSE SEVERINO DA SILVA	01/08/2023 à 30/08/2023		2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000371-1	JOSE ERIVANALDO DA SILVA ARAUJO	01/08/2023 à 30/08/2023		2022 - 2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA
0000397-1	GEOVANO DA SILVA OLIVEIRA	01/08/2023 à 30/08/2023		2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
0002712-3	MARIA BEATRIZ DE LIMA DANTAS	01/08/2023 à 30/08/2023		2021 - 2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	CUIDADOR SOCIAL
0000135-1	RICARDO LUIZ SOARES	01/08/2023 à 30/08/2023		2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0000076-1	MARIA CLEDINEIDE DA SILVA	01/08/2023 à 30/08/2023		2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-READAPTADO
0000443-1	JOÃO LUIZ NETO	01/08/2023 à 30/08/2023		2021-2022	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	ADVOGADO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 agosto de 2023.

**JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:603F2AC9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.411/2023. DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Lei Municipal Nº 1.411/2023.

De 14 de agosto de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para construção do espaço esportivo denominado “Areninha”.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 .001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0013 – Esporte, Inclusão e Cidadania	
AÇÃO	1061 - Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	280.000,00
	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17040000	300.000,00

Total R\$ .....	580.000,00
-----------------	------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	1051 - Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	40.000,00
Total R\$ .....		40.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil	
PROGRAMA	0008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	2153 - Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	40.000,00
Total R\$ .....		40.000,00

AÇÃO	1006 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17040000	180.000,00
Total R\$ .....		180.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 – Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17040000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000,00
Total R\$ .....		120.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	607 – Irrigação	
PROGRAMA	0004 – Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	
AÇÃO	1130 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	100.000,00
	4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17000000	50.000,00
Total R\$ .....		150.000,00

SUB-FUNÇÃO	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	0004 – Fortalecimento do Homem do Campo	
AÇÃO	2183 - Apoio e incentivo a associações rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17000000	50.000,00
Total R\$ .....		50.000,00

Total R\$ .....	580.000,00
-----------------	------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BE0F06FC

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515014/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515014/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOAD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO**

**TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023 – Processo Administrativo nº 515014/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação			
<b>Grupo 1</b>			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Critério de Valor: R\$ 32.500,0000			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29.100,0000, com valor negociado a R\$ 28.500,0000.			
Itens do grupo:			
1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software			
2 - Treinamento Informática - Sistema / Software			
<b>Item: 1 - Grupo 1</b>			
Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software			
Descrição Complementar: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 30.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27.400,0000, com valor negociado a R\$ 27.000,0000.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 10:47:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.512.587/0001-28, Melhor lance : R\$ 27.400,0000, Valor Negociado : R\$ 27.100,0000
Cancelamento de adjudicação	14/08/2023 10:48:46	-	Cancelamento individual da adjudicação da proposta. Fornecedor: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.512.587/0001-28, Melhor lance : R\$ 27.400,0000, Valor Negociado : R\$ 27.100,0000. Motivo: Correção de valor negociado.
Adjudicado	14/08/2023 10:49:19	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.512.587/0001-28, Melhor lance : R\$ 27.400,0000, Valor Negociado : R\$ 27.000,0000. Motivo: Valor negociado.
Homologado	14/08/2023 10:52:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2 - Grupo 1</b>			
Descrição: Treinamento Informática - Sistema / Software			
Descrição Complementar: Treinamento Informática - Sistema / Software			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE		
Valor Estimado: R\$ 2.500,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.700,0000, com valor negociado a R\$ 1.500,0000.			

Dê-se ciência e cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: 30BF41A4

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629019/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629019/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 – Processo Administrativo nº 629019/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Reagente Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 83,3600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 83,3600, com valor negociado a R\$ 81,9600 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 83,3600, Valor Negociado: R\$ 81,9600
Homologado	14/08/2023 11:21:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 44,3400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44,3400, com valor negociado a R\$ 44,2000 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 44,3400, Valor Negociado: R\$ 44,2000
Homologado	14/08/2023 11:21:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 44,3400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44,3400, com valor negociado a R\$ 44,2000 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 44,3400, Valor Negociado: R\$ 44,2000
Homologado	14/08/2023 11:21:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 42,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 42,3500 e a quantidade de 12 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 42,3500
Homologado	14/08/2023 11:21:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 115,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 115,4300, com valor negociado a R\$ 115,0000 e a quantidade de 24 Unidade.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 115,4300, Valor Negociado: R\$ 115,0000
Homologado	14/08/2023 11:21:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			

<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Componentes 1: Á Base De Difosfato De Cloroquina, Características Adicionais 2: Solução Aquosa, Aplicação 4: P/ Remoção De Imunoglobulinas,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 129,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 129,1300 e a quantidade de 18 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 129,1300
Homologado	14/08/2023 11:21:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 5: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56, Método: Citometria De Fluxo, Apresentação 5: Teste,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 114,3400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 114,3400 , com valor negociado a R\$ 114,1400 e a quantidade de 18 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 114,3400, Valor Negociado: R\$ 114,1400
Homologado	14/08/2023 11:21:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente Analítico 1			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise*: Qualitativo Escherichia Coli, Apresentação*: Teste, Características Adicionais*: Pcr, Componentes 1: O26, O111, O121,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 92,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 92,5100 , com valor negociado a R\$ 91,9900 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 92,5100, Valor Negociado: R\$ 91,9900
Homologado	14/08/2023 11:21:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> Propofol			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacéutica: Emulsão Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 207,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 207,5700 , com valor negociado a R\$ 207,1900 e a quantidade de 18 Frasco 20,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 207,5700, Valor Negociado: R\$ 207,1900
Homologado	14/08/2023 11:21:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 5: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Subpopulações Cd20/Cd22/Cd103, Método: Citometria De Fluxo, Apresentação 5: Teste,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 124,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 124,7500 , com valor negociado a R\$ 124,1900 e a quantidade de 48 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 124,7500, Valor Negociado: R\$ 124,1900
Homologado	14/08/2023 11:21:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		

94,0600			
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 94,0600 e a quantidade de 12 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 94,0600
Homologado	14/08/2023 11:21:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 12</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente para diagnóstico clínico 3			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise I: Qualitativo Anti Antígeno P. Falciparum E Vivax, Método I: Imunocromatografia, Apresentação I: Teste,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 184,6300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 184,6300 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 184,6300
Homologado	14/08/2023 11:21:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente para diagnóstico clínico <sup>9</sup>			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Cartucho Descartável, Característica Adicional: Para Analisador Sangüíneo Portátil, Composição Básica: Troponina I,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 244,8600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 244,6300 , com valor negociado a R\$ 242,9800 e a quantidade de 12 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 244,6300, Valor Negociado: R\$ 242,9800
Homologado	14/08/2023 11:21:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente para diagnóstico clínico 1			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise I: Quantitativo Rna Dengue Vírus 1 A 4, Método I: Rt-Pcr Em Tempo Real, Apresentação I: Teste,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 524,3300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 384,8000 , com valor negociado a R\$ 380,0000 e a quantidade de 24 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 13.977.106/0001-91, Melhor lance: R\$ 384,8000, Valor Negociado: R\$ 380,0000
Homologado	14/08/2023 11:21:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente para diagnóstico clínico,			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo De Hbsag, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 137,6800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 137,6800 , com valor negociado a R\$ 137,5000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 137,6800, Valor Negociado: R\$ 137,5000
Homologado	14/08/2023 11:21:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente Para Diagnóstico Clínico I			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Hiv e Hcv, Método: Pcr, Apresentação: Teste,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 175,5400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 175,5400 , com valor negociado a R\$ 175,5000 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor



	11:10:58		lance: R\$ 175,5400, Valor Negociado: R\$ 175,5000
Homologado	14/08/2023 11:21:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente Para Diagnóstico Clínico I			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Hiv E Hcv, Método: Pcr, Apresentação: Teste,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 20	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 179,0700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 179,0700 , com valor negociado a R\$ 179,0100 e a quantidade de 20 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 179,0700, Valor Negociado: R\$ 179,0100
Homologado	14/08/2023 11:22:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 18</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 71,8100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 71,8100 , com valor negociado a R\$ 71,6900 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:11:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 71,8100, Valor Negociado: R\$ 71,6900
Homologado	14/08/2023 11:22:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19</b>			
<b>Descrição:</b> Reagente para diagnóstico clínico 7			
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo*: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise*: Quantitativo Dna Viral Hbv, Apresentação*: Teste, Método*: Rt-Pcr Tempo Real, Componentes Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade		
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 58,7700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 58,7700 , com valor negociado a R\$ 58,2000 e a quantidade de 30 Unidade .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:11:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 58,7700, Valor Negociado: R\$ 58,2000
Homologado	14/08/2023 11:22:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** A55E6F33

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Gabinete do Prefeito**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Processo Administrativo nº 615009/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou

como vencedoras as empresas:

## Resultado da Homologação

<b>Item: 1</b>			
<b>Descrição:</b> Betametasona			
<b>Descrição Complementar:</b> Betametasona Composição: Acetato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem: 3mg + 3mg/ML, Uso: Injetável			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 450		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,1900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,8700, com valor negociado a R\$ 5,7000 e a quantidade de 450 Ampola 1,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,8700, Valor Negociado: R\$ 5,7000
Homologado	14/08/2023 11:45:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 2</b>			
<b>Descrição:</b> Acetilcisteína			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 200 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Efervescente,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,0000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,7300 e a quantidade de 3.000 Frasco 120,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,7300
Homologado	14/08/2023 11:45:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 3</b>			
<b>Descrição:</b> Acetilcisteína			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 20,9200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 3.000 Frasco 120,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,9900
Homologado	14/08/2023 11:45:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 4</b>			
<b>Descrição:</b> Aciclovir			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 200 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3100 e a quantidade de 8.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,3100
Homologado	14/08/2023 11:45:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 5</b>			
<b>Descrição:</b> Ácido acetilsalicílico			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Entérica,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 400.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 400.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
14/08/2023 Adjudicado	11:42:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.218.561/0001-39, Melhor lance: R\$ 0,0500
14/08/2023 Homologado	11:46:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 6</b>			
<b>Descrição:</b> Ácido fólico			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Associado Ao Ferro Aminoácido Quelato, Concentração: 0,2mg + 30 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 400		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,3500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 400 Frasco 30,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,9900
Homologado	14/08/2023 11:46:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 7</b>			
<b>Descrição:</b> Ácido fólico			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 5 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0399 e a quantidade de 150.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,0399
Homologado	14/08/2023 11:46:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 8</b>			
<b>Descrição:</b> Albendazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 400 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4100 , com valor negociado a R\$ 0,4000 e a quantidade de 3.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001- 16, Melhor lance: R\$ 0,4100, Valor Negociado: R\$ 0,4000
Homologado	14/08/2023 11:46:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 9</b>			
<b>Descrição:</b> Albendazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,6800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,3900 , com valor negociado a R\$ 1,3000 e a quantidade de 3.000 Frasco 10,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001- 16, Melhor lance: R\$ 1,3900, Valor Negociado: R\$ 1,3000
Homologado	14/08/2023 11:46:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 10</b>			
<b>Descrição:</b> Alendronato de sódio			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 70 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PHARMAPLUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 5.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.817.043/0001- 52, Melhor lance: R\$ 0,3000
Homologado	14/08/2023 11:46:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 11</b>			
<b>Descrição:</b> Ambroxol			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,2700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,6800
Homologado	14/08/2023 11:47:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 12</b>			
Descrição: Ambroxol			
Descrição Complementar: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,8900		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,3700 e a quantidade de 6.000 Frasco 120,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,3700
Homologado	14/08/2023 11:47:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 13</b>			
Descrição: Amiodarona			
Descrição Complementar: Dosagem: 200 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9500		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 4.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,3500
Homologado	14/08/2023 11:47:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 14</b>			
Descrição: Amoxicilina			
Descrição Complementar: Concentração: 250mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 12,8000		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,6900 , com valor negociado a R\$ 6,5000 e a quantidade de 5.000 Frasco 150,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001- 16, Melhor lance: R\$ 6,6900, Valor Negociado: R\$ 6,5000
Homologado	14/08/2023 11:47:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 15</b>			
Descrição: Amoxicilina			
Descrição Complementar: Concentração: 500mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Cápsula	
Valor Estimado: R\$ 0,5800		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 , com valor negociado a R\$ 0,2000 e a quantidade de 50.000 Cápsula .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001- 16, Melhor lance: R\$ 0,2500, Valor Negociado: R\$ 0,2000
Homologado	14/08/2023 11:47:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 16</b>			
Descrição: Anlodipino besilato			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 320.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0800		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 320.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001- 26, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	14/08/2023 11:48:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 17</b>			
Descrição: Atenolol			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 450.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1000		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 450.000 Comprimido .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	14/08/2023 11:48:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 18</b>			
Descrição: Atenolol			
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 400.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	14/08/2023 11:48:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 19</b>			
Descrição: Atorvastatina cálcica			
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,6000		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 3.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	14/08/2023 11:48:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 20</b>			
Descrição: Atorvastatina cálcica			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9200		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,3000
Homologado	14/08/2023 11:48:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 21</b>			
Descrição: Atorvastatina cálcica			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,4700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5100 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,5100
Homologado	14/08/2023 11:49:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 22</b>			
Descrição: Azitromicina			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 17,2700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,3300 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 7,3300
Homologado	14/08/2023 11:49:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 23</b>			
Descrição: Azitromicina			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 45.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 45.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,6400
Homologado	14/08/2023 11:49:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 24</b>			
<b>Descrição:</b> Benzilpenicilina			
<b>Descrição Complementar:</b> Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-Ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 15,2600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6800 e a quantidade de 3.500 Frasco-Ampola.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,6800
Homologado	14/08/2023 11:49:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 25</b>			
<b>Descrição:</b> Benzilpenicilina			
<b>Descrição Complementar:</b> Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-Ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 14,5300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6800 e a quantidade de 1.000 Frasco-Ampola.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,6800
Homologado	14/08/2023 11:49:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 26</b>			
<b>Descrição:</b> Benzoilmetronidazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,1800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,7300 e a quantidade de 1.000 Frasco 120,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,7300
Homologado	14/08/2023 11:49:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 27</b>			
<b>Descrição:</b> Fenoterol bromidrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 0,25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Para Inalação,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,3600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2200 e a quantidade de 1.000 Frasco 20,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,2200
Homologado	14/08/2023 11:50:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 28</b>			
<b>Descrição:</b> Bromoprida			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 10 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,9000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,5500 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,5500
Homologado	14/08/2023 11:50:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 29</b>			
<b>Descrição:</b> Bromoprida			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 4 MG/ML, Apresentação: Gotas,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,4600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,7400 e a quantidade de 1.000 Frasco 20,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.218.561/0001-39, Melhor lance: R\$ 2,7400
Homologado	14/08/2023 11:50:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 30</b>			
<b>Descrição:</b> Escopolamina butilbrometo			
<b>Descrição Complementar:</b> Apresentação: Associado Com Paracetamol, Dosagem: 10mg + 500mg,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 5,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,7400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0300 e a quantidade de 3.000 Ampola 5,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,0300
Homologado	14/08/2023 11:51:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 31</b>			
<b>Descrição:</b> Escopolamina butilbrometo			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,5100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,1200 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,1200
Homologado	14/08/2023 11:51:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 32</b>			
<b>Descrição:</b> Escopolamina butilbrometo			
<b>Descrição Complementar:</b> Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 8,0600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,0000
Homologado	14/08/2023 11:51:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 33</b>			
<b>Descrição:</b> Captopril			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 25 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 400.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0260 e a quantidade de 400.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0260
Homologado	14/08/2023 11:51:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 34</b>			
<b>Descrição:</b> Captopril			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 50 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 100.000 Comprimido .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	14/08/2023 11:51:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 35</b>			
Descrição: Carvedilol			
Descrição Complementar: Dosagem: 12,5 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1800		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0800
Homologado	14/08/2023 11:52:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 36</b>			
Descrição: Carvedilol			
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 75.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 75.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	14/08/2023 11:52:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 37</b>			
Descrição: Carvedilol			
Descrição Complementar: Dosagem: 3,125 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1900		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	14/08/2023 11:52:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 38</b>			
Descrição: Carvedilol			
Descrição Complementar: Dosagem: 6,25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1900		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0700
Homologado	14/08/2023 11:52:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 39</b>			
Descrição: Cefalexina			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 19,3600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,7900 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 11,7900
Homologado	14/08/2023 11:52:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 40</b>			
Descrição: Cefalexina			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			



<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 50.000 Cápsula .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,5000
Homologado	14/08/2023 11:53:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 41</b>			
<b>Descrição:</b> Ceftriaxona sódica			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-Ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,2700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2900 e a quantidade de 2.000 Frasco-Ampola .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,2900
Homologado	14/08/2023 11:53:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 42</b>			
<b>Descrição:</b> Cetoconazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 200 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 8.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF:
Homologado	14/08/2023 11:53:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,2600
<b>Item: 43</b>			
<b>Descrição:</b> Cetoconazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 6.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 20,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 3,8900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 6.000 Bisnaga 20,00 G .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,5000
Homologado	14/08/2023 11:53:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 44</b>			
<b>Descrição:</b> Ciprofloxacino cloridrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Controlada,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 40.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	14/08/2023 11:54:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 45</b>			
<b>Descrição:</b> Clopidogrel			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 75 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,0600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> PHARMAPLUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.817.043/0001- 52, Melhor lance: R\$ 0,4500
Homologado	14/08/2023 11:54:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 46			
Descrição: Colagenase			
Descrição Complementar: Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,8700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,4100 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,4100
Homologado	14/08/2023 11:54:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 47			
Descrição: Colagenase			
Descrição Complementar: Concentração: 0,6ui/G, Uso: Pomada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 23,5200		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12,4000 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,4000
Homologado	14/08/2023 11:54:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: Dexametasona			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,0700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1200 e a quantidade de 7.000 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,1200
Homologado	14/08/2023 11:54:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: Dexametasona			
Descrição Complementar: Concentração: 1 MG/G, Forma Farmaceutica: Pomada Oftálmica,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	
Valor Estimado: R\$ 3,2000		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,6100 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 10,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,6100
Homologado	14/08/2023 11:55:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: Dexametasona			
Descrição Complementar: Dosagem: 4 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	14/08/2023 11:55:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: Dexametasona			
Descrição Complementar: Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,50 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,0300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0200 e a quantidade de 3.000 Ampola 2,50 ML.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,0200
Homologado	14/08/2023 11:59:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 52</b>			
Descrição: Dextroclorfeniramina maleato			
Descrição Complementar: Composição: Associada A Betametasona, Concentração: 2 Mg/ML + 0,25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 7.000		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,1900		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,1400 e a quantidade de 7.000 Frasco 120,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,1400
Homologado	14/08/2023 11:59:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 53</b>			
Descrição: Diclofenaco			
Descrição Complementar: Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 75mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,2300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,9499 e a quantidade de 1.000 Ampola 3,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,9499
Homologado	14/08/2023 11:59:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 54</b>			
Descrição: Digoxina			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,25 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3400		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	14/08/2023 11:59:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 55</b>			
Descrição: Dimenidrinato			
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,8300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6200 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,6200
Homologado	14/08/2023 12:00:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 56</b>			
Descrição: Dipirona sódica			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas),			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,0200		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0700 e a quantidade de 15.000 Frasco 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,0700
Homologado	14/08/2023 12:00:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 57</b>			
Descrição: Dipirona sódica			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 90.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 90.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	14/08/2023 12:00:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 58</b>			
<b>Descrição:</b> Dipirona sódica			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 7.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,4200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 7.000 Ampola 2,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,1900
Homologado	14/08/2023 12:00:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 59</b>			
<b>Descrição:</b> Enalapril maleato			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 10 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 510.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0399 e a quantidade de 510.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0399
Homologado	14/08/2023 12:01:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 60</b>			
<b>Descrição:</b> Enalapril maleato			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 20 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 320.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 320.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0500
Homologado	14/08/2023 12:01:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 61</b>			
<b>Descrição:</b> Espironolactona			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 25 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 40.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 40.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	14/08/2023 12:01:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 62</b>			
<b>Descrição:</b> Estriol			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 1 MG/G, Apresentação: Creme Vaginal,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 50,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 20,4900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10,9600 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 50,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 10,9600
Homologado	14/08/2023 12:01:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 63</b>			
<b>Descrição:</b> Fluconazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 150 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4100 e a quantidade de 5.000 Cápsula .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,4100
Homologado	14/08/2023 12:01:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 64</b>			
<b>Descrição:</b> Hidroquinona			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Hidroalcoólica Tópica, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,7400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 300 Frasco 30,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 8,0000
Homologado	14/08/2023 12:02:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 65</b>			
<b>Descrição:</b> Furosemida			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: 10 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 4.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,2900		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 4.000 Ampola 2,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	14/08/2023 12:02:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 66</b>			
<b>Descrição:</b> Furosemida			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 40 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 250.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 250.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:42	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, -	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	14/08/2023 12:02:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 67</b>			
<b>Descrição:</b> Glibenclamida			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 5 Mg,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 300.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0277 e a quantidade de 300.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0277
Homologado	14/08/2023 12:02:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 68</b>			
<b>Descrição:</b> Hidroclorotiazida			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 25 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0277 e a quantidade de 600.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	14/08/2023 11:43:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0277
Homologado	14/08/2023 12:02:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 69</b>			
Descrição: Hidroclorotiazida			
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,1600	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 70.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	14/08/2023 12:02:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 70</b>			
Descrição: Hidróxido de alumínio			
Descrição Complementar: Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,5300	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2400 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,2400
Homologado	14/08/2023 12:03:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 71</b>			
Descrição: Ibuprofeno			
Descrição Complementar: Dosagem: 300 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,3200	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 30.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	14/08/2023 12:03:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 72</b>			
Descrição: Ibuprofeno			
Descrição Complementar: Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,3500	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2500 e a quantidade de 4.000 Frasco 20,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,2500
Homologado	14/08/2023 12:03:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 73</b>			
Descrição: Ibuprofeno			
Descrição Complementar: Dosagem: 600 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60.000	Unidade de fornecimento: Comprimido		
Valor Estimado: R\$ 0,4400	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 60.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	14/08/2023 12:03:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 74</b>			
Descrição: Imunoglobulina humana			
Descrição Complementar: Tipo: Anti Rho(D), Dosagem: 250 MCG, Apresentação: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 424,3800	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 277,7000 e a quantidade de 300 Ampola 2,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 277,7000
Homologado	14/08/2023 12:03:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 75</b>			
Descrição: Insulina			
Descrição Complementar: Tipo: Glargina, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Refil,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000			Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML
Valor Estimado: R\$ 235,4200			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 235,4200 e a quantidade de 1.000 Frasco 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 235,4200
Homologado	14/08/2023 12:04:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 76</b>			
Descrição: Insulina			
Descrição Complementar: Tipo: Glargina, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Refil,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000			Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML
Valor Estimado: R\$ 99,4700			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 73,0700 e a quantidade de 2.000 Tubete 3,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 73,0700
Homologado	14/08/2023 12:04:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 77</b>			
Descrição: Insulina			
Descrição Complementar: Tipo: Glargina, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Refil,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000			Unidade de fornecimento: Seringa 3,00 ML
Valor Estimado: R\$ 114,6200			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 73,7700 e a quantidade de 2.000 Seringa 3,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 73,7700
Homologado	14/08/2023 12:04:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 78</b>			
Descrição: Insulina			
Descrição Complementar: Tipo: Lispro, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000			Unidade de fornecimento: Seringa 3,00 ML
Valor Estimado: R\$ 48,1200			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 48,1100 e a quantidade de 1.000 Seringa 3,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 48,1100
Homologado	14/08/2023 12:04:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 79</b>			
Descrição: Insulina			
Descrição Complementar: Origem: Lispro, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000			Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML
Valor Estimado: R\$ 49,9300			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,9200 e a quantidade de 1.000 Tubete 3,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 49,9200
Homologado	14/08/2023 12:04:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 80</b>			
Descrição: Ivermectina			
Descrição Complementar: Concentração: 6 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000			Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,9900			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 2.000 Comprimido.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,3400
Homologado	14/08/2023 12:04:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 81</b>			
Descrição: Levofloxacino			
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8.000			Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 2,8000			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0400 e a quantidade de 8.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.722.296/0001-17, Melhor lance: R\$ 1,0400
Homologado	14/08/2023 12:05:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 82</b>			
Descrição: Levonorgestrel			
Descrição Complementar: Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000			Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,4300			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.722.296/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1600
Homologado	14/08/2023 12:05:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 83</b>			
Descrição: Lidocaína cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800			Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G
Valor Estimado: R\$ 5,5100			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,6500 e a quantidade de 800 Bisnaga 30,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,6500
Homologado	14/08/2023 12:05:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 84</b>			
Descrição: Lidocaína cloridrato			
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200			Unidade de fornecimento: Bisnaga 25,00 G
Valor Estimado: R\$ 12,1100			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9,5500 e a quantidade de 200 Bisnaga 25,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 9,5500
Homologado	14/08/2023 12:05:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 85</b>			
Descrição: Loratadina			
Descrição Complementar: Concentração: 10mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 17.000			Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2100			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0854 e a quantidade de 17.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0854
Homologado	14/08/2023 12:05:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 86</b>			
Descrição: Loratadina			
Descrição Complementar: Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000			Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML
Valor Estimado: R\$ 6,6400			Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %
Situação: Homologado			



<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2900 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,2900
Homologado	14/08/2023 12:06:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 87</b>			
<b>Descrição:</b> Losartana potássica			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 50 MG.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 900.000			<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido

<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 900.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	14/08/2023 12:06:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 88</b>			
<b>Descrição:</b> Metformina cloridrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500.000			<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 500.000 Comprimido.			

<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1100
Homologado	14/08/2023 12:06:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 89</b>			
<b>Descrição:</b> Metformina cloridrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Associada À Empaglifozina, Concentração: 850 Mg + 5 MG.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 700.000			<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 700.000 Comprimido.			

<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	14/08/2023 12:06:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 90</b>			
<b>Descrição:</b> Metildopa			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 250 Mg.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30.000			<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,1300		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			

<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,5800
Homologado	14/08/2023 12:06:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 91</b>			
<b>Descrição:</b> Metildopa			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 500 Mg.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15.000			<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0700 e a quantidade de 15.000 Comprimido.			

<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,0700
Homologado	14/08/2023 12:07:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 92</b>			
<b>Descrição:</b> Metoclopramida cloridrato			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 10 Mg.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8.000			<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido

Valor Estimado: R\$ 0,1300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 8.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	14/08/2023 12:07:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 93			
Descrição: Metoclopramida cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,4300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6999 e a quantidade de 800 Ampola 2,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,6999
Homologado	14/08/2023 12:07:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 94			
Descrição: Metoclopramida cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,9900		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS			
HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4800 e a quantidade de 1.000 Frasco 10,00 ML .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,4800
Homologado	14/08/2023 12:07:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 95			
Descrição: Metronidazol			
Descrição Complementar: Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Bsnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 11,5100		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,4400 e a quantidade de 2.000 Bsnaga 50,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,4400
Homologado	14/08/2023 12:07:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 96			
Descrição: Metronidazol			
Descrição Complementar: Dosagem: 250 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3800		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 10.000 Comprimido .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,2000
Homologado	14/08/2023 12:07:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 97			
Descrição: Miconazol nitrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Bsnaga 20,00 G	
Valor Estimado: R\$ 13,2200		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 2.000 Bsnaga 20,00 G .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,4000
Homologado	14/08/2023 12:08:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 98			
Descrição: Neomicina			
Descrição Complementar: Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Pomada,			
Tratamento Diferenciado: -			

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 15,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,7400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 15,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,4500
Homologado	14/08/2023 12:08:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 99</b>			
<b>Descrição:</b> Nifedipino			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 10 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1000
Homologado	14/08/2023 12:08:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 100</b>			
<b>Descrição:</b> Nifedipino			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 20 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 30.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1424 e a quantidade de 30.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1424
Homologado	14/08/2023 12:08:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 101</b>			
<b>Descrição:</b> Nimesulida			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 100 Mg,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 100.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0999 e a quantidade de 100.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0999
Homologado	14/08/2023 12:14:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 102</b>			
<b>Descrição:</b> Nistatina			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 100.000 Ui/ML, Apresentação: Suspensão Oral,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 50,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,0200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 500 Frasco 50,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,3900
Homologado	14/08/2023 12:14:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 103</b>			
<b>Descrição:</b> Nistatina			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 8.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 60,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,2500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 8.000 Bisnaga 60,00 G.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,1000
Homologado	14/08/2023 12:14:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 104</b>			
<b>Descrição:</b> Noretisterona			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 12.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 12.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	14/08/2023 12:15:05	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 105</b>			
<b>Descrição:</b> Extrato medicinal			
<b>Descrição Complementar:</b> Princípio Ativo: Óleo De Canabidiol, Concentração: 50 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,2400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,4700 e a quantidade de 500 Frasco 100,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,4700
Homologado	14/08/2023 12:15:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 106</b>			
<b>Descrição:</b> Omeprazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 20 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 200.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1600		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 200.000 Cápsula .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	14/08/2023 12:15:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 107</b>			
<b>Descrição:</b> Paracetamol			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 3.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 15,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,3000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4900 e a quantidade de 3.000 Frasco 15,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,4900
Homologado	14/08/2023 12:15:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 108</b>			
<b>Descrição:</b> Paracetamol			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem Comprimido: 500 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 50.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 50.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0900
Homologado	14/08/2023 12:15:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 109</b>			
<b>Descrição:</b> Paracetamol			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem Comprimido: 750 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 90.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3200		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 90.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1300
Homologado	14/08/2023 12:15:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	

<b>Item: 110</b>			
Descrição: Permetrina			
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Creme Capilar,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,8400		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 400 Frasco 60,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,6800
Homologado	14/08/2023 12:16:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 111</b>			
Descrição: Permetrina			
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,5200		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8800 e a quantidade de 400 Frasco 60,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,8800
Homologado	14/08/2023 12:16:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 112</b>			
Descrição: Vitaminas do complexo b			
Descrição Complementar: Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 51.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 51.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	14/08/2023 12:16:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 113</b>			
Descrição: Vitaminas do complexo b			
Descrição Complementar: Composição Básica: Composição Mínima De Vitaminas: B1,B2,B3,B5 E B6, Forma Farmacêutica: Xarope,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,5600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5300 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 2,5300
Homologado	14/08/2023 12:16:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 114</b>			
Descrição: Vitaminas do complexo b			
Descrição Complementar: Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,5600		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 2.000 Ampola 2,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,5000
Homologado	14/08/2023 12:16:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 115</b>			
Descrição: Prednisona			
Descrição Complementar: Dosagem: 20 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4000		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 20.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	14/08/2023 12:17:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 116</b>			
Descrição: Prednisolona			
Descrição Complementar: Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,1500		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,3200 e a quantidade de 1.000 Frasco 60,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 4,3200
Homologado	14/08/2023 12:17:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 117</b>			
Descrição: Prednisona			
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0630 e a quantidade de 10.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0630
Homologado	14/08/2023 12:17:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 118</b>			
Descrição: Propranolol cloridrato			
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150.000		Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0700		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PHARMAPLUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 150.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.817.043/0001-52, Melhor lance: R\$ 0,0300
Homologado	14/08/2023 12:17:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 119</b>			
Descrição: Sais para reidratação oral			
Descrição Complementar: Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose,			
Concentração: 45 Mmol/L + 40 Mmol/L + 70 Mmol/L + 7 Mmol/L + 125 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral, Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 1,9800		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 1.000 Envelope.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,0900
Homologado	14/08/2023 12:17:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 120</b>			
Descrição: Salbutamol			
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3800		Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8800 e a quantidade de 400 Frasco 120,00 ML.			
<b>Eventos do Item</b>			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,8800
Homologado	14/08/2023 12:17:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 121</b>			
Descrição: Secnidazol			
Descrição Complementar: Concentração: 1.000 MG,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 5.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,0100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1200 e a quantidade de 5.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,1200
Homologado	14/08/2023 12:18:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 122</b>			
<b>Descrição:</b> Sinvastatina			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 20 Mg,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 500.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0854 e a quantidade de 500.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0854
Homologado	14/08/2023 12:18:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 123</b>			
<b>Descrição:</b> Sinvastatina			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 40 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 600.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1477 e a quantidade de 600.000 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1477
Homologado	14/08/2023 12:18:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 124</b>			
<b>Descrição:</b> Metoprolol			
<b>Descrição Complementar:</b> Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2599 e a quantidade de 10.500 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,2599
Homologado	14/08/2023 12:18:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 125</b>			
<b>Descrição:</b> Metoprolol <b>Descrição Complementar:</b> Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9400		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4199 e a quantidade de 10.500 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,4199
Homologado	14/08/2023 12:18:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 126</b>			
<b>Descrição:</b> Metoprolol			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Sal Tartarato, Concentração: 100 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 10.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 10.500 Comprimido.			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,6500
Homologado	14/08/2023 12:19:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 127</b>			

<b>Descrição:</b> Sulfadiazina			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: De Prata, Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme, Característica Adicional*: Formulação Especialmente Manipulada Em Sachê.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 30,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,5700		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,7800 e a quantidade de 1.500 Bisnaga 30,00 G .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 4,7800
Homologado	14/08/2023 12:19:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 128</b>			
<b>Descrição:</b> Sulfametoxazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral.			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 1.500		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,9000		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 1.500 Frasco 100,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,8000
Homologado	14/08/2023 12:19:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 129</b>			
<b>Descrição:</b> Sulfametoxazol			
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 15.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4500		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 15.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,2300
Homologado	14/08/2023 12:19:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 130</b>			
<b>Descrição:</b> Sulfato ferroso			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 700		<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 700 Frasco 30,00 ML .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	14/08/2023 12:19:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 131</b>			
<b>Descrição:</b> Sulfato ferroso			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 150.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0800		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0360 e a quantidade de 150.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:45:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0360
Homologado	14/08/2023 12:19:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
<b>Item: 132</b>			
<b>Descrição:</b> Varfarina sódica			
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 5 MG,			
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -			
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não			
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não			
<b>Quantidade:</b> 2.000		<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3100		<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Homologado			
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 2.000 Comprimido .			
<b>Eventos do Item</b>			
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Nome</b>	<b>Observações</b>



Adjudicado	14/08/2023 11:45:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,2200
Homologado	14/08/2023 12:20:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 14 de agosto de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:7741E5EF**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 094/2023. DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Decreto Nº 094/2023.  
De 14 de agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.470,25 (duzentos e cinco mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município;  
CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.410/2023, de 14 de agosto de 2023;  
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;  
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;  
DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ **205.470,25 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	20000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da cultura e do lazer	
AÇÃO	2194 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
Elementos de despesas	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1716000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	59.237,07
	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	90.350,73
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1715000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	55.882,45
Total R\$ .....		205.470,25

**Art. 2º** A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades, Fontes: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual e 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – 2022 a 2025, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Orçamentaria Anual para o Exercício de 2023.

**Art. 5º** revogam-se as disposições em contrário

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, em 14 de agosto de 2023

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:00EB3647**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 095/2023 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Decreto Nº 095/2023

De 14 de agosto de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.411/2023, de 14 de agosto de 2023; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo; CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública; DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) destinados a inclusões de dotações orçamentárias para construção do espaço esportivo denominado “Areninha”.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 .001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário	
PROGRAMA	0013 – Esporte, Inclusão e Cidadania	
AÇÃO	1061 - Construção de espaços de prática de esportes e lazer em comunidades do município	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	280.000,00
	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17040000	300.000,00
Total R\$ .....		580.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 .001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	1051 - Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	40.000,00
Total R\$ .....		40.000,00

SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil	
PROGRAMA	0008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	2153 - Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	40.000,00
Total R\$ .....		40.000,00

AÇÃO	1006 - Construção, Reforma e Ampliação - Creche modelo	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17040000	180.000,00
Total R\$ .....		180.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 .001 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 – Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17040000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000,00
Total R\$ .....		120.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11 .001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	607 – Irrigação	
PROGRAMA	0004 – Meio Ambiente Como Estratégia de Desenvolvimento	
AÇÃO	1130 - Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas	
Elementos de despesas	4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte: 17000000	100.000,00
	4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 17000000	50.000,00
Total R\$ .....		150.000,00

SUB-FUNÇÃO	608 – Promoção da Produção Agropecuária	
PROGRAMA	0004 – Fortalecimento do Homem do Campo	
AÇÃO	2183 - Apoio e incentivo a associações rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17000000	50.000,00
Total R\$ .....		50.000,00

Total R\$ .....		580.000,00
-----------------	--	------------

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8C268B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505035/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **FELIPE X CERINO ACESSORIA ESPORTIVA**, CNPJ/MF nº **28.459.211/0001-06**, com sede na R São José, 2202 – SALA 02, Lagoa Nova, CEP: 59.063-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE XAVIER CERINO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2753321 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 100.487.774-98 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual execução dos serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados na área da educação, atendendo as necessidades da Secretaria solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:**

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Iniciar a execução do(s) serviço(s) a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço;
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- A Contratada deverá acompanhar e assessorar, por meio de sua equipe técnica, conforme demanda do órgão, no mínimo 3(três) dias a no máximo 5(cinco) dias por semana, na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de segunda a sexta feira, no horário das 7h às 13h e das 14h às 16h, ou seja, deverão ser prestados 8h diárias de serviços, e, eventualmente, de forma eletrônica a fim de sanar quaisquer dúvidas e assegurar que seja realizado a prestação dos serviços com rigidez e cumprimento da legislação vigente, conforme disposto no item 4.2.
- Os serviços de assessoramento e consultoria serão prestados obrigatoriamente na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, já a execução de serviço não presencial, de forma excepcional, refere-se à demanda consultiva prestada por escrito por meio de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÍNIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (A)	QTD MÁXIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (B)	QTD TOTAL HORAS EM 12 MESES (C)	VALOR DA HORA (R\$) (D)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$) E = C X D
ÚNICO	Serviço de assessoria, consultoria e treinamento especializados na área da educação conforme demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto s, conforme discriminação detalhada no item 3 deste TR.	Hora	1.248	2.080	2.080	R\$ 12,75	R\$ 26.520,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 26.520,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Felipe X Cerino Assessoria Esportiva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FELIPE XAVIER CERINO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F27C48AD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 024/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505035/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA**, CNPJ/MF nº **28.459.211/0001-06**, com sede na R São José, 2202 – SALA 02, Lagoa Nova, CEP: 59.063-150, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE XAVIER CERINO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 2753321 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 100.487.774-98, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para eventual execução dos serviços de assessoria, consultoria e treinamentos especializados na área da educação, atendendo as necessidades da Secretaria solicitantes/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD MÍNIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (A)	QTD MÁXIMA DE HORAS A SEREM REQUISITADAS EM 12 MESES (B)	QTD TOTAL HORAS EM 12 MESES (C)	VALOR DA HORA (R\$) (D)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$) E = C X D
ÚNICO	Serviço de assessoria, consultoria e treinamento especializados na área da educação conforme demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto s, conforme discriminação detalhada no item 3 deste TR.	Hora	1.248	2.080	2.080	R\$ 12,75	R\$ 26.520,00

VALOR TOTAL

R\$ 26.520,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 26.520,00 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A Contratada deverá acompanhar e assessorar, por meio de sua equipe técnica, conforme demanda do órgão, no mínimo 3(três) dias a no máximo 5(cinco) dias por semana, na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, de segunda a sexta feira, no horário das 7h às 13h e das 14h às 16h, ou seja, deverão ser prestados 8h diárias de serviços, e, eventualmente, de forma eletrônica a fim de sanar quaisquer dúvidas e assegurar que seja realizado a prestação dos serviços com rigidez e cumprimento da legislação vigente, conforme disposto no item 4.2.

4.3. Os serviços de assessoramento e consultoria serão prestados obrigatoriamente na sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, já a execução de serviço não presencial, de forma excepcional, refere-se à demanda consultiva prestada por escrito por meio de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via consulta escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.

4.4. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**AÇÃO: 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

**AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.**

**AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

**AÇÃO: 2049 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESSENCIAIS À POLÍTICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL (FUNDEB, CAE E AFINS).**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

**AÇÃO: 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.**

**AÇÃO: 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.**

**DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;



12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 09 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Felipe X Cerino Assessoria Esportiva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FELIPE XAVIER CERINO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**MARLON ALVES DE MORAIS**

Portaria Seg nº 180/2023-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**A7475AA6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515014/2023**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 515014/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM NUVEM, MEDIANTE LICENÇA ANUAL DE USO, ESPECIFICAMENTE FERRAMENTAS DE GESTÃO DE ESCOLAS, CURSOS, ANOS LETIVOS, TURMAS, DIÁRIOS DE CLASSE, MATRÍCULAS, COM ACESSO PARA PROFESSORES, DIRETORES, SECRETÁRIOS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, ALUNOS, PAIS, COM EMISSÃO DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS, GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, MERENDA ESCOLAR, PORTAL DE ENSINO ONLINE, PORTAL DE NOTÍCIAS, DASHBOARD COM ESTATÍSTICAS DE MONITORAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, COM ACESSO VIA NAVEGADOR WEB E APLICATIVO MÓVEL PARA ANDROID E IOS.**

AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Grupo 1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Critério de Valor: R\$ 32.500,0000		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 29.100,0000, com valor negociado a R\$ 28.500,0000.		
Itens do grupo:		
1 - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software		
2 - Treinamento Informática - Sistema / Software		
Item: 1 - Grupo 1		
Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software		
Descrição Complementar: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 30.000,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27.400,0000, com valor negociado a R\$ 27.000,0000.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 10:47:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF:37.512.587/0001-28, Melhor lance : R\$ 27.400,0000, Valor Negociado : R\$ 27.100,0000 Cancelamento individual da adjudicação da proposta.
Cancelamento de adjudicação	14/08/2023 10:48:46	Fornecedor:SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF:37.512.587/0001-28, Melhor lance : R\$ 27.400,0000, Valor Negociado : R\$ 27.100,0000. Motivo: Correção de valor negociado.
Adjudicado	14/08/2023 10:49:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF:37.512.587/0001-28, Melhor lance : R\$ 27.400,0000, Valor Negociado : R\$ 27.000,0000. Motivo: Valor negociado.
Item: 2 - Grupo 1		
Descrição: Treinamento Informática - Sistema / Software		
Descrição Complementar: Treinamento Informática - Sistema / Software		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UNIDADE	
Valor Estimado: R\$ 2.500,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SISAEDUC SISTEMAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.700,0000, com valor negociado a R\$ 1.500,0000.		

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629019/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629019/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE REAGENTES E TESTES RÁPIDOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando** que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 1</b>		
Descrição: Reagente		
Descrição Complementar: Reagente Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 83,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 83,3600, com valor negociado a R\$ 81,9600 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 83,3600, Valor Negociado: R\$ 81,9600
<b>Item: 2</b>		
Descrição: Reagente		
Descrição Complementar: Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 44,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44,3400, com valor negociado a R\$ 44,2000 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 44,3400, Valor Negociado: R\$ 44,2000
<b>Item: 3</b>		
Descrição: Reagente		
Descrição Complementar: Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 44,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 44,3400, com valor negociado a R\$ 44,2000 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 44,3400, Valor Negociado: R\$ 44,2000
<b>Item: 4</b>		
Descrição: Reagente		
Descrição Complementar: Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 42,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 42,3500 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 42,3500
<b>Item: 5</b>		
Descrição: Reagente		
Descrição Complementar: Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 24	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 115,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 115,4300 , com valor negociado a R\$ 115,0000 e a quantidade de 24 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 115,4300, Valor Negociado: R\$ 115,0000
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> Reagente		
<b>Descrição Complementar:</b> Componentes 1: Á Base De Difosfato De Cloroquina, Características Adicionais 2: Solução Aquosa, Aplicação 4: P/ Remoção De Imunoglobulinas,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 129,1300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 129,1300 e a quantidade de 18 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 129,1300
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> Reagente		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 5: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Cd3/Cd4/Cd8/Cd19/Cd45/Cd56, Método: Citometria De Fluxo, Apresentação 5: Teste,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 114,3400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 114,3400 , com valor negociado a R\$ 114,1400 e a quantidade de 18 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 114,3400, Valor Negociado: R\$ 114,1400
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> Reagente Analítico 1		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise*: Qualitativo Escherichia Coli, Apresentação*: Teste, Características Adicionais*: Pcr, Componentes 1: O26, O111, O121,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 92,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 92,5100 , com valor negociado a R\$ 91,9900 e a quantidade de 30 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 92,5100, Valor Negociado: R\$ 91,9900
<b>Item: 9</b>		
<b>Descrição:</b> Propofol		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmaceutica: Emulsão Injetável, Característica Adicional: Seringa Preenchida,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 18	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 207,5700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 207,5700 , com valor negociado a R\$ 207,1900 e a quantidade de 18 Frasco 20,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 207,5700, Valor Negociado: R\$ 207,1900
<b>Item: 10</b>		
<b>Descrição:</b> Reagente		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 5: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Subpopulações Cd20/Cd22/Cd103, Método: Citometria De Fluxo, Apresentação 5: Teste,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 48	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 124,7500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 124,7500 , com valor negociado a R\$ 124,1900 e a quantidade de 48 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:10:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 124,7500, Valor Negociado: R\$ 124,1900
<b>Item: 11</b>		
<b>Descrição:</b> Reagente		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 94,0600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 94,0600 e a quantidade de 12 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 94,0600
<b>Item: 12</b>		
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 3		
Descrição Complementar: Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise 1: Qualitativo Anti Antígeno P. Falciparum E Vivax, Método 1: Imunocromatografia, Apresentação 1: Teste,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 184,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 184,6300 e a quantidade de 24 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 184,6300
<b>Item: 13</b>		
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico <sup>o</sup>		
Descrição Complementar: Tipo: Cartucho Descartável, Característica Adicional: Para Analisador Sangüíneo Portátil, Composição Básica: Troponina I,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 244,8600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 244,6300 , com valor negociado a R\$ 242,9800 e a quantidade de 12 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 244,6300, Valor Negociado: R\$ 242,9800
<b>Item: 14</b>		
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 1		
Descrição Complementar: Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise 1: Quantitativo Rna Dengue Vírus 1 A 4, Método 1: Rt-Pcr Em Tempo Real, Apresentação 1: Teste,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 524,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 384,8000 , com valor negociado a R\$ 380,0000 e a quantidade de 24 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 13.977.106/0001-91, Melhor lance: R\$ 384,8000, Valor Negociado: R\$ 380,0000
<b>Item: 15</b>		
Descrição: Reagente para diagnóstico clínico,		
Descrição Complementar: Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo De Hbsag, Método: Eletroquimioluminescência, Apresentação: Teste,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 137,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 137,6800 , com valor negociado a R\$ 137,5000 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 137,6800, Valor Negociado: R\$ 137,5000
<b>Item: 16</b>		
Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 1		
Descrição Complementar: Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Hiv E Hcv, Método: Pcr, Apresentação: Teste,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 175,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 175,5400 , com valor negociado a R\$ 175,5000 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 175,5400, Valor Negociado: R\$ 175,5000
<b>Item: 17</b>		
Descrição: Reagente Para Diagnóstico Clínico 1		
Descrição Complementar: Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Hiv E Hcv, Método: Pcr, Apresentação: Teste,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 179,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 179,0700 , com valor negociado a R\$ 179,0100 e a quantidade de 20 Unidade .		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:10:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 179,0700, Valor Negociado: R\$ 179,0100
<b>Item: 18</b>		

<b>Descrição:</b> Reagente		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo 4: Meio De Transporte Viral, Componentes 4: Cloreto De Sódio, Estabilizador E Antibiótico, Característica Adicional 4: Estéril, Livre De Dnase E Rnase,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 71,8100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 71,8100, com valor negociado a R\$ 71,6900 e a quantidade de 30 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:11:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 71,8100, Valor Negociado: R\$ 71,6900
<b>Item: 19</b>		
<b>Descrição:</b> Reagente para diagnóstico clínico 7		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo*: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise*: Quantitativo Dna Viral Hbv, Apresentação*: Teste, Método*: Rt-Pcr Tempo Real, Componentes Adicionais 1: Compatível C/ Preparo E Análise Em Cartuchos,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30	<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 58,7700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 58,7700, com valor negociado a R\$ 58,2000 e a quantidade de 30 Unidade.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:11:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, CNPJ/CPF: 41.733.464/0001-94, Melhor lance: R\$ 58,7700, Valor Negociado: R\$ 58,2000

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**320C1B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Setor de Licitações e Contratos**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO Nº 615009/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

**Considerando**, o parecer jurídico expedido, o qual opina pela legalidade dos atos expedidos, bem como, pelo prosseguimento dos atos administrativos.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

<b>Item: 1</b>		
<b>Descrição:</b> Betametasona		
<b>Descrição Complementar:</b> Betametasona Composição: Acetato, Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem: 3mg + 3mg/ML, Uso: Injetável		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 450	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 1,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,8700, com valor negociado a R\$ 5,7000 e a quantidade de 450 Ampola 1,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,8700, Valor Negociado: R\$ 5,7000
<b>Item: 2</b>		
<b>Descrição:</b> Acetilcisteína		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 200 MG, Forma Farmaceutica: Comprimido Efervescente,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	

<b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,0000   <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %		
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,7300 e a quantidade de 3.000 Frasco 120,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,7300
<b>Item: 3</b>		
<b>Descrição:</b> Acetilcisteína		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 120,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 20,9200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,9900 e a quantidade de 3.000 Frasco 120,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,9900
<b>Item: 4</b>		
<b>Descrição:</b> Aciclovir		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 200 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 8.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3100 e a quantidade de 8.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,3100
<b>Item: 5</b>		
<b>Descrição:</b> Ácido acetilsalicílico		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 100 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Entérica,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 400.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.218.561/0001-39, Melhor lance: R\$ 0,0500
<b>Item: 6</b>		
<b>Descrição:</b> Ácido fólico		
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: Associado Ao Ferro Aminoácido Quelato, Concentração: 0,2mg + 30 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral - Gotas,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,9900 e a quantidade de 400 Frasco 30,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,9900
<b>Item: 7</b>		
<b>Descrição:</b> Ácido fólico		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 5 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 150.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0399 e a quantidade de 150.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0399
<b>Item: 8</b>		
<b>Descrição:</b> Albendazol		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 400 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4100, com valor negociado a R\$ 0,4000 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,4100, Valor Negociado: R\$ 0,4000



11:42:52		
<b>Item: 9</b>		
Descrição: Albendazol		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,6800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,3900, com valor negociado a R\$ 1,3000 e a quantidade de 3.000 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,3900, Valor Negociado: R\$ 1,3000
<b>Item: 10</b>		
Descrição: Alendronato de sódio		
Descrição Complementar: Dosagem: 70 MG.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PHARMAPLUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.817.043/0001-52, Melhor lance: R\$ 0,3000
<b>Item: 11</b>		
Descrição: Ambroxol		
Descrição Complementar: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 5.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,6800
<b>Item: 12</b>		
Descrição: Ambroxol		
Descrição Complementar: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,3700 e a quantidade de 6.000 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,3700
<b>Item: 13</b>		
Descrição: Amiodarona		
Descrição Complementar: Dosagem: 200 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 4.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,3500
<b>Item: 14</b>		
Descrição: Amoxicilina		
Descrição Complementar: Concentração: 250mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Frasco 150,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 12,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6900, com valor negociado a R\$ 6,5000 e a quantidade de 5.000 Frasco 150,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:42:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,6900, Valor Negociado: R\$ 6,5000
<b>Item: 15</b>		
Descrição: Amoxicilina		
Descrição Complementar: Concentração: 500mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,5800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2500, com valor negociado a R\$ 0,2000 e a quantidade de 50.000 Cápsula.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,2500, Valor Negociado: R\$ 0,2000
<b>Item: 16</b>		
<b>Descrição:</b> Anlodipino besilato		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 5 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 320.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 320.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:42:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0300
<b>Item: 17</b>		
<b>Descrição:</b> Atenolol		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 25 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 450.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 450.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0500
<b>Item: 18</b>		
<b>Descrição:</b> Atenolol		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 50 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 400.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 400.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0600
<b>Item: 19</b>		
<b>Descrição:</b> Atorvastatina cálcica		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 10 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,6000	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 3.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1900
<b>Item: 20</b>		
<b>Descrição:</b> Atorvastatina cálcica		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 20 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,3000
<b>Item: 21</b>		
<b>Descrição:</b> Atorvastatina cálcica		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 40 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5100 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,5100
<b>Item: 22</b>		
Descrição: Azitromicina		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4.000	Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 17,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,3300 e a quantidade de 4.000 Frasco 15,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 7,3300
<b>Item: 23</b>		
Descrição: Azitromicina		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 45.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,6400
<b>Item: 24</b>		
Descrição: Benzilpenicilina		
Descrição Complementar: Apresentação: Benzatina, Dosagem: 1.200.000ui, Uso: Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.500	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	
Valor Estimado: R\$ 15,2600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6800 e a quantidade de 3.500 Frasco-Ampola.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,6800
<b>Item: 25</b>		
Descrição: Benzilpenicilina		
Descrição Complementar: Apresentação: Benzatina, Dosagem: 600.000ui, Uso: Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco-Ampola	
Valor Estimado: R\$ 14,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,6800 e a quantidade de 1.000 Frasco-Ampola.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,6800
<b>Item: 26</b>		
Descrição: Benzoilmetronidazol		
Descrição Complementar: Concentração: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 10,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,7300 e a quantidade de 1.000 Frasco 120,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,7300
<b>Item: 27</b>		
Descrição: Fenoterol bromidrato		
Descrição Complementar: Concentração: 0,25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Para Inalação,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2200 e a quantidade de 1.000 Frasco 20,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado Item: 28	14/08/2023 11:43:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,2200
Descrição: Bromoprida		
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,5500 e a quantidade de 1.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,5500
Item: 29		
Descrição: Bromoprida		
Descrição Complementar: Dosagem: 4 MG/ML, Apresentação: Gotas,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,7400 e a quantidade de 1.000 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 15.218.561/0001-39, Melhor lance: R\$ 2,7400
Item: 30		
Descrição: Escopolamina butilbrometo		
Descrição Complementar: Apresentação: Associado Com Paracetamol, Dosagem: 10mg + 500mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Ampola 5,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,0300 e a quantidade de 3.000 Ampola 5,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,0300
Item: 31		
Descrição: Escopolamina butilbrometo		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 3,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1200 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,1200
Item: 32		
Descrição: Escopolamina butilbrometo		
Descrição Complementar: Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica, Dosagem: 6,67mg + 333mg/ML, Indicação: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Frasco 20,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,0000 e a quantidade de 2.000 Frasco 20,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,0000
Item: 33		
Descrição: Captopril		
Descrição Complementar: Concentração: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0260 e a quantidade de 400.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0260
Item: 34		
Descrição: Captopril		
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0700
Item: 35		

<b>Descrição:</b> Carvedilol		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 12,5 MG.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0800 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0800
<b>Item: 36</b>		
<b>Descrição:</b> Carvedilol		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 25 MG.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 75.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 75.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1200
<b>Item: 37</b>		
<b>Descrição:</b> Carvedilol		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 3,125 MG.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0700
<b>Item: 38</b>		
<b>Descrição:</b> Carvedilol		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 6,25 MG.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0700 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0700
<b>Item: 39</b>		
<b>Descrição:</b> Cefalexina		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 500 MG.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 3.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 19,3600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 11,7900 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 11,7900
<b>Item: 40</b>		
<b>Descrição:</b> Cefalexina		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 500 MG.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 50.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5000 e a quantidade de 50.000 Cápsula.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,5000
<b>Item: 41</b>		
<b>Descrição:</b> Ceftriaxona sódica		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável + Lidocaína.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco-Ampola	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,2700	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,2900 e a quantidade de 2.000 Frasco-Ampola.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>

Adjudicado	14/08/2023 11:43:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,2900
<b>Item: 42</b>		
Descrição: Cetoconazol		
Descrição Complementar: Dosagem: 200 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2600 e a quantidade de 8.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,2600
<b>Item: 43</b>		
Descrição: Cetoconazol		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 20,00 G	
Valor Estimado: R\$ 3,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 6.000 Bisnaga 20,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,5000
<b>Item: 44</b>		
Descrição: Ciprofloxacino cloridrato		
Descrição Complementar: Concentração: 500 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Controlada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,5300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 40.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1900
<b>Item: 45</b>		
Descrição: Clopidogrel		
Descrição Complementar: Dosagem: 75 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PHARMAPLUS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 50.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.817.043/0001-52, Melhor lance: R\$ 0,4500
<b>Item: 46</b>		
Descrição: Colagenase		
Descrição Complementar: Apresentação: Associada Com Cloranfenicol, Concentração: 0,6ui + 1%, Uso: Pomada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,4100 e a quantidade de 2.000 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,4100
<b>Item: 47</b>		
Descrição: Colagenase		
Descrição Complementar: Concentração: 0,6ui/G, Uso: Pomada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 23,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,4000 e a quantidade de 500 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 12,4000
<b>Item: 48</b>		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1200 e a quantidade de 7.000 Frasco 120,00 ML .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,1200
<b>Item: 49</b>		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Concentração: 1 MG/G, Forma Farmaceutica: Pomada Oftálmica.		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Bisnaga 10,00 G	
Valor Estimado: R\$ 3,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,6100 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 10,00 G .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,6100
<b>Item: 50</b>		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Dosagem: 4 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 10.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1800
<b>Item: 51</b>		
Descrição: Dexametasona		
Descrição Complementar: Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,50 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,0200 e a quantidade de 3.000 Ampola 2,50 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA
11:43:29		
LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,0200		
<b>Item: 52</b>		
Descrição: Dexclorfeniramina maleato		
Descrição Complementar: Composição: Associada À Betametasona, Concentração: 2 Mg/ML + 0,25 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral Gotas,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,1400 e a quantidade de 7.000 Frasco 120,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:30	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,1400
<b>Item: 53</b>		
Descrição: Diclofenaco		
Descrição Complementar: Apresentação: Sal Sódico, Dosagem: 75mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,9499 e a quantidade de 1.000 Ampola 3,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,9499
<b>Item: 54</b>		
Descrição: Digoxina		
Descrição Complementar: Dosagem: 0,25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 40.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1600
<b>Item: 55</b>		
Descrição: Dimenidrinato		
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Ampola 1,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6200 e a quantidade de 2.000 Ampola 1,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:32	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,6200
Item: 56		
Descrição: Dipirona sódica		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas),		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0700 e a quantidade de 15.000 Frasco 10,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:33	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,0700
Item: 57		
Descrição: Dipirona sódica		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 90.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:34	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1000
Item: 58		
Descrição: Dipirona sódica		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 7.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1900 e a quantidade de 7.000 Ampola 2,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,1900
Item: 59		
Descrição: Enalapril maleato		
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 510.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0399 e a quantidade de 510.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0399
Item: 60		
Descrição: Enalapril maleato		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 320.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0500 e a quantidade de 320.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ/CPF: 08.674.752/0001-40, Melhor lance: R\$ 0,0500
Item: 61		
Descrição: Espironolactona		
Descrição Complementar: Dosagem: 25 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 40.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 62		
Descrição: Estriol		
Descrição Complementar: Dosagem: 1 MG/G, Apresentação: Creme Vaginal,		



<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 50,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 20,4900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,9600 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 50,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 10,9600
<b>Item: 63</b>		
<b>Descrição:</b> Fluconazol		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 150 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 5.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Cápsula	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,4100 e a quantidade de 5.000 Cápsula .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,4100
<b>Item: 64</b>		
<b>Descrição:</b> Hidroquinona		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacéutica: Solução Hidroalcoólica Tópica, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 30,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 9,7400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,0000 e a quantidade de 300 Frasco 30,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 8,0000
<b>Item: 65</b>		
<b>Descrição:</b> Furosemida		
<b>Descrição Complementar:</b> Composição: 10 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,2900	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 4.000 Ampola 2,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,2000
<b>Item: 66</b>		
<b>Descrição:</b> Furosemida		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 40 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 250.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 250.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,0600
<b>Item: 67</b>		
<b>Descrição:</b> Glibenclamida		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 5 Mg,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0277 e a quantidade de 300.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0277
<b>Item: 68</b>		
<b>Descrição:</b> Hidroclorotiazida		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 25 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 600.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,0600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0277 e a quantidade de 600.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0277
<b>Item: 69</b>		

<b>Descrição:</b> Hidroclorotiazida		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 50 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 70.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1600	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 70.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,0600
<b>Item: 70</b>		
<b>Descrição:</b> Hidróxido de alumínio		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 60 MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,5300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2400 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,2400
<b>Item: 71</b>		
<b>Descrição:</b> Ibuprofeno		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 300 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 30.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1200
<b>Item: 72</b>		
<b>Descrição:</b> Ibuprofeno		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 4.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 20,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,3500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,2500 e a quantidade de 4.000 Frasco 20,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,2500
<b>Item: 73</b>		
<b>Descrição:</b> Ibuprofeno		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 600 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 60.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 60.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1800
<b>Item: 74</b>		
<b>Descrição:</b> Imunoglobulina humana		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Anti Rho(D), Dosagem: 250 MCG, Apresentação: Solução Injetável,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 300	<b>Unidade de fornecimento:</b> Ampola 2,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 424,3800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 277,7000 e a quantidade de 300 Ampola 2,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 277,7000
<b>Item: 75</b>		
<b>Descrição:</b> Insulina		
<b>Descrição Complementar:</b> Tipo: Glargina, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Refil,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 1.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 10,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 235,4200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 235,4200 e a quantidade de 1.000 Frasco 10,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:50	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 235,4200
<b>Item: 76</b>		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Tipo: Glargina, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Refil,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 99,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 73,0700 e a quantidade de 2.000 Tubete 3,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:52	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 73,0700
<b>Item: 77</b>		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Tipo: Glargina, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Refil,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Seringa 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 114,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 73,7700 e a quantidade de 2.000 Seringa 3,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 73,7700
<b>Item: 78</b>		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Tipo: Lispro, Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Com Aplicador,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Seringa 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 48,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 48,1100 e a quantidade de 1.000 Seringa 3,00 ML.		

<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 48,1100
<b>Item: 79</b>		
Descrição: Insulina		
Descrição Complementar: Origem: Lispro, Dosagem: 100u/ML, Aplicação: Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Tubete 3,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 49,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 49,9200 e a quantidade de 1.000 Tubete 3,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 49,9200
<b>Item: 80</b>		
Descrição: Ivermectina		
Descrição Complementar: Concentração: 6 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,3400 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,3400
<b>Item: 81</b>		
Descrição: Levofloxacino		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 2,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0400 e a quantidade de 8.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:43:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.722.296/0001-17, Melhor lance: R\$ 1,0400
<b>Item: 82</b>		
Descrição: Levonorgestrel		
Descrição Complementar: Composição: Associado Ao Etinilestradiol, Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário,		
Tratamento Diferenciado: -		

<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,4300	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1600 e a quantidade de 30.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.722.296/0001-17, Melhor lance: R\$ 0,1600
<b>Item: 83</b>		
<b>Descrição:</b> Lidocaina cloridrato		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 800	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 30,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,6500 e a quantidade de 800 Bisnaga 30,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,6500
<b>Item: 84</b>		
<b>Descrição:</b> Lidocaina cloridrato		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 40 MG/G, Forma Farmaceutica: Creme,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 200	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 25,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,1100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,5500 e a quantidade de 200 Bisnaga 25,00 G .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:43:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 9,5500
<b>Item: 85</b>		
<b>Descrição:</b> Loratadina		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 10mg,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 17.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0854 e a quantidade de 17.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0854
<b>Item: 86</b>		
<b>Descrição:</b> Loratadina		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 1mg/ML, Tipo Medicamento: Xarope,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Frasco 100,00 ML	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,6400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2900 e a quantidade de 2.000 Frasco 100,00 ML .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,2900
<b>Item: 87</b>		
<b>Descrição:</b> Losartana potássica		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 50 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 900.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,1400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 900.000 Comprimido .		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0600
<b>Item: 88</b>		
<b>Descrição:</b> Metformina cloridrato		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 500 MG, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 500.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1100 e a quantidade de 500.000 Comprimido .		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1100
<b>Item: 89</b>		
Descrição: Metformina cloridrato		
Descrição Complementar: Composição: Associada A Empagliflozina, Concentração: 850 Mg + 5 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 700.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1000
<b>Item: 90</b>		
Descrição: Metildopa		
Descrição Complementar: Dosagem: 250 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 30.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,5800
<b>Item: 91</b>		
Descrição: Metildopa		
Descrição Complementar: Dosagem: 500 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 1,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,0700 e a quantidade de 15.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,0700
<b>Item: 92</b>		
Descrição: Metoclopramida cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 10 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 8.000 Comprimido .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0600
<b>Item: 93</b>		
Descrição: Metoclopramida cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg/ML, Apresentação: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,4300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6999 e a quantidade de 800 Ampola 2,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:08	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,6999
<b>Item: 94</b>		
Descrição: Metoclopramida cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 4 Mg/ML, Apresentação: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 10,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,9900	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1,4800 e a quantidade de 1.000 Frasco 10,00 ML .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,4800
<b>Item: 95</b>		

<b>Descrição:</b> Metronidazol		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 100 MG/G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal, Característica Adicional: Com Aplicador.		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 50,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5100	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6,4400 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 50,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 6,4400
<b>Item: 96</b>		
<b>Descrição:</b> Metronidazol		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 250 Mg,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 10.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,3800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,2000
<b>Item: 97</b>		
<b>Descrição:</b> Miconazol nitrato		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 20,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,2200	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 20,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,4000
<b>Item: 98</b>		
<b>Descrição:</b> Neomicina		
<b>Descrição Complementar:</b> Concentração: 5 MG/G, Forma Farmacêutica: Pomada,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 2.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Bisnaga 15,00 G	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 4,7400	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 2.000 Bisnaga 15,00 G.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,4500
<b>Item: 99</b>		
<b>Descrição:</b> Nifedipino		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 10 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2800	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1000 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1000
<b>Item: 100</b>		
<b>Descrição:</b> Nifedipino		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 20 MG,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		
<b>Quantidade:</b> 30.000	<b>Unidade de fornecimento:</b> Comprimido	
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,2500	<b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 0,01 %	
<b>Situação:</b> Adjudicado		
<b>Adjudicado para:</b> DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1424 e a quantidade de 30.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	14/08/2023 11:44:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1424
<b>Item: 101</b>		
<b>Descrição:</b> Nimesulida		
<b>Descrição Complementar:</b> Dosagem: 100 Mg,		
<b>Tratamento Diferenciado:</b> -		
<b>Aplicabilidade Decreto 7174:</b> Não		
<b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não		

Quantidade: 100.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0999 e a quantidade de 100.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0999
Item: 102		
Descrição: Nistatina		
Descrição Complementar: Dosagem: 100.000 Ui/ML, Apresentação: Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 50,00 ML
Valor Estimado: R\$ 10,0200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,3900 e a quantidade de 500 Frasco 50,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,3900
Item: 103		
Descrição: Nistatina		
Descrição Complementar: Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8.000		Unidade de fornecimento: Bisnaga 60,00 G
Valor Estimado: R\$ 7,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5,1000 e a quantidade de 8.000 Bisnaga 60,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 5,1000
Item: 104		
Descrição: Noretisterona		
Descrição Complementar: Concentração: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,5200		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 12.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 105		
Descrição: Extrato medicinal		
Descrição Complementar: Princípio Ativo: Óleo De Canabidiol, Concentração: 50 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML
Valor Estimado: R\$ 7,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,4700 e a quantidade de 500 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,4700
Item: 106		
Descrição: Omeprazol		
Descrição Complementar: Concentração: 20 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200.000		Unidade de fornecimento: Cápsula
Valor Estimado: R\$ 0,1600		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 200.000 Cápsula.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:44:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0600
Item: 107		
Descrição: Paracetamol		
Descrição Complementar: Dosagem Solução Oral: 200 MG/ML, Apresentação: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Frasco 15,00 ML
Valor Estimado: R\$ 2,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,4900 e a quantidade de 3.000 Frasco 15,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	14/08/2023 11:44:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,4900
<b>Item: 108</b>		
Descrição: Paracetamol		
Descrição Complementar: Dosagem Comprimido: 500 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0900 e a quantidade de 50.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0900
<b>Item: 109</b>		
Descrição: Paracetamol		
Descrição Complementar: Dosagem Comprimido: 750 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3200 %	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1300 e a quantidade de 90.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1300
<b>Item: 110</b>		
Descrição: Permetrina		
Descrição Complementar: Dosagem: 10 MG/ML, Indicação: Creme Capilar,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,6800 e a quantidade de 400 Frasco 60,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:02	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 2,6800
<b>Item: 111</b>		
Descrição: Permetrina		
Descrição Complementar: Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8800 e a quantidade de 400 Frasco 60,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,8800
<b>Item: 112</b>		
Descrição: Vitaminas do complexo b		
Descrição Complementar: Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp, Uso: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 51.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 51.000 Comprimido.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,0600
<b>Item: 113</b>		
Descrição: Vitaminas do complexo b		
Descrição Complementar: Composição Básica: Composição Mínima De Vitaminas: B1,B2,B3,B5 E B6, Forma Farmacêutica: Xarope,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2,5300 e a quantidade de 3.000 Frasco 100,00 ML.		
<b>Eventos do Item</b>		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:05	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ/CPF: 25.279.552/0001-01, Melhor lance: R\$ 2,5300
<b>Item: 114</b>		
Descrição: Vitaminas do complexo b		
Descrição Complementar: Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Ampola 2,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 2.000 Ampola 2,00 ML.		



Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,5000
<b>Item: 115</b>		
Descrição: Prednisona		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 20.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:06	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,1900
<b>Item: 116</b>		
Descrição: Prednisolona		
Descrição Complementar: Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Frasco 60,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 9,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,3200 e a quantidade de 1.000 Frasco 60,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 4,3200
<b>Item: 117</b>		
Descrição: Prednisona		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0630 e a quantidade de 10.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:09	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0630
<b>Item: 118</b>		
Descrição: Propranolol cloridrato		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PHARMAPLUS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0300 e a quantidade de 150.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ/CPF: 03.817.043/0001-52, Melhor lance: R\$ 0,0300
<b>Item: 119</b>		
Descrição: Sais para reidratação oral		
Descrição Complementar: Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose, Concentração: 45 Mmol/L + 40 Mmol/L + 70 Mmol/L + 7 Mmol/L + 125 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral, Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 1,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,0900 e a quantidade de 1.000 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,0900
<b>Item: 120</b>		
Descrição: Salbutamol		
Descrição Complementar: Dosagem: 2 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Frasco 120,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,8800 e a quantidade de 400 Frasco 120,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 1,8800
<b>Item: 121</b>		
Descrição: Secnidazol		
Descrição Complementar: Concentração: 1.000 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 2,0100		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,1200 e a quantidade de 5.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:12	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,1200
Item: 122		
Descrição: Sinvastatina		
Descrição Complementar: Dosagem: 20 Mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,2000		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0854 e a quantidade de 500.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0854
Item: 123		
Descrição: Sinvastatina		
Descrição Complementar: Dosagem: 40 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600.000		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,3700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1477 e a quantidade de 600.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,1477
Item: 124		
Descrição: Metoprolol		
Descrição Complementar: Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.500		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2599 e a quantidade de 10.500 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,2599
Item: 125		
Descrição: Metoprolol		
Descrição Complementar: Princípio Ativo: Sal Succinato, Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.500		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 0,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4199 e a quantidade de 10.500 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,4199
Item: 126		
Descrição: Metoprolol		
Descrição Complementar: Composição: Sal Tartarato, Concentração: 100 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10.500		Unidade de fornecimento: Comprimido
Valor Estimado: R\$ 1,5800		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,6500 e a quantidade de 10.500 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,6500
Item: 127		
Descrição: Sulfadiazina		
Descrição Complementar: Composição: De Prata, Concentração: 10 MG/G, Forma Farmacêutica: Creme, Característica Adicional*: Formulação Especialmente Manipulada Em Sachê,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Bisnaga 30,00 G
Valor Estimado: R\$ 9,5700		Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,7800 e a quantidade de 1.500 Bisnaga 30,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 4,7800
Item: 128		
Descrição: Sulfametoxazol		
Descrição Complementar: Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral,		
Tratamento Diferenciado: -		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 6,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 1.500 Frasco 100,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 3,8000
Item: 129		
Descrição: Sulfametoxazol		
Descrição Complementar: Composição: Associado A Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,4500	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 15.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,2300
Item: 130		
Descrição: Sulfato ferroso		
Descrição Complementar: Dosagem Ferro: 25mg/ML De Ferro II, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Frasco 30,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 1,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 700 Frasco 30,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 1,2000
Item: 131		
Descrição: Sulfato ferroso		
Descrição Complementar: Dosagem Ferro: 40mg De Ferro II,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DROGAFONTE LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,0360 e a quantidade de 150.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26, Melhor lance: R\$ 0,0360
Item: 132		
Descrição: Varfarina sódica		
Descrição Complementar: Dosagem: 5 MG,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Comprimido	
Valor Estimado: R\$ 0,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: AGRESTE FARMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 2.000 Comprimido.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/08/2023 11:45:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGRESTE FARMA LTDA, CNPJ/CPF: 47.866.974/0001-16, Melhor lance: R\$ 0,2200

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 14 de agosto de 2023.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:37BE72E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4092, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4092, de 14 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.112,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.112,24 (quarenta e dois mil, cento e doze reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>42.112,24</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					42.112,24
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				22.112,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.112,24
	1042 Aquisição de Equipamentos da Guarda Municipal				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>42.112,24</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					42.112,24
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				4.312,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.312,24
	1050 Concurso Público para Cargo da Guarda Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1074 Fortalecimento e Modernização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2117 Manutenção das Atividades Atividades do Departamento de Trânsito				12.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.800,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**16CBAC34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4091, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4091, de 14 de agosto de 2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.984,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.984,59 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.984,59</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					110.984,59
	1004 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades do Ensino Fundamental				110.984,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	110.984,59
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>110.984,59</b>
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					110.984,59
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				31.984,59
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	31.984,59

		PESSOA FÍSICA			
	2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar - PETERN				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**157FB55F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 283, DE 14 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 607.187,83 (seiscentos e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>607.187,83</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>607.187,83</b>
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				56.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	56.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	24.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				527.187,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	527.187,83
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>607.187,83</b>
<b>02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>607.187,83</b>
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO				607.187,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	563.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16320000	0001	8.665,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16330000	0001	5.999,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	421,19
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16320000	0001	1.210,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16330000	0001	899,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16320000	0001	2.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16330000	0001	2.999,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7893FD65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 282, de 14 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					80.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E263A579

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 281, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 281, de 14 de agosto de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de agosto de 2023

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - IGD PAB				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6A9ACE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2023**

**Portaria nº 280/2023.**

“Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais;  
Resolve:

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023/2024, com a seguinte composição:

ORGÃO	MEMBRO DO CONSELHO	CARGO	CPF
Sec. de Saúde	Francinelson Alves de Moraes	Titular	010.372.664-04
	Ricely de Lima Rodrigues	Suplente	016.672.284-71
Sec de Educação	Selma Batista das C. Silva	Titular	966.311.044-91
	Maria Lucilene de Oliveira	Suplente	031.067.364-02
Sec. de Agricultura	Francisco Canindé A. da Silva	Titular	474.151.504-49
	João Marcelo Pereira	Suplente	011.665.624-76
Sec de Trab. Habit. e Assistência Social	Elcione Elicleide da Silva	Titular	047.269.504-52
	Francisco Onio de Lima	Suplente	045.659.954-17
Ig. Ev. Assembleia de Deus	Luziana de Medeiros L. Costa	Titular	066.153.344-10
	Mirian Batista da S. Cavalcante	Suplente	047.742.494-59
Igr. Matriz de São João Batista	Maria Kersia Soares de Freitas	Titular	878.430.994-68
	Maria de Lourdes Miguel	Suplente	052.461.324-98
Comerciante/ comercíários	Maria da Guia da Costa	Titular	014.911.444-32
	Nelma Maria Pinheiro	Suplente	031.073.574-21
Usuários PBF	Elma Maria de França	Titular	837.560.004-00
	Antônia Maria Soares	Suplente	357.823.904-68

**Art. 2º** - Em caso de afastamento temporário ou definitivo de algum membro titular elencado no artigo anterior, o suplente fica imediatamente investido na função para fins de representara respectiva categoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 14 de agosto de 2023.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**80855673

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01178/2023**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

**OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e reposição de peças para atender as demandas dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos do Programa Saúde Bucal das unidades básicas de saúde - UBS, junto ao Fundo Municipal de Saúde- FMS deste município, para atender as necessidades da administração pública.**

item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO E PRESSÃO, TEMPERATURA, TESTES E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DIGITAL E, SERIE: 50506873-0576F14. TENSÃO 220 VOLTS.	serviço	6		
02	BORRACHA PARA GUARNIÇÃO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL - FABRICADO EM MATERIAL RE-SISTENTE A TRAÇÃO, COMPATÍVELCOM MARCA MODELO DO EQUIPAMENTO: MODELO 80-2B-15ML, CENTRILAB COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, W220V.	unidade	6		
03	BRAÇADEIRA PARA APARELHO DE PRESSÃO EM NYLON OU ALGODÃO TAMANHO ADULTO. COMPATÍVELCOM AS MARCAS: PRE-MIUM, PAMED, MIKATOS.	unidade	20		
04	CABO PARA LARINGOSCÓPIO, FABRICADO EM LATÃO COM ACABAMENTOINOX, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, E ACOPLAMENTOCOMPATÍVELCOM A MARCA: MIKATOS	unidade	4		
05	CHAVE GERAL 20A - CHAVE ELÉTRICA DE ACIONAMENTO DE LIGA E DESLIGA DE CADEIRA ODONTO-LÓGICA. COMPATÍVELCOM AS MARCAS: KAVO, DABI, GNATUS.	unidade	5		
06	FILTRO DE AR COM REGULADOR, COM COPO ACRÍLICO. FILTRO DE PARTÍCULAS CONEXÃO DO TIPO 1/4.	unidade	5		
07	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO COM TENSÃO E CORRENTE COMPATÍVELCOM MARCA E MODELO: SCHUSTER, KAVO, KONDORTECH	unidade	4		
08	INJECTOR P/ SUGADOR, DE ALTA SUÇÃO FABRICADO EM ABS RESISTENTE. COMPATÍVELCOM AS MARCAS: KAVO, DABI, GNATUS.	unidade	6		
09	KIT CARVÕES CENTRIFUGA, ENCAIXE COM CABO E CONECTOR	unidade	6		

	COMPATÍVELCOM MOTOR COM BUCHA, COMPATÍVELCOM A MARCA/MODELO DO APA-RELHO: 80-2B-15ML, CENTRILAB COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, 220V.				
10	KIT TUBULAÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO, COMPATÍVELCOM MARCA/MODELO: MODELO BIOPLUS 200, FABRICADO EM SILICONES DE ALTA RESISTÊNCIAS. 220V.	unidade	2		
11	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR DE DUPLA PAREDE REFORÇADA TRANÇADA DE 3/8. COMPATÍVELCOM OS COMPRESSORES DAS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MI-KATOS.	unidade	16		
12	MANGUEIRA P/ SUGADOR FABRICADO EM POLIURETANO COM ESPESURA DE 10 MM. COMPATÍVELCOM UNIDADE AUXILIAR DAS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MIKATOS.	unidade	20		
13	MANGUEIRA TRÍPLICE/ ALTA FABRICAÇÃO EM POLIURETANO COM 3 VIAS COMPATÍVELCOM MARCA MODELO DE EQUIPO: GNATUS, DABI, KAVO.	unidade	16		
14	MANGUITO PARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LÁTEXRESISTENTE. COMPATÍVELCOM APARELHOS DAS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MIKATOS.	unidade	20		
15	MANIPULO DO AUTO-CLAVE, COMPATÍVELCOM AUTOCLAVE DE 21 LITROS. COMPATÍVELCOM APARELHO DAS MARCAS: STER-MAX E CRISTOLI.	unidade	6		
16	PERAPARA APARELHO DE PRESSÃO, FABRICADO EM LÁTEXRESISTENTE COM FLEXIBILIDADE E FUNCIONAMENTO. COMPATÍVELCOM AS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MIKATOS.	unidade	20		
17	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR FABRICADO EM ACRÍLICOOU FIBRA ÓTICADE QUALIDADE COM ACOPLAMENTO. COMPATÍVELCOM APARELHO DAS MARCAS: PREMIUM, PAMED, MIKATOS.	unidade	4		
18	PLACA ELETRÔNICA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, COMPATÍVEL COM AS MARCAS: GNATUS, DABI E KAVO.	unidade	4		
19	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE, RESISTÊNCIA ELÉTRICA COMPATÍVELCOM TENSÃO E AMPERAGEM DO EQUIPAMENTO DE 21 LITROS, COMPATÍVELCOM AS MARCAS: DIGITAL E SERIE 50506873-0576F14, TENSÃO 220V.	unidade	4		
20	ROLAMENTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO, COM ESFERAS DE AÇO CERÂMICA DE BAIXO RUÍDO. COMPATÍVELCOM AS MARCAS: GNATUS, KAVO, DABI.	unidade	14		
21	SERVIÇO DE CONSERTO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SERVIÇOS DE CALIBRAGEM, TESTES DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E AUTOTESTES. MARCA/MODELO DO APARELHO: BIO-PLUS BIO-200, 220V.	serviço	4		
22	SERVIÇO DE CONSERTO DE APARELHO DE PRESSÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO TESTES DE FUNCIONAMENTO. MARCA DOS APARELHOS: PREMIUM, PAMED E MIKATOS	serviço	20		
23	SERVIÇO DE CONSERTO DE CANETA ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LUBRIFICAÇÃO DO SISTEMA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E CALIBRAGEM. MARCA DO APARELHO: DENTEMED.	serviço	12		
24	SERVIÇO DE CONSERTO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO MOTOR E VELOCIDADE DA MÁQUINA. MARCA/MODELO DO APARELHO: CENTRILAB 80-2B-15ML, COM CAPACIDADE DE 12 TUBOS DE 15ML, W220V.	serviço	6		
25	SERVIÇO DE CONSERTO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ELÉTRICO E PNEUMÁTICO. MARCA/MODELO DO APARELHO: MOTOR MIL 2 HP 50L.	serviço	20		
26	SERVIÇO DE CONSERTO DE LARINGOSCÓPIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INCLUINDO TESTES ELÉTRICOSE DE FUNCIONAMENTO. MARCA DO APARELHO: MIKATOS	serviço	6		
27	SERVIÇO DE CONSERTO DE NEBULIZADOR, INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PRESSÃO E PULVERIZAÇÃO. MARCA DO APARELHO: INALA POP	serviço	8		
28	SERVIÇO DE CONSERTO DE ULTRA SOM ODONTOLÓGICO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALIBRAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO E PNEUMÁTICO, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO. MARCA DOS APARELHOS: DENTAMED/ KONDETECH	serviço	6		
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOSE PNEUMÁTICOS DE GABINETES ODONTOLÓGICOS COMPLETO. MARCA DOS APARELHOS: KAVO, DABI	serviço	14		
30	VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO, FABRICADA EM LATÃO COM MÚLTIPLAS ENTRADAS DE CONEXÕES CONFORME EQUIPO, COMPATÍVELCOM AS MARCAS: KAVO, DABI, GNATUS.	unidade	8		
31	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, CAPACIDADE DE 21 LITROS. COMPATÍVELCOM AS MARCAS: DIGITAL E, TENSÃO 220 VOLTS.	unidade	4		
<b>Valor global R\$</b>					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail [cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br](mailto:cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br) até o dia 18 de agosto de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no [www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas](http://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas).

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2023.

**LELLIMAR NUNES DA SILVA**

Orçamentista

**Publicado por:**  
Lellimar Nunes da Silva  
Código Identificador: E44F999C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 16/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 16/2023 com início 26 de julho de 2023, realizada em 09 de agosto de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI						
CNPJ: 27.008.156/0001-75			Email:		Telefone: 843472-2378 (84) 3204-6500	
Endereço: R CAPITAO PEDRO CECILIANO, 117 ****, BANDEIRA BRANCA, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000						
Representante: Anaelson Azevedo da Silva - RG: 2.152.419 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00056	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	FRIG. AZEVEDO	KG	500,00	28,00	14.000,00
00057	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2° - Com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, congelada, cor vermelho-brilhante, textura elástica e firme. Odor característico. DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem de 05Kg ou 01 Kg. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	FRIG. AZEVEDO	KG	1300,00	21,90	28.470,00
00058	CHARQUE BOVINO - ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	CAICÓ	KG	50,00	35,00	1.750,00
00059	CARNE BOVINA DE SOL - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	FRIG. AZEVEDO	KG	2000,00	36,00	72.000,00
00060	CARNE FRESCA BOVINA DE 1° - CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% APONEVROSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	FRIG. AZEVEDO	KG	300,00	38,00	11.400,00
00081	Costela bovina salgada de 1° - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	FRIG. AZEVEDO	KG	350,00	20,00	7.000,00
00082	Costela fresca bovina de primeira - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	FRIG. AZEVEDO	KG	1000,00	20,00	20.000,00
00083	COXA E SOBRECORA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	2000,00	12,00	24.000,00
00104	FÍGADO BOVINO RESFRIADO, PEÇA INTEIRA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FÍGADO BOVINO RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/SIP/SIM. INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	AZEVEDO	KG	50,00	18,00	900,00
00105	FILE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE - SEM OSSO, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS. EMBALAGEM DE 1 KG.	REAL	KG	1500,00	15,90	23.850,00
00106	FILE DE PEIXE TILÁPIA - Tratado, em postas, sem escamas, congelado, Tipo Tilápia. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência	PESCADOS DA CRUZ	KG	75,00	30,00	2.250,00

	firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF).					
00108	Frango inteiro congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	BONAVES	KG	500,00	11,00	5.500,00
00124	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTÉGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. MARCA SIMILAR À: PERDIGÃO/ SADIÁ.	EXCELÊNCIA	KG	550,00	23,00	12.650,00
00125	LINGUIÇA DE FRANGO - Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	BRAGANÇA	KG	800,00	15,50	12.400,00
00152	MORTADELA DE FRANGO - Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nítrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrossódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; De primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; Acondicionado em plástico, atóxico.	FRIATO	KG	150,00	9,90	1.485,00
00153	Músculo bovino moído sem sal natural não congelado. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	FRIG. AZEVEDO	KG	1000,00	28,00	28.000,00
00154	MÚSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODO AGRADÁVEL. EMBALADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA).	FRIG. AZEVEDO	KG	2000,00	28,00	56.000,00
00155	Músculo bovino sem sal natural. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).	FRIG. AZEVEDO	KG	1500,00	28,00	42.000,00
00170	PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	REAL	KG	5000,00	13,50	67.500,00
Total:						431.155,00

Vencedor(es): <b>EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO</b>						
CNPJ: 10.526.193/0001-72		Email: casadoconstrutoresjs@gmail.com		Telefone: (84) 3478-2226		
Endereço: <b>R MANOEL THEODORO, 66 ***** , CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59378-000</b>						
Representante: <b>EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO - RG: 1.570.014 (ITEP/RN)</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	ALFACE - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA. TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. (EM MOLHOS, "PÉS").	NACIONAL	Unid	1800,00	1,70	3.060,00
00009	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	NACIONAL	KG	600,00	27,00	16.200,00
00023	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE - COMPACTA E FIRME SEM LESÕES. DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, (RACHADURAS E CORTES) TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAÚDA.	NACIONAL	KG	2500,00	3,80	9.500,00
00024	BATATA INGLESA (BATATINHA) - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	NACIONAL	KG	2200,00	4,90	10.780,00
00029	BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	NACIONAL	KG	100,00	5,60	560,00
00063	CEBOLA BRANCA - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	1500,00	5,00	7.500,00
00064	CEBOLINHA - APARÊNCIA FRESCA E Sã, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA. TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.	NACIONAL	KG	50,00	17,37	868,50
00065	Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	NACIONAL	KG	1000,00	5,80	5.800,00
00075	Chuchu - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	NACIONAL	KG	100,00	4,20	420,00
00079	Coentro - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Molho com 40g em média.	NACIONAL	KG	300,00	12,60	3.780,00
00113	Jerimum caboclo - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes característicos microbiológicos: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.	NACIONAL	KG	600,00	4,20	2.520,00
00172	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO	NACIONAL	KG	500,00	5,25	2.625,00

	LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO.					
00178	POLPA DE ACEROLA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	2000,00	3,69	7.380,00
00179	POLPA DE CAJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	800,00	6,95	5.560,00
00180	POLPA DE CAJU NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1200,00	3,39	4.068,00
00181	POLPA DE GOIABA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	2000,00	3,39	6.780,00
00182	POLPA DE MANGA NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1500,00	3,39	5.085,00
00183	POLPA DE MARACUJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.	SERIDÓ	PCT	1200,00	7,80	9.360,00
00185	POLPA DE UVA NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	SERIDÓ	PCT	1500,00	4,89	7.335,00
00197	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	Unid	300,00	5,60	1.680,00
00198	REPOLHO ROXO DE 1ª QUALIDADE - IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	Unid	100,00	8,90	890,00
00212	TOMATE MADURO DE PRIMEIRA - DE BOA QUALIDADE GRAU COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES.	NACIONAL	KG	2000,00	6,99	13.980,00
00215	UVA PASSAS SEM CAROCO, EMBALAGEM COM 01 KG - UVA PASSA PRETA SECA, SEM SEMENTE, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SÃS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NACIONAL	KG	20,00	22,00	440,00
Total:						126.171,50

Vencedor(es): <b>H L MEDEIROS DE OLIVEIRA</b>						
CNPJ: 12.005.957/0001-00		Email: hlmedeiros1@hotmail.com		Telefone: (84) 9134-2662		
Endereço: <b>R DR. JANUNCIO NOBREGA, 500, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: <b>HUENDER LUIZ - RG: 1.689.683</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ABACAXI -TIPO PEROLA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAS. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3KG.	IN NATURA	Unid	3000,00	4,48	13.440,00
00002	AÇAFRÃO EM PÓ - Condimento em pó, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada, lacrado, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Embalagem plástica c/ 500g.	IN NATURA	PCT	30,00	22,90	687,00
00003	ACHOCOLATADO EM PÓ - CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE 380G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. MARCA SIMILAR A: ITALAC, POWARLATE E 3 CORAÇÕES.	APTI	Unid	1000,00	4,98	4.980,00
00004	ACHOCOLATADO EM PÓ, 0 LACTOSE - CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE 380G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	TODDY	Unid	50,00	13,80	690,00
00005	AÇÚCAR COMUM TRITURADO - Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal	ALEGRE	KG	4000,00	4,48	17.920,00

	branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.					
00006	Açúcar cristal - Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	ALEGRE	KG	75,00	4,78	358,50
00012	Arroz parboilizado "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Urbano, POP, Chinês, Rampinelli.	MARIANO	KG	5000,00	5,19	25.950,00
00013	ARROZ VERMELHO (DA TERRA) "TIPO 1" - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	TIMBAUBA	KG	200,00	5,99	1.198,00
00015	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEÍCO) - PARA TEMPERAR ALIMENTOS; EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	GORGODA	Unid	30,00	25,89	776,70
00016	AZEITONA - EM CONSERVA INTEIRA COM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS EM SALLMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500 G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO. PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO INDICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	RIVOLI	Unid	75,00	8,99	674,25
00018	BANANA PRATA - TIPO PRATA COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 100G.	IN NATURAS	KG	4000,00	4,58	18.320,00
00027	BEBIDA LÁCTEA 0 LACTOSE - LEITE RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO E/OU LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, PREPARADO DE MORANGO (ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE MORANGO, CÁLCIO (FOSFATO TRICÁLCICO), AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE NATURAL CARMIM, ESPESANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO E EDULCORANTE SUCRALOSE), ENZIMA LACTASE E FERMENTOS LÁCTEOS. CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL. EMBALAGEM DE 900ML.	MOLICO	Unid	500,00	14,20	7.100,00
00028	BEBIDA LÁCTEA SACHÊ - Sabor de frutas, embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ISIS	PCT	600,00	1,58	948,00
00031	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, AMANTEIGADO - SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. EMBALAGEM: 400G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO, CAIXA COM 20 UNIDADE DE 400G. CONTER SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NÃO APRESENTAR FURO NO INVÓLUCRO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G (6 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132KCAL; CARBOIDRATOS 21G; PROTEÍNAS 1,5G; GORDURAS TOTAIS 4G; GORDURAS SATURADAS 0,8G; SEM GORDURAS TRANS. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES.	CAPRICHE	PCT	5000,00	5,75	28.750,00
00035	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Biscoito recheado, tipo teens, pacote com 40g, sabor: chocolate, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	VITARELLA	PCT	600,00	1,88	1.128,00
00053	Café em pó - Torrado e moído pacote de 250g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem O café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Selo ABIC	PURO	PCT	3000,00	7,89	23.670,00
00061	Castanha de caju, natural, sem sal. Embalagem com 1kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	IN NATURA	PCT	30,00	48,00	1.440,00
00066	CREMOGEMA - COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGENS DE 500 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	CREMOGEMA	Unid	50,00	8,98	449,00
00076	COAGULANTE EM PÓ 1:150.000 - 2.250 IMCU/G - COAGULANTE MICROBIANO DE NOVA GERAÇÃO EXTRAÍDO DO CULTIVO PURO DE RHIZOMUCOR MIEHEI NÃO PATÓGENO, SEGUINDO REQUERIMENTOS DA FAO PARA ENZIMAS UTILIZÁVEIS NO SETOR ALIMENTÍCIO. ADICIONADO AO LEITE, PROVOCA O DESDOBRAMENTO ENZIMÁTICO DA CASEÍNA PROVOCANDO SUA TRANSFORMAÇÃO EM QUEIJO. PESO LÍQUIDO DE 50G.	VALLE	Unid	20,00	9,89	197,80
00077	COCO NATURAL, RALADO - POLPA DO COCO, NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO 100G OU EM PAPEL ALUMINADO EM PACOTE DE 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE.	SO COCO	PCT	20,00	4,58	91,60

	VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
00078	COCO SECO NATURAL - COCO SECO COM SUAS PROPRIEDADES E COR DE FRUTO, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO, SEM SUJIDADES.	IN NATURA	Unid	100,00	4,49	449,00
00084	CREME DE LEITE, 0 LACTOSE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	CX	20,00	4,98	99,60
00085	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MOCOCA	CX	2000,00	2,49	4.980,00
00086	CREME VEGETAL – FEITA A PARTIR DOS INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS (LÍQUIDO E INTERESTERIFICADO), SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E, A), EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, SEQUESTRANTE: EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTES: URUCUM E CÚRCUMA, ANTIOXIDANTES: TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM: DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 500G. MARCA SIMILAR À: BECEL E QUALY.	BECEL	Unid	100,00	11,88	1.188,00
00089	DOCE DE BARRA SABOR BANANA - EM TABLETES DE 30G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G A 1,5KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	BOA VISTA	Unid	50,00	6,99	349,50
00090	DOCE DE BARRA SABOR GOIABA, EM TABLETES DE 30G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G A 1,5KG, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	BOA VISTA	Unid	50,00	5,90	295,00
00092	ERVILHA VERDE EMBALAGEM C/200G - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADOS, SUBMETIDAS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADAS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS, A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. ACONDICIONADA EM LATA COM 200G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFETUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS; NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA; ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	SO FRUTA	Unid	30,00	3,89	116,70
00096	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FARDO 10X1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PRIMOR	KG	300,00	6,25	1.875,00
00097	Farinha de trigo sem fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empadrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PRIMOR	KG	600,00	5,99	3.594,00
00098	FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio. Embalagem 400g.	MARATA	PCT	200,00	6,29	1.258,00
00099	Feijão cariocinha tipo 1 – Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg.	CUNHAU	KG	3000,00	7,69	23.070,00
00100	Feijão macassar - Tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.	CUNHAU	KG	300,00	8,58	2.574,00
00101	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Com amostra.	CUNHAU	KG	600,00	8,49	5.094,00
00102	FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA - In natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.	IN NATURA	KG	450,00	12,00	5.400,00
00103	FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM INTACTA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	APTI	Unid	15,00	4,28	64,20
00109	GRANOLA TRADICIONAL – FLOCOS DE AVEIA, FIBRA DE TRIGO, ÓLEOS VEGETAIS (MILHO E OU GIRASSOL E OU ALGODÃO), FRUTAS TROPICAIS DESIDRATADAS, MALTODEXTRINA, UVA PASSA, FLOCOS DE CEREAIS, FIBRA NATURAL SOLÚVEL, CASTANHA DE CAJU, FLOCOS DE MILHO, SAL, ALFARROBA DESIDRATADA, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E GLICOSÍDEO DE ESTEVIOL, AROMAS E CORANTE NATURAL URUCUM. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 800G A 1KG. DEVE CONTER ACIMA DE 4,5G DE FIBRAS E ABAIXO DE 80MG DE SÓDIO NA PORÇÃO DE 40G. MARCA SIMILAR À: VITAO, JASMINE E TIA SÔNIA.	SAO BRAZ	Unid	50,00	16,99	849,50
00110	GOMA FRESCA - De coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg, com data de fabricação e validade.	IN NATURA	KG	1000,00	6,99	6.990,00

00111	IOGURTE C/ 6 UND SABORES VARIADOS - IOGURTE POLPA DE SABORES BANDEJA COM 6 UNIDADES 540G.	ISIS	Unid	500,00	4,88	2.440,00
00112	IOGURTE NATURAL - PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE LEITE DESNATADO, COM VITAMINAS E CÁLCIO. CONSISTÊNCIA FIRME. POTES DE 170G COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, VALIDADE E LOTE.	ISIS	Unid	50,00	2,25	112,50
00114	LARANJA DE PRIMEIRA - Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média.	IN NATURA	KG	200,00	3,60	720,00
00115	LEITE CONDENSADO LIGHT - PRODUZIDO COM LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	CCGL	Unid	50,00	8,58	429,00
00117	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF - Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	PIRACANJUBA	PCT	50,00	7,29	364,50
00118	LEITE EM PÓ INFANTIL, LATA C/ 400G ESPECÍFICO PARA 6 MESES - LEITE EM PÓ INFANTIL MODIFICADO DO TIPO OU MARCA SIMILAR À NAN 2 OU NESTOGENO 2. (A PARTIR DE 6 MESES).	NAN	LATAS	10,00	24,90	249,00
00119	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF - Prazo de validade 06 meses a 01 ano.	AURORA	PCT	2000,00	6,99	13.980,00
00121	LEITE DE O LACTOSE - TIPO UHT, SEMIDESNATADO, LEITE LONGA VIDA SEMIDESNATADO TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIOPA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BETANIA	Unid	800,00	7,89	6.312,00
00122	LEITE DE SOJA - ALIMENTO COM INGREDIENTES: ÁGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇÚCAR, MINERAIS (CÁLCIO E ZINCO), SAL, VITAMINAS (E, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, D E B12), AROMATIZANTE, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO, GOMA GELANA E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE, EMBALAGEM LONGA VIDA, TRADICIONAL, SEM SABOR. MARCA SIMILAR À: YOKY, BATAVO E ADES.	LIZA	Unid	200,00	26,00	5.200,00
00123	Limão Comum - In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	50,00	5,00	250,00
00126	LOURO, EM FOLHA SECA - OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS FOLHAS SÁS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. COM 6 GRAMAS APROXIMADAMENTE.	FRIGOL	Unid	20,00	1,90	38,00
00127	MAÇÃ DE PRIMEIRA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	IN NATURA	KG	1000,00	10,00	10.000,00
00129	MACARRÃO PARAFUSO - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	ESTRELA	PCT	200,00	4,59	918,00
00130	MACARRÃO TIPO PENNE - PACOTE COM 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SIMILAR À: VITARELLA.	VITARELLA	PCT	100,00	4,90	490,00
00131	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN TIPO ESPAGUETE - MASSA PROVENIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. PACOTE COM 500G DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA SIMILAR À: URBANO, BARILLA, AMÁLIA.	URBANO	PCT	150,00	6,30	945,00
00133	MAMÃO IN NATURA - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	800,00	3,60	2.880,00
00134	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.	CURIMATAU	KG	500,00	4,40	2.200,00
00135	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	IN NATURA	KG	60,00	4,79	287,40
00137	MARACUJÁ IN NATURA DE PRIMEIRA - De boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	20,00	7,89	157,80
00138	MARGARINA - MARGARINA COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE LÍPIDIOS, PATÊ DE 250G SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	PRIMOR	Unid	1500,00	3,30	4.950,00
00139	MELANCIA - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME	IN NATURA	KG	6500,00	2,20	14.300,00

	DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. COM 70% DE MATURAÇÃO.					
00140	Melão - De primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	400,00	4,45	1.780,00
00142	MILHO PARA PIPOCA - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	SERIDO	PCT	350,00	3,99	1.396,50
00144	MILHO VERDE EM ESPIGA - EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARRON ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	Unid	1000,00	1,22	1.220,00
00145	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.	SO FUTA	LATAS	1500,00	3,88	5.820,00
00147	MOLHO DE TOMATE SABOR ERVAS FINAS - PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO (EM CAIXAS/EMBALAGENS DE 520G)	QUERRO	Unid	60,00	2,79	167,40
00148	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO (EM CAIXAS/EMBALAGENS DE 520G)	QUERO	Unid	60,00	4,28	256,80
00149	MOLHO INGLÊS - VIDRO COM 900 ML, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SIMILAR À: MARIZA.	SADIO	Unid	50,00	5,99	299,50
00150	MOLHO TIPO SHOYU - EMBALAGEM COM 500ML, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SIMILAR À: MARIZA.	SADIO	Unid	20,00	6,39	127,80
00151	MOLHO MADEIRA - MOLHO MADEIRA, COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, SAL, VINHO, AMIDO, VINAGRE, AÇÚCAR, EXTRATO DE CARNE, CHAMPIGNONS, CONDIMENTOS, REALÇADOR DE SABOR, ESPESANTE, CORANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS, DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS, FRASCOS OU GALÕES PLÁSTICOS RESISTENTES E LACRADOS, EMBALAGEM DE 340 GRAMAS. MARCA SIMILAR À: TAMBAÚ, DEZ, MARATA.	MARATA	Unid	50,00	3,98	199,00
00156	NATA FRESCA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	IN NATURA	KG	30,00	22,00	660,00
00157	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.	LIZA	Unid	600,00	7,58	4.548,00
00158	Orégano - Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	MARATA	PCT	100,00	2,50	250,00
00159	OVOS DE CODORNA - BANDEJA COM 30 UNIDADES.	OVO NOVO	Unid	50,00	5,99	299,50
00160	OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - PRODUTOS SÃOS, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE; NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 DIAS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INSPECIONADO PELO S.I.F., CNPJ E NOME DO PRODUTOR. EMBALAGEM: CONTENDO 15 UNIDADES NA BANDEJA.	OVO NOVO	Unid	2000,00	11,50	23.000,00
00173	PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO E HOMOGÊNEO - EM SACO DE 500 GRAMAS, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS, COM COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, ARMAZENADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA.	IN NATURA	Unid	30,00	15,69	470,70
00176	POLVILHO DOCE - POLVILHO DOCE DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E DE UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	SAO BRAZ	PCT	50,00	8,99	449,50
00177	POLVILHO AZEDO - POLVILHO AZEDO DE BOA QUALIDADE, 100% NATURAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. PRODUTO LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E DE UMIDADE OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	SAO BRAZ	PCT	50,00	8,99	449,50
00184	POLPA DE MORANGO NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	ZIFRUIT	PCT	50,00	9,99	499,50
00186	PRESUNTO CHEESTER - PRESUNTO COZIDO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR, SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓMICO. MARCA SIMILAR À: PERDIGÃO.	CHESTER	KG	20,00	18,99	379,80
00187	PRESUNTO DE FRANGO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO.	AURORA	KG	100,00	15,69	1.569,00

	DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA.					
00188	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA - Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SORA	PCT	550,00	5,69	3.129,50
00189	QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	JUCURUTU	KG	250,00	32,00	8.000,00
00190	QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	KG	800,00	32,00	25.600,00
00191	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P.	BIANA	KG	200,00	35,90	7.180,00
00192	QUEIJO, RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL - PACOTE COM 50 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	REAL	PCT	50,00	4,99	249,50
00199	REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.	JUCURUTU	Unid	120,00	8,00	960,00
00206	SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega	AVIVAR	KG	500,00	9,99	4.995,00
00208	SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, PACOTE COM 200G.	CELEIRO DO CAMPO	Unid	15,00	8,20	123,00
00209	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM, INTEGRAL EM GRÃOS. PACOTE COM 200G.	CELEIRO DO CAMPO	Unid	15,00	7,20	108,00
00210	SUCO INDUSTRIALIZADO - SABORES DIVERSOS (UVA, MAÇÃ, MORANGO) EM EMBALAGEM DE 200ML, APRESENTAÇÃO PRONTO PRA BEBER, À BASE DE LEITE DE SOJA E NECTAR DE FRUTA, COMPOSTO DE SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	MARATA	Unid	300,00	1,65	495,00
00211	TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, TRADICIONAL - SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM DO TIPO GARRAFA, COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	SADIO	Unid	150,00	1,55	232,50
00214	UVA DE 1ª QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO, COM POLPA INTACTA E FIRME, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO SEM DANIFICAÇÃO APARENTE.	IN NATURA	KG	50,00	9,80	490,00
00216	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	IN NATURA	KG	10,00	9,60	96,00
00217	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM DO TIPO GARRAFA, COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	SADIO	Unid	350,00	1,44	504,00
Total:						370.243,55

Vencedor(es): <b>HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS</b>		
CNPJ: <b>01.009.818/0001-38</b>	Email: <b>bebetopadaria@hotmail.com</b>	Telefone: <b>(84) 3417-4199 (84) 3417-5548</b>
Endereço: <b>AV SENADOR JOSE BERNARDO, 659 ***** , CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000</b>		

Representante: <b>HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - RG:</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00034	BISCOITO PALITO TIPO PADARIA - OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFEÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS, EXCETUANDO-AS TÃO SOMENTE NOS REVESTIMENTOS E RECHEIOS AÇUCARADOS (GLACÊS). OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS.	MARCA SERTÃO	PCT	150,00	5,95	892,50
00044	Bolacha Amanteigada. Embalagem dupla, com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MARCA SERTÃO	PCT	2000,00	4,29	8.580,00
00045	BOLACHA DE LEITE PACOTE - Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g.	MARCA SERTÃO	PCT	200,00	5,98	1.196,00
00046	BOLINHO DE OVOS - Pronto para o consumo, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Pacote com 40g.	MARCA SERTÃO	PCT	200,00	5,95	1.190,00
00047	BOLO COCOROTE - produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Embalagem de 40g a unidade,	MARCA SERTÃO	PCT	400,00	6,95	2.780,00



	pacote com 10 unidades.					
00048	BOLO DE LEITE - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. Unidade com 500g.	MARCA SERTÃO	KG	50,00	21,90	1.095,00
00049	Bolo de Ovos - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.	MARCA SERTÃO	KG	1000,00	21,50	21.500,00
00050	BOLO FESTA - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), apresentando recheio e cobertura doce, com data de fabricação, peso e informação nutricional.	MARCA SERTÃO	KG	200,00	48,90	9.780,00
00095	FARINHA DE ROSCA - EMBALAGEM COM 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SIMILAR À: YOKI.	MARCA SERTÃO	PCT	30,00	13,15	394,50
00146	MINI PANETONE - DE BOA QUALIDADE, UNIDADE COM 200 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, UVAS PASSAS (9,99%), FRUTAS CRISTALIZADAS (9,99%), GORDURA VEGETAL, OVO LÍQUIDO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471), AROMATIZANTES, CORANTES NATURAIS: CÚRCUMA (INS 100I) E URUCUM (INS 160B) E CONSERVADORES: PROPIONATO DE CÁLCIO (INS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (INS 200).	MARCA SERTÃO	Unid	300,00	9,95	2.985,00
00161	PÃO BROTE DE 50G, - DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	MARCA SERTÃO	KG	100,00	18,50	1.850,00
00162	PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	MARCA SERTÃO	PCT	50,00	8,90	445,00
00163	PÃO DE FORMA TRADICIONAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.	MARCA SERTÃO	PCT	800,00	7,95	6.360,00
00164	Pão de Queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso.	MARCA SERTÃO	KG	200,00	59,80	11.960,00
00165	PÃO DOCE DE 50G - PRODUZIDO NO MESMO DIA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E COM COCO RALADO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	MARCA SERTÃO	KG	100,00	20,00	2.000,00
00166	Pão seda de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	MARCA SERTÃO	KG	1500,00	19,50	29.250,00
00167	PÃO FRANCÊS DE 50G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	MARCA SERTÃO	KG	100,00	19,50	1.950,00
00168	PÃO SEDA DE 35G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	MARCA SERTÃO	KG	200,00	19,50	3.900,00
00169	PÃO SEDA SEM GLÚTEN - PÃO SEM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR CRISTAL, ÓLEO DE ARROZ, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ESTABILIZANTE INS 415 E CONSERVANTE INS 282. PESO LÍQUIDO: 300G A 450G. MARCA SIMILAR À: AMINNA, SCHÄR	MARCA SERTÃO	KG	200,00	19,50	3.900,00
00201	SALGADO TIPO CANUDO - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne.	MARCA SERTÃO	KG	200,00	51,00	10.200,00
00202	Salgado tipo coxinha- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca;	MARCA SERTÃO	KG	200,00	51,00	10.200,00
00203	SALGADO TIPO EMPADA- PRODUTO PREPARADO DE MASSA COZIDA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER LEITE, OVOS E CONDIMENTOS; A MASSA É COZIDA, DEPOIS DE RECHEADA COM FRANGO COZIDO DESFIADO.	MARCA SERTÃO	KG	200,00	51,00	10.200,00
00204	SALGADO TIPO PASTEL - MASSA FRITA PREPARADA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, PODENDO CONTER GORDURA, FERMENTO, OVOS, COM RECHEIOS DIVERSOS.	MARCA SERTÃO	KG	250,00	56,00	14.000,00
00205	Salgado tipo pastel de forno - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno.	MARCA SERTÃO	KG	200,00	54,00	10.800,00
00213	TORRADINHA DE PÃO - Fatias de pão torradas e embalagem, ter data de fabricação e validade e marca do produto.	MARCA SERTÃO	KG	500,00	24,00	12.000,00
Total:						179.408,00

<b>Vendedor(es): L P LACTICINIOS</b>						
CNPJ: 11.696.607/0001-74		Email: lplaticiniosabugi_vlb@hotmail.com			Telefone: (84) 9975-8153	
Endereço: VL DA BARRA, 18 ***** ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CEP: 59310-000						
Representante: LUDEMBERG PEREIRA DE ARAUJO - RG: 1889891SSP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00026	BEBIDA LÁCTEA (sabores: morango, goiaba e banana com açaí) - Sabores: morango, goiaba e banana com açaí. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SABUGI	Litros	5000,00	4,59	22.950,00
00120	LEITE PASTEURIZADO - TIPO C, PASTEURIZADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	SABUGI	Litros	15000,00	4,99	74.850,00
00136	MANTEIGA DE GARRAFA - MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM DO TIPO GARRAFA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SABOROSA	Unid	800,00	14,50	11.600,00
Total:						109.400,00

Vencedor(es): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS						
CNPJ: 09.482.343/0001-04		Email: nicksonguerra@hotmail.com		Telefone: (84) 3473-2450 (84) 3473-2048		
Endereço: R JUVENAL LAMARTINE, 43 ***** , CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros - RG: 2.089.338						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	Adoçante líquido dietético - a base de sucralose ou estévia pura, embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. MARCA SIMILAR À: Stevia ou sucralose.	MARATA	Unid	45,00	3,20	144,00
00010	Amido de milho - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	APTI	CX	100,00	13,50	1.350,00
00011	Arroz branco "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Urbano, Chinês e Biju.	MARIANO	KG	2500,00	5,75	14.375,00
00014	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMP. NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 200G.	QUALIMAX	CX	250,00	3,70	925,00
00017	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - PRODUTO CONSTITUÍDO POR UM NÚCLEO DE MASSA AÇUCARADA, DE COMPOSIÇÃO VARIADA, OU AINDA CONSTITUÍDO POR SEMENTES OLEAGINOSAS, FRUTAS, PARTES DE FRUTA OU FRUTAS SECAS REVESTIDAS POR UMA CAMADA AÇUCARADA, POLIDA OU DE CHOCOLATE COBERTURA; QUANDO O NÚCLEO FOR CONSTITUÍDO DE FRUTAS, O PRODUTO PODE SER DENOMINADO FRUTA CONFEITADA. EMBALAGEM DE 700G.	ERLAN	PCT	160,00	12,00	1.920,00
00019	BARRA BISCOITO COM RECHEIO SABOR GOIABA 30G - BISCOITO. DOCE EM BARRA COM RECHEIO DE GOIABADA. A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E MENCIONADOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: - ASPECTO: MASSA TORRADA SEM RECHEIO - COR: PRÓPRIA - ODOR: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO - TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO: NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 30G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO-CNNPA Nº 12 DE 1938).	CAPRICE	Unid	250,00	1,83	457,50
00020	Barra de cereais (sabores diversos) 22g - Banana: 1) castanha-do-Pará e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 2) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e de cevada e/ou flocos ou farelo de trigo e/ou flocos de milho testados, e/ou quinta, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a (s) fruta l (s)/oleaginosas(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta (s) variada (s) l deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Nutry	NUTRIWAY	Unid	350,00	1,97	689,50
00021	Barra de chocolate ao leite - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR À: Harald.	HARALD	Unid	50,00	29,00	1.450,00
00022	Barra de chocolate meio amargo - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR À: Harald.	HARALD	Unid	20,00	29,00	580,00
00025	BATATA PALHA - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 140G.	KARIS	PCT	600,00	6,75	4.050,00
00030	Biscoito água e sal - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidades de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.	BRANDINI	PCT	50,00	5,99	299,50
00032	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	ESTRELA	PCT	100,00	5,70	570,00
00033	BISCOITO MARIA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, SAL, GORDURA VEGETAL, LEITE (OU SORO) E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E MENCIONADOS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: - ASPECTO: MASSA TORRADA SEM RECHEIO - COR: PRÓPRIA - ODOR: PRÓPRIO - SABOR: PRÓPRIO - TEXTURA: CROCANTE/MACIA VALIDADE: MÍNIMA DE 08 MESES PRAZO DE FABRICAÇÃO: NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO 400G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. NÃO PERMITIDO O USO DE CORANTES (RESOLUÇÃO-CNNPA Nº 12 DE 1938).	ESTRELA	PCT	1300,00	5,50	7.150,00

00036	BISCOITO RECHEADO, TIPO TRELOSO, 60G - CONTENDO 6 BISCOITOS, SABORES: CHOCOLATE OU MORANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CAPRICE	PCT	800,00	1,95	1.560,00
00037	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Biscoito salgado integral, tipo club social, sabor original – composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter 144g por pacote com 06 und de 26 gramas. Devem ter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SOL SALT	PCT	130,00	4,50	585,00
00038	Biscoito salgado, tipo club social, sabor original – Composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SOL SALT	PCT	500,00	4,50	2.250,00
00039	Biscoito doce tipo Maizena – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envoltório em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 20, unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	ESTRELA	PCT	400,00	5,50	2.200,00
00040	Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor chocolate, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR A: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	100,00	5,00	500,00
00041	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor coco, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR A: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	100,00	5,00	500,00
00042	Biscoito tipo rosquinha, sabor leite - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor leite, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR A: Marilan ou Mabel.	WESTON	PCT	500,00	5,00	2.500,00
00043	Biscoito wafer, recheado sabor chocolate - Embalagem com no mínimo 35 g e máximo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	TRELOSO	PCT	400,00	1,60	640,00
00051	Bombom recheado com castanha de caju - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de chocolate ao leite, pacote com 950g. MARCA SIMILAR A: Serenata de amor.	SERENATA DE AMOR	PCT	200,00	42,20	8.440,00
00052	Bombons sortidos - Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com 400g.	GAROTO	CX	200,00	12,99	2.598,00
00054	CALDO DE CARNE - Caldo de carne, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	APTI	CX	200,00	1,98	396,00
00055	CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.	APTI	CX	400,00	1,98	792,00
00062	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	DUSUL	Unid	350,00	3,00	1.050,00
00067	CEREAL A BASE DE ARROZ - Tipo nitrilon ou similar, para alimentação infantil com vitaminas, em lata ou em pacote com 230g.	MARATA	PCT	50,00	4,99	249,50
00068	CHÁ DE BOLD, caixa com 10 und - O chá de boldo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,98	199,00
00069	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃO E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	MARATA	CX	50,00	4,10	205,00
00070	CHÁ DE CANELA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CANELA DEVE SER PREPARADO COM RAÍZES E CAULES SÃO E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	MARATA	CX	50,00	4,25	212,50
00071	CHÁ DE CAPIM SANTO, caixa com 10 und - O chá de capim santo deve ser	MARAT	CX	80,00	4,10	328,00

	preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.					
00072	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 und - O chá de erva doce deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	4,20	210,00
00073	Chá de hortelã, caixa com 10 und - O chá de hortelã deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.	MARATA	CX	50,00	3,68	184,00
00074	Chocolate granulado - Crocante, embalagem plástica 500g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. MARCA SIMILAR À: Mavalério.	DONA JURA	PCT	50,00	12,50	625,00
00080	Colorífico - Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacote de 100g, com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Kimimo ou marata.	VITAMILHO	Unid	1500,00	0,98	1.470,00
00087	CREME DE CEBOLA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM DE 68G, PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. MARCA SIMILAR À: MAGGL, KITANO E KNNOR.	KODILAR	Unid	50,00	5,85	292,50
00088	DOCE DE BANANA - BANANADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA. EMBALAGEM COM 600G.	LARA	Unid	100,00	5,60	560,00
00091	DOCE DE GOIABA - GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA. EMBALAGEM COM 600G.	LARA	Unid	400,00	5,60	2.240,00
00093	EXTRATO DE TOMATE PENEIRADO E TEMPERADO C/ CALDO - EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM INTEGRAL DE 350G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA.	JULIETA	Unid	800,00	2,00	1.600,00
00094	Farinha de mandioca - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. MARCA SIMILAR À: São Pedro ou Quentinha.	SANTO ANTONIO	KG	850,00	6,55	5.567,50
00107	FLOCÃO DE MILHO - Farinha de milho flocada, flocão pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	FLOKAO	PCT	5000,00	1,98	9.900,00
00116	LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	MOCOCA	Unid	300,00	5,95	1.785,00
00128	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão fino, espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacote de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	BOM SABOR	Unid	5000,00	3,19	15.950,00
00132	MAIONESE TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	DUSUL	Unid	300,00	2,60	780,00
00141	MILHO PARA MUNGUNZÁ - PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	VITAMILHO	PCT	100,00	2,95	295,00
00143	MILHO PARA XERÉM - PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	VITAMILHO	Unid	100,00	2,99	299,00
00171	PICOLÉ - UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 58 A 60G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.	SLUP	Unid	2000,00	1,24	2.480,00
00174	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - Pacote com 20 unidades de 10g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 20 pacotes.	BOKUS	PCT	200,00	7,75	1.550,00
00175	PIRULITO PACOTE C/ 50 UNIDADES - PIRULITO DE DIVERSAS FORMAS, CORES E SABORES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 600G, POSICIONADOS NUM PALITO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.	SIMONETTO	PCT	140,00	13,00	1.820,00

00193	RAPADURA PRETA COMUM - DE CALDO DE CANA CONCENTRADO, UNIDADES DE 400G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DE BOA QUALIDADE. RÓTULO COM FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	NOSSA SENHORA APARECIDA	Unid	1500,00	3,85	5.775,00
00194	REFRIGERANTE À BASE DE COLA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PET DE 2 LITROS, PACOTE COM 06 UNIDADES - EM MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	IT	PCT	200,00	36,00	7.200,00
00195	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PET DE 2 LITROS, PACOTE COM 06 UNIDADES - EM MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	IT	PCT	250,00	36,00	9.000,00
00196	REFRIGERANTE À BASE DE LARANJA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PET DE 2 LITROS, PACOTE COM 06 UNIDADES - EM MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	IT	PCT	100,00	36,00	3.600,00
00200	Sal iodado, pacote de 01 kg - Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.	ALMIRANTE	KG	600,00	0,98	588,00
00207	SARDINHAS EM ÓLEO - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM COM 130G	88	Lata	200,00	5,40	1.080,00
00218	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.	KI ONDA	PCT	500,00	9,98	4.990,00
00219	PIRULITO MASTIGÁVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	DORI	CX	100,00	16,00	1.600,00
00220	BALA DE GELATINA, SORTIDA, COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - UNIDADE DE 15G.	FINI	UND	1500,00	3,99	5.985,00
00221	GOMA DE MASCAR - CAIXA COM 50 UND.	TOFFANO	CX	100,00	10,50	1.050,00
00222	BALA MASTIGÁVEL, DO TIPO CAMELOS DE LEITE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	EMBARE	PCT	300,00	18,00	5.400,00
00223	PACOTES DE JUJUBAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS TIPO TUBOS - CAIXA COM 30 UND.	DOCILE	CX	80,00	19,95	1.596,00
Total:						154.637,50

CRUZETA/RN, 10 de agosto de 2023.

### JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:  
Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:8335C022

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023

Aos dez de agosto de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes- RN, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2023, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender a demanda do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade e outros órgãos da saúde pública municipal de Frutuoso Gomes/RN., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1680 - SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.573/0001-09)**

**End. Avenida Santiago de Compostela, 351, Galpão C, Brotas, Bahia – Cep. nº 40.279-150**

**Tel (71) 98182-9866/(71) 99130-9311 E - mail: shopmed@outlook.com.br**

**Sítio Eletrônico: www.shopmedbrasil.com.br**

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	3306 - BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	4.000	6,50	26.000,00
22	8909 - DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML Marca: TEUTO	AMPOLA	8.000	2,28	18.240,00
35	3332 - HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL Marca: TEUTO	AMPOLA	1.300	5,10	6.630,00
46	3252 - OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL Marca: TEUTO	FRASCO	4.000	6,30	25.200,00
69	3239 - DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	600	2,84	1.704,00
72	3243 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	2.500	2,25	5.625,00
73	3533 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML Marca:	AMPOLA	1.000	1,90	1.900,00

	TEUTO				
80	3356 - MIDAZOLAM, 1 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	500	2,10	1.050,00
81	3357 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML Marca: TEUTO	AMPOLA	500	4,12	2.060,00
82	10504 - FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML AMPOLA 1ML Marca: TEUTO	AMPOLA	500	3,00	1.500,00
<b>Total</b>					<b>89.909,00</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 10 de agosto de 2023.

**SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 31.097.573/0001-09

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:6C57020C**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023

Aos dez de agosto de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Fruitoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 007/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de medicamentos injetáveis de uso hospitalar para atender a demanda do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade e outros órgãos da saúde pública municipal de Fruitoso Gomes/RN., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 007/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**1468 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

Endereço: SERGIPE, 955 BAIRRO BELA VISTA ERECHIM RS CEP 99704-080

FONE (54) 3712 3655 - **EMAIL:** exemplarmed@gmail.com

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
78	3251 - HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML Marca: CRISTÁLIA	AMPOLA	250	8,25	2.062,50
<b>Total</b>					<b>2.062,50</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 10 de agosto de 2023.

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 23.312.871/0001-46

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita

C.P.F. nº 039.128.244 - 10

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:4F5E3C80**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

#### GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2023

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77

End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br

#### RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023, nos termos da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: PEDAGOGO					
ITEM: 01 - (01 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA ZENEIDE VITOR	792.xxx.xxx-53	78	95	86,5	1
DENISE MIRANDA DA SILVA	063.xxx.xxx-99	78	95	86,5	2
FRANCISCA ELEONORA LOPES BARROS	111.xxx.xxx-27	78	94	86	3
RAILSON JOELINTON SOUZA SANTOS	103.xxx.xxx-09	73	94	83,5	4
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVA	063.xxx.xxx-09	78	84	81	5
LUCENIR CAETANO DE ALMEIDA	048.xxx.xxx-26	60	94	77	6
TAISE MEIRE BEZERRA LIRA DE AQUINO	066.xxx.xxx-07	58	91	75,5	7
FRANCISCA ELDENORA LOPES BARROS	108.xxx.xxx-79	60,9	85	72,9	08
SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	027.xxx.xxx-58	78	67	72,5	09
AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	064.xxx.xxx-66	63	81	72	10
GEOVA BATISTA DOS SANTOS	026.xxx.xxx-98	49	98	71,5	11
ELAINE DE SOUZA DA SILVA	078.xxx.xxx-09	59	75	67	12
SERGILEIDE PATRICIO DA SILVA	053.xxx.xxx-95	60,9	71	65,9	13
MARIA JOSE BESERRA DE BRITO	096.xxx.xxx-14	38	84	61	14
LIDIANE KARINE SOUZA DA SILVA	008.xxx.xxx-17	21,4	81	51,2	15
ADRIANA FELIX SIMÃO ALVES	066.xxx.xxx-75	11,4	95	46,2	16
LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA	121.xxx.xxx-39	00	98	49	17
FRANCISCA MARIA ROSENO DA SILVA SÁ	030.xxx.xxx-23	20,9	59	39,9	18

CARGO: PEDAGOGIA COM AEE					
ITEM: 02 - (01 VAGAS)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUANA GARCIA DE MIRANDA	072.xxx.xxx-69	78	100	89	1
MARIA ILZA GREGORIO	046.xxx.xxx-84	63	95	79	2
MARIA IRANI GREGORIO	011.xxx.xxx-14	78	78	78	3
NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA	097.xxx.xxx-66	53	97	75	4
CAMILA LICIANNY DA TRINDADE ABREU	016.xxx.xxx-62	53	97	75	5
ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	063.xxx.xxx-20	21	94	57,5	6

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA					
ITEM: 03 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
HERON DA COSTA MEDEIROS	482.xxx.xxx-68	6,9	9,4	8,1	1

CARGO: EDUCADOR FÍSICO					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA	012.xxx.xxx-03	20,9	100	60,4	1

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA	067.xxx.xxx-63	63	88	75,5	1
LUCAS ACURCIO DA SILVA	116.xxx.xxx-67	50	100	75	2
MARIA DAS DORES SIMOES DE OLIVEIRA	008.xxx.xxx-14	53	95	74	3
ALICE NATALIA DE LIMA SILVA	109.xxx.xxx-69	30	87	58,5	4

CARGO: NUTRICIONISTA					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BRENDA KAYNARA LOPES DA SILVA	017.xxx.xxx-20	20	100	60	1
GABRIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	086.xxx.xxx-71	49	70	59,9	2
ROSANALIA DOURADO DA SILVA	839.xxx.xxx-53	15	92	53,5	3
BRUNA THATIANE DA SILVA BENTO	060.xxx.xxx-57	10	90	50	4

CARGO: FONOAUDIÓLOGO					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TAYNAH CAMARA ARAUJO	700.xxx.xxx-66	10	80	45	1

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA					
ITEM: 03 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
NORMA ANDREA FRANÇA BARBOSA	066.xxx.xxx-59	44	67	55,5	1

CARGO: PROFESSORA DE PORTUGUÊS					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LEANDRO	068.xxx.xxx-76	73	88	80,5	1

CARGO: PSICOPEDAGOGO					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-	-

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL					
ITEM: 04 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-	-

CARGO: ENFERMEIRO (A)					
ITEM: 03 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA SILVA DA FONSECA	074.xxx.xxx-08	59	100	79,5	1
ANANDA IONE SOUZA DA SILVA	016.xxx.xxx-23	45	95	70	2
POLLYANA BORGES DIAS	009.xxx.xxx-24	09	100	54,5	3
MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	068.xxx.xxx-04	14	71	42,5	4

CARGO: PSICÓLOGO (A)					
ITEM: 03 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA 2	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	104.xxx.xxx-51	44	74	59	1
ANNE BEATRIZ LINHARES DE OLIVEIRA	129.xxx.xxx-07	25	0	12,5	DECLASSIFICADA

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM (VACINADOR)					
ITEM: 03 - (1 VAGA)					
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
MARIA LUIZA DE MELO SILVA	073.xxx.xxx-00	70	70	1	

CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM				
ITEM: 03 - (1 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	102.xxx.xxx-60	100	100	1
ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE	011.xxx.xxx-94	70	70	2
PEDRO GEOVANE PATRICIO DA SILVA	137.xxx.xxx-25	20	20	DECLASSIFICADO
ANDRELE GREGORIO DE SOUZA	708.xxx.xxx-97	20	20	DECLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO (A) DE SAÚDE BUCAL				
ITEM: 03 - (1 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TALYA ALVES DOS SANTOS	711.xxx.xxx-18	50	50	1

CARGO: ATENDENTE EM ABA				
ITEM: 03 - (1 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JULIOCLECIO GOMES FERREIRA	016.xxx.xxx-19	0,00	0,0	DECLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS				
ITEM: 03 - (2 VAGA)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	068.xxx.xxx-01	90,0	90	1
JOSE NARCISIO NETO	053.xxx.xxx-43	45,0	45	2
ISABELA SOARES DO NASCIMENTO	706.xxx.xxx-83	40	40	3
CAIO LUIZ DA SILVA FONSECA	706.xxx.xxx-89	0,0	0	DECLASSIFICADO
MARCIO ADRIANO BEZERRA	913.xxx.xxx-63	0,0	0	DECLASSIFICADO
ENULA MAYARA CRUZ DA COSTA	121.xxx.xxx-31	0,0	0	DECLASSIFICADA

CARGO: FISCAL SANITÁRIO				
ITEM: 03 - (2 VAGAS)				
NOME	CPF	NOTA 1	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MAGNO ALEXANDRE RIBEIRO	044.xxx.xxx-42	60	60	1
ANDREYV RODRIGUES DA SILVA	037.xxx.xxx-96	30	30	2
JANIEL GUILHERME DOS RAMOS FRANÇA	086.xxx.xxx-39	30	30	3
JAILSON DA COSTA SIMÃO	037.xxx.xxx-09	0,0	0,0	DECLASSIFICADO
RAMON JOAO PATRIOTA SILVEIRA	058.xxx.xxx-23	0,0	0,0	DECLASSIFICADO
SUYENE JAKELINEY DA SILVA SIMAO	702.xxx.xxx-71	0,0	0,0	DECLASSIFICADA
ALYANE GIULIA LEMOS DA SILVA	085.xxx.xxx-82	0,0	0	DECLASSIFICADA
JEFFERSON MIKAEL SILVA DAS COSTA	706.xxx.xxx-61	0,0	0	DECLASSIFICADO

Os candidatos que tiraram nota final 0 estão inabilitados em decorrência de não terem atendido integralmente os requisitos previstos no item 8 do Edital Simplificado no 001/2023.

Galinhos/RN, 14 de Agosto de 2023.

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ**

Vice-Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**WILKER WILLAM DE MACEDO BEZERRA**

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**JOSÉ ZENÓBIO PEREIRA DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Alfredo Antônio de França Filho  
Código Identificador: E43059A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2023 para contratação temporária de Psicóloga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, objetivando a continuidade dos serviços públicos, tendo em vista a ausência de lista de profissionais aprovados para suprimento de vagas, em conformidade com o disposto na Constituição Federal no art. 37, inciso IX.

Em conformidade com o presente Edital, a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN contratará, em caráter temporário, para a função especificada, conforme estrutura necessária ao funcionamento dos serviços do Município.

**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado diretamente por Comissão composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado – PSS será regido por este edital, e será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, e, caberá a referida Secretaria, a incumbência de supervisionar, por meio da Comissão os trabalhos referentes a presente seleção simplificada.

**1.3.** Compreende-se como processo de avaliação para contratação: a inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

**1.4.** As etapas de inscrição e classificação previstas serão feitas através de uma ficha de inscrição que estará disponível no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN ([www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)).

**1.5.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

**1.6.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes da legislação Municipal e Federal.

**1.7.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários legalmente estabelecidos.

**1.8.** Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aquelas estabelecidas para os demais servidores estatutários pelos arts. 106 e 107 da Lei Municipal 079/2008 de 18 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Ipanguaçu, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**1.9.** É condição essencial neste Processo seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o (a) candidato

(a) declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente, assim como, de que não incorre em nenhuma das vedações contidas neste instrumento convocatório ou na legislação competente.

**1.10.** Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital, é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, o qual será publicado na íntegra no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN disponibilizado no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através do site ([www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)), bem como anexado no átrio da Prefeitura Municipal. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas estabelecidas será eliminado do certame.

**1.11.** O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estarão disponíveis no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN.

## II – DAS FUNÇÕES, CARGOS E SALÁRIOS.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E E PRÉ REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicólogo	Graduação em curso superior de Psicologia e respectivo registro em órgão da classe.	R\$1.500,00	01	40h/s (quarenta horas semanais)

## III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**3.1.** São atribuições do cargo:

- a) Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional;
- b) Apoiar na abordagem e no processo de trabalho referente a casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- c) Discutir os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relações a questões subjetivas;
- d) Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- e) Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- f) Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo preconceitos e a segregação em relação à loucura;
- g) Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial – conselhos tutelares, associações de bairro, grupo de autoajuda, entre outros.
- h) Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- i) Possibilitar integração dos agentes redutores de danos apoiando as atividades dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- j) Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- k) Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais;
- l) Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
- m) Trabalhar em equipe;
- n) Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos;
- o) Realizar monitoramento e a avaliação do serviço;
- p) Desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que vise o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;

## IV – DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPA
--------------	-------

**4.1.** O cronograma para o Processo Seletivo constante deste edital de seleção simplificada de candidatas ao cargo de Psicólogo(a) à designação temporária está fixado no quadro abaixo:

15 de agosto de 2023

Publicação e Divulgação do Edital

21 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023

Período de inscrição e entrega de currículos

28 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023

Análise de Currículos

01 de setembro de 2023

Divulgação do resultado Oficial Preliminar

04 de setembro de 2023

Período destinado a pedido de recursos

10 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2023

Análise dos pedidos de recursos

12 de setembro de 2023

Divulgação do resultado final

15 de setembro de 2023

Homologação do resultado Oficial Final

20 de setembro de 2023

Início do Período de Convocação

v – DA INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

Para se inscrever o interessado deverá enviar um currículo para o endereço de email : pss@ipanguacu.rn.gov.br; sendo vedada a apresentação de mais de uma inscrição por candidato;

Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo no item

**II – DAS FUNÇÕES, CARGOS E SALÁRIOS** deste edital;

**5.1.4.1.** A escolaridade para as vagas que apontem áreas afins deverá ser comprovada no ato da inscrição;

Não ter sido demitido ou ter tido o contrato anterior rescindido por justa causa por órgão público do Município de Ipanguaçu/RN, e, ainda processo judicial transitado em julgado;

**5.1.1.** Não ser funcionário efetivo do Município de Ipanguaçu, salvo quando pleitear função acumulável na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) Deverá enviar um currículo para o endereço de email : pss@ipanguacu.rn.gov.br

b) Anexar cópia de documento de identificação oficial com foto e cópia do Cadastro de Pessoa Física (ou anexar a cópia da CNH);

c) Anexar cópia de comprovante de residência;

d) Anexar comprovante de quitação eleitoral;

e) Anexar comprovante de Certificado de Dispensa de Incorporação (Reservista), apenas para candidatos do sexo masculino;

f) Anexar cópia do diploma de Graduação compatível com a formação requerida ou declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico escolar demonstrando a sua conclusão;

g) Anexar cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Anexar Certidão de Antecedentes Criminais (Certidão Criminal – negativa ou positiva), retirar no site: www.tjrn.jus.br; i) Anexar comprovante de Inscrição no respectivo Órgão de Classe;

j) Anexar declaração de que não é ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI do art. 37 da CF (anexo II);

k) Anexar documentação comprobatória da experiência profissional e acadêmica.

Os documentos constantes no item 5.2 devem ser anexados em um único arquivo, em formato PDF, na ordem descrita no item supracitado, sob pena de eliminação da presente seleção simplificada.

**5.3.10** arquivo em PDF com a documentação do candidato deverá ser nomeado com o nome completo do candidato.

Os certificados dos cursos apresentados devem conter obrigatoriamente a carga horária, o período em que foi realizado o curso e todas as informações necessárias para fins de pontuação, na forma disposta no presente edital.

**5.5.A** inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderão alegar desconhecimento.

**5.6.** Não será cobrada a taxa de inscrição.

## VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1.** A seleção consistirá em duas fases:

**a) PRIMEIRA FASE:** Recebimento e análise da regularidade da documentação exigida nos itens 5.2 (letras ‘a’ até ‘k’), 5.3, 5.3.1 e 5.4.

**a.1.** A primeira fase do processo de seleção terá caráter **ELIMINATÓRIO**, portanto, o candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos será eliminado do processo seletivo.

**b) SEGUNDA FASE:** Análise dos títulos, com pontuação das atividades.

**b.1.** A segunda fase do processo de seleção terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

**b.2.** As cópias anexadas por ocasião da inscrição deverão ser legíveis.

**6.2.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.3.** Somente serão válidos certificados de cursos concluídos anteriormente à data da publicação deste edital.

**6.4.** A classificação dos candidatos às vagas inerentes a este Edital será efetuada através da pontuação dos comprovantes apresentados, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no item a seguir:

IT E M	TÍTULO	DOCUMENTOS CORRESPONDENTES	PONTOS UNITÁR IOS	PONT UACÃ O MÁXI MA
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			

1.1	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor público.	Declaração/certidão expedida pelo órgão contratante.	02 (dois) pontos por ano completo.	10 (dez) pontos
1.2	Experiência profissional comprovada na área de atuação, no setor privado.	Declaração/certidão expedida por empresa contratante.	01 (um) ponto por ano completo.	05 (cinco) pontos
<b>02.FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>				
2.1.	Curso de extensão com carga horária mínima de 40 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	Certificado/Declaração ou atestados de participação expedidos por instituições públicas ou privadas, devidamente reconhecidos.	01 (um) ponto por curso.	05 (cinco) pontos.
<b>03.PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU</b>				
3.1	Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo para o qual se inscreveu.	Certificado/Declaração de conclusão de curso em papel timbrado pela Instituição de Ensino.	05 (cinco) pontos	10 (dez) pontos
<b>04.PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU</b>				
4.1	Mestrado	Certificado/Declaração de conclusão de curso em papel timbrado pela Instituição de Ensino.	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
4.2	Doutorado	Certificado/Declaração de conclusão de curso em papel timbrado pela Instituição de Ensino.	20 (vinte) pontos.	20 (vinte) pontos.
<b>05.PUBLICAÇÕES</b>				
5.1.	Artigos científicos	Cópia do artigo extraído da revista e página comprovando o extrato da revista.	01 (um) ponto	10 (dez) pontos
5.2	Trabalhos científicos	Cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.	02 (dois) pontos.	10 (dez) pontos
5.3	Livros publicados	Cópia da página que comprova a publicação do livro com ISBN como autor ou coautor.	05 (cinco) pontos.	20 (vinte) pontos.
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			100 pontos.	

**6.5.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

**6.6.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

**6.7.** As inscrições serão on-line e gratuitas, devem ser realizadas através de formulário específico disponível no endereço [www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br) e ocorrerão no período previsto no item 4.1 deste Edital.

**6.8.** O resultado do Processo seletivo será divulgado no no Jornal Oficial do Município e/ou Diário Oficial da FEMURN, por ordem de classificação, no sítio: [www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br) conforme datas constantes no cronograma do item 4.1

**6.9.** Outras informações:

- a) Não serão aceitas inscrições encaminhadas via postal, fax, condicional e/ou extemporânea.
- b) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- c) O Preenchimento da Ficha de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato, não se responsabilizado, o Município de Ipanguaçu/RN, pela menção de dados incorretos ou incompletos constantes do referido formulário.
- d) A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais inerentes à tais declarações.

**6.9.1** A classificação dos candidatos ocorrerá pela soma total dos pontos obtidos consoante item 6.4.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

**7.0.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de serviço prestado na função;
- b) Apresentar mais títulos;
- c) Idade, com vantagem para o mais idoso;
- d) Maior número de filhos;
- e) Sorteio em ato público;

**7.1.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, sendo transmitido em tempo real aos candidatos, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.2.** Os recursos contra o resultado do presente processo poderão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias a partir da publicação do resultado.

**7.3.** Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro de 02 (dois) dias.

**7.4.** Os recursos deverão ser entregues da seguinte forma:

**7.4.1.** Por meio de formulário específico, disponível no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu ([www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br)), conforme cronograma do item 4.1.

**7.4.2.** Após julgados os recursos, será divulgado o Resultado Oficial definitivo com as correções pertinentes, caso necessário.

**7.4.3.** Os recursos intempestivos serão indeferidos.

**7.4.4.** As respostas aos recursos serão publicadas e divulgadas no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura [www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br), nas datas definidas no cronograma previsto no item 4.1 deste edital.

## VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

**8.0.** A Homologação do Processo seletivo Simplificado dar-se-á da seguinte forma:

**8.1.** O resultado oficial final do Processo Seletivo Simplificado, encerrada todas as etapas, será divulgado na data estipulada no cronograma presente neste edital.

**8.2.** Após homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados, terão de se apresentar a municipalidade, conforme informação constante no item 4.1. do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

## **IX - DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO DO APROVADO**

**9.0.** A convocação do aprovado no presente processo seletivo ocorrerá por ato publicado no Jornal Oficial do Município e/ou no Diário Oficial da FEMURN e no Portal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu ([www.ipanguacu.rn.gov.br](http://www.ipanguacu.rn.gov.br))

**9.1.** O não comparecimento do candidato aprovado para assinatura do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, será interpretado como desistência tácita o que implicará a convocação dos demais, seguido a ordem classificatória.

**9.2.** O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação por ocasião da convocação para fins de se efetivar a contratação:

- CPF;
- Identidade (RG);
- c) 01 foto 3x4;
- d) Título de Eleitor com certidão de Quitação Eleitoral;
- e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de Residência;
- g) Certidão de casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos;
- i) Certificado Militar, se do sexo masculino;
- j) Certidão de antecedentes Criminais (expedido no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br));
- k) Apresentar Comprovante de Conta bancária;
- l) Exame médico Admissional emitido por médico do trabalho;

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

implicará a convocação dos demais, seguido a ordem classificatória.

**9.3.** O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação por ocasião da convocação para fins de se efetivar a contratação:

**9.4.** O Município se reserva ao direito de exigir outros documentos que se mostrarem necessários ao cumprimento de obrigações legais, os quais, quando requisitados, deverão ser entregues dentro do prazo assinado, sob pena de impedimento de contratação ou de rescisão do contrato firmado.

CPF;

Identidade (RG); c) 01

foto 3x4;

- d) Título de Eleitor com certidão de Quitação Eleitoral; e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de Residência; g) Certidão de casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos; i) Certificado Militar, se do sexo masculino;
- j) Certidão de antecedentes Criminais (expedido no site [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br)); k) Apresentar Comprovante de Conta bancária;
- l) Exame médico Admissional emitido por médico do trabalho;

**9.3.** O Município se reserva ao direito de exigir outros documentos que se mostrarem necessários ao cumprimento de obrigações legais, os quais, quando requisitados, deverão ser entregues dentro do prazo assinado, sob pena de impedimento de contratação ou de rescisão do contrato firmado.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.0.** Resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

**10.1.** Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação temporária no cargo, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente, à ordem de classificação.

**10.2.** A contratação, originada deste processo seletivo simplificado, será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício.

**10.3.** O prazo de validade da presente seleção é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da homologação do resultado final.

**10.4.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Alteração.

**10.5.** Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo, e, em última instância pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ouvido a Procuradoria Geral do Município.

**10.6.** Caso sejam necessárias contratações temporárias para atender situações de Excepcional Interesse Público, no prazo de validade deste Processo Seletivo, poderá ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente de pontuação, observada a conveniência administrativa.

**10.7.** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Ipanguaçu/RN o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

**10.8.** Este edital entrará em vigor na datada sua publicação.

**Ipanguaçu, 14 de agosto de 2023.**

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:** B61C8767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 105/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 790,00(setecentos e noventa reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			596 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 790,00
Total da Ação:					R\$ 790,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 790,00

Valor total Suplementado: R\$ 790,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			654 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 790,00
Total da Ação:					R\$ 790,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 790,00

Valor total da Anulação: R\$ 790,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/08/2023.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:83C63B76**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Referência: Dispensa de Licitação nº 23/2023**

**Processo nº 805/2023**

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos referentes às festividades programadas a serem realizadas pelo município de Japi/RN”.

Mediante especificações contidas na tabela que segue:			
Itens	Quant	Unidade de Medida	Descrição
01	100	Caixa	Foguetes - 12x1
02	05	Caixa	Girândola - 468 tiros
03	10	Caixa	Girândola - 468 mista
04	05	Caixa	Girândola - 1080
05	05	Caixa	Girândola 1620
06	03	Caixa	Torta apogeu
07	02	Kit	Kit Show da virada



08	02	Kit	Kit super festa
09	02	Unidade	Torta Fenomenal
VALOR ESTIMADO R\$			

Visando atender o disposto no inciso 3º do art. 75 da Lei nº 14/133/2021, abre-se **prazo de 3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo E-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Japi/RN, 09 de agosto de 2023.**

**DALTON SALES DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**C299E737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ  
PORTARIA Nº 016, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores ativos e conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017, que acrescenta o § 12º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022, que altera o Anexo III do Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que dispõe sobre valores de diárias no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Regularizar a concessão de diárias aos servidores públicos ativos, efetivos e comissionados, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV, assim como dos conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos) filiados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Jardim do Seridó, de acordo com o disposto nos Decreto Municipal nº 1.293, de 02 de maio de 2017; Decreto Municipal nº 1.300, de 12 de maio de 2017 e Decreto Municipal nº 1.777, de 07 de abril 2022.

**Art. 2º.** Quanto aos valores das diárias, fica regulamentado conforme o disposto no Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó/RN, 14 de agosto de 2023.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Anexo I da Portaria nº 016, de 14 de agosto de 2023.**

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS				
COLUNA 1	COLUNA 2	COLUNA 3	COLUNA 4	COLUNA 5
INTERESSADOS (AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES)	NO ESTADO DO RN (R\$) – também se aplica os valores desta coluna para os agentes políticos e os servidores públicos que se deslocarem para outros Estados do Nordeste cuja distância seja inferior a 170 Km (cento e setenta quilômetros), cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas.	ESTADOS DO NORDESTE (R\$) – somente haverá direito a receber os valores previstos nesta coluna, por parte dos agentes políticos e dos servidores públicos, se o local de destino for igual ou superior a 170 Km (cento e setenta quilômetros) da sua sede no Município de Jardim do Seridó/RN, cujo tempo de permanência no local de destino seja superior 05 (cinco) horas.	OUTRAS REGIÕES DO PAÍS (R\$)	FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL (R\$)
Diretor(a) Presidente, Controlador(a) e Assistente Previdenciário.	R\$ 295,00	R\$ 590,00	R\$ 740,00	R\$ 1.230,00
Conselheiros (deliberativo, fiscal e comitê de investimentos).	R\$ 160,00	R\$ 245,00	R\$ 295,00	R\$ 615,00

**Publicado por:**  
 Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**9D053365

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, contemplando todos os módulos necessários ao perfeito funcionamento conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato:** cpl\_js@outlook.com

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento, consultoria e implantação para tramitação e gestão dos processos administrativos internos e externos no formato digital, contemplando todos os módulos necessários ao perfeito funcionamento conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Medida de Forn.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de gestão estratégica arquivista de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos em máquina virtual (nuvem) por meio de aplicativo próprio disponível em App Store, com controle de usuários, capacidade de 500 MB para armazenamento de arquivos e certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó/RN. A quantidade de licenças por usuários é de 50 (cinquenta) unidades.	Mês	12		
2	Implantação do sistema, Treinamento e Suporte (primeiro mês de uso efetivo do sistema).	Unidade	01		
<b>TOTAL: R\$</b>					

**Cidade/Estado, em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

**Publicado por:**  
 José Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**9668BF2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
 AVISO DE VENCEDORES - PE 022-2023**

VENCEDORES DO PROCESSO  
 Prefeitura Municipal de João Câmara  
 Prefeitura Municipal de João Câmara  
 Pregão Eletrônico - 022/2023

50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.780.181/0001-94 - Endereço: 10AV ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, BR 406, KM 103 - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: João Câmara - Telefone: (84) 99476-8260

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. MICROÔNIBUS- VAN	N/C	N/C	300 UN	R\$ 129,00	38.700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$</b>						38.700,00
<b>Valor Total: R\$ 38.700,00</b>						

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**63A07362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Eletrônico - 022/2023

Resultado da Homologação

0005 - SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES COM HIGIENIZAÇÃO EXTERNA NA PINTURA E INTERNA COM ASPITRAÇÃO. MICROÔNIBUS- VAN - N/C - Valor Referência: 132,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.780.181 FELIPE MATHEUS DANTAS GADELHA	N/C	300 Unidade	129,00	38.700,00	Homologado em 02/08/2023 10:43:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**247033B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14080001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14080001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2023, homologada em 03/08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por Registro de preços para contratação da prestação de serviços de plantões de enfermagem e técnico em enfermagem para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**2087 - SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (31.653.299/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8708 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM Técnico de Enfermagem Plantão de 24 Horas.	UND	540	502,00	271.080,00
2	8709 - ENFERMEIRO Enfermeiro Plantão de 24 Horas.	UND	400	697,00	278.800,00
<b>Total</b>					<b>549.880,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/08/2023, tendo seu término em 14/08/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 14/08/2023

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**  
CNPJ: 31.653.299/0001-07

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Paulino e Silva  
**Código Identificador:**773F5FDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JUCURUTU/RN**

**EDITAL Nº 002/2023**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**PROJETOS CULTURAIS – JUCURUTU/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **JUCURUTU/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

**- DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO CULTURAL será de **14 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023** no horário de **08:00h as 13:00h**, através do e-mail: semecjtu@hotmail.com e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito a **Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000**, no município de **Jucurutu/RN**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no PROJETO CULTURAL inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

**4 - DO PROJETO CULTURAL**

4.1 - O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

**5 - DOS VALORES**

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ÁREA ARTISTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ARTESANATO – Grupo de Artesões (Pessoa Física)	01		15.737,93	15.737,93
CIRCO – Grupo (Pessoa Física)	01		6.000,00	6.000,00
CAPOEIRA – Grupo acima de 20 integrantes (Pessoa Física)	01		3.000,00	3.000,00
CAPOEIRA – Grupo até 20 integrantes (Pessoa Física)	01		3.000,00	3.000,00
LITERATURA – Individual (Pessoa Física)	01		3.000,00	3.000,00
MUSICA - Cantor, Compositor, acima de 5 membros (Pessoa Física)	04		3.000,00	12.000,00
MUSICA - Cantor, Compositor, até 3 membros (Pessoa Física)	06		2.000,00	12.000,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>				<b>R\$ 54.737,93</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 54.737,93 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e tres centavos)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.007 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	0013 - CULTURA PARA TODOS
AÇÃO	2103 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 54.737,93

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	14/08/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	15/08/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	23/08/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	25/08/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	29/08/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	30/08/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	01/09/2023
Pagamento aos contemplados	Até 05 (cinco) dias a contar da publicação de Homologação Final	06/09/2023

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na **LEI PAULO GUSTAVO**, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- Portifólio de atividades; e
- Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da **CONTRAPARTIDA** deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, **CONTRAPARTIDAS** destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A **CONTRAPARTIDA** não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo **PROponente**.

#### **14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **JUCURUTU/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **JUCURUTU/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **JUCURUTU/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

#### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** que terá 5 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito a **Rua Professor João Bezerra, s/n, Centro, Cep: 59.330-000**, no município de **Jucurutu/RN** ou pelo e-mail: semecjtu@hotmail.com

Jucurutu/RN, 14 de agosto de 2023.



**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---  
PROJETOS CULTURAIS – JUCURUTU/RN****ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - JUCURUTU/RN
--------------------	--

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

**Título da Proposta****Breve Histórico do Proponente****Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – JUCURUTU/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido nos termos previstos em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
 Nome e Assinatura do Proponente  
 CPF

**EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---  
PROJETOS CULTURAIS – JUCURUTU/RN****ANEXO II****TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JUCURUTU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – JUCURUTU/RN****ANEXO III -****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JUCURUTU/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA****NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8E80A84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PROC. ADMIN. Nº 04070002/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A NAZARENO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 24.025.067/0001-49, com Inscrição Estadual nº 20.443.650-8 e sede na Avenida Senador João Câmara, 916, Centro, CEP: 59650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandro Nazareno da Silva**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 001.859.666 e CPF nº 067.846.914-82, residente na Rua Francisco Belo de Oliveira, 585, Bela Vista, CEP: 59.650-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**- DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº 6 PCT COM 10 UND	CP	PCT	75,00	7,78	583,50
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULAR Nº 6 PCT COM 10 UND	CP	PCT	75,00	9,75	731,25
00003	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS)	rn embalagem	UND	210,00	2,93	615,30
00004	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS)	rn embalagem	UND	410,00	1,70	697,00
00005	BISNAGA PLASTICA TRANSPARENTE COM TAMPA FLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS)	rn embalagem	UND	310,00	2,63	815,30
00011	Copo descartável para água 150 ml. Caixa com 25 pct de 100und cada, total de 2.500und. Composição polipropileno e corantes atóxicos, atende norma abnt 14.865/2002.	HAPPY	CX	590,00	80,60	47.554,00
00012	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES, ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	copbras	CX	290,00	94,60	27.434,00

00014	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002	HAPPY	CX	290,00	100,90	29.261,00
00015	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 80 ML, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, ATENDE NORMA ABNT 14.865/2002.	COPOBRAS	CX	142,00	111,20	15.790,40
00021	HAMBURGUEIRA EPS, Embalagem descartável em poliestireno (tipo de isopor), quadrada, com tampa articulada, que serve para armazenar e manter alimentos quentes ou frios. DIMENSÕES: 125X125X75MM	copobras	UND	610,00	0,54	329,40
00023	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPAS DE CARTÃO ALUMINIZADO CAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X 124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	mello	CX	15,00	49,40	741,00
00030	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRAIRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	serido	PCT	700,00	24,92	17.444,00
00033	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000 FOLHAS 23X20,5 CM, COM SELO DO INMETRO.	SERIDO	PCT	950,00	12,55	11.922,50
00050	PRATOS DESCARTÁVEIS BRANCO REFEIÇÃO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos.	COPOBRAS	PCT	1450,00	4,12	5.974,00
00053	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/ CAPACIDADE PARA 100L	je	KG	710,00	14,90	10.579,00
00054	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 200LT	je	KG	730,00	12,80	9.344,00
00056	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 30LT	je	KG	670,00	10,97	7.349,90
00057	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE EXTRA REFORÇADO C/CAPACIDADE PARA 60LT	je	KG	590,00	13,32	7.858,80
00061	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, TAMANHO 83X97, 03 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE	cvs	PCT	1835,00	27,90	51.196,50
00062	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3KG O PACOTE	je	PCT	1880,00	35,90	67.492,00
00063	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 08 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE	je	PCT	580,00	52,90	30.682,00
00064	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 100L, REFORÇADO, TAMANHO 73X83, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE	je	PCT	370,00	48,16	17.819,20
00065	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, PACOTE COM 100UND, 200L, REFORÇADO, TAMANHO 90X100, 10 MICRAS, COM PESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE	je	PCT	850,00	67,90	57.715,00
00075	SACOLAS BRANCAS FINAS 38X48, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	compact	PCT	235,00	42,65	10.022,75
00076	SACOLAS BRANCAS FINAS 45X60, EMBALAGEM OU PACOTE COM 1.000 UNIDADES	compact	PCT	240,00	44,54	10.689,60
00077	SACOLAS RECICLADAS 30 X45	local	KG	150,00	14,40	2.160,00
00078	SACOLAS RECICLADAS 40 X50	local	KG	140,00	13,98	1.957,20
00079	SACOLAS RECICLADAS 50 X60	local	KG	160,00	14,40	2.304,00
Total:						447.062,60

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de agosto de 2023.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> P/ Promitente Contratante	<b>ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA</b> P/ Promitente Contratada
---	---

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
**Código Identificador: AB4CED45**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos

Fundo Municipal de Saúde

Registro de Preços Eletrônico - 026/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Boné normal todos os tamanhos, em algodão com serigrafia - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 (40.251.817/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:15:16 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Boné	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	300	3.900,00
Item: 0002 - Boné tipo árabe em brim 100% algodão- boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5gr para +/-, cor e logomarca a combinar - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 30,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 (40.251.817/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:15:24 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Boné tipo árabe em brim 100% algodão- bo	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	80	1.440,00
Item: 0003 - Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadarço nas laterais, dorço acolchoado, palmilha antimicrobiana, tamanhos variados. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 134,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:15:46 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	BOTA	BRACOL	20	2.380,00
Item: 0004 - Camisa básica — camisa em malha pp, 67% poliéster e 33% viscose cor a definir, com pintura silk frente e costa. Tamanhos: Variados - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 34,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:21:06 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CAMISA	PRÓPRIA	400	5.600,00
Item: 0005 - Camisa Gola Polo cores variadas, em piquet, em algodão, gola, punho, 100% algodão com 02 botões, com ou sem bolsos com bordado ou serigrafia, todos os tamanhos. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 59,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 (40.251.817/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:16:10 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Camisa Gola Polo	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	14.600,00
Item: 0006 - Camisa para alunos do 6º ao 9º ano, infante juvenil de 10 a 18 anos, com manga em malha 67% poliéster e 33% viscose, brasão frente, com sublimação, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo e cor conforme solicitação da Secretaria, embalado individualmente em saco plástico transparente. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 31,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:21:13 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CAMISA	PRÓPRIA	350	3.850,00
Item: 0007 - Camisa social manga curta em tecido algodão/poliéster, vários tamanhos com sublimação localizada. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 108,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 (40.251.817/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:21:20 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Camisa social	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	50	3.000,00
Item: 0008 - Camiseta básica de cores variadas, todos os tamanhos, malha 100% algodão com gola redonda/ gola V, com punho sublimação localizada. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 36,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 (40.251.817/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:21:27 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Camiseta básica	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	200	3.200,00
Item: 0009 - Camiseta manga longa com proteção solar, gola redonda, tecido malha fria, na cor Branca com detalhes na gola e punho (cor do detalhe a escolher). Pintado com a logo marca a ser definida. Tamanhos variados. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 81,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:21:41 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CAMISETA MANGA LONGA	PRÓPRIA	100	2.050,00
Item: 0010 - Capote Cirúrgico – ( Avental Cirúrgico) confeccionado em tecido brim, 100% algodão, peso 260/m2, variação de mais ou menos 5% cor verde, com mangas longas, personalizado com iniciais do Hospital silkado, com sublimação. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 184,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 (40.251.817/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:21:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Capote Cirúrgico	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5	495,00

Item: 0011 - Conjunto Cirúrgico (calça e camisa) – Calça com elástico e/ou cordão na cintura, comprimento que realize a cobertura dos joelhos e tornozelos, sem bolsos, botões e zíper, camisa com manga curta (fechada), gola em V (estilo japonesa), com bolso, ambas as peças confeccionadas em tecido 100% algodão, construção sarja 2 x 1, gramatura de 190g/m2, variação de mais ou menos 5%, para uso em cirurgia hospitalar na cor verde, tamanho M (44 a 46) e G (48 a 60), com sublimação. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 166,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 (40.251.817/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:22:02 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Conjunto Cirúrgico (calça e camisa)	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	5	500,00
Item: 0012 - Conjunto de bata e calça com elástico em tecido brim de algodão cor branca, manga curta, tamanhos variados, com sublimação. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 137,47					
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:22:09 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CONJUNTO BATA E CALÇA	PRÓPRIA	60	4.410,00
Item: 0013 - Conjunto de Camisa manga longa, Calça e Boné árabe em tecido sarja, destinado aos Garis e outros servidores, com sublimação. - Quantidade: 80 Kit - Valor Referência: 172,50					
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 (40.251.817/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:22:42 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Conjunto de Camisa manga longa	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	80	8.000,00
Item: 0014 - Conjunto Infantil Feminino composto por camisa tipo suéter em malha branca com gola e punho com sublimação localizada e short saia em helanca com elástico na cintura com brasão na perna direita em serigrafia de acordo com o solicitado pela Prefeitura, tamanhos variados de acordo com as idades especificadas. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 49,50					
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:22:48 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CAMISA E SHORT INFANTIL	PRÓPRIA	140	2.450,00
Item: 0015 - Conjunto Infantil Masculino composto por camisa tipo suéter em malha branca com gola e punho com sublimação localizada, em short em helanca com elástico na cintura com brasão na perna direita em serigrafia de acordo com o solicitado pela prefeitura, tamanhos variados de acordo com as idades especificadas. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 49,50					
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:22:57 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	CAMISA E SHORT INFANTIL	PRÓPRIA	140	2.450,00
Item: 0016 - Jaleco Longo tipo Hospitalar, Unissex, em tecido Oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 02 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 05 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; tamanhos a combinar, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade, bordado nas duas mangas as logomarcas do município, secretaria e SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção, cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 63,00					
JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470 (40.251.817/0001-57)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:23:04 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	Jaleco Longo tipo Hospitalar,	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	50	2.850,00
Item: 0017 - Kit (colete na cor laranja e boné, em tecido sarja) destinado à Defesa Civil vários tamanhos, com sublimação. - Quantidade: 3 Kit - Valor Referência: 111,00					
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:23:20 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	COLETE	PRÓPRIA	3	180,00
Item: 0018 - Kit avental com touca em oxford na cor branca, tamanhos variados, com sublimação. - Quantidade: 50 Kit - Valor Referência: 69,50					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 14/08/2023 - 17:02:09 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	KIT AVENTAL/TOUCA	MF	50	2.000,00
Item: 0019 - Kit para Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias (Camisa de proteção solar, calça jeans, Camiseta de algodão, tênis e Boné) vários tamanhos, com sublimação. - Quantidade: 28 Kit - Valor Referência: 300,00					
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:30:40 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	KIT UNIFORME ADULTO	PRÓPRIA	28	6.426,00
Item: 0020 - Lap cirúrgico na cor verde, com 10 peças, em tecido 100% algodão, confecção em sarja 3x1, gramatura 260g/m2, variação de mais ou menos 5% contendo: 01 campos duplo tam. 1,50 x 1,50, 01 campo simples, tam. 1,60 x 1,50, 02 campos simples, tam. 1,80 x 1,50m, 02 campos simples, tam. 1,50 x 0,80m, 01 campo 1,00 x 1,00m, 02 capotes cirúrgicos, tam. M (44 a 46), 01 Capote Cirúrgico tam. G (48 a 50), com sublimação. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 930,00					
MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:30:47 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	LAP CIRURGICO	MF	1	929,00
Item: 0022 - Lençol em Tecido 100% algodãozinho, espessura grossa 2,20x1cm gramatura 230 gramas, variação de mais ou menos na cor natural de algodão, medidas aproximadas 2,20 x 1,80 cm sublimação localizada. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 75,63					
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:32:14 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	LENÇOL	PRÓPRIA	200	3.600,00
Item: 0023 - Lençol para Maca, cor branco sublimação localizada, em algodão - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 102,93					
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:32:19 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	LENÇOL PRÓPRIA	100	1.800,00	Item: 0024 - Mochila com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon "RIP STOP", impermeável, cor a definir, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos a definir - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 152,00
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 14/08/2023 - 17:02:37 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	MOCHILA	PRÓPRIA	28	3.920,00
Item: 0025 - Tênis, calçado tipo tênis na cor preta cabedal em tecido sintético, com cadarços na cor preta, entressola com tecnologia para maior amortecimento e menor gasto de energia, solado em borracha 100% natural e super resistente - Quantidade: 28 Unidade - Valor Referência: 146,63					
W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (18.647.472/0001-04)	Adjudicado em: 09/08/2023 - 15:33:09 - Por: Luiz Eduardo Fernandes	TÊNIS	HAVAI	28	3.360,00

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A06AA45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 048/2023 – SMS**

**Portaria nº 048/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Adriano Ferreira Santos**, matrícula nº 498, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
QGR6112	Santa Cruz/RN	03h45min	07h51min		01.05.2023	R\$ 30,00	Gestante acompanhada de sua mãe foi regulada para SC em TP.
RGL2D27	Natal/RN	15h38min	23h15min		02.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para uma avaliação neurológica e um TC de crânio.
QGR6112	Caicó/RN	17h34min	22h58min		04.05.2023	R\$ 30,00	Paciente vítima de picada de cobra. Segue para Hospital Regional realizar procedimentos.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	14h26min	21h28min		05.05.2023	R\$ 30,00	Paciente interno nessa Unidade segue para realizar Hemodiálise na Clínica do Rim em Santa Cruz.
RGL2D27	Natal/RN	11h51min	19h37min		08.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente gestante regulada para Maternidade Januário Cicco. Porém a paciente evoluiu e pariu um RN, no BWC da nossa unidade. A regulação orienta seguir, mãe e RN para internamento no Hospital Januário Cicco.
QGR6112	Natal/RN	11h58min	19h46min		09.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico, onde através de RX foi evidenciado fratura da vesícula. Paciente encaminhado ao trauma do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	13h07min	23h28min		15.05.2023	R\$ 60,00	Remoção vítima de acidente automobilístico e encaminhado ao setor de trauma do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	11h52min	21h28min		19.05.2023	R\$ 60,00	A referida segue com quadro bastante delicado para ser internada no HUOL, ela com pielonefrite necessitando cuidados especializados.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	18h40min	22h15min		24.05.2023	R\$ 30,00	Gestante com pielonefrite regulada para avaliação.
OJW4H07	Caicó/RN	06h12min	11h52min		25.05.2023	R\$ 30,00	Paciente removida para avaliar cirurgia ortopédica.
OJW4H07	Caicó/RN	16h01min	20h00min		26.05.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para Hospital Regional de Caicó para UTI - Infartado.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	13h02min	19h53min		29.05.2023	R\$ 30,00	Remoção de paciente gestante 5s e 5d (DUM) G-II, P-I, apresentando sangramento com presença de coágulos e cólicas. Encaminhada para avaliação obstétrica no Hospital Ana Bezerra.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**8F557007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 051/2023 – SMS**

**Portaria nº 051/2023 – SMS**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	12h00min	00h30min		06.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de acidente automobilístico e regulado ao setor de traumatologia do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	16h00min	23h55min		11.05.2023	R\$ 60,00	Paciente pós cirurgiada, onde remoção só pode ser realizada em decúbito dorsal. Hospital Angiovascular solicita transporte em ambulância
OJW4H07	Natal/RN	22h30min	05h10min		13.05.2023	R\$ 60,00	Gestante encaminhada para Natal para avaliação obstétrica.
QGR6112	Natal/RN	05h00min	13h00min		16.05.2023	R\$ 60,00	Segue com autorização oriunda da sec. de saúde. Ele paciente de maca – segue para realizar cirurgia em MID.
RGL1E20	Natal/RN	03h00min	09h30min		19.05.2023	R\$ 60,00	Criança especializada digo necessitado de avaliação especializada devido a crises convulsivas de repetição.
OJW4H07	Natal/RN	16h40min	23h30min		20.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para HWG com fratura na mão esquerda.
RGL1E20	Natal/RN	05h00min	15h00min		21.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para Walfredo para avaliação de TC com suspeita de acidente vascular isquêmico.
RGL1E20	Caicó/RN	06h30min	12h00min		26.05.2023	R\$ 30,00	Paciente interno na clínica cirúrgica no Hospital de Currais Novos, encaminhado para TC em Caicó.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	03h00min	08h00min		27.05.2023	R\$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstétrica

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**64F65561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 049/2023 – SMS**

**Portaria nº 049/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR6112	Natal/RN	04h00min	12h20min		15.05.2023	R\$ 60,00	Paciente internado aqui HMGAF, segue para avaliação vascular paciente de maca, inspira cuidados e necessita de suporte.
RGL1E20	Santa Cruz/RN	16h30min	21h18min		18.05.2023	R\$ 30,00	Gestante com 34s 3d segue regulada para Santa Cruz com sangramento e dilatação de 2 cm.
RGL1E20	Natal/RN	10h00min	20h03min		20.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para HWG com fratura de fêmur. Vítima de queda da própria altura.
RGL2D27	Natal/RN	07h30min	21h00min		25.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhada para realizar um TC no HWG, com suspeita de AVC.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	02h 30min	05h00min		26.05.2023	R\$ 30,00	Locomoção de gestante ao HVAB, após, queda de própria altura, e desenvolvimento do trabalho de Paulo.
RGL1E27	Natal/RN	12h00min	22h20min		30.05.2023	R\$ 60,00	Paciente encaminhado para realizar uma ultrassonografia ecodoppler vascular. Paciente está internado nessa unidade HGAF.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**F25469D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 047/2023 – SMS**

**Portaria nº 047/2023 – SMS**

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2027	Natal/RN	20h30min	03h20min		07.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de fratura em tibia e fíbula em MI, evidenciando em exame de RX e encaminhado ao setor de trauma no Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	07h00min	11h30min		10.05.2023	R\$ 30,00	Remoção de gestante com 36s, sendo G - II P - O, A - I apresentando dor em BV e bolsa íntegra. Encaminhada para avaliação obstétrica.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	10h00min	13h50min		20.05.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para HUOL, internação pediátrica.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**8CF4BAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 050/2023 – SMS**

**Portaria nº 050/2023 – SMS**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **PEDRO VITURINO PEREIRA**, matrícula nº 3649, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Caicó/RN	22h30min	02h30min		04.05.2023	R\$ 30,00	Vítima de acidente ofídico necessitando de terapêutica especializada.
QGR6112	Caicó/RN	11h50min	19h30min		06.05.2023	R\$ 30,00	Paciente interno nesta unidade e regulado via NAE para internamento no Hospital de Caicó.
RGL1E20	Natal/RN	21h00min	04h50min		15.05.2023	R\$ 60,00	Paciente vítima de queda de nível, encaminhado ao Hospital Walfredo Gurgel para tomografia em razão da lesão, sangramento e dor.
RGL1E20	Natal/RN	19h00min	03h00min		22.05.2023	R\$ 60,00	Remoção de paciente vítima de trauma de bicicleta com edema de órbita. Encaminhado ao setor de traumatologia do Hospital Walfredo Gurgel.
OJW4H07	Natal/RN	15h00min	23h00min		24.05.2023	R\$ 60,00	Segue em estado crítico para HUOL, necessita de avaliação pediátrica urgente, ele em uso de O2 necessário via em ambulância.
OJW4H07	Caicó/RN	21h00min	02h00min		25.05.2023	R\$ 30,00	Criança de 07 anos liberado do Leito 01 no Hospital Regional de Caicó. Necessitando ser removido de maca.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**749B2788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 052/2023 – SMS**

**Portaria nº 052/2023 – SMS**

*“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias.”*

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06/05/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal nº 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **RENALDO PEREIRA S. TAVARES**, matrícula nº 3400, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL2D27	Natal/RN	23h50min	06h27min		02.05.2023	R\$ 60,00	Paciente regulado para internamento com quadro de agitação psicomotora.
QGR6112	Santa Cruz/RN	19h08min	23h43min		06.05.2023	R\$ 30,00	Remoção de gestante apresentando sangramento ativo. Paciente em 6s e 2d. G - 4 P - III A - 0. Encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL2D27	Santa Cruz/RN	16h10min	20h30min		09.05.2023	R\$ 30,00	Remoção de gestante com 38s G - III P - I A - I. Apresentando bolsa rota, dor em baixo ventre e 04 cm de dilatação. Encaminhada para avaliação obstétrica.
RGL1E20	Natal/RN	10h56min	18h31min		13.05.2023	R\$ 60,00	A paciente citada segue de alta, acamada, segue para realizar exames TC, para constatar se houve outro AVC. Segue em ambulância.
RGL2D27	Natal/RN	11h46min	19h24min		17.05.2023	R\$ 60,00	Criança regulada para UTI do Hospital Maria Alice remoção apenas de ambulância devido gravidade do quadro de saúde do paciente.
QGK5145	Caicó/RN	11h50min	16h00min		20.05.2023	R\$30,00	Buscar 02 no Hospital Regional de Caicó, 05 balas de oxigênio. Necessidade de urgência.
OJW4H07	Santa Cruz/RN	16h00min	18h30min		21.05.2023	R\$ 30,00	Puérpera mais RN, estão liberado do leito 107 A. Hospital solicitou ambulância para remover a paciente que necessita de maca.



RGL1E20	Caicó/RN	10h01min	15h16min	23.05.2023	R\$ 30,00	Paciente encaminhado para uma avaliação pediátrica no Hospital Regional de Caicó.
---------	----------	----------	----------	------------	-----------	---

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**689ADAAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITO ESPECIAL - DECRETO 030/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.365.900/0001-44**

**DECRETO Nº 030/2023**

Promove adequação orçamentaria para abertura de credito especial por excesso de arrecadação para fins de classificação orçamentária da receita e despesa dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de 2022, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município **CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** que abertura de crédito adicional está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional está prevista na Lei Municipal 1.125/2022 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 22 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2814 do 04 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 45 da 1.125/2022 Lei de Diretrizes Orçamentaria: Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União: Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei nº 024/2023-GP aprovado por unanimidade pela câmara municipal no dia 08 de agosto de 2023.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 08.365.900/0001-44**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2022, a Natureza de Receita 1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, com Fonte de Recurso 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual e 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura e 1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários – OUTRAS com Fonte de Recurso 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual e 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura.

Art. 2º - Fica adicionado ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, crédito especial por excesso de arrecadação, conforme relacionada no quadro **Anexo I (Acréscimo)**:

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro **Anexo II (cálculo de excesso de arrecadação)**:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2023, conforme Projeto de Lei nº 024 de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de agosto de 2023.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

<b>MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE</b>	
Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000	Elaboração de Credito
CNPJ: 08.365.900/0001-44	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
767	08/08/2023	807.007/2023	Excesso de Arrecadação	Especial	209.485,53	08/08/2023	DECRETO: 30	PUBLICADO
Justificativa: PROJETO DE LEI 024/2023								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.015 SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL</b>					<b>209.485,53</b>
	<b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Comunicação Social</b>				<b>209.485,53</b>
Nº Solic.: 55 Acrescentar	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	73.017,44
Nº Solic.: 55 Acrescentar	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	73.017,43
Nº Solic.: 55 Criar	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	51.450,66
Nº Solic.: 55 Criar	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17150000	0001	12.000,00
Total:					<b>209.485,53</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 08.365.900/0001-44**

ANEXO II	
<b>CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>LEI COMPLEMENTAR 195/2023</b>	
Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
Receita prevista na LOA do exercício de 2023	R\$ 10.600,00
Arrecadação realizada no período de janeiro à agosto 2023	R\$ 220.085,53
<b>DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
Receita prevista na LOA do exercício de 2023	R\$ (10.600,00)
Arrecadação realizada no período de janeiro à agosto 2023	R\$ 220.085,53
<b>Excesso de arrecadação disponível</b>	<b>R\$ 209.485,53</b>

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**F9481B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023**

Objeto: **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Data da Assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 09/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>GUSTAVO XAVIER GARCES</b>		
CNPJ: 26.303.607/0001-34	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Projetada, SN, Morada Nova – Alagoinha/PB		
Representante: Gustavo Xavier Garces		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0017	0000677 - FIO FLEXÍVEL 10mm, COM 100M.	PC	400	R\$ 523,00	R\$ 209.200,00
0022	0005057 - FIO PARALELO 2 X 2,5mm, COM 100M.	PC	300	R\$ 207,00	R\$ 62.100,00
0042	0008117 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	150	R\$ 164,00	R\$ 24.600,00
0044	0008119 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	150	R\$ 179,00	R\$ 26.850,00
0071	0022713 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 0,6/1KV 4MM²	PC	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
0073	0022715 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750 4MM²	PC	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 368.250,00</b>					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**44553FE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 4.579/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023**

Objeto: **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Data da Assinatura: 10/08/2023

Vigência: 10/08/2023 até 09/08/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA</b>		
CNPJ: 44.680.852/0001-42	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Piloto Pereira Tim, 2756, Monte Castelo, Parnamirim/RN		
Representante: Francisco de Assis Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000906 - ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA PARA PARAFUSO 5/8.	Unidade	800	RS 1,00	RS 800,00
0002	0000925 - CONECTOR TIPO CUNHA (SÉRIE VERMELHA)	Unidade	800	RS 3,25	RS 2.600,00
0004	0000943 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70 W (CANECA).	Unidade	500	RS 26,05	RS 13.025,00
0010	0005545 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 10mm. (FASE E NEUTRO RECOBERTO)	Metro	800	RS 2,90	RS 2.320,00
0013	0007587 - CONECTOR TIPO CUNHA (SÉRIE AZUL)	Unidade	300	RS 3,25	RS 975,00
0015	0019789 - CONECTOR TIPO CUNHA (SÉRIE VERDE)	Unidade	300	RS 5,98	RS 1.794,00
0016	0000573 - CABO PP 2 X 2,5MM, C/ 100M	PC	300	RS 347,00	RS 104.100,00
0018	0000910 - BASE PARA RELÉ	Unidade	150	RS 5,25	RS 787,50
0019	0000926 - CONECTOR PERFURANTE 70	Unidade	600	RS 5,65	RS 3.390,00
0020	0000942 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250 W	Unidade	400	RS 33,00	RS 13.200,00
0026	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unidade	200	RS 8,00	RS 1.600,00
0043	0008118 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	150	RS 109,00	RS 16.350,00
0047	0000909 - BRAÇO RETO BL 01R GALV	Unidade	150	RS 19,50	RS 2.925,00
0048	0000961 - CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 30A	Unidade	150	RS 187,00	RS 28.050,00
0049	0000971 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 10 M	Unidade	100	RS 17,00	RS 1.700,00
0051	0003887 - Lâmpada de LED 40W	Unidade	1.500	RS 18,50	RS 27.750,00
0052	0004882 - RECEPTÁCULO DE LOUÇA E27 (BOCAL DE FIXAÇÃO)	Unidade	100	RS 1,75	RS 175,00
0054	0007630 - ALÇA PREFORMADA SÉRIE AZUL.	Unidade	600	RS 2,45	RS 1.470,00
0055	0008508 - PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 25CM.	Unidade	150	RS 11,50	RS 1.725,00
0056	0008540 - BRAÇO RETO BL 01R GALV (COTA25)	Unidade	300	RS 18,85	RS 5.655,00
0062	0005138 - ADAPTADOR DE PORCELANA E40 PARA E27.	Unidade	100	RS 4,25	RS 425,00
0063	0006482 - PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 20CM.	Unidade	100	RS 10,00	RS 1.000,00
0064	0008509 - PARAFUSO, CABEÇA QUADRADA PARA POSTE M16 X 30CM.	Unidade	100	RS 13,00	RS 1.300,00
0066	0022707 - BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM SAPATA	Unidade	100	RS 42,00	RS 4.200,00
0070	0022711 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 0,6/1KV 6MM²	PC	100	RS 389,00	RS 38.900,00
0074	0022716 - CABO UNIPOLAR FLEXIVEL 750 2,5MM²	PC	100	RS 129,00	RS 12.900,00
0075	0022720 - LÂMPADA METÁLICA 400 W	Unidade	400	RS 33,00	RS 13.200,00
0077	0022722 - Lâmpada de LED 50 W	Unidade	400	RS 24,50	RS 9.800,00
0081	0022727 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16mm. (FASE E NEUTRO RECOBERTO)	Metro	100	RS 5,70	RS 570,00
0086	0022731 - REFLETOR DE LED 200W BRANCO A PROVA D'ÁGUA	Unidade	200	RS 78,00	RS 15.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 328.286,50					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**A527BD54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2023**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2023**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de contêineres de lixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na ampliação da capacidade de coleta de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

D F DE S SILVA

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 55.389,80 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTÊINER DE LIXO 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO; DEVE POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO	UND	10	1.979,00	19.790,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>19.790,00</b>
Item	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001-47 R HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 01 - JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-506 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTÊINER DE LIXO 700 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO; DEVE POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO.	UND	10	1.699,99	16.999,90
3	CONTÊINER DE LIXO 1000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO; DEVE POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO	UND	10	1.859,99	18.599,90
<b>Total do Proponente</b>					<b>35.599,80</b>

PORTALEGRE/RN, 14 de agosto de 2023

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C975E8FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0030/2023**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de contêineres de lixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura na ampliação da capacidade de coleta de resíduos sólidos no Município de Portalegre/RN.

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

D F DE S SILVA

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 55.389,80 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTÊINER DE LIXO 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO; DEVE POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO	UND	10	1.979,00	19.790,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>19.790,00</b>
Item	MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001-47 R HENRIQUE SCHWERIN, 766 SALA 01 - JOSE BONIFACIO, ERECHIM - RS, CEP: 99701-506 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	CONTÊINER DE LIXO 700 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO; DEVE POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO.	UND	10	1.699,99	16.999,90
3	CONTÊINER DE LIXO 1000 LITROS ESPECIFICAÇÕES: - O CONTÊINER DE LIXO DEVE POSSUIR MUNHÃO PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHÕES DE COLETA URBANA, REFORÇO EM CHAPA DE AÇO E DRENO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; DEVE SER RESISTENTES AO IMPACTO E À TRAÇÃO; DEVE POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E ADITIVO ANTIOXIDANTE; POSSUIR RODAS DE BORRACHA MACIÇA COM NÚCLEO DE POLIPROPILENO	UND	10	1.859,99	18.599,90

Total do Proponente

35.599,80

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de agosto de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**836601B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO Nº 617, DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122  
08358053/0001-90  
Exercício: 2023

**DECRETO Nº 617, DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.531**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				30.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB	
	510		10.302.0004.2007.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	30.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
		214 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	
	34		04.122.0021.2002.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-10.000,00
			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
02	02	00	SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	
	50		04.122.0002.2003.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	-10.000,00
			3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
	57		04.122.0002.2277.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA	-10.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 000	Recursos Ordinários	
Anulação (-)				-30.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:**AE183795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA/EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICO - ECA - PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE**

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA/EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICO - ECA - PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Maria/RN publica a relação definitiva dos candidatos aptos na prova de conhecimento específico, realizada em 23/07/2023, com as suas respectivas notas. Estão aptos a continuarem no processo os candidatos que obtiveram nota/média igual ou superior a 6,0.

I – Segue a relação em ordem do número da inscrição:

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA FINAL
01	Reinaldo Vicente de Araújo	030.027.444-09	9,54
02	Willem Nelson Inocêncio de Sales	017.630.374-01	6,36
03	Karlíane Angélica Alves Macêdo	043.457.794-48	10,0
04	Rosângela Maria da Silva	011.724.444-27	10,0
05	Lidiane Felix Farias da Silva	048.611.904-10	4,77
06	Edemilza André de Souza	091.916.384-02	6,89
07	Renata Vivaldo da Silva	101.900.484-33	4,25
08	José Aelisson Macedo de Araújo	117.296.084-42	6,89
09	Douglas Maximiano Batista	709.138.404-08	6,36
10	Ilana Tainá Lopes da Silva	119.102.414-82	6,36

II – Os candidatos apresentam notas divergentes do resultado preliminar, devido à banca examinadora – Comperve, ter decidido pela anulação da questão de número 11 da referida prova.

II – Nesse sentido, se a prova vale 10 pontos, divide-se os 10 pontos por 19 questões que restaram, onde cada questão passa a ter valor de 0,53, chegando ao atual resultado apresentado.

Santa Maria/RN, 10 de agosto de 2023

**LENILDA QUIRINO DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Visto dos seguintes membros da Comissão Especial Eleitoral

**JOSÉ ROMÃO DA SILVA**

**JOSEFA XAVIER DA SILVA**

**ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA**

**JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA**

**LENILSON ELIAS TEIXEIRA**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**D1175FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, a qual poderá ser fornecida em até três (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	Relógio de ponto eletrônico biométrico, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamento das digitais, portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina, corte automático e impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mifare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnica de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria nº 1.510/2009 - MTE.	UND	43
2	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo cinco anos.	CAIXA	360
	INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de tratamento de ponto compatível com o equipamento do item 01, que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 200 (duzentos) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pelas Secretarias Municipais, de no mínimo 4 (quatro) horas. Licença de uso para no mínimo 26 (vinte e seis) computadores. Acesso do software/sistema preferencialmente também pela web.		3

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de AGOSTO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**3C4BCDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Impressora multifuncional (configuração alta) Impressora multifuncional, tipo impressão jato tinta, resolução impressão preto 1200 x 600 dpi, cor 4800 x 1200 dpi, tensão alimentação 110/ 240 v, resolução fax 203 x 196 dpi, resolução copiadora 200 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco 20 ppm, velocidade impressão colorida 20 ppm, resolução scanner 4800 dpi, características adicionais impressão/cópia frente e verso automática, conectividade usb 2.0, compatibilidade windows 7, 8, 10 e 11, mac os, linux, tipo papel a4, a5, a6, b5, envelope.		20	UND	
NO-BREAK Nobreak de 1 KVA a 1.2 KVA Topologia: Interativo, senoidal por aproximação, sincronizado com a rede elétrica. Tensão de Entrada: bivolt. Tensão de Saída: 220v ou bivolt. Forma de onda de saída: Senoidal por aproximação (PWM), Potência de operação: De 1000VA a 1.200VA, Potência nominal: Maior que 500W, Fator de potência: mínimo de 0,5, Conexão de entrada: Cabo e plug NBR 14136, Conexões de Saída: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136, Controle: Microprocessado, Gerenciamento de baterias: Autodiagnóstico. Possuir sinalização visual da necessidade de substituição das baterias, Baterias: 12 ou 24 volts, 7 ou 9Ah, selada, com sistema de fácil substituição, Proteções: Ruído de rede elétrica, sobretensão, sobtensão, surtos. Garantia: Igual ou superior a 12 meses.		20	UND	
PEN DRIVE 32GB BID- PEN DRIVE (32 GB) Capacidade de armazenamento de 32 GB, com velocidade de leitura de (no mínimo) 100 MB/s e gravação de (no mínimo) 10 MB/s, interface USB versão mínima 3.0, compatível com Windows XP e superiores, Linux v2.6 ou superior e Android.		23	UND	
TECLADO USB COM FIO PADRÃO ABNT 2 PT-BR TECLADO, para computador, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com ç), estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior, Deve possuir teclado numérico, - Conector USB, Plug and play, - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos., - Teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo, - Bloco numérico separado das demais, - Teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. - Regulagem de inclinação., - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).		32	UND	
MOUSE USB COM FIO Mouse, optico, mínimo 800 DPI, padrao USB, 3 botoes incluindo botao scroll, ergonomico, tamanho normal, compativel com Windows e Linux, - Resolucao minima 800 dpi. - Tecnologia de sensor optico sem esfera - Conector USB. - 2 (dois) botoes. - Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automatica, selecionavel por click na roda de rolagem. (nao sera aceito mini mouse), desenho simetrico para uso por destros e canhotos. - Compatibilidade com Windows para todas as versoes a partir do Windows 98 e Linux. - Instrucoes de operacao e instalacao em portugues. - Garantia minima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s).		31	UND	
CABO DE DADOS HDMI UM METRO E MEIO Cabo HDMI 2.0 19 Pinos Ultra HD 4K 3D - 1.5 metros		14	UND	
DISCO SÓLIDO DE ARMAZENAMENTO 500GB (SSD) SSD (SOLID STATE DISK) De 2.5. Interface SATA. Velocidade de leitura mínima de 500MB/seg. Velocidade mínima de gravação de 450MB/seg. Temperatura de armazenamento entre -40 °C a 85 °C ou intervalos maiores. Temperatura de operação entre 0 °C a 70 °C ou intervalos maiores. Expectativa de vida útil mínima de 1 (hum) milhão de horas MTB.		18	UND	
PROJETOR MULTIMÍDIA - 3LCD - mínima 3000 ANSI lumens - mínima de 2000:1 - mínima XGA (1024 x 768) - mínima 4:3 (suporta 16:9) - mínima VGA, SVGA, XGA - manual, F-N: 1.5 - 1.9 (mínimo) - 18 - 28 mm (mínimo) - 1.0 - 1.6 Ótico - Lâmpada com o mínimo de 200 (duzentos) Watts, com vida útil mínima de 5000 (cinco mil horas) horas em modo normal, - Projeção: mínima ajustável de 30 (trinta) até 300 (trezentas) polegadas na diagonal, - Distância de projeção: 0,8m a 13m, - Correção Keystone horizontal e vertical, ou automática (mínimo +/- 30°) - mínima 24 bit, 16.7 Milhões - mínima NTSC, NTSC 4.43, PAL- M, PAL-N, PAL-60, SECAM - Conexão com computadores (PC e Mac), - Auto-falante de mínimo 8W, - entradas (mínimo): 1 interface VGA, 1 interface RGB, 1 interface de Composite Video RCA, 1 interface S-Video, 1 interface Microfone, 1 interface HDMI, 1 interface RS-232c, - Conexão USB, - Saídas: VGA - Retorno para Monitor (não serão aceitos adaptadores), saída de áudio, - Rede: 1 interface RJ45. - Deverá operar em rede de 100 a 240ac (bivolt), 50/60Hz com chaveamento automático.		8	UND	
TELA PARA PROJEÇÃO 1,5 m x 2,0 m Tela de projeção 1. 80 x 1. 80 retrátil, Especificações: formato: 1: 1 quadrada, diagonal ( polegadas): 80 pol., possui acionamento manual, estojo em aço carbono na cor branca e pode ser fixada no teto ou na parede, pintura eletrostática resistente a risco e corrosões oferece mecanismo de travamento do tecido que permite o ajuste da altura da tela em várias posições, a superfície de projeção é do tipo Matte White ( branco opaco) com ganho de brilho de 1, 1 a 1, 5 vezes e as bordas pretas proporcionam um perfeito enquadramento da imagem.		4	UND	
MONITOR LED 24" HQ 20HQ-LED Monitor LED 24". Brilho: 500cd/m². Tempo de resposta: 5 ms. Resolução máxima / recomendada: 1920 x 1080 Hz (FULL HD). Suporte de cores: Maior que 16 milhões. Conexão: VGA e HDMI. Tipo de Monitor: LED Widescreen. Contraste: 8000:1.		21	UND	
ESTABILIZADOR Estabilizador tensão, capacidade 1400 va, tensão alimentação entrada 110/220 v, características adicionais nobreak, autonomia 40 min, tensão saída 110 v tratamento diferenciado: tipo i - participação exclusiva de me/ep/equiparada		22	UND	
HD EXTERNO 2TB Bid - HD externo de 2tb eSPECIFICAÇÕES técnicas:capacidade de armazenamento: 2tb interface: usb 3.0 - Compatível com USB 2.0, ALIMENTAÇÃO via usb.sistema operacional windows 11, windows 10, windows 7, sp3 (32 bits e 64 bits) ou superior.		11	UND	
ROTEADOR GIGABIT 10/100/1000 Características de Hardware: Interface 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps, Botão WPS/Reset Botão Wireless On/Off Botão Power On/Off Características Wireless: Padrões Wireless IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz, Velocidade Wireless 1350 mbps, Modos Wireless Roteador, Wireless WDS (Four Address), WDS(AP+APC), Segurança Wireless WEP WPAWPA2 WPA-PSKWPA2-PSK Filtragem de MAC Wireless,		11	UND	
COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO USB Kit Teclado e Mouse Óptico Wireless. Conexão sem fio de 2,4 gigahertz (GHz). Teclado padrão 107 teclas (ABNT2), mais teclas de acesso rápido e indicador do nível das pilhas. Mouse com compartimento para receptor, roda de rolagem, Botão Liga/Desliga e indicador do nível das pilhas. Cor: preto.		12	UND	
COMPUTADOR (CONFIGURAÇÃO ALTA) Pc configuração alta, memoria ram 16gb, ssd 240gb, processador: 1x - processador mínimo 8 núcleos e 8 threads, mínimo 10ª geração 3. 6ghz, placa mãe: 1x - placa mãe com saídas hdmi 2.0 e usb 3.0, memória ram: 2x - memória 8gb ddr4 2666mhz, ssd: 1x - ssd 240gb pciE m.2 + 1x hd 1tb sata, fonte: 1x - fonte 500w		15	UND	

bivolt, placa gráfica integrada ao processador.			
NOTEBOOK Processador: Intel Core i5, Modelo do Processador: 1135G7, Geração do Processador: 11ª Velocidade do Processador / Frequência Base: 2,4GHZ, Velocidade do Processador / Frequência Aumentada: 4,20GHZ Max Turbo, Memória Cache: 8MB, Recursos Especiais do Processador: Turbo Função - A frequência máxima do turbo indica a frequência mais elevada que pode ser alcançada quando as condições permitem que o processador entre no modo turbo automaticamente. Quad Core / 8 Threads, Memória RAM: 8GB Expansível: Até 24GB, Barramento da Memória: DDR4, Clock da Memória: 3200MHz, SSD PCIe NVMe M.2, Capacidade do SSD: 256GB, Sistema Operacional: Windows 11 Versão do Sistema Operacional: Home em português (Brasil), Tipo de Tela: LED, Painel: TN, Tamanho da Tela: 15,6", Resolução da Tela: Full HD, Formato de Tela: 16:9 widescreen antirreflexo, Tipo de Placa de Vídeo: Integrada, Modelo da Placa de Vídeo: Intel Iris Xe, Conexões: 2 portas USB tipo C (3.2 Gen1), 1 porta USB 2.0, 1 porta HDMI 1.4b, Conectividade: Bluetooth 5.0, Wi-Fi, Placa Wireless: Wi-Fi 2x2 AC, Webcam: HD-720p com privacidade, Leitor de Cartões: SD, SDHC, SDXC, MMC, Tipo de Teclado: Teclado Padrão ABNT, numérico, Touchpad: Sim, Som: Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2x1.5W), Chipset: Integrado, Tipo de Bateria: Ion de Polímero, Características da Bateria: Integrada, Fonte: CA de 65W, Voltagem da Fonte: Bivolt	9	UND	
NOTEBOOK (CONF. ALTA) Computador Notebook COM PROCESSADOR MÍNIMO 8 NÚCLEOS E 8 THREADS, 3,6 GHZ COM 12MB DE CACHE L3 COMPARTILHADO. TELA: TAMANHO MÍNIMO 14 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 1920X1080. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4 2666MHZ. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE SSD PCIe NVMe M.2 (6.0 GB/S) DE NO MÍNIMO, 512GB. SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR - 64 BITS. WIRELESS: WIFI 802.11AC, BLUETOOTH 4. ALIMENTAÇÃO: VOLTAGEM 100 A 240V AC, FREQUÊNCIA 50HZ A 60HZ.	3	UND	
TELEFONE CELULAR FIXO CFW 9041, 4G, WIFI, BIVOLT Frequência de operação: 2G: 850/900/1800/1900 MHz 3G: 850/2100 MHz 4G: 700/850/1800/2600 MHz Alimentação: 5Vdc (via USB) Ganho da antena: 3dBi Conector da antena: TNC fêmea Condições de uso: -10 oC-50 oC Protocolo internet: IPv4 / IPv6 Wi-Fi: IEEE 802.11b/g/n (20 MHz) Consumo de energia: Aprox. 0,95 Wh em operação/Aprox. 0,15 Wh em repouso Tipo de bateria: 3,7 V - Li-Ion Capacidade: 800 mAh Duração da bateria: Aprox. 5 horas em conversação Aprox. 200 horas em repouso Aprox. 2 horas com Wi-Fi ativo	23	UND	
COMPUTADOR DESKTOP MODELO 01 PLACA MÃE: Possuir no mínimo 4, (quatro) portas USB, sendo pelo menos 3 (três) padrão USB 3.0 ou superior, não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas, possuir, no mínimo, 1 (um) slot padrão M.2 (2242/2260/2280) para disco em estado sólido - SSD, o chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, a placa deve suportar a frequência máxima de todos os componentes, PROCESSADOR: Deve atingir índice, mínimo, de 8.500 pontos de desempenho, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_1 ist.php, possuir memória cache de 6MB ou superior, Possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade de até 3,7Ghz, Processador gráfico integrado com frequência de 1,10Ghz e suporte para uso de no mínimo 3 monitores, Deve suportar memória RAM DDR4 2.666MHZ, Não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricante. MEMÓRIA RAM: Dotada com tecnologia DDR-4, 2.666MHZ ou superior, Tipo DIMM de 260 pinos, Suporte à tecnologia Dual Channel, mínimo 08GB de memória. Pente de memória com dissipador de calor. ARMAZENAMENTO: Unidade de disco, em formato de estado Sólido - SSD, com capacidade mínima de armazenamento de 250GB, Formato SATA III, leitura/gravação mínima de 500/500MB. DISPOSITIVOS DE REDE: 1 Porta LAN RJ-45 Gigabit Ethernet com negociação automática da velocidade da rede, Wi-Fi AC 2.4/5Ghz, mínimo, de 300Mbps, ieee 802.11 a/b/g/n, 802.11AC. CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade mínima de 1GB de memória, ou superior, compartilhada dinamicamente. GABINETE: Serão aceitos os formatos de gabinete Micro ATX e Mini-ATX, portas frontais com 02 portas USB, 01 portas de áudio + Microfone, botão liga/desliga e reset, deve possuir sistema de ventilação adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes, Possibilitar a instalação de lacres ou travas de segurança. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência mínima 200W, Entrada chaveada de 110/220V 50/60Hz, no caso de Gabinetes no Formato MiniATX, será aceito fontes externas, garantia de potência dimensionada para suportar as configurações máximas do equipamento a ser fornecido. Cabo de força deverá estar incluso no pacote, modelo de conector a rede tripolar em conformidade com a Norma Inmetro: NBR 14136. MONITOR DE VÍDEO: Painel antirreflexivo, retro iluminado por LED, resolução máxima 1920x1080 @60Hz FullHD, Suporte de cores maior que 16 milhões de cores, Tamanho da tela mínimo de 21,5" polegadas, conexões 1 x VGA e 1 x HDMI, fonte interna 100-240V - 50/60Hz, deve acompanhar cabo de força, cabo de ligação de vídeo e base do monitor para mesa.	4	Unidade	
HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB: Armazenamento mínimo de 1TB, USB 3.0. Garantia mínima de 12, meses ou do fabricante se esta for maior.	1	UNIDADE	
SWITCH, Tipo da telecomunicação: Store and forward, Capacidade de comutação: 16 Gbps, Inclui: 8 portas RJ-45, Tem 127 mm de largura, 23 mm de altura e 66,5 mm profundidade.	4	UND	
CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES CONTROLE SEM FIO: Especificações: 2 em 1: Apresentador Sem Fio e Apontador Laser Compatível com PC ou Notebook Dispensa a instalação de qualquer Software ou Driver Interface USB, Alimentação: 1 pilha AAA (Não Incluída) Tipo de Transmissão: Radio Frequência de 2,4 GHz Alcance Distância: até 15 metros em ambientes abertos, Medidas Aproximadas: 9cm x 4,5cm x 2cm Possui 2 Botões com Função Apresentador (avançar e voltar), 1 Botão com Função Apontador (laser pointer), 1 Botão Função Pausar (tela escura / voltar) e 1 Botão Função Tela Cheia).	1	UNIDADE	
CENTRAL TELEFONICA 4G PABX IP IAD100 ATÉ 32RAMAIS Sinalização: SIP, FXS, FXO, GSM 3G/4G Chamadas simultâneas: 8 chamadas SIP simultâneas via rede cabeada, podendo realizar até 4 chamadas de vídeo,ou 4 chamadas SIP simultâneas através de softphones registrados via rede Wi-Fi, com adição de mais 1 chamada através dos jutores 3G/4G ou FXO, utilizando o ramal FXS. Portas Ethernet: 1 porta WAN 10/100 Portal LAN: 3 portas LAN 10/100 Fonte de alimentação: Tensão de Entrada - 100 ~ 240 Vac - Tensão de Saída 50 ~ 60 Hz - Potência Máxima 10 W Parâmetros Wireless Padrões: IEEE 802.11 b/g/n Frequência de operação: 2,4 GHz Largura de banda: 20,40 MHz Taxa de transmissão: 300 Mbps Canais de operação: 1-11 Potência máxima: Até 64 Mw (18 dBm) Segurança: WPA-WPA2/PSK Codecs (Áudio): G.711 a/u law, G.723, G.729 Codecs (Vídeo): VP8, H264, H263, H263-1998, H263-2000, H261 FAX: T.38 e Pass-through Cancelamento de eco: Sim LEDs indicadores de status: Sim Benefícios adicionais: Wi-Fi, 2G/3G/4G (Voz e dados), Redundância, Firewall, Redirecionamento de portas, DMZ, VLAN, Cliente VPN	1	UND	
TELEFONE IP GXP1610 VOIP DISPLAY DIGITAL SIP Protocolos: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP - 1 Conta SIP - PoE: Não - LCD 132X42 - Codecs voz: Suporta G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, A/B, AGC - Qos: Layer 2 (802.1Q, 801.2p) e Layer 3 (ToS, DiffServ, MPLS) 2 Teclas linha com LED, 3 Teclas programáveis XML, 5 Teclas Navegação/Menu, 13 Teclas dedicadas: Pague/Intercom, Agenda, Mensagem, Home (início), Espera, Gravação, Silêncio, Headset, Transferência, Conferência, Enviar, Remarcação, Alta-voz, Volume Módulo de teclas: Não Espera, Transferência, Desvio Chamadas, Conferência a 3, Chamada em espera, Agenda para download (XML, LDAP, até 500 itens), Chamada em espera, Registro de chamadas (até 200 registros), Toques Personalizados, Redundância de servidor e failover Entrada 100-240VAC 50-60Hz Saída +5VDC, 600mA	10	UND	
Cabo P2 Para Av 3 Rca Tv Box Led Tubo Receptor Áudio Vídeo	6	UND	

Santana do Seridó/RN, 14 de agosto de 2023.

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**27B45FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 243/2023 - ADM/RH**

**CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,



**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, e contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000223	MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA	26/03/2022 A 25/03/2023	14/08/2023 A 12/09/2023
0000939	JÚLIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	01/02/2022 A 31/01/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
0000784	JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	04/05/2021 A 03/05/2022	01/08/2023 A 15/08/2023 E 01/09/2023 A 15/09/2023
0000074	ELIENE MARLENE DANTAS	01/04/2022 A 31/03/2023	14/08/2023 A 12/09/2023
0000738	NATHÁLIA DANTAS DE ARAÚJO	01/04/2021 A 31/03/2022	14/08/2023 A 12/09/2023
0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	01/03/2022 A 28/02/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
0000222	MARIA DE LOURDES C DO NASCIMENTO	26/03/2022 A 25/03/2023	16/08/2023 A 14/09/2023
0001184	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	01/08/2022 A 31/07/2023	30/08/2023 A 13/09/2023 E 02/10/2023 A 16/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de julho de 2023.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F5ED4676

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023. PROCESSO: N.º 327.031/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículo**, assinatura da ata 02.08.2023. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: ERO LOCACOES LTDA

CNPJ: 09.643.897/0001-46

ENDEREÇO: RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM – RN, CEP: 59146-590

REPRESENTANTE: EROCIANO FELICIANO DA SILVA CPF: 182.791.714-87

E-MAIL: gruperosom@hotmail.com, erosomfaturas@hotmail.com TEL.: (84) 99983-7624 / 99982-5859

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR R\$	UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	VEICULO, TIPO PICK-UP 4X4; Ano 2023, Quatro portas, para 4 passageiros + um motorista; tração 4x4; Movido a Óleo Diesel; Motor turbinado: intercooler ou Aftercooler; Injeção Eletrônica de Combustível; Potência mínima de 2000cv; Torque igual ou superior a 40 mkgf; Transmissão automática; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Quilometragem livre; Vidro elétrico; Trava elétrica; Caçamba em aço; Protetor de caçamba; Freio ABS, EBD e BAS; Tanque de Combustível superior a 70 litros; Capacidade para Carga Superior a 1.100kg; Airbag para condutor e passageiro; GPS integrado A empresa responsabiliza-se por Pelo pagamento do licenciamento veicular; IPVA; Seguro obrigatório DPVAT; Seguro total com franquia; Manutenção preventiva e corretiva do veículo. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL	NISSAN FRONTIER	12	MÊS	9.580,00		114.960,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>114.960,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Erociano Feliciano da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior

**Código Identificador:**08A0519B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013.23 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 230612023/2023

## Resultado da Adjucação

Item: 0001 - aADESIVO DENTINÁRIO MONO COMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIV - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 97,7400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAQUIRA	MAQUIRA	100,0000	1.329,0000
Item: 0002 - AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 01 PORÇÃO, CAPSULAS - Quantidade: 80,0000 Pacote - Valor Referência: 232,8100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GS-80 1 porção c/50	SDI/SDI Limited	80,0000	9.198,4000
Item: 0003 - AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES, CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉ - Quantidade: 60,0000 Pacote - Valor Referência: 284,3600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SDI GS 80 2P	SDI GS 80 2P	60,0000	10.469,4000
Item: 0004 - ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500 GR EM ROLO) - Quantidade: 200,0000 Pacote - Valor Referência: 23,0600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	NEVOA	NEVOA	200,0000	2.700,0000
Item: 0005 - ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAINA 0,029 + FENILEFRINA 0,0 - Quantidade: 250,0000 Caixa - Valor Referência: 104,3300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SS WHITE	SS WHITE	250,0000	15.125,0000
Item: 0006 - ANESTÉSICO CITANEST 3%(PRILOCAINA + FELIPRESSINA) CX.C/ 50 UND - Quantidade: 50,0000 Caixa - Valor Referência: 184,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DFL	DFL	50,0000	5.150,0000
Item: 0007 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50 UND - Quantidade: 100,0000 Caixa - Valor Referência: 218,5300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DLA	DLA	100,0000	12.500,0000
Item: 0008 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CX.C/ 50 UND - Quantidade: 80,0000 Caixa - Valor Referência: 218,5300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DLA	DLA	80,0000	9.680,0000
Item: 0009 - ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% CO M VASO. CX.C/ 50 UND - Quantidade: 60,0000 Caixa - Valor Referência: 205,4700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DFL	DFL	60,0000	5.400,0000
Item: 0010 - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINE 4% COM VASO. CX. / 50 UND - Quantidade: 100,0000 Caixa - Valor Referência: 242,6600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DFL	DFL	100,0000	15.200,0000
Item: 0011 - ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO) EM EMBALAGENS DE 01 LÍTRO - Quantidade: 240,0000 Litro - Valor Referência: 12,4100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	JALLES MACHADO	JALLES MACHADO	240,0000	1.615,2000
Item: 0012 - ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2.5ML) - Quantidade: 120,0000 Unidade - Valor Referência: 8,7900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	120,0000	178,8000
Item: 0013 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADE - Quantidade: 50,0000 Caixa - Valor Referência: 53,8100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SR	SR	50,0000	1.240,0000
Item: 0014 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 250,0000 Caixa - Valor Referência: 53,8100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SR	SR	250,0000	6.200,0000
Item: 0015 - ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS - Quantidade: 120,0000 Pacote - Valor Referência: 20,7600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	dfl	dfl	120,0000	1.176,0000
Item: 0016 - BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Quantidade: 100,0000 Pacote - Valor Referência: 23,2300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100,0000	1.315,0000
Item: 0017 - BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016 HL - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 5,4900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	300,0000	780,0000
Item: 0018 - BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036 - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 5,4900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	100,0000	Página 2 de 15 260,0000
Item: 0019 - BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095 - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 5,4900					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	100,0000	260,0000
Item: 0020 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190,1190F,1190FF - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 5,4900					
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	200,0000	520,0000
Item: 0021 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF - Quantidade: 120,0000 Unidade - Valor Referência: 5,4900					
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	120,0000	312,0000
Item: 0022 - BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28 MM) - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 27,4500					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	50,0000	560,0000
Item: 0024 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM) - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 31,8500					
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	329,0000
Item: 0025 - BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 66,9900					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAQUIRA	MAQUIRA	60,0000	2.370,0000
Item: 0026 - BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÉRA MULTILAMINADA DE METAL - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 97,7400					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	15,0000	802,5000
Item: 0027 - BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÉRA - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 97,7400					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	15,0000	802,5000
Item: 0029 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACO - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 10,9700					
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	50,0000	447,5000
Item: 0030 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZU - Quantidade: 50,0000 Pacote - Valor Referência: 4,4600					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50,0000	163,5000
Item: 0031 - REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% - - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 14,2800					
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	50,0000	315,0000
Item: 0032 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 8,7900					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CRAL PLAST	CRAL PLAST	150,0000	679,5000
Item: 0033 - CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTE - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 16,3600					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	descarbox	descarbox	50,0000	433,5000
Item: 0034 - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL ( KIT) - Quantidade: 30,0000 Caixa - Valor Referência: 159,2300					
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	maquira	maquira	30,0000	900,0000
Item: 0035 - CREME DENTAL COM FLUOR 90GR - Quantidade: 500,0000 Unidade - Valor Referência: 4,9400					
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RAYMOUNDS FREEDENT	RAYMOUNDS FREEDENT	500,0000	755,0000
Item: 0036 - DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACAB - Quantidade: 10,0000 Caixa - Valor Referência: 159,2300					
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Discos de Lixa sortido 16mm c/100 céd.30	TDV/TDV	10,0000	789,6000
Item: 0037 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM 1LITRO - Quantidade: 72,0000 Litro - Valor Referência: 35,1400					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CICLO FARMA	CICLO FARMA	72,0000	1.548,0000
Item: 0038 - ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPÍDA - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 7,3900					
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	150,0000	523,5000
Item: 0039 - ESCOVA DENTAL INFANTIL - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 1,2100					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALG	ALG	2.000,0000	1.500,0000
Item: 0040 - ESCOVA DENTAL ADULTO - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 1,4900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ALG	ALG	2.000,0000	1.600,0000
Item: 0041 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 4,4600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AAF DO BRASIL PROD AAF DO BRASIL PROD ODONTO	ODONTO	100,0000	113,0000
Item: 0042 - EDTA PARA TRATAMENTO DE CANAL C/10ML - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 26,5600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	20,0000	113,4000
Item: 0043 - HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 28,1100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50,0000	710,0000
Item: 0044 - FIO DENTAL (100M) - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 3,5100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	HIGIX	HIGIX	200,0000	334,0000
Item: 0045 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 13,7300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SSPLUS	SSPLUS	30,0000	212,4000
Item: 0046 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 3,2900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	100,0000	159,0000
Item: 0047 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 3,2900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	100,0000	139,0000
Item: 0048 - FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 9,8800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100,0000	455,0000
Item: 0049 - FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 9,8800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100,0000	455,0000
Item: 0050 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM - Quantidade: 50,0000 Caixa - Valor Referência: 64,7900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PROCARE	PROCARE	50,0000	1.710,0000
Item: 0051 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45CM - Quantidade: 50,0000 Caixa - Valor Referência: 64,7900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PROCARE	PROCARE	50,0000	1.675,0000
Item: 0052 - KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06 - Quantidade: 20,0000 Kit - Valor Referência: 61,5000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	918,0000
Item: 0053 - KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA, CONE E DISCO - Quantidade: 20,0000 Kit - Valor Referência: 71,3800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	20,0000	723,8000
Item: 0055 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELICULAS - Quantidade: 24,0000 Caixa - Valor Referência: 256,9700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KULZER	KULZER	24,0000	4.132,8000
Item: 0056 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELICULAS - Quantidade: 10,0000 Caixa - Valor Referência: 273,4800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	KODAK	KODAK	10,0000	2.400,0000
Item: 0057 - FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELICULAS - Quantidade: 5,0000 Caixa - Valor Referência: 470,4000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CARESTREAM IO41 INSIGHT	CARESTREAM IO41 INSIGHT	5,0000	1.999,9500
Item: 0058 - FORMOCRESOL (FRASCO COM 15 ML) - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 9,4400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIODINAMICA	BIODINAMICA	30,0000	203,1000
Item: 0059 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% .FRASCO DE 250ML (PERIOGARD) - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 11,5200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	60,0000	646,2000
Item: 0060 - GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE - Quantidade: 600,0000 Pacote - Valor Referência: 20,7600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	600,0000	6.504,0000

Item: 0061 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10 G) - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 9,8800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAQUIRA	MAQUIRA	15,0000	60,7500
Item: 0062 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES - Quantidade: 80,0000 Caixa - Valor Referência: 71,3800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAQUIRA	MAQUIRA	80,0000	1.720,0000
Item: 0063 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM100 UNIDADES - Quantidade: 300,0000 Caixa - Valor Referência: 28,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	300,0000	3.885,0000
Item: 0064 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 300,0000 Caixa - Valor Referência: 28,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	300,0000	3.885,0000
Item: 0065 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 200,0000 Caixa - Valor Referência: 28,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	200,0000	2.660,0000
Item: 0066 - LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 200,0000 Caixa - Valor Referência: 28,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	200,0000	2.590,0000
Item: 0067 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENT - Quantidade: 300,0000 Par - Valor Referência: 3,2900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	300,0000	375,0000
Item: 0068 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EM LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE - Quantidade: 300,0000 Par - Valor Referência: 3,2900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	300,0000	375,0000
Item: 0069 - LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAM - Quantidade: 60,0000 Caixa - Valor Referência: 9,8800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	60,0000	369,6000
Item: 0070 - LAMINA DE BISTURI Nº 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - Quantidade: 10,0000 Caixa - Valor Referência: 60,4000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX LTDA	MEDIX LTDA	10,0000	259,9000
Item: 0071 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - Quantidade: 20,0000 Caixa - Valor Referência: 60,4000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIQMED	UNIQMED	20,0000	502,0000
Item: 0072 - LAMINA DE BISTURI Nº 15 C (CAIXA COM 100 UNIDADES) - Quantidade: 10,0000 Caixa - Valor Referência: 60,4000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIQMED	UNIQMED	10,0000	251,0000
Item: 0073 - LAMINA DE BISTURI Nº 22 (CAIXA COM 100 UNIDADES) - Quantidade: 10,0000 Caixa - Valor Referência: 60,4000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	UNIQMED	UNIQMED	10,0000	251,0000
Item: 0074 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ F - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 32,9400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF INTER-A	AF INTER-A	100,0000	1.069,0000
Item: 0075 - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 32,9400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF INTER-A	AF INTER-A	100,0000	1.245,0000
Item: 0076 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO PARA - Quantidade: 120,0000 Caixa - Valor Referência: 13,5100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MEDIX	MEDIX	120,0000	576,0000
Item: 0077 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM LIXA. - Quantidade: 25,0000 Unidade - Valor Referência: 6,5900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	25,0000	164,7500
Item: 0078 - MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USO COM DISCOS DE AÇO. - Quantidade: 25,0000 Unidade - Valor Referência: 6,5900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	25,0000	146,7500
Item: 0079 - MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIA - Quantidade: 60,0000 Pacote - Valor Referência: 20,8700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FGM	FGM	60,0000	546,0000

Item: 0080 - ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML - Quantidade: 80,0000 Unidade - Valor Referência: 49,4300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAQUIRA	MAQUIRA	80,0000	1.524,8000
Item: 0081 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 12,0800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	50,0000	207,0000
Item: 0082 - PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 39,5300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30,0000	272,1000
Item: 0083 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G, SABORES VARIADOS - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 8,5700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100,0000	320,0000
Item: 0084 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 17,5700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA (44.223.526/0001-06)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Ponta Shofu Cônica	MK Life/MK Produtos p. Saúde	100,0000	1.218,0000
Item: 0085 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 17,5700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MK	MK	100,0000	983,0000
Item: 0086 - PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 17,5700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MK	MK	100,0000	983,0000
Item: 0087 - pedra para afiar instrumentos branca - Quantidade: 10,0000 Unidade - Valor Referência: 49,4200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	299,0000
Item: 0088 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 52,7100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTERILCARE	ESTERILCARE	30,0000	1.077,0000
Item: 0089 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS - Quantidade: 120,0000 Unidade - Valor Referência: 64,7900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTERILCARE	ESTERILCARE	120,0000	5.508,0000
Item: 0090 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS - Quantidade: 80,0000 Unidade - Valor Referência: 75,7700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTERILCARE	ESTERILCARE	80,0000	4.096,0000
Item: 0091 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 86,7500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTERILCARE	ESTERILCARE	30,0000	1.830,0000
Item: 0092 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 115,3100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTERILCARE	ESTERILCARE	20,0000	1.800,0000
Item: 0093 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 195,4700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ESTERILCARE	ESTERILCARE	20,0000	2.300,0000
Item: 0094 - RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2, A3 - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 29,6500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100,0000	1.250,0000
Item: 0095 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PÓ DE VIDRO - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	50,0000	600,0000
Item: 0096 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COL - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	100,0000	1.250,0000
Item: 0097 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO CO - Quantidade: 100,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	100,0000	1.250,0000
Item: 0098 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO COLO - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	100,0000	1.200,0000
Item: 0099 - "RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOTO - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA DENTSPLY SMART)		40,0000	556,0000
Item: 0100 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO C - Quantidade: 100,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	100,0000	1.390,0000
Item: 0101 - "RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	30,0000	417,0000
Item: 0102 - "RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	30,0000	417,0000
Item: 0103 - "RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	30,0000	600,0000
Item: 0104 - "RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	20,0000	1.078,2000
Item: 0105 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACAS A2,O A3,O PÓ DE VIDRO, SILICA, - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	50,0000	1.000,0000
Item: 0106 - "RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR YE PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFOBO - Quantidade: 40,0000 Unidade - Valor Referência: 71,3800					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	40,0000	1.380,0000
Item: 0107 - DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CO - Quantidade: 10,0000 Galão - Valor Referência: 159,2300					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	CICLO FARMA	CICLO FARMA	10,0000	860,0000
Item: 0108 - IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT - Quantidade: 60,0000 Kit - Valor Referência: 61,5000					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	BIODINAMICA	BIODINAMICA	60,0000	1.560,0000
Item: 0109 - LOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO AUTO KIT - Quantidade: 60,0000 Kit - Valor Referência: 52,7100					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FGM	FGM	60,0000	1.260,0000
Item: 0110 - SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 25,2600					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60,0000	666,0000
Item: 0111 - SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 25,2600					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60,0000	660,0000
Item: 0112 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO , EMBALAGEM COM 20 UNIDADES - Quantidade: 100,0000 Caixa - Valor Referência: 49,4200					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MAQUIRA	MAQUIRA	100,0000	1.755,0000
Item: 0113 - SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES - Quantidade: 200,0000 Pacote - Valor Referência: 14,8300					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SS PLUS	SS PLUS	200,0000	1.400,0000
Item: 0114 - TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DOR - Quantidade: 80,0000 Caixa - Valor Referência: 16,4700					
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	80,0000	585,6000
Item: 0115 - TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS) - Quantidade: 120,0000 Caixa - Valor Referência: 3,2900					
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	120,0000	146,4000
Item: 0116 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES) - Quantidade: 200,0000 Pacote - Valor Referência: 16,4700					
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PREVEMAX	PREVEMAX	200,0000	1.200,0000
Item: 0117 - TAÇA DE BORRACHA BRANCA PARA PROFILAXIA - Quantidade: 400,0000 Unidade - Valor Referência: 4,3900					
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AAF DO BRASIL PROD AAF DO BRASIL PROD 400,0000 ODONTO	ODONTO		348,0000
Item: 0118 - ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/100 UND - Quantidade: 800,0000 Pacote - Valor Referência: 6,5900					

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SS PLUS	SS PLUS	800,0000	1.760,0000
Item: 0119 - VERNIZ DE FLÚOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMEN - Quantidade: 10,0000 Kit - Valor Referência: 71,3800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FGM	FGM	10,0000	260,1000
Item: 0120 - VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 ML. CAVITINE - Quantidade: 80,0000 Unidade - Valor Referência: 26,3600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	80,0000	751,2000
Item: 0121 - Tesoura CIRURGICA FF RETA/CURVA 15cm - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 47,2200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABC	ABC	20,0000	528,2000
Item: 0122 - FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - Quantidade: 4,0000 Unidade - Valor Referência: 1.229,6700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRIME LED	DENTEMED/DENTEMED	4,0000	1.400,0000
Item: 0123 - Avental para RX odontológico (Paciente ADULTO) - Quantidade: 2,0000 Unidade - Valor Referência: 1.081,5300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EDUARDO SANCHEZ DIAS	EDUARDO SANCHEZ DIAS	2,0000	1.203,3800
Item: 0124 - ULTRASSON ODONTOLOGICO COM JATO DE BICARBONATO - Quantidade: 3,0000 Unidade - Valor Referência: 6.227,6700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRIME	DENTEMED/DENTEMED	3,0000	4.005,0000
Item: 0125 - Avental para RX odontológico (Paciente INFANTIL) - Quantidade: 2,0000 Unidade - Valor Referência: 1.060,1700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	EDUARDO SANCHEZ DIAS	EDUARDO SANCHEZ DIAS	2,0000	861,0000
Item: 0127 - PONTAS PARA ULTRASSON - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 356,9000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MICRODONT	MICRODONT	15,0000	933,7500
Item: 0128 - PINÇA CLINICA PARA ALGODAO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 27,3700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PRATA	PRATA	30,0000	357,3000
Item: 0129 - SONDA EXPLORADORA - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 21,9600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LINHA GG	GOLGRAN	30,0000	272,4000
Item: 0130 - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 9,2500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA (06.175.908/0001-12)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	AF	AF	30,0000	129,3000
Item: 0131 - PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM - Quantidade: 15,0000 Unidade - Valor Referência: 38,4300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOLGRAN (14CM)	GOLGRAN	15,0000	534,0000
Item: 0132 - KELLY CURVA 15 OU 20CM - Quantidade: 10,0000 Unidade - Valor Referência: 45,8400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	379,0000
Item: 0133 - KELLY RETA 15 OU 20CM - Quantidade: 10,0000 Unidade - Valor Referência: 45,8400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOLGRAN (14CM)	GOLGRAN	10,0000	389,0000
Item: 0135 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE 20CM - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 43,2300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABC	ABC	20,0000	577,2000
Item: 0136 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 20CM - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 43,2300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABC	ABC	20,0000	593,4000
Item: 0138 - CUBA RIM AÇO INOXIDAVEL - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 64,4700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ACONOX	ACONOX	20,0000	839,8000
Item: 0139 - CABO DE BISTURI N4 - Quantidade: 10,0000 Unidade - Valor Referência: 25,0900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Emige Materiais Odontológicos Ltda (71.505.564/0001-24)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000	108,4000
Item: 0140 - CABO DE BISTURI N5 - Quantidade: 12,0000 Unidade - Valor Referência: 25,0900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson	GOLGRAN	GOLGRAN	12,0000	130,2000



Item: 0141 - PINÇA SHEROM 24CM - Quantidade: 5,0000 Unidade - Valor Referência: 221,7000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	ABC	ABC	5,0000	360,3500
Item: 0143 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE 25CM - Quantidade: 2,0000 Unidade - Valor Referência: 59,1700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PINÇA ANATOMICA COM DENTE 25CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	2,0000	84,0000
Item: 0144 - PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 25CM - Quantidade: 2,0000 Unidade - Valor Referência: 59,1700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 25CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	2,0000	82,0000
Item: 0145 - TESOURA METZEMBAAUM RETA / CURVA 25 CM - Quantidade: 2,0000 Unidade - Valor Referência: 73,0800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	TESOURA METZEMBAAUM RETA INSTRUMENTOS/QAYUM / CURVA 25 CM	FATO AND ELAHISONS	2,0000	146,0000
Item: 0146 - CAIXA QUADRADA INOXIDÁVEL 20X10X05CM - Quantidade: 2,0000 Unidade - Valor Referência: 84,0300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	FLEXINOX	FLEXINOX	2,0000	153,4200
Item: 0147 - PINÇA KELLY RETA 16 CM - Quantidade: 2,0000 Unidade - Valor Referência: 84,0300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PINÇA KELLY RETA CM	16 FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	2,0000	90,8000
Item: 0148 - PINÇA KELLY CURVA 16 CM - Quantidade: 2,0000 Unidade - Valor Referência: 84,0300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FATO IMPORTADORA EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS (26.043.097/0001-03)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	PINÇA KELLY CURVA FATO 16 CM	INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	2,0000	90,8000
Item: 0150 - DESTILADOR DE ÁGUA - Quantidade: 3,0000 Unidade - Valor Referência: 2.411,0300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP (07.897.039/0001-00)	Adjudicado em: 27/07/2023 - 11:31:06 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DESTILADORA PRIME- 110V OU 220V	DENTEMED/DENTEMED	3,0000	2.314,5000

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3A4CBCC8

**CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230154**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230154**  
**Processo nº 13374015-2023 – PMSSB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PE – SRP**

Aos 10 de agosto de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.175.908/0001-12 - Endereço: Rua Profª Zelda C. Kursi Mastriani, 265-A - CEP: 86182530 - UF: PR - Município: Cambé - Telefone: (43) 3254-6426, neste ato representada por Luis Carlos dos Santos, inscrito no CPF n. \*\*\*.440.519-\*\*.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	AMÁLGAMA EM CAPSULAS DE 02 PORÇÕES , CAPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉ	SDI GS 80 2P	SDI GS 80 2P	60,0000 PC	RS 174,4900	10.469,4000
0012	ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA)	AF	AF	120,0000 UN	RS 1,4900	178,8000
0017	COM 2.5ML) BROCA DIAMANTADA Nº 1011,1012,1013,1014,1015,1016 E 1016 HL	MICRODONT	MICRODONT	300,0000 UN	RS 2,6000	780,0000
0018	BROCA DIAMANTADA Nº 1031,1032,1033,1034,1035 E 1036	MICRODONT	MICRODONT	100,0000	RS 2,6000	260,0000

				UN		
0019	BROCA DIAMANTADA Nº 1090,1091,1092,1093,1094,1095	MICRODONT	MICRODONT	100,0000 UN	R\$ 2,6000	260,0000
0020	BROCA DIAMANTADA Nº 1190, 1190F,1190FF	MICRODONT	MICRODONT	200,0000 UN	R\$ 2,6000	520,0000
0021	BROCA DIAMANTADA Nº 3118,3118F,3118FF	MICRODONT	MICRODONT	120,0000 UN	R\$ 2,6000	312,0000
0024	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	MICRODONT	MICRODONT	20,0000 UN	R\$ 16,4500	329,0000
0029	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACO	AF	AF	50,0000 PC	R\$ 8,9500	447,5000
0031	REVELADOR DE PLACA DENTAL BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA A 0,5% -	AF	AF	50,0000 UN	R\$ 6,3000	315,0000
0035	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	RAYMOUNDS FREEDENT	RAYMOUNDS FREEDENT	500,0000 UN	R\$ 1,5100	755,0000
0038	ESPELHO BUCAL PLANO SEM REBARBA INOX IMAGEM LIMPÍDA	AF	AF	150,0000 UN	R\$ 3,4900	523,5000
0042	EDTA PARA TRATAMENTO DE CANAL C/10ML	AF	AF	20,0000 UN	R\$ 5,6700	113,4000
0044	FIO DENTAL (100M)	HIGIX	HIGIX	200,0000 UN	R\$ 1,6700	334,0000
0046	FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	AF	AF	100,0000 UN	R\$ 1,5900	159,0000
0047	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	AF	AF	100,0000 UN	R\$ 1,3900	139,0000
0053	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE C/08 UNID TAÇA, CONE E DISCO	MICRODONT	MICRODONT	20,0000 KIT	R\$ 36,1900	723,8000
0057	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL ULTRA SPEED, CAIXA COM 25 PELICULAS	CARESTREAM INSIGHT IO41	CARESTREAM INSIGHT IO41	5,0000 CX	R\$ 399,9900	1.999,9500
0069	LIXA PARA AMÁLGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAM	AF	AF	60,0000 CX	R\$ 6,1600	369,6000
0074	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ F	AF INTER-A	AF INTER-A	100,0000 UN	R\$ 10,6900	1.069,0000
0075	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM)	AF INTER-A	AF INTER-A	100,0000 UN	R\$ 12,4500	1.245,0000
0081	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100 GR	AF	AF	50,0000 UN	R\$ 4,1400	207,0000
0082	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	IODONTOSUL	IODONTOSUL	30,0000 UN	R\$ 9,0700	272,1000
0085	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	MK	MK	100,0000 UN	R\$ 9,8300	983,0000
0086	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	MK	MK	100,0000 UN	R\$ 9,8300	983,0000
0114	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA / FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DOR	AF	AF	80,0000 CX	R\$ 7,3200	585,6000
0115	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	AF	AF	120,0000 CX	R\$ 1,2200	146,4000
0120	VERNIZ CAVITÁRIO, EM EMBALAGEM DE 15 MI . CAVITINE	AF	AF	80,0000 UN	R\$ 9,3900	751,2000
0127	PONTAS PARA ULTRASSON	MICRODONT	MICRODONT	15,0000 UN	R\$ 62,2500	933,7500
0130	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	AF	AF	30,0000 UN	R\$ 4,3100	129,3000
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 26.294,3000						

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

BIO Logica Distribuidora LTDA

CNPJ n. 06.175.908/0001-12

**LUIS CARLOS DOS SANTOS**

#### Testemunhas:

**Anderson Victor da Silva Costa**

**Maria Sângela Pereira Dantas**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C3C5F939

#### CPL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230157

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230157

Processo nº 13374015-2023 – PMSSB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PE – SRP

Aos 10 de agosto de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

#### Empresa Registrada:

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS | Tipo: DEMAIS - LC123: Não – Documento 26.043.097/0001-03 - Endereço: Rua José Stupello - CEP: 14093060 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (11) 98610- 6323, neste ato representada por Maria de Fátima Alves dos Santos, inscrita no CPF n. \*\*\*.513.244-\*\*.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0143	PINÇA ANATOMICA COM DENTE 25CM	PINÇA ANATOMICA COM DENTE 25CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	2,000 UN	R\$ 42,0000	84,0000
0144	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 25CM	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE 25CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	2,000 UN	R\$ 41,0000	82,0000
0145	TESOURA METZEMBAAUM RETA / CURVA 25 CM	TESOURA METZEMBAAUM RETA / CURVA 25 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	2,000 UN	R\$ 73,0000	146,0000
0147	PINCA KELLY RETA 16 CM	PINCA KELLY RETA 16 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	2,000 UN	R\$ 45,4000	90,8000
0148	PINCA KELLY CURVA 16 CM	PINCA KELLY CURVA 16 CM	FATO INSTRUMENTOS/QAYUM AND ELAHISONS	2,000 UN	R\$ 45,4000	90,8000

**Total Registrado: R\$ 493,60**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

Fato Importadora E Exportadora De Instrumentos Cirurgicos

CNPJ n. 26.043.097/0001-03

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS**

#### **Testemunhas:**

**Anderson Victor da Silva Costa**

**Maria Sângela Pereira Dantas**

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C87CDC49

#### **CPL**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230153**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230153**

**Processo nº 13374015-2023 – PMSSB**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PE – SRP**

Aos 10 de agosto de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº

013/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Empresa Registrada:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 26.690.173/0001-72 - Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA - CEP: 59062600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3302-6473, neste ato representada por Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF n. \*\*\*.422.234- \*\*.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE DE 500 GR EM ROLO)	NEVOA	NEVOA	200,0000 PC	R\$ 13,5000	2.700,0000
0005	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,029 + FENILEFRINA 0,0	SS WHITE	SS WHITE	250,0000 CX	R\$ 60,5000	15.125,0000
0006	ANESTÉSICO CITANEST 3%(PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA) CX.C/ 50 UND	DFL	DFL	50,0000 CX	R\$ 103,0000	5.150,0000
0007	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CX. C/ 50 UND	DLA	DLA	100,0000 CX	R\$ 125,0000	12.500,0000
0008	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CX.C/ 50 UND	DLA	DLA	80,0000 CX	R\$ 121,0000	9.680,0000
0009	ANESTÉSICO LOCAL ALPHACAÍNE 2% CO M VASO . CX.C/ 50 UND	DFL	DFL	60,0000 CX	R\$ 90,0000	5.400,0000
0010	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINE 4% COMVASO. CX. / 50 UND	DFL	DFL	100,0000 CX	R\$ 152,0000	15.200,0000
0013	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 100UNIDADE	SR	SR	50,0000 CX	R\$ 24,8000	1.240,0000
0014	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100UNIDADES.	SR	SR	250,0000 CX	R\$ 24,8000	6.200,0000
0016	BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100,0000 PC	R\$ 13,1500	1.315,0000
0022	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)	MICRODONT	MICRODONT	50,0000 UN	R\$ 11,2000	560,0000
0025	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DEPROFILAXIA DENTAL	MAQUIRA	MAQUIRA	60,0000 UN	R\$ 39,5000	2.370,0000
0026	BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÉRAMULTILAMINADA DE METAL	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	15,0000 UN	R\$ 53,5000	802,5000
0027	BROCA TIPO PEDRA ACABAMENTO DE PRÓTESE, P/ PEÇA DE MÃO, FORMATO DEPÊRA	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	15,0000 UN	R\$ 53,5000	802,5000
0030	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZU	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50,0000 PC	R\$ 3,2700	163,5000
0037	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1LITRO	CICLO FARMA	CICLO FARMA	72,0000 L	R\$ 21,5000	1.548,0000
0039	ESCOVA DENTAL INFANTIL	ALG	ALG	2.000,0000 UN	R\$ 0,7500	1.500,0000
0040	ESCOVA DENTAL ADULTO	ALG	ALG	2.000,0000 UN	R\$ 0,8000	1.600,0000
0043	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO C/10ML	BIODINAMICA	BIODINAMICA	50,0000 UN	R\$ 14,2000	710,0000
0048	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO. EMBALAGEM COM 200 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100,0000 UN	R\$ 4,5500	455,0000
0049	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADOFRASCOS COM 200 ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100,0000 UN	R\$ 4,5500	455,0000
0050	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM	PROCARE	PROCARE	50,0000 CX	R\$ 34,2000	1.710,0000
0051	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4-0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45CM	PROCARE	PROCARE	50,0000 CX	R\$ 33,5000	1.675,0000
0052	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA C/06	MICRODONT	MICRODONT	20,0000 KIT	R\$ 45,9000	918,0000
0055	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELICULAS	KULZER	KULZER	24,0000 CX	R\$ 172,2000	4.132,8000
0056	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELICULAS	KODAK	KODAK	10,0000 CX	R\$ 240,0000	2.400,0000
0060	GAZE PRÉ-CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 CM, COM DENSIDADE DE 09 FIOS, PACOTE	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	600,0000 PC	R\$ 10,8400	6.504,0000
0062	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	80,0000 CX	R\$ 21,5000	1.720,0000
0063	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	300,0000 CX	R\$ 12,9500	3.885,0000
0064	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	300,0000 CX	R\$ 12,9500	3.885,0000
0065	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	200,0000 CX	R\$ 13,3000	2.660,0000
0066	LUVAS DESCARTÁVEIS PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	200,0000 CX	R\$ 12,9500	2.590,0000
0067	LÚVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 , EMLÁTEX NATURAL, COMPRIMENT	MEDIX	MEDIX	300,0000 PAR	R\$ 1,2500	375,0000
0068	LÚVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 , EMLÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO DE	MEDIX	MEDIX	300,0000 PAR	R\$ 1,2500	375,0000
0071	LAMINA DE BISTURI Nº 15 (CAIXA COM 100UNIDADES)	UNIQUED	UNIQUED	20,0000 CX	R\$ 25,1000	502,0000
0072	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C (CAIXA COM 100UNIDADES)	UNIQUED	UNIQUED	10,0000 CX	R\$ 25,1000	251,0000
0073	LAMINA DE BISTURI Nº 22 (CAIXA COM 100UNIDADES)	UNIQUED	UNIQUED	10,0000 CX	R\$ 25,1000	251,0000
0077	MANDRIL PARA PEÇA DE MÃO PARA USOCOM LIXA.	MICRODONT	MICRODONT	25,0000 UN	R\$ 6,5900	164,7500
0079	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIA	FGM	FGM	60,0000 PC	R\$ 9,1000	546,0000
0083	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90 G.SABORES VARIADOS	IODONTOSUL	IODONTOSUL	100,0000 UN	R\$ 3,2000	320,0000
0087	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS BRANCA	GOLGRAN	GOLGRAN	10,0000 UN	R\$ 29,9000	299,0000
0088	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 08CM X 100MTS	ESTERILCARE	ESTERILCARE	30,0000 UN	R\$ 35,9000	1.077,0000
0089	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X 100MTS	ESTERILCARE	ESTERILCARE	120,0000 UN	R\$ 45,9000	5.508,0000
0090	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	ESTERILCARE	ESTERILCARE	80,0000 UN	R\$ 51,2000	4.096,0000
0091	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	ESTERILCARE	ESTERILCARE	30,0000 UN	R\$ 61,0000	1.830,0000
0092	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 20CM X 100MTS	ESTERILCARE	ESTERILCARE	20,0000 UN	R\$ 90,0000	1.800,0000
0093	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 25CM X 100MTS	ESTERILCARE	ESTERILCARE	20,0000 UN	R\$ 115,0000	2.300,0000
0094	RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 , A3	BIODINAMICA	BIODINAMICA	100,0000 UN	R\$ 12,5000	1.250,0000
0095	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1 PÓ DE VIDRO	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	50,0000 UN	R\$ 12,0000	600,0000
0096	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2 PÓ DE VIDRO, SILICA,	DENTSPLY	DENTSPLY	100,0000 UN	R\$ 12,5000	1.250,0000

	HIDRÓFOBO COL	(SPECTRA SMART)				
0097	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO CO	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	100,000 UN	R\$ 12,5000	1.250,0000
0098	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5 PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO COLO	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	100,000 UN	R\$ 12,0000	1.200,0000
0099	"RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	40,000 UN	R\$ 13,9000	556,0000
0100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2 PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO C	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	100,000 UN	R\$ 13,9000	1.390,0000
0101	"RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3 PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	30,000 UN	R\$ 13,9000	417,0000
0102	"RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C1 PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	30,000 UN	R\$ 13,9000	417,0000
0103	"RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2 PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	30,000 UN	R\$ 20,0000	600,0000
0104	"RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	20,000 UN	R\$ 53,9100	1.078,2000
0105	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACAS A2,O A3,O PÓ DE VIDRO, SÍLICA,	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	50,000 UN	R\$ 20,0000	1.000,0000
0106	"RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR YE PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO	DENTSPLY (SPECTRA SMART)	DENTSPLY	40,000 UN	R\$ 34,5000	1.380,0000
0107	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CO	CICLO FARMA	CICLO FARMA	10,000 GAL	R\$ 86,0000	860,0000
0108	IOMERO DE VIDRO FORRAMENTO PO E LIQUIDO AUTO KIT	BIODINAMICA	BIODINAMICA	60,000 KIT	R\$ 26,0000	1.560,0000
0109	LOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO AUTO KIT	FGM	FGM	60,000 KIT	R\$ 21,0000	1.260,0000
0110	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60,000 UN	R\$ 11,1000	666,0000
0111	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML	IODONTOSUL	IODONTOSUL	60,000 UN	R\$ 11,0000	660,0000
0112	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	MAQUIRA	MAQUIRA	100,000 CX	R\$ 17,5500	1.755,0000
0113	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES	SS PLUS	SS PLUS	200,000 PC	R\$ 7,0000	1.400,0000
0116	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PREVEMAX	PREVEMAX	200,000 PC	R\$ 6,0000	1.200,0000
0118	ROLETE DE ALGODÃO PCT. C/100 UND	SS PLUS	SS PLUS	800,000 PC	R\$ 2,2000	1.760,0000
0119	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR, 22.600PPM (NAF 5%) ALTAMEN	FGM	FGM	10,000 KIT	R\$ 26,0100	260,1000
0131	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM	GOLGRAN (14CM)	GOLGRAN	15,000 UN	R\$ 35,6000	534,0000
0132	KELLY CURVA 15 OU 20CM	GOLGRAN	GOLGRAN	10,000 UN	R\$ 37,9000	379,0000
0133	KELLY RETA 15 OU 20CM	GOLGRAN (14CM)	GOLGRAN	10,000 UN	R\$ 38,9000	389,0000
0140	CABO DE BISTURI N5	GOLGRAN	GOLGRAN	12,000 UN	R\$ 10,8500	130,2000
0146	CAIXA QUADRADA INOXIDÁVEL 20X10X05CM	FLEXINOX	FLEXINOX	2,000 UN	R\$ 76,7100	153,4200
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 162.605,9700</b>

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN

C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

JM Comercio E Representação EIRELI

CNPJ n. 26.690.173/0001-72

**TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**

**Testemunhas:**

**Anderson Victor da Silva Costa**

**Maria Sângela Pereira Dantas**

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:8A2E6400**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº374/2023**

**PORTARIA Nº: 374/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	10 de agosto de 2023	150,00	150,00
( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150,00</b>
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 10 de agosto de 2023, conduzir paciente em alta hospitalar conforme relação em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁCPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 068/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 068/2023

**CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45,**CONTRATADO (A)**, ALEXANDRE INACIO DA SILVA CNPJ: nº 23.676.320/0001-61,**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS APARELHOS.**CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:**

Valor global de R\$ 441.095,50, (quatrocentos e quarenta e um mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente contrato será pago com recursos do OGM, FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Fundo Especial.

**CLÁUSULA 5ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2007 - Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0483 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2006 - Manutenção da Guarda Municipal
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	04 .001 - Controladoria Geral do Município - Controladoria Geral do Município
Ação:	2008 - Manutenção da Controladoria Municipal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0005 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2015 - Manutenção das Ações Municipal de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2022 - Admin.dos Recursos do Salrio Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07 .002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2065 - Manutenção das Ações do Prog.de Vigilanc
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	10.001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer
Ação:	2085 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	17.001 - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca
Ação:	2099 - Manutenção das Ações da Secretraia Munic
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	18.001 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria De Me
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

**CLÁUSULA 9ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

As despesas provenientes deste Contrato foram autorizadas através da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 20/2022, homologada em 10/08/2022.

**CLÁUSULA 16 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 13 de agosto de 2024, **CLÁUSULA 18 – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Tangará/RN, em 14 de agosto de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante  
Prefeito Municipal

**ALEXANDRE INACIO DA SILVA**

Empresario  
CPF07036296461  
Contratado

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**42FE7F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ASOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1.DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE., especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 40.790.727/0001-34	Telefone: (84) 9612-4900/ (84) 3025-8124	Email: ivanseabra@hotmail.com
Endereço: R LAGO DE PEDRA, 953 CONJ DOS BANCARIOS, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-600		
Representante: ANDREIA KARLA GONSALVEZ SANTANA SEABRA DE MELLO - CPF: 534.105.055-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006104 - ACICLOVIR SÓDICO, 250MG	BLAU	Amp	100,00	5,850	585,00
3	0006106 - ACIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML	ZYDUS	Amp	2000,00	30,950	61.900,00
4	0006107 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMP DE 5ML	FARMACE	Amp	7000,00	1,020	7.140,00
5	0006108 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROÍCO 50MG/ML INJ	ZYDUS	Amp	900,00	28,750	25.875,00
7	0006110 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	Amp	500,00	10,800	5.400,00
8	0006111 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,050	3.150,00
9	0006112 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMP DE 10ML	FARMACE	Amp	18000,00	0,250	4.500,00
11	0006114 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO DE 500ML	HALEX ISTAR	Fr	3000,00	5,850	17.550,00
17	0006120 - AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML. FRASCO - AMP DE 3 ML	HIPOLABOR	Amp	500,00	2,120	1.060,00
18	0006121 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	BLAU	Amp	1000,00	2,550	2.550,00
19	0006122 - AMPICILINA SÓDICA 500MG INJ	BLAU	Amp	500,00	2,930	1.465,00
20	0006123 - ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMP 1ML	FARMACE	Amp	450,00	0,820	369,00
24	0006127 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	BLAU	Amp	5000,00	7,350	36.750,00
25	0006128 - BROMOPRIDA 5MG/ML	HIPOLABOR	Amp	1000,00	1,540	1.540,00
26	0006129 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML. FRASCO-AMP 4ML	HIPOLABOR	Amp	500,00	2,150	1.075,00
27	0006130 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-AMP 20ML	HIPOLABOR	Amp	300,00	3,490	1.047,00
30	0006133 - CEFTRIAXONA 1G	ABL	Amp	4000,00	3,240	12.960,00
31	0006134 - CIMETIDINA 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	TEUTO	Amp	2000,00	1,500	3.000,00
33	0006136 - CLINDAMICINA, 150MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	HIPOLABOR	Amp	500,00	3,400	1.700,00
35	0006138 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%. FRASCO-AMP 10ML	HALEX ISTAR	Amp	300,00	0,490	147,00
36	0006139 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%)	HYPOFARMA	Amp	500,00	5,700	2.850,00
37	0006140 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML (2%) + EPINEFRINA 0,005 MG/ML	CRISTALIA	Amp	300,00	8,500	2.550,00
38	0006141 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML, 2 ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,420	4.260,00
39	0006142 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,500	4.500,00
41	0006144 - DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML. AMP DE 2ML	UNIAO QUIMICA	Amp	200,00	2,200	440,00
42	0006145 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML. AMP DE 3ML	TEUTO	Amp	5000,00	2,000	10.000,00
43	0006146 - DICLOFENACO POTÁSSICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 75MG/3ML	TEUTO	Amp	5000,00	2,000	10.000,00
46	0006149 - DIPIRONA 500MG/ML AMP DE 2ML	SANTISA	Amp	17000,00	1,050	17.850,00
47	0006150 - DOBUTAMINA, 12,5MG/ML. AMP DE 20ML	HYPOFARMA	Amp	300,00	5,700	1.710,00
49	0006152 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG	MYLAN BRASIL	Amp	100,00	15,000	1.500,00
50	0006153 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	MYLAN BRASIL	Amp	100,00	17,000	1.700,00

52	0006155 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG	MYLAN BRASIL	Amp			
53	0006156 - ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4+500MG/ML. FRASCO-AMP 5ML	FARMACE	Amp	4100,00	38,300	3.830,00
54	0006157 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP	FARMACE	Amp	3000,00	0,850	2.550,00
55	0006158 - ETILEFRINA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	200,00	1,470	294,00
56	0006159 - ETOMIDATO 2MG/ML INJ	CRISTALIA	Amp	200,00	13,700	2.740,00
57	0006160 - FENTOINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	Amp	500,00	1,750	875,00
58	0006161 - FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA	Amp	700,00	2,200	1.540,00
59	0006162 - FITOMENADIONA 10MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	HIPOLABOR	Amp	500,00	1,700	850,00
60	0006163 - FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML	KOLPLAST	Fr	80,00	8,240	659,20
64	0006167 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML	HIPOLABOR	Amp	7000,00	1,970	13.790,00
65	0006168 - FUROSEMIDA 10MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	SANTISA	Amp	4000,00	1,500	6.000,00
67	0006170 - GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	SANTISA	Amp	1000,00	1,300	1.300,00
69	0006172 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	HALEX ISTAR	Amp	300,00	1,900	570,00
71	0006174 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	HIPOLABOR	Amp	500,00	2,100	1.050,00
72	0006175 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO-AMP 0,25ML	HIPOLABOR	Amp	210,00	7,000	1.470,00
74	0006177 - HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	CRISTALIA	Amp	1000,00	5,300	5.300,00
75	0006178 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG	BLAU	Amp	3000,00	3,200	9.600,00
76	0006179 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG	BLAU	Amp	2000,00	5,000	10.000,00
80	0006183 - IPSILIN 1 G	ZYDUS	Amp	300,00	27,950	8.385,00
81	0006184 - IPSILIN 4 G	ZYDUS	Amp	400,00	30,000	12.000,00
83	0006186 - LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO-AMP 100ML	HALEX ISTAR	Amp	1000,00	12,900	12.900,00
84	0006187 - LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML	HALEX ISTAR	Amp	1000,00	13,000	13.000,00
85	0006188 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMP 20ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	6,000	12.000,00
86	0006189 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO-AMP 10ML	HALEX ISTAR	Amp	500,00	1,000	500,00
87	0006190 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 50%. FRASCO-AMP 10ML	HALEX ISTAR	Amp	500,00	6,500	3.250,00
88	0006191 - MANÍTOL 20%. FRASCO-AMP 250ML	HALEX ISTAR	Fr	300,00	8,600	2.580,00
89	0006192 - MEROPENEM 1G	ABL	Amp	600,00	16,000	9.600,00
90	0006193 - METILERGOMETRINA 0,2MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	300,00	2,550	765,00
92	0006195 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	HALEX ISTAR	Amp	3000,00	0,640	1.920,00
93	0006196 - METRONIDAZOL 0,5G/100ML	HALEX ISTAR	Amp	600,00	3,860	2.316,00
94	0006197 - METRONIDAZOL 500MG	HALEX ISTAR	Amp	500,00	3,860	1.930,00
99	0006202 - MORFINA FULFATO DE 0,2MG/ML SEM CONSERVANTE INJ. (P/ RAQUIESTESIA)	CRISTALIA	Amp	1000,00	4,500	4.500,00
100	0006203 - MORFINA SULFATO DE 1MG/ML 2ML	CRISTALIA	Amp	500,00	5,390	2.695,00
101	0006204 - N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 20MG/ML	FARMACE	Amp	2000,00	0,870	1.740,00
102	0006205 - NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	300,00	2,000	600,00
104	0006207 - OMEPRAZOL 40MG	BLAU	Amp	4000,00	6,000	24.000,00
105	0006208 - ONDANSETRONA 2MG/ML	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,750	5.250,00
106	0006209 - ONDANSETRONA INJ 4MG C/50 AP 2ML	HIPOLABOR	Amp	2000,00	1,730	3.460,00
108	0006211 - OXITOCINA 5UI/ML	UNIÃO QUIMICA	Amp	500,00	4,000	2.000,00
110	0006213 - PROMETAZINA 25MG	HIPOLABOR	Amp	3000,00	1,500	4.500,00
115	0006218 - SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG	UNIÃO QUIMICA	Amp	300,00	17,000	5.100,00
116	0006219 - TENOXICAM 20 MG	UNIÃO QUÍMICA	Amp	2000,00	8,130	16.260,00
117	0006220 - TENOXICAM 40 MG	UNIÃO QUÍMICA	Amp	1000,00	8,700	8.700,00
118	0006221 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML	HIPOLABOR	Amp	400,00	1,420	568,00

### 3.DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**659FD4EF

### **GABINETE DO PREFEITO** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **ASOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE**

LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

### 1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INJETÁVEIS GERAIS PARA DAR SUPORTE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº27/2023- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MCW Produtos Medicos e Hospitalares</b>		
CNPJ: <b>94.389.400/0001-84</b>	Telefone: <b>(51) 3740-1450 / (51) 3715-1296</b>	Email: <b>mcw@mcwdistribuidora.com.br / contabil@mcwdistribuidora.com.br</b>
Endereço: <b>Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000</b>		
Representante: <b>Guído Adão Lambert - CPF: 218.793.970-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
34	0006137 - CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG/ML,	CRISTALIA	Amp	300,00	8,810	2.643,00

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.**É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.**Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 03 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**3A69F593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0120/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15001002	R\$	23.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>23.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001002	R\$	8.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R\$	8.000,00
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualidade da Atenção Básica				
Ação	2108	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Equipe Multifuncional				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>23.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 14 de agosto de 2023.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:3A4DEDE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO 001/2023, ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023, REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO SRP Nº 01/2023**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN, e a empresa **JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº **35.614.447/0001-35**, localizada na Rua Florencio Francisco da Silva, nº207 ANEXO 2, SOMOBAN, Areia Branca/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pela **Sr. JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA**, CPF Nº **051.844.714-64**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2023 oriunda do Pregão Presencial 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
31	31594	Iluminação Pequeno Porte Iluminação Pequeno Portem Sistema De Iluminação De Pequeno Porte Para Area Aberta Contendo:- 08 Refletores Par Led 3W-08 Refletores Par Led 34/1.000W-01 Máquina De Fumaça-01 M	DIÁRI		12,00	2.690,0000	32.280,00
32	31595	Locação de Equipamento de Iluminação profissional de MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo.	Dia		6,00	5.560,0000	33.360,00
33	31596	Painel De Led: Piii Painel De Led: Piii Medida 4X2 Com Processador E Técnico Responsável Incluindo Estrutura De Alumínio Q30 De Até 5Mts De Altura Para Instalação Do Painel De Led.	DIÁRI		5,00	6.150,0000	30.750,00
34	31597	TELAO LED/PAINEL: 01 Painel de LED sendo obrigatoriamente ser um dos modelos: P03, P06, P08 ou P10, medindo 3X2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. O painel deve ter sua placa processadora ligados simultaneamente, com 01 notebo	DIÁRI		10,00	2.730,0000	27.300,00
35	31598	ILUMINAÇÃO CÊNICA (locação e montagem) Tipo A: sistema de iluminação para palco e ambientação contendo 12 lâmpadas par 64(arara) ou leds, 12 gelatina ctb, 24 spot híbrido dts jack ou robe point ou similar, 12 beam dts raptor ou sharp clay paky ou similar	Dia		6,00	4.900,0000	29.400,00
36	31599	Serviço de locação e instalação de gerador de energia, silencioso, estacionário, com capacidade mínima de 80 KVA, trifásico, tensão 220v/380v watts, 60 Hz, combustível para funcionamento sendo considerada a diária de 24 (vinte e quatro) horas e funcioname	Dia		10,00	1.990,0000	19.900,00
37	31600	Gerador De Energia Gerador De Energia: Serviço De Instalação De Energia Para Eventos01 Grupo Motor/Gerador Com Capacidade Mínima De 260 Kva Trifásico, Gabinado E Silenciado; Tratamento Acústico; Paine	Dia		5,00	6.400,0000	32.000,00
38	31601	SONORIZAÇÃO PARA SHOW DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTA/BANDA DE RENOME NACIONAL COM NO MINIMO: P.A - 48 L/R NO SISTEMA FLY COM DELAY: 24 ? CAIXAS MODELO LINE, 24- CAIXA SUBGRAVE, 01 ? MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 8 CANA	SERV		6,00	12.050,0000	72.300,00
						Total	277.290,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 001/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

**3.3.** Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 277.290,00** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa reais)

**4.1.2.** O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

**4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

**4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.8.** A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

### **UNIDADE ORÇAMENTARIA**

03.001 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **AÇÃO**

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2033 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA

2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)

### **NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 14 de Agosto de 2023, e termino em 12 de Fevereiro de 2024.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2023.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2023.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	José Divanir De Oliveira
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>JOSÉ DIVANIR DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:F771BA41

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO 001/2023, ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023, REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO SRP Nº 01/2023

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, Tibau/RN, e a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº **20.891.478/0001-66**, localizada na Rua Vicente Leite, nº425, Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representado pela Sr. **NILSON GAMA DA SILVA**, CPF Nº **022.858.954-10**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023 oriunda do Pregão Presencial 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO.**

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1	31564	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unid		40,00	330,0000	13.200,00
2	31565	LOCAÇÃO DE TENDA 4X4 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unid		40,00	440,0000	17.600,00
3	31566	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unid		60,00	550,0000	33.000,00
4	31567	LOCAÇÃO TENDA 10X10 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unid		12,00	1.565,0000	18.780,00
5	31568	LOCAÇÃO DE Treliça (Box Truss) Tipo Q30 Em Metros Lineares COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Metro		600,00	56,0000	33.600,00
6	31569	LOCAÇÃO DE Treliça (Box Truss) Tipo Q50 Em Metros Lineares COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Metro		250,00	138,5000	34.625,00
7	31570	LOCAÇÃO DE Treliça (Box Truss) Tipo Q25 Em Metros Lineares COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Metro		150,00	98,0000	14.700,00
8	31571	Grades De Contenção Composta Por Grades Tubular, Contendo Tubo Com Dimensões De 2M X 1,20M Cada Peça, Em Ótimo Estado De Conservação. Carga E Transporte Incluso - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Metro		1.250,00	25,0000	31.250,00
9	31572	LOCAÇÃO DE Palco 08 X 06 Médio Porte Palco 08 X 06 Médio Porte-Palco Medindo 8X6mts (Estrutura Em Alumínio Q30) - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dia		6,00	5.700,0000	34.200,00

10	31573	Instalação E Montagem De Palco - Locação De Palco Profissional Tam 12X08 Metros, Estrutura Em Aço E Lona Galvanizada, Fechamento Nas Laterais E Fundo Com Tela Preta, Piso De Madeira E Escada Para Acesso Lateral, Seguindo As Exigências Dos Bombeiros. COM T	Dia	5,00	8.590,0000	42.950,00
11	31574	Instalação E Montagem De Palco - Locação De Palco Profissional Tam 6X4 Metros, Estrutura Em Aço E Lona Galvanizada, Fechamento Nas Laterais E Fundo Com Tela Preta, Piso De Madeira E Escada Para Acesso Lateral, Seguindo As Exigências Dos Bombeiros.	Dia	8,00	4.590,0000	36.720,00
12	31575	Instalação E Montagem De Palco - Locação De Palco Profissional Tam 14X10 Metros, Estrutura Em Aço E Lona Galvanizada, Fechamento Nas Laterais E Fundo Com Tela Preta, Piso De Madeira E Escada Para Acesso Lateral. COM CAMARIM INCLUSO	Dia	4,00	19.300,0000	77.200,00
13	31576	Camarote medindo 12mx 6 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE COM GUARDA - CORPO: camarote medindo 12mx 6,60m, com 0,90m de altura do solo para o piso, com cobertura em lonas, guarda corpo em todas as laterais, saia em volta do piso do camarote; todas as lonas deverão ser	Dia	5,00	18.250,0000	91.250,00
14	31577	Praticável: Montagem Rápida, Alta Capacidade De Carga - 700Kg/MP, Altura - A Partir De 80 Cm, Placa 2X1mt Resistente A Intempéries - Estrutura Em Alumínio, Fixadores Em Aço Inox, Piso Em Compensado Naval	Dia	125,00	149,0000	18.625,00
15	31578	Locação Com Montagem E Desmontagem De Placa De Fechamento Lateral Para Controle De Público Tipo Tapume. Dimensões Mínimas: Estrutura Em Perfil Quadrado 20 X 40 Com Revestimento Em Chapa Zincada 0,44	Metro	350,00	65,0000	22.750,00
16	31579	Estandes Divisórias Medindo 3X3 Metros COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dia	20,00	940,0000	18.800,00
17	31580	Estandes Divisórias Medindo 4X4 Metros COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dia	15,00	1.600,0000	24.000,00
18	31581	CAMARIM, MEDINDO 4,00 X 4,00M, MONTADO EM DIVISORIA COM PAINÉIS TS, CLIMATIZADO, COM ILUMINAÇÃO E PISO CARPETEADO, COM CADEIRAS PLÁSTICAS - COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dia	12,00	2.500,0000	30.000,00
19	31582	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA ATENDER RIDER TECNICO DE BANDA/ARTISTA DE RENOME NACIONAL COM NO MÍNIMO: 12 ? REFLETORES PAR 64 F#05, 24 ? REFLETORES PAR LED RGBW 3 WTS, 06 ? REFLETORES PAR 36 MINI BRUTE 6/650WTS, 11 ? REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC 36°/IRIS.	DIÁRIO	6,00	12.100,0000	72.600,00
20	31583	Painel De Led: Piii Painel De Led: Piii Medida 6X2 Com Processador E Técnico Responsável Incluindo Estrutura De Alumínio Q30 De Até 5Mts De Altura Para Instalação Do Painel De Led	DIÁRIO	3,00	7.500,0000	22.500,00
21	31584	Locação De Tenda Tipo Pavilhão Estruturado 20M X 50M, Para 4 Dias De Evento	Metro	280,00	100,0000	28.000,00
22	31585	Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas Descrição Complementar: Galpão com estrutura de Box Truss duas águas medindo 20,00 x 30,00m com cobertura em lona na cor branca com blackout e antichama, seus pés de sustentação deverão ter no mínimo 4,	Dia	3,00	19.420,0000	58.260,00
23	31586	PÓRTICO EM GRID DE BOX TRUSS, TRELIÇAS E TALHAS, PARA ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LÉDS (DENTRO DO PALCO), MEDINDO 14 METROS DE FRENTE POR 08 METROS DE LATERAL DE Q50 (500MM) COM 04 PÉS E BASE DE Q30 (300MM), MEDINDO 07 METROS DE PÉ DIREITO CADA, COM 02 LINHAS	DIÁRIO	8,00	4.000,0000	32.000,00
24	31587	Grupo Gerador 1 - Locação De Um Grupo Gerador De Energia, Móvel, Silencioso, Com Capacidade Mínima De 180 Kva, Trifásico, Tensão 380/220 Watts, 60 Hz, Com Operador E Cabos Elétricos Para Ligação. O Abastecimento Do Gerador Ficará Sob A Responsabilidade Da	Dia	10,00	3.000,0000	30.000,00
25	31588	SONORIZAÇÃO TIPO 1 LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, DE MÉDIESpecificação : SONORIZAÇÃO TIPO 1 ? LOCAÇÃO E MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, DE MÉDIO PORTE COM 08 LINE ARRAY STANNER LA 902, 08SUBS 18?, 02 LINEARRAY E 02 SUBS 18?	Dia	6,00	5.800,0000	34.800,00
26	31589	LOCAÇÃO TENDA 6X6 COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dia	40,00	850,0000	34.000,00
27	31590	Locação Piso Palco Medindo 5X5, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Dia	20,00	780,0000	15.600,00
28	31591	Sonorização Pa Pequeno Porte Sonorização Pa Pequeno Porte 04 Caixas De Sub Grave Com 02 Alto Falantes De 18W E 1,000W Rms (Cada)04 Caixas Modelo Line, Com Dois Alto Falantes De Médio Grave De 400W Rmsb	DIÁRIO	10,00	3.450,0000	34.500,00
29	31592	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MENSAL COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unid	6,00	2.380,0000	14.280,00
30	31593	LOCAÇÃO TENDA 5X5 MENSAL cCOM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM	Unid	6,00	2.380,0000	14.280,00
					Total	984.070,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1.** A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial 001/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

**3.3.** Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 984.070,00** (novecentos e oitenta e quatro mil e setenta reais)
- 4.1.2. O VALOR UNITÁRIO** de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3.** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4.** Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 4.6.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8.** A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade exposto na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**03.001 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO**

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AÇÃO**

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2114 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2033 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL

2038 - INCENTIVO AO SELO UNICEF

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2059 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR

2061 - APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SAÚDE BUCAL – SB

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2102 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO BÁSICA  
 2147 - FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)

**NATUREZA DA DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI 14.399/2022  
 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA****6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 14 de Agosto de 2023, e termino em 12 de Fevereiro de 2024.****7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2023.**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2023.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 001/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Valeria Entretenimento Eireli - ME
<b>RENAN MENDONÇA FERNADES</b>	<b>NILSON GAMA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E9D08D84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 054/2023**

Processo n.º 1999/2023

Dispensa de Licitação n.º 054/2023

**Interessado: Secretaria Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93 a despesa referente ao objeto **“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras de recuperação da passagem molhada do Rio do Carmo, zona urbana do Município de Upanema/RN”**, em favor do proponente abaixo descrito:

**PROPONENTES:** VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.013.757/0001-92

Item	Und	Qnt	Vlr.Unt.	Vlr. Total
0033270 – Obras de reforma e recuperação da passagem molhada, no Rio do Carmo, zona Urbana do Município de Upanema/RN.	Unid	1	R\$ 178.306,25	R\$ 178.306,25

**VALOR TOTAL:** R\$ 178.306,25 (cento e setenta e oito mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	10.001	SEC. MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
Ação	1060	RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
Natureza	4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES
Fonte	17490000	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS



**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, justifica considerando a sangria da Barragem Senador Jessé Pinto Freire, ocorrida no dia 09/04/2023, o que acabou acarretando a danificação da passagem molhada situada no bairro beira rio, onde foi decretado a situação de emergência por alagamento, nos termos do decreto nº 037, 10 de Abril de 2023. Tendo em vista a catástrofe acima citada, esta municipalidade solicitou o reconhecimento federal da anormalidade junto a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando o recebimento de recursos para custear a recuperação dos danos ocorridos. Posteriormente, a Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil reconheceu a situação de Emergência acima narrada, conforme portaria anexada aos autos. Por fim, o Município pleiteou o recebimento de recursos, o qual foi disponibilizado para a recuperação da passagem molhada, motivo que se faz justificado a presente deflagração de despesa, em CARATER EMERGENCIAL. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 14 de Agosto de 2023.

**JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**

Sec. Mun. de Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**DCE0C3C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **INDUSTRIA PARLUMIN LTDA** CNPJ: 49.080.597/0001-10, objetivando Aquisição de frisadores (ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos) utilizado por floristas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**1362 - INDUSTRIA PARLUMIN LTDA** CNPJ: 49.080.597/0001-10

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	6656 - FRISADOR - ferramenta feita de alumínio fundido, para fabricação de flores artificiais em EVA e tecidos.	KIT	2	1.000,00	2.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					2.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 14 de agosto de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES**

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.784.472/0001-97

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**7ECE6634